

INSTITUTO DE HUMANIDADES

CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA

O LIBERALISMO BRASILEIRO

VOLUME I – PONTOS DE REFERÊNCIA ESSENCIAIS

Por Antônio Paim, Leonardo Prota e Ricardo Vélez Rodríguez

SUMÁRIO

TEXTO I - O LEGADO DAS REFORMAS POMBALINAS

TEXTO II - FATORES DE DESORIENTAÇÃO

- Caráter singular da experiência inglesa
- Avaliação da Revolução Americana segundo a ótica de Raynal
- A sinalização proveniente da Revolução Francesa

TEXTO III - INCONSISTÊNCIA DAS PROPOSTAS FORMULADAS NO BRASIL

TEXTO IV- O ENCONTRO COM A DOUTRINA LIBERAL

- Hipólito da Costa
- Silvestre Pinheiro Ferreira
- Liberalismo doutrinário

TEXTO I - O LEGADO DAS REFORMAS POMBALINAS

Sebastião de Carvalho e Melo, marquês de Pombal (1699/1782) fez parte do primeiro ministério organizado por D. José I, que foi coroado rei em 1750, com a morte de D. João V. A partir da energia demonstrada em face do terremoto que, na manhã de 1º de novembro de 1755, destruiu Lisboa quase completamente, teve ascendência completa no governo e carta branca para realizar grandes reformas. Antes de tornar-se ministro, fora embaixador em Londres, impressionou-se profundamente com o progresso alcançado pela Inglaterra e buscou compreender suas causas. Chegada a oportunidade, tratou de fazer uso dessa experiência.

Pelo encaminhamento que deu às reformas, vê-se claramente que Pombal atribuía o progresso da Inglaterra à ciência. Assim, tratou de abolir o monopólio que os jesuítas exerciam sobre o ensino, acabando por expulsá-los do país e das colônias e pôs fim à interdição que até então existia em relação à física de Newton. Ainda que tivesse se ocupado de promover a indústria manufatureira e criado no país companhias estatais de comércio, de reformar o Exército, enfim, correr contra o tempo e impor o ingresso de Portugal na época moderna, apostou sobretudo na criação de uma elite possuidora do conhecimento científico de seu tempo.

No século XVIII havia em Portugal muitos homens ilustrados, com plena consciência do descompasso do país em relação à Europa. Foram chamados de estrangeirados. Pombal seria o melhor sucedido dentre eles.

Em 1761 foi organizado o Colégio de Nobres, com capacidade para 100 alunos internos, submetidos a uma disciplina férrea. A par do ensino clássico de humanidades, o propósito central consistia em dar-lhes rigorosa formação científica, através do ensino das matemáticas e da física, bem como de ciências aplicadas (hidráulica, arquitetura civil e militar, etc.). Foram importados instrumentos e professores, tanto da França como da Inglaterra. O estabelecimento tornar-se-ia o núcleo constitutivo da futura Escola Politécnica. Essa iniciativa não parece haver satisfeito à amplitude da reforma de mentalidade que visava promover, porquanto dez anos mais tarde voltar-se-ia para a Universidade.

Sua reforma da Universidade antecipa de algumas décadas à que seria

promovida por Napoleão, e que tanto impressionaria a elite no século passado. Em matéria de instrução, Pombal tomaria uma outra iniciativa pioneira na Europa, criando a primeira escola de comércio do mundo.

Contudo, sua grande obra seria a reforma da Universidade de Coimbra. Como diria Hernani Cidade, “foi verdadeiramente a criação de uma *nova Universidade*”. Daria a essa reforma tal dedicação que mais parece, ao mesmo Hernani Cidade, “em nada mais tivesse de pensar”.

Na Universidade pombalina o papel-chave será desempenhado por dois novos estabelecimentos: as Faculdades de Matemática e de Filosofia. Esta se compreendia como “filosofia natural”, mais precisamente, como ciência aplicada desde que seus cursos destinam-se a formar pesquisadores de recursos naturais, botânicos, metalurgistas, enfim, homens capazes de identificar as riquezas do Reino e explorá-las. Recrutam-se famosos professores italianos e criam-se estas instituições voltadas para a observação e a experimentação: Horto Botânico, Museu de História Natural, Gabinete de Física, Laboratório Químico, Observatório Astronômico, Dispensário Farmacêutico e Gabinete Anatômico.

Em relação ao Brasil, a administração pombalina tratou de soerguer as atividades econômicas, combalidas pela perseguição que o Tribunal do Santo Ofício movia às pessoas bem-sucedidas. Acreditava sobremaneira nas possibilidades da Amazônia, atribuindo diretamente ao irmão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a tarefa de comandar o inventário de suas riquezas e promover a sua exploração. Eliminou o Estado do Maranhão, que se vinculava diretamente à Metrópole, e extinguiu as capitanias hereditárias remanescentes, medidas que contribuíram para cimentar a unidade nacional, que se evidenciaria como elemento capital no processo da Independência. Promoveu a mudança da Capital para o Rio de Janeiro (1763). Na Universidade reformada por Pombal, distinguiram-se muitos brasileiros que passaram a liderar várias das novas esferas do conhecimento científico.

A modernização realizada por Pombal não compreendia a reforma das instituições políticas. Estas continuaram adstritas ao absolutismo monárquico. Preservou-se a Inquisição, já agora para enquadrar oponentes às reformas. Continua sendo admitido o emprego da tortura.

Pombal era adepto das teorias mercantilistas então em voga, segundo as quais a riqueza das nações provinha do comércio internacional, razão pela qual este deveria estar diretamente subordinado ao Estado ou por este supervisionado muito de perto. As teorias mercantilistas foram mais tarde refutadas por Adam Smith (1723/1790), para quem aquela riqueza seria uma decorrência do trabalho e da divisão internacional do trabalho, isto é, incumbindo a cada um produzir aquilo que estivesse em melhores condições de fazê-lo. Essa doutrina, conhecida como liberalismo econômico, somente seria difundida no Brasil no século XIX.

A adesão de Pombal ao mercantilismo trouxe conseqüências perversas para nossa história porquanto, admitindo a riqueza em mãos do Estado, eximiu-se de criticar a tradição precedente que combatia a riqueza em geral e o lucro. Essa circunstância acarretou que embora correspondesse ao início de uma nova tradição, nem de longe revogou ou abalou a antiga. A admissão da posse de riquezas em mãos do Estado passou a coexistir com a velha tradição, crescentemente dirigida contra o empresariado privado.

Pombal também deu à burocracia estatal uma grande supremacia em relação aos outros grupos sociais. O Estado português, que era tipicamente um Estado Patrimonial, isto é, parte do Patrimônio do Príncipe e não um órgão ao serviço da sociedade, passou a atribuir-se a função de promover a modernização (predominantemente econômica) como algo que deveria beneficiar diretamente àquela burocracia.

Ao mesmo tempo, a reforma da Universidade atribuía à ciência o poder de transformar a sociedade, o que nem de longe corresponde à sua real destinação. Além disto, tratava-se aqui de uma ciência pronta e conclusa, devendo circunscrever-se apenas à aplicação. Começa a longa tradição do chamado cientificismo, isto é, de um discurso retórico acerca da ciência sem maiores conseqüências.

D. José I morreu a 24 de fevereiro de 1777. Começa o reino de D. Maria I. Pombal é demitido logo nos começos de março, seguindo-se diversas iniciativas destinadas a eliminar sua influência. No ano seguinte, tem início o longo processo que lhe moverá a Corte, submetendo-o a interrogatórios e humilhações. A sentença de agosto de 1781 considera-o culpado, mas, à vista das graves moléstias de que padece, e

do estado de decrepitude em que se encontra, diz o decreto real, é perdoado das penas corporais que lhe deviam ser impostas, sendo entretanto condenado a viver “fora da Corte na distância de vinte léguas”. Um ano depois, em agosto de 1782, falece Pombal.

A linha mestra do governo de D. Maria I consistia no propósito radical de fazer desaparecer da história de Portugal a figura do marquês. A rainha manda arrancar do pedestal da estátua de D. José o medalhão ali existente com o busto de Pombal. Inimigos e perseguidos são trazidos ao primeiro plano da cena. O sonho era fazer renascer os velhos tempos em que o padroado dava as cartas e, quem sabe, tornar de novo frequentes as fogueiras de Inquisição. Daí que esse período histórico viesse a ser denominado de Viradeira de D. Maria I.

O empenho estava entretanto fadado ao fracasso.

Sebastião José de Carvalho e Melo despertara forças ponderáveis que não se dispunham a assistir passivamente a revanche que se fazia em nome da componente obscurantista, punitiva, do período pombalino mas que se caracterizava sobretudo como restauração de índole medieval. A nobreza dos anos oitenta pouco tinha a ver com a dos meados do século. Fora educada no respeito à ciência e aderira ao projeto de conquistar a riqueza. O estamento burocrático, modernizado, tinha em suas mãos todo o poder, dispensando-se de dividi-lo com a Igreja. Formara-se um novo agrupamento social abastado, decorrente da expansão da manufatura.

Ao cabo de dois decênios, em 1796, o Príncipe Regente, futuro D. João VI, chama para o governo D. Rodrigo de Souza Coutinho, Conde de Linhares (1755/1812), o que equivalia ao reconhecimento tácito de que a nobreza reformada por Pombal não se dispunha à volta aos velhos tempos. D. Rodrigo era não apenas personalidade representativa da elite renovadora, tendo figurado entre os primeiros diplomados pela Universidade de Coimbra, na década de setenta. Mais que isto, achava-se muito ligado à pessoa de Pombal, de quem era afilhado de batismo, tendo sido educado para seu sucessor. Basta ter presente que em sua passagem pelo Ministério do Ultramar, ainda no século XVIII, elabora vasto plano de desenvolvimento para o Brasil, prevendo inclusive a implantação de siderurgia.

D. Rodrigo de Souza Coutinho sempre mantivera relações de amizade com os naturalistas brasileiros diplomados, como ele, em Coimbra, especialmente

Câmara Bittencourt (mais conhecido como Intendente Câmara), Conceição Veloso e José Bonifácio de Andrade e Silva. O destino reservara-lhe um papel singular em nossa história, já que seria o chefe do primeiro governo de D. João VI, após a transferência da Corte para o Rio de Janeiro.

Em síntese, o marquês de Pombal cria uma segunda grande tradição na cultura brasileira, destinada, como a precedente, a uma longa sobrevivência. Com a República, os militares iriam apropriar-se da bandeira de que ao Estado é que incumbe promover a riqueza, fazendo com que se perpetuasse até os nossos dias essas reminiscências do mercantilismo do século XVIII. Data de Pombal igualmente, o entendimento cientificista da ciência, que ainda se encontra presente à realidade brasileira.

No aspecto que ora nos interessa - que pontos de referência tiveram presente as primeiras gerações que buscaram familiarizar-nos com o liberalismo - Pombal constitui uma figura central. Tendo nos despertado para a modernidade, legou-nos uma tarefa gigantesca: completá-la com a organização das instituições do sistema representativo. Esta a grande aventura a que se lançaram brasileiros e portugueses desde a Revolução do Porto de 1820.

Embora tenha havido a separação em decorrência da Independência do Brasil, até hoje andamos às voltas com o problema, poderoso indicador de que o substrato moral de nossa cultura seja infenso ao sistema representativo. A circunstância deve levar-nos a não nos contentarmos com o estudo do pensamento político, devendo conduzir mais longe essa investigação, com vistas à identificação de nossa moralidade social básica. Ainda assim, a simples tarefa de reconstituir a tradição do liberalismo brasileiro já é uma incumbência exigente de grandes esforços, razão pela qual a ela nos limitaremos nesta oportunidade.

TEXTO II - FATORES DE DESORIENTAÇÃO

- Caráter singular da experiência inglesa

No transcurso do século XVIII consolida-se o sistema representativo na Inglaterra, isto é, encontram-se as formas de relacionamento entre o Poder Executivo e o Parlamento, de um lado, e de outro, fixa-se o papel da monarquia no conjunto do sistema. No mesmo período dá-se a estruturação dos partidos políticos. Lançam-se igualmente as bases do ordenamento liberal da vida social com o estabelecimento da liberdade religiosa (liberdade de consciência) e da liberdade de imprensa, bem como os parâmetros fundamentais da liberdade individual.

No primeiro reinado subsequente à Revolução Gloriosa - reinado de Guilherme e Maria de Orange, de 1689 a 1702 - decidiu-se que os impostos seriam votados anualmente, graças ao que ficava o Rei obrigado a convocar o Parlamento pelo menos uma vez em cada ano e, ao mesmo tempo, que o mandato dos membros da Câmara Baixa seria de três anos, o que evitava a sua perpetuação, e o risco de dissociar-se dos grupos sociais que representavam. Duas outras questões foram resolvidas com o propósito de impedir novas ameaças de restauração da monarquia absoluta pela ascensão ao trono de reis católicos. A primeira correspondeu à Lei de sucessão (Act of Settlement), votada em 1701, que, considerando não ter Guilherme de Orange herdeiros, sua sucessão dar-se-ia através de Ana Stuart e, depois da morte desta, pelos descendentes de sua prima Sofia, casada com um príncipe alemão (Ernesto), eleitor de Hanôver. Jaime II, pai de Maria de Orange, tinha um filho católico.

A lei de sucessão, por si só, não eliminava os riscos de uma nova situação assemelhada à que se criou no século anterior, levando o país a prolongada guerra civil, permanecendo uma brecha na prerrogativa preservada pela Escócia de escolher um soberano. Para conjurá-los em definitivo, procedeu-se à unificação dos dois países, em 1707. A Lei de União criou o Reino Unido da Grã Bretanha, pela fusão da Inglaterra com a Escócia, passando a existir um único parlamento. Aos escoceses foi assegurado determinado número de cadeiras na Câmara dos Representantes e na Câmara dos Lordes.

A Lei da Sucessão introduziu a autonomia do Judiciário, ao decidir que o

cargo de Juiz era vitalício e que seus titulares só podiam ser destituídos em casos de conduta desabonadora da função e por resolução do Parlamento.

Os dois passos mais importantes na plena configuração do sistema representativo são entretanto o aparecimento do Conselho de Ministros e a necessidade de alcançar maioria parlamentar na constituição do governo, o que leva à estruturação permanente dos partidos políticos. Tal se deu no quase meio século ocupado pelos reinados de Jorge I e Jorge II (1714-1760), que dão início à dinastia de Hanôver. Preservando fortes vínculos com suas possessões alemãs, introduziram o hábito de só tomar conhecimento dos assuntos ingleses através de um dos ministros indicados pelo Parlamento. Este passou a denominar-se Prime Minister e o governo da Gabinet Office (gabinete ministerial), ao que se supõe pelo fato de que, nessa época, o Conselho de Ministros se reunia, para considerar os assuntos de governo, num dos aposentos (gabinete) do Palácio Real.

Na *História Constitucional da Inglaterra* (1760-1860), Thomas Erskine May indica que os dois partidos “eram igualmente favoráveis à monarquia; mas os whigs queriam que sua autoridade fosse mantida nos limites da lei; os princípios dos tories favoreciam o absolutismo na Igreja e no Estado. ... A Revolução (1689) era o triunfo e o renascimento final dos princípios whigs, porquanto fundava uma monarquia limitada. Entretanto, os princípios dos dois partidos, modificados pelas condições dessa combinação constitucional, permaneciam distintos e opostos. Os whigs continuavam a apoiar toda restrição necessária à autoridade real e a favorecer a tolerância religiosa; os tories tendiam geralmente para a prerrogativa, para as doutrinas da alta Igreja e para a hostilidade aos dissidentes”. Sendo a prerrogativa uma delegação do Parlamento ao Monarca, favorecia certamente o poder pessoal. Seria contudo no século XVIII, prossegue o mesmo autor, que se dá a convergência dos dois partidos nesse aspecto essencial. A esse propósito escreve: “Tornados mestres, os whigs tinham trabalhado, durante mais de quarenta anos depois da morte da rainha Ana (1714), para consolidar a autoridade e a influência da Coroa, apoiada sobre o poder do Parlamento. Os tories, como oposição, foram obrigados a abandonar as insustentáveis doutrinas de seu partido e a reconhecer os direitos legítimos do Parlamento e do povo”(1) . As duas agremiações irão distinguir-se, sobretudo no século XIX, à luz de questões muito precisas da atuação do Estado. No século XVIII passam a agir em consonância com o principio do exercício

do poder pelo Gabinete, que presta contas e se submete ao Parlamento.

Assim, quando Jorge III, que ascende ao poder em 1761, tenta restaurar o governo pessoal não mais encontra ambiente propício, nem mesmo entre os tories. Esse monarca criou a grave crise de que resultou a Independência dos Estados Unidos em 1776 e sustentou a guerra contra os americanos, de que saiu derrotado em 1781. Essa derrota contribuiu para que renunciasse ao governo pessoal. A consolidação definitiva do governo de gabinete seria obra de William Pitt (1759-1806), que tendo se iniciado na política como whig, mais tarde formando com os tories, pôde estruturar uma ampla coalizão que deu estabilidade ao governo (1783-1801) numa fase tumultuada da vida européia, em decorrência da Revolução Francesa. Desde então, qualquer que seja o Rei ou a Rainha da Inglaterra, o país é governado pelo Primeiro Ministro. A monarquia torna-se representação permanente da Nação, sem ingerência direta nas funções executivas.

Durante o século XVIII são igualmente consolidadas as liberdades fundamentais, na maneira peculiar como se dá a evolução do direito na tradição inglesa, isto é, na base da prática e da experimentação. Assim, se a prisão exigia mandato e se reconhecia o direito de habeas-corpus, discutiu-se longamente, à luz de casos concretos, a generalidade de tais mandatos. Nos anos sessenta, a ilegalidade dos mandatos genéricos, partidos do Executivo, é estabelecida judicialmente. A experiência iria apontar o caminho a seguir e os remédios ao alcance da sociedade para defendê-la do que então se denominava “casos de alta traição” (insurreições, incitamento à derrocada das instituições, etc.). A questão da escravidão também foi debatida longamente. Inexistente na Inglaterra, vigorava entretanto na Escócia e nas colônias. Em 1772, a justiça estabelece o princípio de que “todo escravo torna-se livre quando pisa o solo da Inglaterra”. Na Escócia, a escravidão é abolida em 1799. E, nos começos do século XIX, dá-se a proibição do tráfico nas colônias inglesas.

No mesmo espírito é fixada a liberdade de imprensa e as formas de repressão aos abusos.

O maior progresso corresponde contudo à liberdade religiosa. Embora a Lei de Tolerância, votada em 1689, haja estabelecido o livre exercício dos cultos, os protestantes não anglicanos estavam excluídos do serviço público e a tolerância não

beneficiava judeus e católicos. Tais restrições acabaram sendo abolidas paulatinamente.

Embora correspondesse à vitória do sistema representativo, a consolidação do Estado Liberal de Direito na Inglaterra, durante o século XVIII, não retirava a circunstância de que se resumia a algo de singular e circunscrito. Além disto, o seu conhecimento de forma mais difundida adviria da Revolução Americana, que não era, de modo algum, evento propício a evidenciar o que tinha o sistema inglês de específico e que somente muito mais tarde receberia a denominação de monarquia constitucional, graças a Mirabeau, no transcurso de uma outra Revolução, a Francesa, denominação para a qual, na verdade, não se atentaria de imediato. É certo que Montesquieu (1689/1757), no *Espírito das Leis* (1748) chamara a atenção, no livro XI, para o significado da experiência inglesa e até a descrevera com propriedade, a ponto de que lhe tenha sido atribuída a autoria da doutrina tripartite dos poderes (2). De todos os modos, sua obra não mereceria de pronto a repercussão que viria a merecer posteriormente.

A experiência inglesa ganharia notoriedade sobretudo com a Reforma Eleitoral de 1832, quando se tratou de ampliar os segmentos sociais com direito à representação, enfocando precisamente a sua grande novidade. Além disto, é no bojo dessa reforma que aparece o nome de liberal. Os Partidos tradicionais, constituídos pelos whigs e tories, passam a denominar-se, respectivamente, Partido Liberal e Partido Conservador. Na década de trinta, contudo, os balizamentos da geração brasileira que aderiu ao liberalismo já eram outros, como indicaremos. Ainda assim, desde então, a experiência inglesa torna-se, crescentemente, o ponto de referência preferido.

- Avaliação da Revolução Americana segundo a ótica de Raynal

Acredita-se que a Revolução Americana haja impressionado vivamente aquela parte da elite brasileira que sonhava com a Independência e até conspirou para alcançá-la, no século XVIII, sem resultado como se sabe. Interessa-nos aqui averiguar qual o entendimento que aquela elite poderia ter adquirido do evento, como forma de reconstituir o processo segundo o qual nos aproximamos da idéia liberal.

No Brasil tomou-se conhecimento da Revolução Americana através do Abade Raynal (Guillaume-Thomas François Raynal, 1713/1796), notadamente pela obra que intitulou *A Revolução da América*.

Padre jesuíta, servia como vigário em Paris quando abandonou a Ordem, em 1748, aos 35 anos de idade, passando a freqüentar os enciclopedistas. Manteve relacionamento muito estreito com Diderot, que colabora diretamente em sua obra. A partir do seu afastamento da Companhia de Jesus, publica livros sucessivos em que estuda a luta de libertação dos Países Baixos bem como diversos aspectos da história da Inglaterra e da Europa. Sua notoriedade começa entretanto em 1770, com a publicação da obra *Histoire philosophique et politique des établissements et du commerce des européens dans les deux Indes*, onde traça a história da colonização européia na Ásia e na América, referindo inclusive o Brasil (Livro IX). Acredita-se que a iniciativa estivesse relacionada ao desejo de que a França se lançasse a novas conquistas ultramarinas, em vista do espírito contrário que se instalara após a perda do Canadá e de outras possessões. O livro sofreu duas revisões, a primeira em 1774 e, a segunda, em 1781. Alcançaria retumbante sucesso, tendo as primeiras versões chegado a merecer 17 edições entre 1770 e 1780 enquanto em sua forma definitiva outras 17 edições entre 1781 e 1787.

Na revisão da *História dos europeus nas duas Índias*, Raynal passa a atribuir importância crescente à América do Norte, ocupando-se na última da guerra da Independência. Esta parte da obra seria a base de *A Revolução da América*, que aparece em conjunto com a última revisão do livro principal (geralmente citada como 3ª edição, de 1781), em Londres, em francês e em inglês. Os dois textos acabariam proibidos em diversos países, a começar da própria França, seguindo-se Portugal e Espanha. Foi incluído no Index que a Inquisição continuava estabelecendo e condenada pela

Sorbonne. Tudo isto serviu sobretudo para incitar à sua leitura por aquela parte da elite que chegaria a promover movimentos em prol da Independência, tanto no Brasil como na América Espanhola.

Perseguido na França, Raynal fez o percurso de outros exilados ilustres, refugiando-se na Prússia de Frederico Guilherme II e na Rússia de Catarina II. Em 1787 teve permissão para regressar à França mas proibido de fixar residência em Paris. Com a Revolução de 1789 são suspensas as proibições que pesavam sobre a sua pessoa e obra. Discordaria dos rumos seguidos pela Revolução e teve que se esconder para escapar do Terror. Sob o Diretório, cessam as perseguições, sendo nomeado para o Instituto Nacional. Faleceria logo a seguir, em março de 1796.

Acerca de sua repercussão no Brasil, os autores do prefácio da recente tradução brasileira (*A Revolução da América*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1993), Luciano Figueiredo e Oswaldo Munteal Filho, indicam o seguinte: “As bibliotecas coloniais quase sempre tiveram exemplares dos livros do abade Raynal em suas estantes. Mesmo quando isto não acontecia, suas idéias eram motivo de discussões entre os letrados recém-chegados de seus estudos, em universidades européias, e que por ele dedicam viva admiração.” E, logo adiante: “Em Minas Gerais, a devassa realizada para investigar a Conjuração, revelou a enorme receptividade deste autor entre os letrados. Os livros de Raynal circulavam intensamente. Duas são as partes de sua obra que representaram um papel importante neste processo. A primeira foi o ‘livro’ sobre o Brasil (de número 9), que depreciava Portugal, condenava a influência inglesa e defendia a proposta de que os portos brasileiros deveriam se abrir ao comércio de todas as nações. Contudo, não é este o capítulo determinante sob o ponto de vista de suas consequências políticas, já que não chegava a aventar a independência. Isto é feito somente n’ *A Revolução da América* (ou no livro XVIII da edição de 1780) que, desta forma, deteve maior importância junto ao pensamento e nas ações políticas da crise. (ed. cit., p. 28-29).

A Revolução da América constitui um relato sobre o acontecimento cercado de mais ampla simpatia, sendo precedida de uma caracterização (condenatória) da ação da Inglaterra. Interessa-nos aqui a parte doutrinária (contida nos capítulos 5 - As colônias tinham direito de se separar de sua Metrópole, independentemente de todo descontentamento; e, 8 - As colônias rompem os laços que

as uniam à Inglaterra e declaram-se independentes).

Sem referir a expressão, Raynal parte do estado de natureza, onde o homem “abandonado a si mesmo não pode fazer nada por sua conservação o que o leva a associar-se aos outros homens, graças ao que moldou este globo ao seu uso”. Indica a esse propósito: “A obra que um homem sozinho não teria podido, os homens executaram, todos juntos, de comum acordo. Tal é a origem, tais são a vantagem e o fim da sociedade”. O governo decorre da necessidade de prevenir injúrias. “Assim, escreve, a sociedade nasceu das necessidades dos homens, o governo nasceu dos seus vícios!”

A desigualdade entre os homens é de origem natural. Afirma: “Existe entre os homens uma desigualdade original à qual nada pode remediar. É preciso que ela dure eternamente, e tudo o que se pode obter da melhor legislação não é destruí-la: é impedir os abusos”. Identifica nessa circunstância a origem da tirania.

Nenhuma forma de governo tem a prerrogativa de ser imutável. Toda autoridade neste mundo começou pelo consentimento dos súditos ou pela força do senhor. Num e noutro caso ela pode terminar legitimamente. A verdade desses princípios torna-se essencial dado que todo poder tende ao despotismo.

No mesmo capítulo (5) em que esboça a teoria da sociedade política antes descrita, Raynal examina os argumentos ingleses para manter a América do Norte na condição de colônia. A transcrição adiante dá uma idéia do que se trata:

“... separadas da Grã-Bretanha por imensos mares, que vos importa se as vossas colônias aceitam ou rejeitam as vossas constituições? Que diferença isto faz a favor ou contra a vossa força, a favor ou contra a vossa segurança? Esta unidade, cujas vantagens exagerais, não passa de mais um vão pretexto. Vós lhes objetais as vossas leis quando elas os vexam; vós as pisoteais quando elas reclamam em seu favor. Vós vos taxais a vós mesmos, e quereis taxá-los. Se este privilégio sofre a menor ameaça, vós lançais gritos de fúria, tomais as armas, estais prontos a vos deixar degolar. E levais o punhal à garganta de vosso concidadão para obrigá-lo a renunciar. Vossos portos estão abertos a todas as nações, e vós lhes fechais os portos de vossos colonos. Vossas mercadorias vão para todas as partes que vos aprouver, e as deles são forçadas a ir para vós. Vós manufacturais; e não quereis que eles manufacturem. Eles possuem peles, eles possuem ferro. E estas peles, este ferro, devem vos ser entregues em estado bruto. O que

vós adquiris a baixo preço, eles devem comprar de vós ao preço ditado pela vossa capacidade. Vós os imolais aos vossos comerciantes. E porque a vossa Companhia das Índias periclitava, era preciso que os americanos reparassem as perdas. E Vós os chamais concidadãos, e é assim que os convidais a receber a vossa Constituição. Ora, ora. Esta unidade, esta liga que vos parece tão necessária é como aquela dos imbecis animais da fábula, entre os quais vós vos reservastes o papel do leão.” (ed. cit., p. 82-83).

Raynal apresenta o que lhe parece seria adequado para restaurar a paz entre os ingleses divididos pelo Atlântico, consistindo basicamente em conceder aos americanos a máxima autonomia a começar pela fixação e dos impostos. Ao invés disto, a Inglaterra decidiu-se a reduzir as suas colônias pela força, que é o título atribuído ao capítulo sétimo. Segue-se o capítulo em que considera a declaração da Independência.

Na consideração do arranjo institucional, o texto é pouco explícito como veremos. Diz inicialmente que os Estados Unidos da América deram-se uma Constituição federativa que acrescentava, às vantagens internas do governo republicano, toda a força externa da monarquia.

Quanto à organização do poder nas unidades federadas, limita-se ao seguinte: “Cada província teve uma assembléia formada pelos representantes dos diversos distritos, em que assentava o Poder Legislativo. Ao seu presidente, coube o poder executivo. Seus direitos e suas obrigações eram os de escutar todos os cidadãos; de convocá-los quando as circunstâncias o exigissem; de prover ao armamento e à subsistência das tropas, e de organizar com seus chefes as operações. Foi-lhe entregue a chefia de um comitê secreto que deveria manter ligações permanentes com o Congresso Geral. O tempo de sua gestão foi limitado a dois anos, mas as leis permitiam que fosse prolongado.”

As relações entre as unidades federadas e a União estão indicadas deste modo: “As províncias não deveriam prestar contas de sua administração ao grande conselho da nação, ainda que este fosse composto de deputados de todas as colônias. A superioridade do Congresso Geral sobre os congressos particulares limitava-se ao que se relacionasse à política e à guerra.” (ed. cit., p. 180).

Discute apenas a questão do direito da União de fazer a guerra e a paz.

Há quem suponha, escreve, que, em tais circunstâncias os representantes precisariam ser vigiados de modo permanente, mesmo que para tanto tivessem que reunir-se em praça pública. Pondera: ainda que tais princípios sejam verdadeiros, só se aplicam aquelas repúblicas, como a Holanda ou a Suíça, que ocupam um território de pequena extensão. Em contrapartida, os Estados Unidos constituem um vasto continente e aduz: “Se o Congresso nada pudesse decidir sobre os interesses políticos sem as deliberações particulares de cada província; se a cada acontecimento imprevisto fosse preciso novas ordens, e, por assim dizer, um novo poder aos representantes, este corpo permaneceria sem atividade. As distâncias a vencer, a duração e o volume dos debates poderiam com demasiada freqüência, prejudicar o bem comum.”

No capítulo final, o autor avança conselhos à nova Nação, depois de avaliar as suas possibilidades econômicas, que não considera excepcionais. As recomendações dizem respeito aos riscos que podem advir de uma repartição demasiado desigual da riqueza. Insiste na necessidade de renunciar ao espírito de conquista, usando as armas para a defesa e nunca para o ataque; o reconhecimento do valor do trabalho, das ciências, das artes e da educação; o respeito à lei e a tolerância religiosa.

O livro de Raynal certamente deve ter despertado para a liberdade a liderança espanhola e portuguesa radicada na América e até mesmo suscitado a esperança na obtenção de um estatuto que atendesse aos seus reais interesses. Contudo, no que se refere ao caminho para a institucionalização de um novo regime, o livro não é instrutivo. A singularidade da organização política dos ingleses sequer é assinalada. Embora negue a possibilidade da democracia direta em nações com maiores extensões territoriais, não trata especificamente do sistema representativo.

Mais grave, é o fato de que não se haja detido no exame da natureza da representação. Ao longo das guerras civis inglesas, houve um Parlamento constituído em bases religiosas, integrado exclusivamente pelos puritanos, excluídos os anglicanos por presumíveis concessões aos católicos. Essa experiência terminou conduzindo à ditadura de Oliver Cromwell (1599/1658), que durou de 1653 até a sua morte, restaurando-se subsequente a monarquia e os riscos de dominação católica que se pretendia eliminar. O grande mérito do Segundo Tratado do Governo Civil é que deslindou os problemas teóricos subjacentes ao novo sistema político que se desejava constituir, unificando a elite para o desfecho que representou a Revolução Gloriosa de

1688.

Deste modo, a obra de Raynal, se despertava a elite brasileira no sentido da Independência (ou da liberdade e autonomia num novo arranjo com a Metrópole) não servia como bússola orientadora para a estruturação do sistema representativo.

- A sinalização proveniente da Revolução Francesa

A Revolução Francesa suscitaria uma nova doutrina política, diferente do liberalismo inglês, que durante muito tempo esteve associada ao liberalismo, tendo chegado a ser batizada de liberalismo radical, quando na verdade não guarda maior parentesco com o sistema representativo. Em língua portuguesa, creio que se deve atribuir a Joel Serrão o mérito de haver sugerido denominação apropriada - democratismo -, que veio a ser adotada no Brasil (3).

Para ter presente o tipo de sinalização que a Revolução Francesa proporcionou aos contemporâneos --terminando por merecer avaliação negativa praticamente unânime, embora por razões muito diversas se forem confrontados os liberais aos que desejariam simplesmente restaurar a situação anterior -, transcrevo adiante a Cronologia elaborada por Ubiratan Macedo:

Breve cronologia da Revolução Francesa e de seus desdobramentos políticos na França

maio, 1789-setembro, 1791 - Convocadas pelo Rei, as Cortes (também denominada Estados Gerais) acabam se transformando em Assembléia Nacional Constituinte. Revolução popular a 14 de julho (denominada Queda da Bastilha). Em agosto, revolta no campo acaba com o regime feudal. A Assembléia aprova várias reformas e concluiu a elaboração da Carta Constitucional em setembro de 1791. Inicia-se a monarquia constitucional.

agosto, 1792 - Queda da monarquia e proclamação da República.

setembro, 1792-junho, 1793 - Chamado Governo dos Girondinos, sob o qual tem lugar execução do Rei.

junho, 1793-julho, 1794 - Denominado período do Terror pelo fato de que a guilhotina foi acionada com intensidade crescente. Nos dois últimos meses desse ciclo, apenas em Paris foram guilhotinadas 1.300 pessoas.

1795 - É aprovada uma Constituição Republicana.

Outubro, 1795 - Novembro, 1799 - Chamado período do Diretório, de enorme agitação política.

9 de novembro de 1799 - Golpe de Estado de Napoleão Bonaparte.

1800-1804 - Napoleão governa com o título de Cônsul, preservada a República.

1804-1814 - Napoleão governa como Imperador.

6 de abril de 1814 - Abdicação de Napoleão Bonaparte.

maio, 1814 - março, 1815 - Primeira Restauração. Conde de Provença governa com o nome de Luís XVIII.

março, 1815 - Napoleão se reinstala em Paris e governa durante 100 dias.

1815-1830 - Conhecida como época da Restauração. Promulgada uma nova Constituição em 1814, esteve largos períodos sob influência dos ultras (conservadores extremados), que perseguiram e mataram partidários de Napoleão e intentaram restaurar o Antigo Regime.

julho, 1830 - Revolução liberal. Inicia-se a monarquia de Luís Felipe, cujo governo seria amplamente influenciado pelos doutrinários.

fevereiro de 1848 - Revolução popular que inicia a 2ª República na França e novo ciclo de instabilidade política.

Permito-nos ainda transcrever a síntese magistral que desse movimento nos proporcionou Ubiratan Macedo:

“A Revolução Francesa evoluiu para identificar-se com a apologia da soberania do povo e com o modelo racionalista. Esse modelo racionalista leva não apenas á adoção de uma Constituição mas a inúmeros outros desdobramentos. As fronteiras da França devem ser reconstituídas segundo parâmetros racionais; a divisão tradicional do país substituída por formas geométricas perfeitas. Esse racionalismo chegou a certas iniciativas ridículas como a reforma do calendário, atribuindo nomes novos aos meses e redimensionando sua duração. Algumas dessas denominações tomaram-se simples referências históricas como a Journée du 9 Thermidor, golpe de Estado de 27 de julho de 1794 que marca o fim do terror e o início do período

denominado da Convenção. O sistema métrico decimal é concebido nesse período e veio a ser adotado por sua comodidade embora os anglo-saxões resistam até hoje alegando que substitui coisas concretas por abstrações, tornando a vida cotidiana complicada. Na verdade as demais tradições culturais viram no sistema métrico uma solução bastante cômoda.

O modelo a que se afeioou a Revolução Francesa era do Estado republicano com uma única Assembléia. Tratando-se de impulsionar a idéia da Revolução Permanente, de mudança continua das coisas, essa Assembléia decidia no pressuposto do mito da soberania geral. Autoproclamava-se representante de toda a Nação. Suas leis expressavam a vontade geral do povo e destinavam-se a promover a felicidade de todos. Os revolucionários identificavam-se com a virtude. Todo ato do Governo era manifestação da virtude. Trata-se portanto de uma vertente de pensamento que nada tem a ver com o liberalismo inglês, que partia da noção de que a representação era de interesses. A doutrina revolucionária inspira-se sobretudo em Rousseau e foi denominada por Joel Serrão de democratismo, denominação que vem sendo consagrada na literatura política de língua portuguesa.”

A transcrição indicada provém da caracterização que efetivou do liberalismo doutrinário na obra coletiva *Evolução histórica do liberalismo* (Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1987). Ubiratan Macedo teria oportunidade de estudar a versão brasileira dessa corrente, notadamente na obra de Paulino José Soares, visconde de Uruguai (1807/1866).(4)

TEXTO III - INCONSISTÊNCIA DAS PROPOSTAS FORMULADAS NO BRASIL

Aos fatores que dificultavam a adequada compreensão da especificidade do sistema representativo - como alternativa ao absolutismo monárquico, antes enumeradas, cumpre acrescentar a organização de lojas maçônicas. Embora atuassem secretamente e fossem perseguidas, funcionavam tanto em Portugal como no Brasil em fins do século XVIII. Pregando a liberdade e a fraternidade, contribuíram para despertar sentimentos nativistas. Contudo, ainda que o futuro apresente a Maçonaria como firme aliado da causa liberal --fazendo parte de suas fileiras grande número de personalidades que participaram da independência e da luta em prol da consolidação do sistema representativo, a começar do Imperador Pedro I e de José Bonifácio de Andrada e Silva -, sua pregação não era de molde a contribuir para fixar o adequado caminho a empreender no plano institucional. De sorte que inexistiam no Brasil condições para formulações doutrinárias consistentes e estas não se fizeram presentes conforme se indica nas notas a seguir.

Das conspirações abortadas em fins do século XVIII, em Minas Gerais e na Bahia, recolhe-se a impressão de que não havia maior clareza quanto ao novo ordenamento institucional que se pretendia implantar em caso de vitória. É certo que as fontes de que se dispõe são os processos instaurados contra os participantes. No caso de Minas, a documentação publicada chamou-se *Autos da devassa da Inconfidência Mineira* (Rio de Janeiro, MEC, 1936). Marcelo Caetano ponderou que adotar essa denominação (inconfidência) implica em aceitar que se comportaram como “traidores do Rei”. Para julgar crimes de lesa-majestade, organizava-se alçada especial denominada “juízo de inconfidência”. Apesar da ponderação, os historiadores não se puseram de acordo. Hélio Viana prefere Conjuração Mineira e Conjuração Baiana. Costuma-se distinguir os dois movimentos pela presença, na primeira, de expressivas figuras da elite, enquanto, na segunda, indica Hélio Viana, encontravam-se “simples homens do povo, alfaiates e soldados, todos mulatos”. Pelo menos no último caso parece comprovada a presença da Maçonaria.

Os movimentos visavam a Independência. Em relação a Minas, escreve

Hélio Viana, “se um dos conspiradores, Álvares Maciel, parecia francamente republicano”, outro, o Cônego Vieira, era monarquista. Se dois se mostravam favoráveis à abolição da escravatura, outro manifestou sua inconveniência. Concordavam mais em assuntos puramente regionais: mudança da sede da capitania para São João Del Rei; criação de uma universidade em Vila Rica”. (5) Não apenas conflitantes mas imprecisas, como destaca Vicente Barretto: “A estrutura do novo Estado seria formada, como vemos no depoimento de José de Rezende Costa Filho, de “uma República, que constaria de sete Parlamentos, sendo a capital a Vila de São João Del Rei, em que se havia de fundar uma universidade, como a de Coimbra...”. O novo Estado teria, além do executivo, sete parlamentos, que exercia no século XVIII a atividade judiciária. A mesma idéia de diferentes parlamentos foi admitida no depoimento de José Carlos Corrêa de Toledo e Mello: “... e trataram que se havia de estabelecer, feita ela, uma República, que havia de haver nela um Parlamento principal, e em todas as Vilas outros subalternos”.(6) Como se vê, o emprego do termo parlamento está longe de significar entendimento da novidade inaugurada pelo sistema representativo.

Se os autos das devassas não constituem fonte confiável para aferir o nível de maturidade das propostas dos conspiradores, no caso das insurreições pernambucanas de 1817 e 1824 dispomos de textos da lavra dos próprios insurretos, o que nos permite efetivar a pretendida avaliação. Se tomarmos a Frei Caneca como paradigma, podemos fazê-lo sem medo de errar.

Frei Caneca (Joaquim do Amor Divino Rabelo e Caneca - 1774/1825) ordenou-se sacerdote em 1796, antes, portanto, da organização do posteriormente famoso Seminário de Olinda - que ocorreria em 1800 -, embora ninguém haja talvez explicitado melhor as conseqüências da simbiose que a mencionada instituição tentou promover entre religião e ciência. Pouco se sabe de sua vida até o momento em que, tendo participado da primeira revolução pernambucana (1817) foi preso e deportado para a Bahia, onde permaneceu encarcerado até 1821. Desde então tem atividade política intensa, que culminaria com o movimento insurrecional de 1824, destinado a organizar no Nordeste brasileiro um Estado que se denominaria Confederação do Equador. Preso e condenado à morte em decorrência do fracasso dessa segunda

insurreição, foi fuzilado a 13 de janeiro de 1825.

A obra de Frei Caneca veio a ser publicada em 1875/76, acrescida de todas as peças integrantes do processo a que foi submetido em 1824, tendo sido reeditada recentemente. É integrada por textos didáticos e políticos, correspondendo estes à maior parcela.

Os textos políticos de Frei Caneca são basicamente panfletários e dirigidos a circunstâncias específicas. O mais extenso deles é o jornal *Typhis Pernambucano*, em que se descreve a campanha militar da Confederação do Equador e realiza-se a defesa de seu programa político. Elaborou, contudo, alguns textos expressamente doutrinários.

A geração que fez a Independência seria educada com base nas doutrinas adotadas pela reforma pombalina da Universidade. Sobretudo nutria profunda desconfiança em relação à metafísica e às disputas de cunho filosófico, reduzindo o novo saber da natureza (a “filosofia natural”, denominação que passou a circular para designá-lo) à ciência aplicada. Acreditava que esta faria renascer a riqueza e a glória de Portugal.

Na organização do Seminário de Olinda, José Joaquim de Azeredo Coutinho (1724/1818) seguiu à risca os estatutos pombalinos da Universidade. A crença no novo saber da natureza e na sua capacidade de influir no curso histórico era transmitida a homens que teriam por missão salvar as almas. Tal é o pano de fundo em que se assentaria a adesão desse grupo ao democratismo.

Os padres formados no Seminário de Olinda iriam constituir o núcleo principal das duas revoluções pernambucanas. Frei Caneca seria não apenas um de seus líderes mas aquele que exprimiria de forma acabada a plataforma em que se

empenhavam.

Frei Caneca está convencido de que o clero exerce no país imensa autoridade e pode decidir da sorte de qualquer movimento, na medida em que este dependa da adesão popular, notadamente da tropa. Por isto afirmava, em contraposição às teses nucleares do próprio democratismo -- eminentemente laico e até mesmo anti-clerical por suas origens -- que Deus mandara constituir as sociedades civis.

O “governo constitucional” a que adere não era fruto da necessidade de coexistirem, na sociedade, pontos-de-vista e interesses diversos. Muito ao contrário. O ponto-de-vista constitucional tem o propósito de esmagar e vencer o ponto-de-vista monárquico. Se o Rio de Janeiro deseja abrigar-se sob o manto da monarquia, Pernambuco que é “constitucional” deve organizar-se de forma autônoma.

Diz expressamente: “O Brasil só pelo fato de sua separação de Portugal e proclamação de sua independência ficou de fato independente não só no todo como em cada uma de suas partes ou províncias e estas independentes umas das outras. Ficou o Brasil soberano não só no todo, como em cada de suas partes ou províncias. Uma província não tinha direito de obrigar a outra província a coisa alguma, por menor que fosse; nem província alguma, por mais pequena e mais fraca, carregava com o dever de obedecer a qualquer outra, por maior e mais potentada. Portanto, podia cada uma seguir a estrada que bem lhe parecesse; escolher a forma de governo que julgasse mais apropriada às suas circunstâncias; e constituir-se da maneira mais conducente à sua felicidade”. (7)

Como se vê, o democratismo tangência inteiramente a questão do encontro de uma fórmula apta a assegurar a coexistência de interesses diversos, justamente o que assegurou o sucesso do sistema representativo. Contudo, até que sua proposta fosse recusada, levou o país a inauditos sofrimentos e à beira do precipício.

TEXTO IV - O ENCONTRO COM A DOUTRINA LIBERAL

- Hipólito da Costa

Durante cerca de 15 anos, de junho de 1808 à proclamação da Independência, em 1822, Hipólito da Costa editou regularmente o *Correio Braziliense*, jornal mensal que compunha em Londres, com o propósito de familiarizar a elite com o novo regime que deveria substituir a monarquia absoluta. Editado sem qualquer censura, correspondia o periódico a feito verdadeiramente extraordinário, tendo aberto o caminho para a compreensão do novo sistema político que ensaiava os seus primeiros passos no continente, depois de se haver consolidado na Inglaterra.

Hipólito da Costa nasceu em 1774, no extremo Sul do país, onde seu pai (natural do Rio de Janeiro) servia nas tropas reais. Frequentou a Universidade de Coimbra e logo a seguir, em 1798, aos 24 anos, foi mandado estudar a experiência norte-americana em matéria de agricultura, por d. Rodrigo de Souza Coutinho, então ministro da Marinha e do Ultramar. Permaneceu dois anos nos Estados Unidos. De volta a Portugal liga-se à Maçonaria, acabando por ser preso. Após três anos de encarceramento, conseguiu fugir e refugiar-se na Inglaterra. Estávamos em 1805. Em dezembro de 1822 deu por encerrada a carreira jornalística, ingressando nos serviços diplomáticos do jovem Império brasileiro, resultante da Independência. Chegou a ser nomeado Cônsul Geral na Inglaterra mas faleceu, em setembro de 1823, antes de assumir o cargo. Tinha então 49 anos, dos quais 18 vividos na Inglaterra, onde casou e deixou descendentes.

O *Correio Braziliense* não tinha, tanto pelo formato como pelo conteúdo, feição de jornal mais parecendo uma revista, para o nosso entendimento, havendo números com 200 páginas. Embora o autor buscasse comentar os acontecimentos, as dificuldades de comunicação não eram de molde a permiti-lo. Assim, só comenta a abertura dos portos, estabelecida em janeiro de 1808, no número de agosto. A notícia da insurreição pernambucana iniciada a 6 de março de 1817, só é conhecida em Londres a 24 de maio. Por isto, quando o *Correio* (número de junho) chega ao Brasil (agosto), o movimento já havia sido abortado. Devido a tais circunstâncias, revestiu-se sobretudo de caráter doutrinário. Além do mais, circulando sem censura, ocupa posição ímpar até

a Independência. O Brasil não dispunha de tipografias sendo a primeira importada por d. João VI para dar lugar à Imprensa Régia (1808).

O *Correio Braziliense* comentou todas as obras que pudessem ser do interesse da elite então radicada no Brasil, com a mudança da Corte, mesmo quando editadas em inglês ou francês, dando-se ao trabalho de traduzir e transcrever o que lhe parecia essencial. Esse papel formativo refletia-se também nos comentários que dedicou à política européia, notadamente o comportamento da Santa Aliança. Embora condenasse os descaminhos da Revolução Francesa, achava inúteis os esforços contra o constitucionalismo, movimento que lhe parecia “resultado do nosso estado de civilização, em direta oposição às formas estabelecidas em tempos bárbaros e apoiadas pela força dos senhores feudais; enfim, é uma guerra de opinião, contra a qual é ineficaz a potência física dos governos”. Neste passo escrevia: “A história da revolução francesa, a causa da aniquilação do poder de Bonaparte, os meios por que os governos de Alemanha recobram a sua independência, tudo tende a mostrar que há na Europa um indomável espírito de liberdade individual, que não admite reconciliar-se com o despotismo, por mais brando que ele seja, por mais que se exorne com o esplendor de vitórias, e por mais que se disfarce com as aparências de formas legais”. (nº de junho de 1821).

Comentando esse posicionamento, Carlos Rizzini indica que embora apoiando as medidas do Congresso de Viena restritivas ao poder ofensivo da França, indica que quando “constituíram-se, na Santa Aliança, em força contrária à evolução das instituições políticas, admitindo o ressurgimento dos jesuítas, perseguindo a imprensa e as sociedades secretas e obstando o advento de regimes constitucionais, verberou o *Correio* o obscurantismo daqueles déspotas e o engano de terem destruído em Waterloo as conquistas espirituais do século”. (1)

O *Correio Braziliense* acompanhou detidamente a luta pela Independência da América Espanhola. Considerava que “a obstinação em que está a Europa de querer considerar aquelas importantes e poderosas regiões como pequenas colônias em sua infância, é um erro que a experiência dos Estados Unidos da América devia ter ensinado a retificar. Mas, tal é a força dos prejuízos e da educação, que a mesma experiência mal pode remediar os seus efeitos”. Entendia não ter a situação nada de similar com o caso brasileiro. A ocupação da Espanha pela França deixara-a

sem governo. Não cabia reconstitui-lo sem a participação da América Espanhola nem muito menos deixar passar a oportunidade para introduzir o regime constitucional.

O Brasil encontrava-se em situação diversa desde que passara a abrigar a Corte. A separação não convinha a nenhuma das partes. Neste sentido, o *Correio* apresentou um programa minucioso, que compreendia desde a criação de uma Universidade e o aprimoramento do sistema escolar até o estabelecimento da mais ampla liberdade de imprensa. Sua reforma compreendia a organização de Judiciário independente e o abandono da prática odiosa de delegar a justiça ao arbítrio policial. Em matéria de organização econômica propugnava a abolição da escravatura, melhoramentos técnicos na agricultura e fomento de manufaturas.

No tocante ao ordenamento político, parecia-lhe que a história de Portugal oferecia a experiência na qual se devia inspirar, restaurando-a. Tinha presente que a força das instituições inglesas provinha do seu tradicional enraizamento popular. Explica-se: “Um governo popular é na minha opinião o mais bem calculado para sacar a público os talentos, que há na Nação, e para desenvolver o entusiasmo, que resulta de se considerarem todos os cidadãos em via de ter parte ou voto na administração dos negócios públicos. Mas, quando assim falo entendo o chamamento de Cortes e outras instituições que formavam a parte democrática da excelente Constituição antiga de Portugal. Não quero pois entender, de forma alguma, por governo popular a entrega da autoridade suprema nas mãos da população ignorante, porque isto é que constitui verdadeiramente a anarquia; e nesta se deve cair necessariamente todas as vezes em que o vigor e o entusiasmo do povo excedem a energia e o talento dos que governam”. (II.175.fevereiro de 1809).

Tudo fez para que os leitores tivessem presente o que chamou de “legitimidade da monarquia portuguesa”, porquanto Afonso Henriques, o fundador da nacionalidade, foi eleito pelas Cortes de Lamego. Desse ponto de vista, apresenta superioridade em relação à monarquia inglesa. No curso de sua evolução, esta última superou a portuguesa ao deixar de ser “monarquia-hereditária absoluta”, como em Portugal, para tornar-se mista, “porque o poder legislativo reside no Parlamento, compreendendo-se por tal o Rei, a Casa dos Lordes e os Comuns.” Escreve: “As Cortes são uma instituição nacional, e a população do Brasil é tão considerável que com toda a

justiça pode requerer o entrar com seus procuradores nessa respeitável Junta ... O não serem os povos do Brasil representados em Cortes é a primeira origem dos seus males presentes e será causa de muitos outros para o futuro”. (novembro, 1809).

Hipólito da Costa apoiou a Revolução do Porto na esperança de que pudesse significar o reinício do funcionamento de instituições, notadamente as Cortes, que eliminasse de vez a necessidade de futuras revoluções. Tinha presente os males trazidos pela Revolução Francesa ao insistir que as reformas devem ser feitas pelos governos e não pelos povos. Na medida, entretanto, em que os líderes daquela Revolução empreendem o caminho de restaurar a situação anterior em que se encontrava o Brasil, passa a prestigiar o movimento pela Independência. Repete que, com a desunião, mais perderia Portugal que o Brasil.

A decisão de Hipólito da Costa de suspender a edição do *Correio Braziliense* resulta da convicção de que, ao ser instaurada a liberdade de imprensa no Brasil Independente estava cumprida a sua principal missão. Seu último conselho dirige-se à Assembléia Constituinte: seguir o bom senso na elaboração da Carta Constitucional, evitar o impulso de em tudo imiscuir-se, ter presente que as reformas de grande magnitude não se fazem num dia, confiar em que as Constituições se aperfeiçoam ao longo do tempo.

Como em Portugal, o aprendizado da liberdade tornou-se penoso. Viveríamos praticamente duas décadas de lutas fratricidas. Mas a semente plantada por Hipólito da Costa iria frutificar, sobretudo naquelas personalidades que soube preparar para a compreensão do significado da mensagem de Silvestre Pinheiro Ferreira e do liberalismo doutrinário.

- **Silvestre Pinheiro Ferreira**

Silvestre Pinheiro Ferreira nasceu a 31 de dezembro de 1769, em Lisboa. A família destinou-o à vida eclesiástica, fazendo-o ingressar na Ordem do Oratório, em 1783, aos quatorze anos de idade. Permaneceu no Oratório durante cerca de dez anos e ali recebeu sua formação intelectual.

Na Ordem, a influência de Verney - (Luiz Antonio Verney - 1713/1792) -

o crítico do ensino escolástico - haveria de ser muito presente, desde que até a sua morte faria divulgar sucessivos textos, dando seqüência ao programa formulado no *Verdadeiro Método de Estudar* (1746-1747). Assim, os horizontes filosóficos deveriam ser fixados pelo empirismo mitigado (2) obra do próprio Verney e do filósofo italiano Antonio Genovesi (1713/1769). Silvestre Pinheiro Ferreira iria chocar-se com essa doutrina dominante, o que o levaria, primeiro, a abandonar o projeto eclesiástico, e, pouco mais tarde, segundo se mencionará, a emigrar de Portugal.

Afastando-se do seminário, ministrou aulas particulares em Lisboa mas logo (1794) obteve por concurso, na Universidade de Coimbra o lugar de lente substituto da cadeira de Filosofia Racional e Moral do Colégio das Artes.

Na nova situação, buscou aprofundar a crítica ao sistema filosófico vigente. Semelhante iniciativa não foi bem aceita pela comunidade que o denunciou às autoridades. Ameaçado de prisão, foge de Portugal, embarcando clandestinamente em Setúbal, a 31 de julho de 1797. Tinha, portanto, menos de trinta anos.

No exílio, Silvestre Pinheiro Ferreira estabeleceu relações com Antônio de Araújo, futuro Conde de Barca, ministro de Portugal em Haia, pessoa de influência ascendente e que iria introduzi-lo na carreira diplomática. Assim, foi secretário interino da Embaixada em Paris, a seguir secretário da Legação na Holanda (1798) e, depois (1802), encarregado de negócios na Corte de Berlim.

A permanência na Alemanha prolongou-se até 1810. Acompanhou de perto o movimento idealista pós-kantiano, tendo assistido a conferências ou debates com a presença, entre outros, de Fichte e Schelling. Suas simpatias, contudo, eram todas para o sistema Wolf-Leibniz que, naquela oportunidade, ainda contaria com a adesão da maioria das universidades.

Regressou diretamente para o Brasil, em 1810, quando a Corte já se achava sedimentada. Cercava-o, então, a fama de erudito e liberal, que a posteridade comprovaria não ser imerecida mas que lhe acarretaria inúmeros dissabores.

No Rio de Janeiro, Silvestre Pinheiro Ferreira volta à condição de professor de filosofia. Seu magistério (3) contribuiu decisivamente para eliminar a

influência do empirismo mitigado sobre parcela significativa da elite. A experiência brasileira comprovaria que esse sistema acabou se combinando com o democratismo. Assim, sem minar seus fundamentos últimos e sem a formulação de novos elementos teóricos, não teria sido possível o ulterior predomínio dos moderados. Para semelhante desfecho a atuação de Silvestre Pinheiro Ferreira revelou-se essencial, nos seguintes aspectos: 1º) examinando cada um dos temas mais relevantes do empirismo mitigado, com o que desvendou sua fragilidade e inconseqüência; 2º) desenvolvendo de modo coerente a tradição empirista luso-brasileira e 3º) reconhecendo abertamente as dificuldades de uma fundamentação empirista da liberdade. Pode-se dizer que preparou os espíritos no sentido do passo subsequente, que correspondeu à formação da Escola Eclética.(4)

A Corte o prestigiava ou hostilizava segundo a maré montante do liberalismo. Assim, em fins de 1812, chegou a ser exilado para a ilha da Madeira, punição suspensa quando já se achava a bordo de navio com aquele destino. Os sucessos da Revolução Espanhola e a aprovação da Constituição, pelas Cortes de Cadiz, naquele mesmo ano, leva D. João VI a solicitar-lhe projeto de Reforma da Monarquia, tarefa de que se desincumbe em 1814 e 1815. Em vista da derrota daquele movimento, suas sugestões não foram consideradas.

Com a Revolução Constitucionalista do Porto e sua repercussão no Brasil, decide o Monarca entregar a chefia de seu governo a Silvestre Pinheiro Ferreira, em fevereiro de 1821, que nele acumula as pastas de Exterior e da Guerra. Nessa condição regressa com o monarca a Portugal, afastando-se do governo em 1823, em vista dos propósitos absolutistas que logo se configurariam. Coube portanto ao ilustre pensador a espinhosa missão de efetuar o trânsito da monarquia absoluta para a constitucional, em meio a clima de todo desfavorável, lutando contra os que apenas ganhavam tempo e somente desejavam a volta da situação antiga e, simultaneamente, cuidando de isolar o radicalismo.

Saindo do Governo, exilou-se voluntariamente em Paris. Duas vezes foi eleito deputado (1826 e 1838), sem que se dispusesse a exercer o mandato, preferindo permanecer na capital francesa. Contudo, após uma terceira eleição (1842), decide-se pelo regresso a Portugal. Tinha então quase 73 anos de idade saúde alquebrada,

supondo-se que haja na verdade optado por morrer em solo pátrio. E, com efeito, menos de três anos depois viria a falecer, a 2 de julho de 1846.

Durante a longa estada parisiense, cerca de vinte anos, Silvestre Pinheiro Ferreira elaborou extensa obra de filósofo e publicista político. Comentou e criticou exaustivamente as Constituições brasileira e portuguesa, discutiu nos mínimos detalhes os problemas da doutrina liberal e em 1834, publicou a síntese de suas idéias *no Manual do Cidadão em um governo representativo*, em três tomos, que ora se reedita pelo Senado.

No entender de Silvestre Pinheiro Ferreira, o direito constitucional, como então se denominava o liberalismo político, se encaixava num amplo sistema filosófico, cuja concepção seria obra do período brasileiro. Como naquela oportunidade não pôde dedicar-se a apresentá-lo por escrito, o que só em parte se efetiva na *Preleções Filosóficas*, em Paris cuidou de fazê-lo no *Essai sur la psychologie* (1826) e que mais tarde (1836 e 1839) resumiria, em forma de compêndio, nas *Noções elementares de filosofia geral e aplicada às ciências morais e políticas. Ontologia; Psicologia e Ideologia* (1839).

No período recente, além da reedição das *Preleções Filosóficas*, foram publicados *Idéias políticas* (Rio de Janeiro, Documentário, 1976), uma antologia de seus principais textos na matéria, preparada por Vicente Barretto, e *Ensaio filosófico* (Rio de Janeiro, Documentário, 1979), compreendendo a obra filosófica concluída no exílio, em Paris. O Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro, sediado em Salvador, dedicou-lhe uma de suas *bibliografias e estudos críticos*, aparecida em 1983. Essa publicação insere os principais ensaios sobre sua obra, de autores portugueses e brasileiros. Também em Portugal sua obra tem sido reeditada e estudada, especialmente por José Esteves Pereira, autor de *Silvestre Pinheiro Ferreira - seu pensamento político* (Coimbra, 1974), texto que se tornou referência obrigatória.

O exame detido a que se dedicou dos percalços da organização do sistema representativo, tanto no Brasil como em Portugal, interessou vivamente aos compatriotas que se viram, da noite para o dia, chamados de brasileiros e não mais de portugueses, e que naquela condição assumiram os destinos do país. José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu (1776/1835), que era seu amigo e admirador, embora cada

vez mais descrente das chances de chegarmos ao governo representativo -- para o qual Silvestre Pinheiro Ferreira não via alternativa capaz de apaziguar os ânimos, envolvidos que estavam em guerras civis intermináveis, informava habitualmente o Senado do conteúdo desses livros, os principais dos quais, aliás, preservaram-se na Biblioteca da instituição. O Catálogo da Garnier, como se pode ver da recente reedição da obra de José de Alencar, ainda nos anos sessenta oferecia suas obras. Contudo, a evidência não se resume a isto. A maneira como Silvestre Pinheiro Ferreira entende a doutrina liberal - contraposta tanto ao democratismo (que chegou a ser denominado de liberalismo radical) como ao conservadorismo católico que em parte evoluiria para renegar o liberalismo - foi diretamente assumida pelo grupo vitorioso, conforme procuraremos demonstrar no capítulo subsequente.

A contribuição fundamental de Silvestre Pinheiro Ferreira reside no entendimento da doutrina da representação política. Em seu tempo, a distinção entre mandato imperativo e mandato político, nas condições do sistema representativo, foi estabelecida por Edmund Burke (1729/1797), no famoso *Speech to the Electors of Bristol* (1774). Em síntese, embora o representante deva viver “na união mais estreita, na correspondência mais íntima e numa comunicação sem reservas com seus eleitores”, não pode abdicar da própria independência política pela condição simultânea de representante da Nação. Somente em 1861, com o livro *Considerations on Representative Government*, de John Stuart Mill (1806/1873) iria aparecer uma nova doutrina. Agora a independência do representante é justificada pelo fato de que é (ou deve ser) mais instruído e mais sábio que seus eleitores. A doutrina de Silvestre Pinheiro Ferreira é inteiramente original e foi abraçada, como exemplificaremos, pela liderança liberal do Império. Para Silvestre Pinheiro Ferreira a representação é de interesses. No *Manual do cidadão em um governo representativo*,² agora reeditado, assinala que, em prol da concisão, tornou-se praxe, entre publicistas e juristas, dizer que “o procurador representa o seu constituinte, quando, em prol da clareza e da exatidão, competia dizer que “o procurador representa os interesses do seu constituinte”. Ao que acrescenta: “Se os juristas tivessem avaliado a importância desta observação, teriam concluído sem hesitar que a jurisprudência da representação não pode ser outra que a do mandato. Quando se tratasse de fixar os direitos e deveres dos mandatários ou representantes, quaisquer que sejam, é na natureza dos interesses

que se devem procurar os motivos; mas perdendo de vista esta idéia tão simples ou omitindo a palavra interesses, e conservando a de pessoa, caíram em graves erros, mormente quando trataram de direito constitucional e de direitos e deveres dos agentes diplomático ...”

Considerando a importância da personalidade de Silvestre Pinheiro Ferreira -- e do próprio texto -- para o ordenamento institucional alcançado no Segundo Reinado, o Senado Federal promoveu a reedição do *Manual do Cidadão em um Governo Representativo*, numa primorosa edição fac-similar.

O *Manual do cidadão em um Governo Representativo*, aparecido em 1834, corresponde à versão popular, em forma de diálogo, do *Curso de Direito Público Interno e Externo* (1830) que por sua vez é parte de um conjunto de obras destinadas a consolidar, no plano legal, a transição da monarquia absoluta para a constitucional, em Portugal e no Brasil. Tudo leva a crer que o livro teve papel importante no ordenamento institucional que começa com o chamado Regresso (1840).

A partir da Revolução do Porto (agosto/setembro de 1820), tanto o Brasil como Portugal experimentam dois decênios de extrema turbulência. Guerras civis prolongadas -- em nosso caso, agravadas pelo separatismo -- instabilidade política, acefalia do Poder Monárquico (abdicação de Pedro I no Brasil e usurpação do trono por d. Miguel em Portugal). O quadro viu-se extremamente complicado graças à total inexperiência quanto ao funcionamento do sistema representativo. Paulino José Soares, visconde de Uruguai (1807/1866), em sua obra *Ensaio sobre o direito administrativo* (1862), relata como a Câmara dos Deputados, ainda nos anos trinta, interferia no preenchimento de cargos do Executivo, envolvia-se em questiúnculas da administração, pretendendo impor diretrizes de ordem prática. Relaciona grande número de proposições que, embora contrariando frontalmente a Constituição, chegaram a merecer o apoio de um terço dos representantes.

Atento à circunstância, Silvestre Pinheiro Ferreira comentou exaustivamente as Constituições do Brasil e de Portugal, concebendo um conjunto de leis que facilitasse a conclusão do novo arranjo institucional. O *Curso de Direito Público* destina-se também a expor a teoria do governo representativo, isto é, a doutrina liberal que, então, se denominava direito constitucional.

Como esperamos demonstrar, a obra do ilustre homem público forneceu a orientação básica a partir da qual notável grupo de políticos brasileiros conseguiu assegurar cerca de meio século de estabilidade política, durante o Segundo Reinado, feito que não mais se repetiu em nossa história.

O primeiro tomo do *Manual* contém a parte doutrinária. O segundo está dedicado às alterações a serem efetivadas na Administração, cuja caracterização inicia-se, aliás, na última parcela do tomo primeiro. Na parte final do tomo segundo consta a apresentação dos princípios do direito internacional e um índice alfabético de toda a matéria considerada nos dois tomos iniciais. Finalmente, o terceiro insere o projeto das leis fundamentais e constitutivas de uma monarquia constitucional, a que chama de Código Geral.

Na parte doutrinária (tomo primeiro), Silvestre Pinheiro Ferreira inicia pelo preâmbulo das Cartas constitucionais que se formularam desde a Revolução Americana, isto é, trata dos direitos e dos deveres, seguindo-se a caracterização dos diversos poderes. Aqui, contudo, a questão central, parece-me, consiste na teoria da representação. Tão grande a importância que atribui à questão que se decide por considerá-la como um poder autônomo (o poder eleitoral). Essa aliás a novidade básica da monarquia constitucional por oposição à absoluta.

Silvestre Pinheiro Ferreira tinha perfeita intuição de que se fosse possível organizar adequadamente a representação criar-se-ia um novo desaguadouro para os conflitos. Enquanto na discussão levada a cabo pelos americanos no *Federalista* ou nos primórdios do chamado utilitarismo (Jeremy Bentham, 1748/1832, cujas idéias tornam-se mais conhecidas a partir do aparecimento do periódico *Westminster Review* (1824) e de sua vulgarização por James Mill (1773/1836), os interesses individuais são encarados de forma negativa, admitindo-se contudo a possibilidade de emergirem e terem livre curso os interesses gerais, desde que assegurada a liberdade de iniciativa dos cidadãos (no fundo, a “mão invisível” de Adam Smith), Silvestre Pinheiro Ferreira iria não só avaliar de modo diferenciado a natureza dos interesses, como, por este meio, abrir o caminho à possibilidade de organizar a sua expressão.

O autor do *Manual* arrolou doze tipos de atividades, (agricultura, mineração, comércio e os principais segmentos do Poder Público) reunindo-as em três

“estados” (comércio, indústria e serviço público), voltando sua atenção, preferentemente, para a forma de escolha que assegurasse autenticidade à representação. “Ainda mesmo no caso de possuir conhecimentos mui extensos em outras partes da administração”, escreve, os representantes devem possuir sobretudo familiaridade com os interesses que lhes incumbe representar. Diz expressamente que não é levando em conta aqueles conhecimentos gerais (sobre os quais não se tem “um interesse mui remoto”) que “os eleitores estabelecem sua confiança”.

Na visão de Silvestre Pinheiro Ferreira, a maneira sugerida permitiria compor o Legislativo de forma mais adequada que a geralmente praticada, “enquanto, escreve, nos métodos vulgares cada eleitor escolhe sem saber que condições deve reunir o candidato”. Ao que acrescenta: “Por isso vemos que os interesses dos diferentes estados são mui imperfeitamente representados nos congressos de quantas nações se presumem viver debaixo do regime constitucional; pela simples razão de que a lei não dirigiu a atenção do eleitor a fim de que ele se concentrasse no círculo de seus conhecimentos e procurasse entre as pessoas de seu mesmo estado os mais capazes de representar os respectivos interesses.” No fundo, o que advoga é o afunilamento dos interesses, função de que os partidos políticos acabariam por desincumbir-se.

A ambição de Silvestre Pinheiro Ferreira é no sentido de que os próprios responsáveis pelo Executivo sejam eleitos e não apenas os membros do Legislativo.

A legitimidade da representação e o novo arcabouço institucional onde os interesses (devidamente ordenados e organizados) devam sentar para negociar, ao invés confrontar-se pelas armas, completa-se pela identificação daquela esfera moral que precisa estar acima de qualquer barganha. Os legisladores brasileiros optaram pelo Poder Moderador, exercido pelo Monarca, assistido pelo Conselho de Estado. Silvestre Pinheiro Ferreira preferiu diluir tal responsabilidade, a ser exercida pelo que chamou de Poder Conservador. Trata-se de garantir os direitos individuais dos cidadãos e de assegurar harmonia e independência entre os poderes.

Na proposta de Silvestre Pinheiro Ferreira essa incumbência cabe aos eleitores, ao Congresso Nacional, aos Tribunais de Justiça, ao Executivo e, finalmente, ao Conselho Superior de Inspeção e Censura Constitucional, composto mediante eleição. Essa diluição se recomenda porque “ninguém ignora que os príncipes estão de

tal modo cercados de lisonja e de intriga”, que a verdade dificilmente chegará ao trono. Na matéria, o Congresso Nacional tampouco está “em condições mais favoráveis do que quaisquer outros cidadãos”.

- **Liberalismo doutrinário**

Outra fonte através da qual a elite imperial teve acesso à doutrina liberal consiste no denominado liberalismo doutrinário, corrente francesa que enfrentou os ultras, no plano teórico, conseguindo ganhar a opinião e isolá-los no seu empenho de reconstituição do Antigo Regime, tendo logrado chegar ao poder com a Revolução de 1831. A presença dos doutrinários no governo durou até 1848. Embora breve, nesse curto período histórico conseguiram fixar com clareza em que instituições deveria repousar a monarquia constitucional. Os doutrinários tiveram uma filosofia (o espiritualismo eclético) que acabou tornando-se a vertente dominante no Brasil, em grande parte do século XIX.

Para caracterizar o liberalismo doutrinário tomaremos por base o magnífico ensaio que Ubiratan Macedo lhe dedicou, aparecido no livro *Evolução histórica do liberalismo* (Belo Horizonte, Itatiaia, 1987). Define-o deste modo:

“O liberalismo doutrinário é a versão francesa do liberalismo inglês, embora não se trate de simples cópia ou transplante. Ao contrário, os doutrinários franceses elaboraram questões teóricas da maior relevância, que não se encontravam no horizonte das preocupações da liderança liberal inglesa. Por isto mesmo ocupam, juntamente com Kant, uma posição fundamental na evolução histórica do liberalismo. Desde os meados do século XIX, este não é apenas a experiência, as instituições e a doutrina inglesa mas esse conjunto acrescido da meditação de Kant e dos doutrinários. De modo que o processo de democratização da idéia liberal na segunda metade da centúria, de que a Inglaterra é também o arquétipo, já não se inspira apenas na atividade teórica local mas leva em conta a contribuição do continente. Na obra de Kant e dos doutrinários é que se encontram os argumentos para a crítica do cartismo - expressão inglesa do democratismo continental.”

Ubiratan Macedo entende que tem na figura de Benjamin Constant (1767/1830) o seu grande precursor. Constant é outra personalidade familiar à nossa

elite imperial, sendo o Brasil o país que adotou a sua proposta de constituir o Poder Moderador, proposta essa que tanto impressionaria a d. Pedro I. A esse propósito, Ubiratan Macedo lembra que Benjamin Constant era conhecido na época como o Chef de la Gauche, parecendo-lhe plausível admitir que D. Pedro dele “se aproximou justamente por sua condição subversiva”. Ao que acrescenta: “o nosso primeiro imperador lutou denodadamente contra o absolutismo monárquico e na formação desse seu espírito liberal o conhecimento da obra de Benjamin Constant há de ter desempenhado um papel decisivo, fato atestado pelo seu biógrafo Octavio Tarquinio de Souza. Não seria estranho à predileção do nosso primeiro imperante a tumultuada vida pessoal de Benjamin: paixões e casamentos sucessivos, duelos, a postura boêmia, nada conservadora.”

Benjamin Constant considerava a liberdade como o núcleo do seu sistema. A partir de tal princípio concebeu a monarquia constitucional, de governo representativo, embrionariamente parlamentarista e bicameral, como definiu Ubiratan Macedo. À segunda Câmara (o Senado), duradoura, incumbe não apenas a prudência nas reformas mas sobretudo evitar retrocessos na marcha política para maior liberdade e igualdade. O modelo de Constant atribui papel especial ao Monarca, ao lhe delegar a função que se chamou de Poder Moderador. Explica Ubiratan Macedo: “Na fase em que viveu o nosso autor, a questão não se resumia à harmonia entre Judiciário e o Executivo ou entre este e o Parlamento. A rigor não existia Parlamento mas duas Câmaras separadas e freqüentemente em conflito. Havia também atritos entre o Rei e seus Ministros, num tempo em que somente na Inglaterra se consagrara a figura do Primeiro Ministro. De sorte que tem toda pertinência a idéia de criar-se uma outra Magistratura, com atribuições de exercitar a coordenação dos vários poderes; pairando acima deles como árbitro. Essa doutrina deve ser avaliada à luz da circunstância concreta em que apareceu. Em sua época a idéia era absolutamente válida e, de certo modo, imprescindível, porquanto o sistema de governo constitucional, inaugurador de uma nova realidade de poder descentralizado, ainda não havia formado os mecanismos coordenadores que se criariam de formas múltiplas, segundo a experiência de cada país”.

O liberalismo doutrinário formou-se em contraponto a Benjamin Constant, reunindo, como líderes, um grupo de intelectuais de grande nomeada, como

François Guizot (1787/1874) e Pierre-Paul Royer-Collard (1763/1845). Royer-Collard é o fundador da Escola Eclética, sendo seus discípulos Victor Cousin (1792/1867) e Theodore Jouffroy (1796/1842). Alguns brasileiros, como Domingos Gonçalves de Magalhães (1811/1882) e Salustiano Pedroza (fim do século XVIII/1858) teriam oportunidade, em Paris, de ser alunos de Jouffroy. Ao liberalismo doutrinário associa-se Alexis de Tocqueville (1805/1859), cujo grande feito consiste em haver recuperado o valor do ideal democrático, inteiramente desmoralizado pelo democratismo. A partir de sua obra -- sobretudo de *A democracia na América* (1835) -- começa o processo de democratização da idéia liberal, sendo seu grande artífice o líder liberal inglês William Gladstone (1809/1898).

Ubiratan Macedo resume deste modo as principais teses dos doutrinários:

- 1) A Revolução Francesa é um fato a ser aceito com suas conseqüências. A volta ao Antigo Regime é impensável, tanto a nível prático como teórico;
- 2) A Revolução não pecou por demasia. A sua doutrina teórica (o democratismo) é que era falha;
- 3) O constitucionalismo é condição indispensável de organização do Estado. Os direitos e liberdades individuais não têm contudo origem racional mas resultam de condições históricas concretas;
- 4) A soberania popular é um mito, ponto no qual discordam frontalmente de Benjamin Constant. A Câmara representa interesses e correntes de opinião e não a noção abstrata de povo; e,
- 5) Ao sistema representativo não incumbe representar apenas correntes de opinião e interesses mas todas as forças e instituições existentes no país, inclusive a Monarquia. Ao mesmo tempo, recusa a idéia de Poder Moderador.

Concluindo a sua brilhante análise escreve Ubiratan Macedo: “Assim, os doutrinários deram uma contribuição fundamental no sentido de preservar o espírito da idéia liberal, no século anterior virtualmente circunscrita à Inglaterra, distinguindo-o nitidamente do democratismo difundido pela Revolução Francesa, sem voltar as costas ao sistema representativo e deste modo distinguindo-se também do tradicionalismo, que em nosso país, ainda hoje, lamentavelmente é entendido como única forma de

conservadorismo. Sua atuação não se circunscreveu ao plano doutrinário, sendo inestimável a contribuição que deram à configuração de instituições liberais. Está neste caso o grande esforço que desenvolveram no sentido de tornar a Universidade pública uma instituição laica. Os doutrinários conceberam e plasmaram as Forças Armadas como uma instituição profissional.

Dessa sua atuação prática não resultou a sonhada estabilidade política e talvez essa ambição estivesse muito acima de suas forças.”

INSTITUTO DE HUMANIDADES

CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA

O LIBERALISMO BRASILEIRO

VOLUME II – A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REPRESENTATIVO:

O DEBATE TEÓRICO

Por: Antônio Paim, Leonardo Prota e Ricardo Vélez Rodriguez

SUMÁRIO

TEXTO I - A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REPRESENTATIVO:

O DEBATE TEÓRICO

- Intensidade da radicalização
- Significação política do **Regresso**

TEXTO II - AS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA REPRESENTATIVO

NO SEGUNDO REINADO

- Estruturação e aprimoramento da representação
- Partidos políticos
- Órgãos do Poder Executivo
- O Poder Moderador e o Conselho de Estado
- O entendimento teórico da representação

TEXTO III - O PODER MODERADOR EM DISCUSSÃO

- Os pontos de vista eclético e tradicionalista
- A justificativa liberal
- O declínio da idéia de Poder Moderador
- A geração de setenta em face das instituições imperiais
- A atualidade da questão do Poder Moderador

TEXTO IV - BALANÇO DO SEGUNDO REINADO

TEXTO I – O QUADRO POLÍTICO NAS DÉCADAS DE 20 E 30. O REGRESSO

- Intensidade da radicalização

Desde que chegou ao Rio de Janeiro a notícia da Revolução do Porto, mais ou menos dois meses depois de sua eclosão, em outubro de 1820, a política ocupa gradativamente todos os espaços, com a peculiaridade de abrir-se à elite brasileira, até passar inteiramente às suas mãos. Desde então, as pessoas de escola não se sentiam com o direito de ocupar-se da cultura. A radicalização fez o resto, transformando o choque elétrico – de que fala Silvestre Pinheiro Ferreira, no seu depoimento daqueles meses iniciais, que denominou de *Cartas sobre a Revolução do Brasil*-- numa espécie de grande curto circuito.

Os fatos da radicalização são bem conhecidos, razão pela qual limito-nos a dispô-los em ordem, para destacar a magnitude crescente:

*Dissolução da Assembléia Constituinte em fins de 1823

*Confederação do Equador (1824), que convulsionou de Pernambuco ao Ceará .

*Agitação intermitente no Rio de Janeiro, inclusive com levantamentos militares em 1831 e 1832, entremeada pelo desfecho colossal que foi a abdicação de Pedro I (7 de abril de 1831)

*Guerra civil no Pará (1835-1840)

*Guerra civil na Bahia (1837-1838)

*Guerra civil no Maranhão (1838-1841)

*Revolução Farroupilha nas províncias do Sul, começada em 1835 e que só terminaria em pleno Regresso (1845)

O Ato Adicional de 1834 inclinava-se francamente por uma República, de estilo americano, ao estabelecer eleição direta de um Regente único, extinguindo simultaneamente o Conselho de Estado.

As guerras civis travavam-se com grande ferocidade. Para exemplificar, na *Sabinada* (guerra civil da Bahia) morreram em combate 1.685 indivíduos, dos quais 594 governistas e 1.091 insurretos, com cerca de três mil feridos em ambos os lados.

Dispensamo-nos de caracterizar a contra-parte doutrinária do radicalismo desde que pretendo apenas chamar a atenção para o fato de que a política teve que ser praticada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, como diríamos hoje. José Bonifácio deixa de lado a pesquisa mineral que tanta celebridade lhe dera nos círculos científicos europeus e norte-americanos. Cairu abandona a obra de tratadista do direito para fazer-se planfetério. Martim Francisco e Feijó, introdutores do kantismo no Brasil, acham-se igualmente absorvidos pela ação. A experiência republicana fracassou redondamente. Aos fins da regência Feijó (setembro, 1837), como indica Octávio Tarquínio de Souza, chega-se a uma certa saturação do monopólio e do fascínio da política. A esse propósito escreve: “O certo é, porém, que do país, pela classe que ascendera à direção política, se apoderou um cansaço de lutas tão ásperas, um grande desejo de ordem e estabilidade”.

A Regência Araújo Lima, subsequente à de Feijó, desembocou diretamente no Regresso, iniciado em julho de 1840, que lança as bases do mais longo período de estabilidade política da história brasileira.

São os seguintes os indícios de que agora há condições (e tempo) para a cultura:

I) Criação da Revista “Niterói”, que teve dois números impressos em Paris no ano de 1836, com a colaboração de jovens que muito se destacariam durante o Segundo Reinado: Domingos Gonçalves de Magalhães (1811/1882); Manuel de Araújo Porto Alegre (1806/1876) e Francisco de Sales Torres Homem (1812/1876). Assinale-se que a revista “Niterói” insere um artigo de Silvestre Pinheiro Ferreira (“Idéia de uma sociedade promotora de educação industrial”), o que evidencia a permanência de seus laços com a elite brasileira;

II) Estruturação do Colégio Pedro II (fins de 1837), que, atraiu desde logo intelectuais promissores para constituir seu Corpo Docente; e,

III) Mais relevante que tudo, a criação do Instituto Histórico, em

outubro de 1838.

De sorte que é na segunda metade dos anos trinta que estão dadas no país as condições para a efetivação de um debate filosófico de grande significado, cujo mote, segundo toda evidência, foi dado por Silvestre Pinheiro Ferreira.

- Significação política do **Regresso**

Conforme tivemos oportunidade de assinalar no tópico precedente, desde o momento em que chegaram ao Rio de Janeiro as primeiras notícias da Revolução Constitucionalista do Porto, iniciada em agosto de 1820 e vitoriosa no mês seguinte, até a organização do gabinete conservador, em março de 1841, que marca o começo da fase histórica denominada de Regresso, o país viveu período da mais intensa agitação. Durante vinte anos a nação quase soçobrou, e, em vez de ser consolidada a unidade nacional correu o risco de consumir-se a separação de partes importantes do país, no Sul, no Nordeste e no Norte. Do ano em que se proclama a Independência até a abdicação de Pedro I, em 1831, atropelam-se as questões, todas afinal ofuscadas pelo problema magno de solidificar-se a separação de Portugal. No período de organização constitucional, mostram-se irreconciliáveis três facções extremadas: liberais radicais, que iriam evoluir para o franco separatismo provincial; autoritários, que acabariam preferindo a monarquia absoluta; e os conciliadores, desejosos de encontrar as fórmulas que permitissem a estruturação de monarquia constitucional. Nesse período, sobrevem a morte de D. João VI e o Imperador brasileiro torna-se herdeiro do Trono português. Embora tenha renunciado à prerrogativa, a Independência e a separação de Portugal pareciam ameaçadas. A oposição extremada a D. Pedro I leva-o afinal à abdicação.

Sem Imperador, sem instituições consolidadas, exacerbando-se o espírito federalista, muitas vezes identificado com o puro separatismo, que caminho empreender? A situação na década de trinta é deveras dramática. Vota-se o Ato Adicional que dá ganho de causa aos partidários da concentração dos poderes em mãos das Províncias, em detrimento do Poder Central. Entre as fórmulas imaginadas e

experimentadas aparece a da eleição direta do Regente. Se a experiência tivesse aprovado, estava aberto o caminho à proclamação da República. Mas o todo poderoso Regente Feijó fracassa, renuncia. Tudo conspirava no sentido da plena instauração do caos.

Em fins da década de trinta, o centro moderado consegue articular-se e o Parlamento vota sucessivamente um conjunto de providências - Lei de Interpretação do Ato Adicional, reduzindo os poderes das províncias; maioria do Imperador, etc. - de que iriam resultar a estruturação das instituições nacionais. Nos quatro decênios subsequentes aparece plenamente o entendimento de que a questão magna corresponde à organização da representação.

Paulino José Soares, com o propósito de acentuar a perplexidade que então se havia apoderado da elite, relacionou os projetos que lograram o apoio de um terço da Câmara dos Deputados:

- Sessão da Câmara de 27 de maio de 1831 - Que o governo do Brasil seja federal e uma lei marque as circunstâncias da federação;

- Sessão de 3 de Junho de 1831 - Que a religião seja negócio de consciência, e não estatuto de lei do Estado. Nessa fase, muitos liberais passam o supor que a religião poderia acabar com os conflitos e tensões, segundo se pode ver na obra do Visconde de Cairu.

- Sessão de 16 de Junho de 1831 - Que a Justiça seja eletivo, abolindo-se as penas. Os fins da Justiça serão: conciliação dos desavindos, satisfação da obrigação, reparação do dano, correção ou repressão do malfeitor e segurança dos ofendidos. Lembra Paulino Soares, a propósito, a iniciativa de Saint Just, durante a Revolução Francesa, no sentido de entregar a Justiça a “seis velhos notáveis”, “enfeitados com uma faixa tricolor e penacho branco” . . . “Se a perturbação continua, os velhos anunciam o luto da lei; os que insultam um velho são reputados maus e perdem a qualidade de cidadãos” . . . etc.

- Sessão de 12 de outubro de 1831 - Cada Província nomeará uma Assembléia, que fará sua própria Constituição.

- Sessão de 16 de Junho de 1831 - Que o Governo do Brasil seja

ora vitalício na pessoa do Imperador Pedro II, depois temporário na pessoa de um Presidente das Províncias confederadas do Brasil.

- Sessão de 27 de Junho de 1835 - Transferência dos impostos para as províncias, dividindo-se entre elas as cotas que cobrissem as despesas gerais da Nação.

Com a votação da Lei de Interpretação do Ato Adicional e, em seguida, do Código de Processo, surge no país um novo pólo aglutinador que acabaria logrando apaziguar os ânimos. Mas, para tanto, estruturou-se a representação, que era o elemento novo enxertado nas velhas instituições do Estado português.

Paulo Mercadante observa que a capacidade polarizadora do elemento moderado resulta do próprio agravamento da situação. A esse propósito indica: “Meia dúzia de homens acrescentam bem amiúde uma ponta de moderação nas crises políticas que sacodem o Império. Não se trata de pulso de ferro, imprimindo um rumo novo aos acontecimentos, mas da palavra firme e sensata. Tudo faz crer que o radicalismo fosse, muitas vezes, conduzir o país a uma revolução, mas o equilíbrio dos liderei aparece de molde a contaminar as aspirações desenfreadas e assustadoras”. A atuação desse grupo, em seguida à abdicação de Pedro I, é bem expressiva da relevância que vai assumindo.

Eis como descreve o quadro: “A onda democrática avolumara-se e levava de vencida a tendência suspeita de restauração que parecia existir no espírito do Imperador. Pela manhã, a anarquia dos primeiros momentos poderia ter conduzido o país a uma república ou ao fracionamento das províncias. D. Pedro I abandonara o Trono; o Ministério, incapaz de deter a avalanche, não tinha onde apoiar-se, já que contra ele fora feito o motim ; a Assembléia e o Senado estavam em recesso. Não havia autoridade alguma, nem força militar que se encontrasse apta para sustar a marcha revolucionária, impregnada de aspiração republicana e federalista.

Nessa extremidade, podia a revolução deflagrar-se. Não obstante, os membros das Casas legislativas que se encontravam na capital reuniram-se à pressa para formar um governo e assim levantarem um dique às pretensões do elemento sans-culotte”.

Semelhante desfecho, acentua Paulo Mercadante, evidenciou a prevalência daquela 'tendência que melhor traduzia as aspirações da sociedade,

realizando-se outra vez, para a preservação da ordem existente”. Vencia o partido que advogava as modificações moderadas e que, no dizer de Moreira de Azevedo, “desejava que os progressos e mudanças na ordem social marchassem de acordo com os progressos da inteligência e da civilização, que as reformas, a fim de permanecerem, fossem operadas lentamente e pelos meios legais”.(1)

Mercadante define-os ainda como “os líderes realistas da política de transação” e indica que deles sairia também a falange da Interpretação e do Código de Processo.

A alteração fundamental introduzida neste último diz respeito à eliminação das eleições para Juizes de Paz e a revisão de suas atribuições. No *Ensaio sobre o direito administrativo* (1862), Paulino José Soares, Visconde de Uruguai, que foi o artífice dessa reforma, examina detidamente seus fundamentos.

Mostra, em primeiro lugar, que a herança legal recebida de Portugal inseria uma grande confusão entre a Administração e o Poder Judiciário, decorrente aliás, como indica, da circunstância de tratar-se de monarquia absoluta, alheia à divisão dos poderes. Segundo aquela legislação, os juizes exerciam muitas funções administrativas.

Antes de introduzir as reformas pertinentes ao novo regime - isto é, adequar a monarquia tradicional aos institutos do sistema representativo -- competia, segundo Uruguai, separar inteiramente as funções administrativas das judiciárias para em seguida delega-las aos poderes competentes. Nada disto se fez, cuidando-se tão-somente, segundo suas próprias palavras, de “tornar a autoridade judicial, então poderosamente influente sobre a administração, completamente independente do poder administrativo pela eleição popular. O governo ficou, portanto, sem ação própria sobre agentes administrativos também dos quais dependia sua ação, e que todavia eram dele independentes”. Os Juizes de Paz, “filhos da eleição popular, criaturas da cabala de uma das parcialidades do lugar”, foram cumulados de atribuições, na esfera criminal e outros, abrangendo, inclusive, aquelas relacionadas ao processo eleitoral.

“Sucedia vencer as eleições uma das parcialidades em que estavam divididas as nossas Províncias, prossegue Uruguai. A maioria da Assembléia Provincial era sua. Pois bem, montava o seu partido e, por exemplo, depois de nomeados para os

empregos e postos da Guarda Nacional homens seus, fazia-os vitalícios. Amontoava os obstáculos para que o lado contrário não pudesse para o futuro governar. Fazia Juizes de Paz seus, e Câmaras Municipais suas. Estas autoridades apuravam os jurados e nomeavam, indiretamente, por propostas, os Juizes Municipais, de Órfãos e Promotores. Edificava-se assim um castelo, inexpugnável, não só para o lado oprimido, como ainda mesmo para o Governo Central”. Quer dizer, um instrumento do novo regime - a eleição - fora colocado ao serviço da dominação de uma das facções em luta ao arrepio de suas funções próprias que eram a seleção do representante apto à defesa dos interesses, mas obrigado a fazê-lo mediante a negociação em vez da imposição.

Nas reformas do período do Regresso aboliu-se a eleição do Juiz de Paz. As instituições do judiciário e da polícia passaram a subordinar-se ao Poder Central. Lançavam-se as bases para a organização da justiça em bases definitivas, assegurando-lhe a possibilidade de ser de fato independente. A esse respeito escreve Uruguai: “A Lei de Interpretação do Ato Adicional, e a de 3 de dezembro de 1841 (Código de Processo), modificaram profundamente esse estado de coisas. Pode por meio delas ser montado um partido, mas pode também ser desmontado quando abuse. Se é o governo que monta terá contra si, em todo o Império, todo o lado contrário. Abrir-se -á então uma luta vasta e larga, porque terá de basear-se em princípios, e não a luta mesquinha, odienta, mais perseguidora e opressiva, das localidades. E se a opinião contrária subir ao Poder encontrará na legislação meios de governar. Se quando o Partido Liberal dominou o Poder no Ministério de 2 de fevereiro de 1844, não tivesse achado a Lei de 3 de dezembro de 1841, que combateu na tribuna, na imprensa e com as armas na mão, e na qual não tocou nem para mudar-lhe uma vírgula, se tivesse achado o seu adversário acastelado nos castelos do sistema anterior, ou teria caído logo, ou teria saltado por cima das leis. Cumpre que na organização social haja certas molas flexíveis, para que não quebrem quando aconteça, o que é inevitável, que nelas se carregue um pouco mais”.(2)

Assim, nos começos da década de quarenta, foram estabelecidas as regras segundo as quais os segmentos da sociedade que podiam fazer-se representar tinham assegurado esse direito, tornando-se sucessivamente desnecessário o recurso às armas. Começa o ciclo em que ganham forma os instrumentos capazes de proceder à negociação e sancionar a barganha, em primeiro lugar os Partidos Políticos, que eram

então simples blocos parlamentares, como nos demais países em que se ensaiava a prática do sistema representativo. Eram, porém, capazes de fazer valer os interesses dos grupos sociais, que tinham acesso à representação. O aprimoramento desta seria um tema que não mais se excluiria da ordem do dia.

O aprimoramento em causa, que se estendeu por mais de quarenta anos - interrompendo-se, afinal, pelo advento da República - compreendia a delimitação rigorosa da base territorial abrangida pelo mandato do representante, o problema da representação da minoria e, finalmente, a ampliação da base social possuidora do direito de fazer-se representar.

TEXTO II - AS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA REPRESENTATIVO NO SEGUNDO REINADO

- Estruturação e aprimoramento da representação

À geração que fez a Independência competia criar as instituições do sistema representativo, matéria na qual não dispunha da menor experiência. A presença da Corte no Brasil durante mais de um decênio permitira que se estruturasse a última instância das diversas agências governamentais, antes sediadas em Lisboa. Mas essa máquina administrativa refletia uma longa tradição na qual o Estado era virtualmente tudo, cabendo-lhe até mesmo instaurar atividades econômicas que davam nascedouro ou sustentavam grupos sociais.

Como se sabe, os dois primeiros decênios da nova situação foram extremamente dramáticos, devido sobretudo ao fato de que a elite fracionou-se nas mais variadas opiniões. Interesses regionais se constituíam em elemento adicional para agravar o quadro.

Aos poucos a Constituição de 1824 tomou-se o principal ponto de referência. Esse instituto optara pela manutenção do arcabouço institucional herdado da monarquia absoluta, nele enxertando mecanismos, atenuadores de seu poder até então ilimitado. Tais mecanismos eram sobretudo a Câmara dos Deputados, renovada periodicamente, o Senado vitalício e o Conselho de Estado. Sob Pedro I a prática anterior não se alterou substancialmente, além de que, com a morte de D. João VI, em 1826, a questão da Independência volta à ordem do dia, obscurecendo a magnitude do problema institucional.

Com a abdicação de D. Pedro I, a elite parece inclinar-se francamente por uma experiência republicana. Outro não é o sentido do dispositivo do Ato Adicional votado em 1834 no qual se determina a eleição do Regente.

O Ato Adicional expressa com clareza o processo pelo qual a Constituição de 1824 irá transformar-se no principal elemento aglutinador, desde que tem em mira a eliminação da linha aprimoradora da monarquia e a sua substituição por um sistema inteiramente novo.

Depois de estabelecer as atribuições das Assembléias Provinciais, então

criadas, em substituição aos Conselhos Gerais, o Ato Adicional, promulgado em 12 de agosto de 1834, introduz estas alterações na direção dos negócios do Império:

“Art. 26. Se o imperador não tiver parente algum que reúna as qualidades exigidas no art. 122 da Constituição, será o Império governado durante a sua minoridade por um regente eletivo e temporário, cujo cargo durará quatro anos, renovando-se para esse fim a eleição de quatro em quatro anos.

Art. 27. Esta eleição será feita pelos eleitores da respectiva legislatura, os quais reunidos nos seus colégios votarão por escrutínio secreto em dois cidadãos brasileiros, dos quais um não será nascido na Província a que pertencerem os colégios, e nenhum deles será cidadão naturalizado.

Apurados os votos, lavrar-se-ão três atas do mesmo teor, que contenham os nomes de todos os votados e o número exato de votos que cada um obtiver. Assinadas estas atas pelos eleitores e seladas, serão enviadas uma à Câmara Municipal a que pertencer o colégio, outra ao governo geral por intermédio do presidente da província, e a terceira diretamente ao presidente do Senado.

Art. 28. O presidente do Senado, tendo recebido as atas de todos os colégios, abri-las-á em assembléia geral, reunidas ambas as câmaras, e fará contar os votos: o cidadão que obtiver a maioria destes será o regente. Se houver empate, por terem obtido o mesmo número de votos dois ou mais cidadãos, entre eles decidirá a sorte.

Art. 29. O governo geral marcará um mesmo dia para esta eleição em todas as províncias do Império.

Art. 30. Enquanto o regente não tomar posse, e na falta e impedimentos governará o Ministro de Estado do Império; e na falta ou impedimento deste, o da Justiça.

Art. 31. A atual regência governará até que tenha sido eleito e tomado posse o regente de que trata o art. 26.

Art. 32. Fica suprimido o Conselho de Estado de que trata o tít. 3º, cap. 7º, da Constituição”.

A experiência não seria bem-sucedida. Tiveram prosseguimento as

desordens e insurreições nas províncias. O governante mais forte do período, o Regente Feijó, renunciou ao mandato conquistado em eleição direta - de verdadeiro Presidente da República, desde que a criança que deveria assumir o trono, se chegasse a ser instituído, não contava para nada - e posteriormente encabeçou uma insurreição contra o Poder Central que inutilmente tentara consolidar e fazer respeitar.

Não amadurecera suficientemente a compreensão de que a questão nuclear consistia em organizar a representação, reconhecendo a diversidade e a legitimidade dos interesses e zelando para que fossem criados obstáculos a que determinado interesse tivesse condições de sobrepor-se aos demais. Essa compreensão despontaria a partir do Regresso, que costuma ser datado da aprovação pela Câmara da chamada lei de Interpretação do Ato Adicional, que teve lugar em 12 de maio de 1840.

O essencial consiste na subordinação ao Poder Central (ao Ministério da Justiça) dos institutos vinculados ao processo eleitoral, que se inicia com a reforma do Código do Processo Criminal, patrocinada por Paulino José Soares, em novembro de 1841, e teia continuidade ao longo do Império, para culminar com a denominada Lei Saraiva (1881).

Até a reforma Paulino Soares o aparelho judicial e policial achava-se subordinado aos juizes de paz, eleitos e como tal vinculados a essa ou aquela facção provincial. A centralização não era certamente tudo e o autor da reforma o reconhecia plenamente, como assinala João Camilo de Oliveira Torres:

“A argumentação de Paulino é seca e simples antes, com juizes de paz responsáveis pela polícia, além de se faccionar a autoridade em mil centros dispersos, retirando ao Poder Central os meios de fazer valer a sua vontade, estabelecia o jogo das facções.”

E com franqueza e agudo senso das realidades, em palavras de homem que não se deixa levar pelo som harmonioso das teorias grandiloqüentes, mas conhece o terreno onde tem os pés, bem fincados no solo, diz: “As pequenas facções que nas localidades disputam as eleições (...) não cometem tantos excessos para que a eleição recaia no homem mais capaz de administrar justiça e mais imparcial; mas sim para que sejam eleitos homem de partido, mais decididos, mais firmes, mais capazes de coartar, por quaisquer considerações, para o servir e para abater e nulificar o contrário. E qual

resultado? uma luta continuada, uma série não interrompida de reações com que as paixões cada vez mais se irritam, que o governo não pode conter e de que, todavia, é sempre acusado”. E conclui: “Todo favor, toda a proteção para aqueles que os ajudam a vencer, toda a perseguição aos vencidos”.

Paulino conseguiu com a lei de interpretação do Ato Adicional transferir para o Governo Central a Justiça de primeira instância - que uma interpretação liberal do Ato Adicional passara para as províncias -, e com o lei de 3 de dezembro fundou a Justiça unificada e a polícia centralizada no Brasil. Graças à legislação de 1841, as autoridades policiais deixaram de ser eleitas e passaram a nomeadas. Mas, então, toda a máquina policial do país passou a ser revista a cada alteração de situação política. Paulino, esta a verdade, conseguira apenas a metade de suas aspirações: abolira a anarquia, é verdade, mas não conseguiu acabar com o espírito de facção: os delegados assim nomeados passaram a agentes do partido dominante. E, até hoje, em muitos Estados, as delegacias de polícia são preenchidas de acordo com os Interesses e as necessidades das facções em luta.

Paulino compreendeu, esta verdade, todo o interesse político de sua reforma. (3) .

O outro lado da questão consistia na organização do corpo eleitoral. Nesse sentido, podem ser identificadas duas linhas básicas:

1^a) Reexame frequente da base territorial (distrito eleitoral) em que deveria ser escolhida a representação, de modo a distribuí-la com equilíbrio pelo conjunto do país; e,

2^a) Liberalização do censo nas cidades, acompanhando o processo de democratização do sistema representativo que tinha lugar na Inglaterra.

A esse tema voltaremos, ainda neste capítulo, pelo papel que desempenha na conquista da estabilidade política alcançada no Segundo Reinado.

- Partidos políticos

O processo de constituição dos Partidos Políticos imperiais estendeu-se ao longo das duas primeiras décadas da Independência. Durante o Primeiro Reinado havia sobretudo governo e oposição. É no período regencial que se formaria polarização

diversa.

Na fase de regência anterior à eleição de Feijó, estiveram no poder os moderados, então denominados de chimangos. A oposição fracionou-se em dois grupos: os exaltados (radicais, federalistas extremados, promotores da Revolução Farroupilha e de outros levantes provinciais) e caramurus (restauradores, que sonhavam com a volta de Pedro I). Com o falecimento do antigo monarca, em 1834, desaparece a razão de ser do Partido Caramuru. Nesse mesmo ano é votado o Ato Adicional e os exaltados, em parte vitoriosos, voltam-se para o processo eleitoral. Com a eleição de Feijó constitui-se o Partido Progressista que daria origem, posteriormente, ao Partido Liberal.

A oposição a Feijó denominou-se inicialmente de regressista. Seus elementos, granjeando o apoio de antigos caramurus e outros descontentes, dariam origem ao Partido Conservador. Embora se considere que o Partido Conservador estivesse formalmente constituído em 1837, sendo posterior o surgimento do Partido Liberal, as distinções doutrinárias entre as duas entidades somente tornar-se-iam expressas muito mais tarde, em decorrência da prática da monarquia constitucional. Ambas eram sobretudo blocos parlamentares, a exemplo das agremiações políticas então existentes em outros países. Além disso, predominaram os elementos moderados, tanto entre conservadores como entre liberais. No Segundo Reinado, o então chamado liberalismo radical (democratismo) estaria reduzido à facção minoritária.

Entre outras coisas, a questão do Poder Moderador, que se estudará neste capítulo, faculta compreender o tipo de divergência que separava liberais e conservadores.

Como se sabe, o sistema representativo do século XIX não era democrático, desde que o direito de fazer-se representar estava virtualmente circunscrito à classe proprietária rural. As reformas destinadas a ampliar o direito de voto começam na Inglaterra em 1832, beneficiando inicialmente outras camadas proprietárias, em especial urbanas, prolongando-se ao longo do século. Somente em 1884 constituem-se distritos eleitorais de peso equiparável e tem lugar a ampliação do corpo eleitoral mediante a eliminação da discriminação originada pela renda (permaneciam as restrições em relação às mulheres, aos analfabetos, etc.). A elite imperial brasileira cuidaria de acompanhar este processo, sobretudo através da liberalização do censo nas

idades.

- Órgãos do Poder Executivo

A Constituição de 1824 estabeleceu que “o Imperador é o chefe do Poder Executivo e o exercita pelos Seus ministros de Estado” (artigo 102). Para Pedro I, essa prerrogativa significava que o Ministério deveria merecer a sua confiança. E o papel da Assembléia? Não significava a preferência pela monarquia constitucional uma opção automática pelo regime parlamentar? Incapaz de resolver esse problema, Pedro I acabaria abdicando. Nas duas décadas seguintes o conflito desaparece porquanto se desloca diretamente para as facções políticas em choque, inexistindo imperador capaz de exercer a mediação constitucional.

De acordo com a Constituição, o Imperador tinha inteira liberdade na escolha dos ministros. A indicação de uma só pessoa para constituir o ministério ocorreria em 1843. Dessa experiência amadureceria a idéia de criar-se a Presidência do Conselho de Ministros, formalizada pelo decreto de 20 de Junho de 1847. A rigor, dá-se o início de funcionamento do sistema parlamentar de governo, mediante o qual passa o Ministério a depender da confiança da Assembléia.

O reconhecimento de que o Ministério formava um Conselho, a ser constituído e dirigido por um Presidente - equivalente ao Primeiro-Ministro ou Chefe do Gabinete, existente nas monarquias constitucionais européias do mesmo período - facultava uma interpretação liberal do dispositivo constitucional que dava ao Imperador a chefia do Executivo, na linha expressa pela consigna “o rei reina mas não governa”. Tal entretanto não ocorreria no país, como veremos a seguir.

- O Poder Moderador e o Conselho de Estado

Tudo leva a crer que Pedro I somente aceitaria texto constitucional que lhe outorgasse prerrogativas aptas a assegurar a sua supremacia sobre a Assembléia. A idéia de dar-lhe a denominação de Poder Moderador e a forma de que se revestiu na Constituição de 1824 parece ter surgido na Constituinte, quando da discussão do projeto de Regimento. Este deveria estabelecer a forma da promulgação de seus documentos e, em consequência, o papel da sanção do imperador. Antônio Carlos entendia que ao Monarca só caberia curvar-se ante a vontade da Assembléia, não sendo admissível a figura do veto em vista do caráter constituinte do órgão. A seu ver, somente cabia veto

em matéria de legislação ordinária. Nessa oportunidade, Carneiro da Cunha, o futuro Marquês de Caravelas, ponderou que “negando ao Imperador a sanção nas leis regulamentares ou administrativas, que decretamos nesta assembléia, nós com efeito o despojamos de um direito essencial e inseparável do caráter sagrado do monarca, de que ele se acha revestido”. No discurso de Carneiro da Cunha é que pela primeira vez se menciona o Poder Moderador, nestes termos :

“Cumpre que jamais percamos de vista que o monarca constitucional além de ser o chefe do Poder Executivo, tem, demais, o caráter augusto de defensor da Nação; ele é a sua primeira autoridade vigilante, guarda dos nossos direitos e da Constituição. Esta suprema autoridade, que constitui a sua pessoa sagrada e inviolável, e que os mais sábios publicistas deste tempo têm reputado um poder soberano distinto do Poder Executivo por sua natureza, fim e atribuições, esta autoridade, digo, que alguns denominam Poder Neutro ou Moderador e outros Tribunício, é essencial nos governos representativos”(4) . A obra doutrinária de Benjamin Constant, em que caracteriza esse poder e denomina-o de Moderador, era bem conhecida daquela parcela da elite familiarizada com o direito constitucional.

Essa idéia parece ter, desde logo, agradado a Pedro I, que nela terá visto uma fórmula para preservar os seus poderes ainda que a monarquia se revestisse da forma constitucional, isto é, em presença de Câmara Legislativa eleita. No prefácio à reedição do livro que Braz Florentino dedicada à questão, Barbosa Lima Sobrinho teria oportunidade de escrever:

“A criação desse Poder Moderador foi a fórmula que permitiu a Pedro I aceitar a instituição da monarquia constitucional. E como teve receio de que a Assembléia Constituinte de 1823 não a admitisse, valeu-se de qualquer pretexto para dissolver a Assembléia. Nada mais do que de um pretexto, como tantas vezes acontece, quando se trata de recorrer a poderes discricionários, que resultam mais da mentalidade dos que os promovem do que da importância ou da gravidade dos acontecimentos a que desejam atender. É Otávio Tarquínio de Souza quem informa que na primeira redação do texto da Constituição, que havia de ser outorgada pelo Imperador, já figurava, logo no começo, no art. 2, redigido com a letra de Francisco Gomes da Silva, e ditado pelo Imperador, o preceito que consagrava a instituição de quatro, e não de três poderes, incluído neles o Poder Moderador. O que leva Otávio Tarquínio de Souza a comentar

que “a soma de poderes que o projeto da Constituição do Estado lhe deixava nas mãos (ao Imperador) há de ter agradado aos seus pendores de mando, no zelo com que defenderia sempre a sua autoridade”. Concordo com ele que foi o texto do Poder Moderador que deu livre trânsito à idéia da elaboração de uma Constituição, que tantas cerimônias demonstrava no cercear a autoridade do Imperador que, ainda assim, tanto não se ajustava a limites constitucionais que foi afinal arrastado à crise de 1831 e ao ato de abdicação, que era o termo inevitável de sua concepção de uma monarquia constitucional”.(5)

No texto da Constituição de 1824, promulgada por Pedro I após a dissolução da Assembléia Constituinte, adotou-se esta fórmula: “Os poderes políticos reconhecidos pela Constituição do Império do Brasil são quatro: o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo e o Poder Judicial” (artigo 10), declarando-se taxativamente que “todos estes poderes do Império são delegações da Nação” (artigo 12). As funções do Poder Moderador acham-se enunciadas como segue :

“Art. 98. O Poder Moderador é a chave de toda a organização política e é delegado privativamente ao Imperador, como chefe supremo da nação e Seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independência e harmonia dos mais poderes políticos.

Art. 99. A pessoa do Imperador é inviolável e Sagrada. Ele não está sujeito a responsabilidade alguma.

Art. 100. Os seus títulos são: Imperador constitucional e defensor perpétuo do Brasil, e tem o tratamento de majestade imperial.

Art. 101. O Imperador exerce o Poder Moderador:

1. Nomeando os Senadores, na forma do art. 43.
2. Convocando a Assembléia Geral extraordinariamente nos intervalos das sessões, quando assim o pede o bem do Império.
3. Sancionando os decretos e resoluções da Assembléia Geral, para que tenham força de lei.
4. Aprovando e suspendendo interinamente as resoluções dos Conselhos Provinciais.

5. Prorrogando ou adiando a Assembléia Geral e dissolvendo a Câmara dos Deputados, nos casos em que o exigir a salvação do Estado, convocando imediatamente outra, que a substitua.

6. Nomeando e demitindo livremente os Ministros de Estado.

7. Suspendendo os magistrados, nos casos do art. 15.

8. Perdoando e moderando as penas impostas aos réus condenados por sentença:

9. Concedendo a anistia em caso urgente, e que assim aconselhem a humanidade e bem do Estado”.

Esse dispositivo não constava do projeto a que chegara a própria Constituinte. O relator do projeto na Assembléia, teria oportunidade de manifestar-se desta forma:

“ . . . Senhores, a Constituição foi feita às carreiras; quanto mais nela medito, mais me persuado de que quem a fez não entendia o que fazia (oh! oh!). Eu provarei que não entendeu em parte . . .

O sr. Carneiro Leão - Mas V. Exa. já nos disse aqui, em uma ocasião, que ela era obra sua. .

O sr. Andrada Machado (Antônio Carlos) - A que eu projetava não tinha Poder Moderador.

O sr. Carneiro Leão - Mas trata-se do Poder Executivo.

O sr. Andrada Machado - Também disse que fiz as bases da Constituição; que reconheci, quando apresentei o projeto, que era ele muito defeituoso, e esperava que na discussão se modificasse; mas os senhores conselheiros de Estado que entraram a fazer a Constituição não fizeram senão inserir o Poder Moderador, o elemento federativo, colocar artigos diferentemente e no mais copiaram o meu projeto. Mas para que se verifique que S. M. possa ser chamado Chefe do Poder Executivo não é preciso que governe; basta que nomeie os que governarão”(6) .

O tema do Poder Moderador - do mesmo modo que o Senado vitalício e a

existência do Conselho de Estado - polarizou as atenções na década de trinta. Parte da elite inclinava-se, então, pelo regime republicano, de que é uma expressão clara o fato antes mencionado da eleição do Regente por voto direto. Vigorou, entretanto, uma solução de compromisso, que consistia no fortalecimento do Poder Central em mãos de uma autoridade selecionada entre os políticos Sem entretanto abolir a monarquia. Essa situação manteve-se até o Regresso, quando prevalece a opção pelo regime monárquico.

Nas décadas de quarenta e cinquenta - salvo nos debates de Junho de 1841, quando tem lugar o depoimento de Antônio Carlos, antes transcrito, - ao tema do Poder Moderador não é atribuída maior relevância. O próprio Uruguai observa que, nesse período, isto é, depois de 1841, a questão tem “reaparecido esporadicamente na nossa imprensa e tribuna, sumindo-se logo como o relâmpago, no qual ninguém mais cogita depois que se desfaz”.

A eleição de 1860, efetivada para compor a 1ª legislatura, a inaugurar-se em 1861, iria suscitar de forma inteiramente nova a questão do Poder Moderador. O Partido Liberal alcança uma estrondosa vitória em Minas Gerais e no Rio de Janeiro. Em que pese a circunstância, mais uma vez o nome de Teófilo Otoni seria preterido pelo Imperador para integrar o Senado, embora figurasse como o primeiro da lista tríplice. Reclama-se, então, que os atos do Imperador submetam-se ao referendo do Ministério. A recusa desse princípio irá identificando o Poder Moderador com o Poder Pessoal, de cunho absolutista, ao invés de vinculá-lo a exigências morais, como era do espírito dos mecanismos moderadores.

A exigência do referendo dos atos do Poder Moderador acabaria sendo a bandeira dos liberais nas três últimas décadas do Império. O ponto de vista extrema, expresso na fórmula “o rei reina mas não governa” seria pugnado apenas por facções radicais. O debate se trava entre conservadores e liberais que aceitam o princípio da existência do Poder Moderador. Contudo, o ponto de vista radical deve ser aqui consignado a fim de tornar, desde logo, patente que se trata de uma discussão de cunho eminentemente político, como adverte Alberto Venâncio Filho, e não de uma temática jurídica, como seria a feição predominante do debate.

O ponto de vista liberal, na pureza doutrinária de que se revestiu na Europa, apareceria na argumentação de Antônio Carlos, na discussão de 1841. Diria

então: “Nos governos representativos, o monarca é inviolável. Ora, a inviolabilidade não pode existir quando ele governa; nos governos representativos o Rei nunca faz mal, e ele não pode deixar de fazer mal se se quer que ele governe”. Barbosa Lima Sobrinho expressa essa idéia ainda de modo mais claro ao escrever: “O parlamentarismo francês procurava acompanhar, sem dúvida com a mesma firmeza, a regra fundamental da monarquia britânica: the king cannot do wrong, que Thiers traduzira na fórmula famosa: o Rei reina, mas não governa. Um publicista inglês via nessa máxima, não uma injúria ao soberano de seu país, como pensavam os políticos do Brasil, mas uma fórmula “necessária para a proteção da monarquia”, que assim se tornava “inofensiva por força da doutrina de que os ministros de Estado eram responsáveis pelos atos da autoridade real” (*Todd, Le Gouvernement Parlementaire en Angleterre*, 1, 2). No fundo, a responsabilidade dos ministros como fundamento da irresponsabilidade real. Na verdade, a tese de que the king cannot do wrong se completava com uma conclusão que era, ao mesmo tempo, uma salvaguarda irrecusável: because he does nothing. Porque a irresponsabilidade só se explica, ou só se compreende, como ausência da própria autoridade. Irresponsabilidade, com autoridade, significa tão somente despotismo”.

Tendo consistido, além da representação, num tema de grande relevo no debate teórico que permeou a constituição das instituições do sistema representativo, no período histórico considerado, vamos nos deter especificamente no seu exame logo adiante

O Conselho de Estado, que assessorava o Imperador no exercício das funções do Poder Moderador, desempenhou um papel muito importante ao longo do Segundo Reinado. Como se referiu, foi suprimido pelo Ato Adicional e restabelecido logo no início do Regresso.

Subjacente à idéia do Poder Moderador encontra-se a hipótese de que, na vida política e social, há questões que não deveriam estar sujeitas à negociação e à barganha, porquanto transitam para a ordem moral. Nos países que conseguiram consolidar o sistema representativo, contaram, para sustentar esse resultado, a formação do que Max Weber denominou de moral social de tipo consensual. Esta decorreu, basicamente, da pluralidade religiosa, devendo as mudanças de ordem moral, de certa relevância, ser precedidas de amplas discussões. Em geral, quando se transita para fixá-las em lei, estriba-se essa transição em opiniões claramente majoritárias ou mesmo

consensuais.

No Brasil, não tivemos nem pluralidade religiosa nem moral social consensual. Coube ao Conselho de Estado respaldar aquelas decisões que tinham inquestionável sentido moral, a exemplo da denominada Questão religiosa, quando procedeu-se à prisão de bispos da Igreja Católica.

De certa forma, Silvestre Pinheiro Ferreira teve presente a existência de tal esfera moral na sociedade, ao preconizar a necessidade do que chamou de Poder Conservador, diluindo-o, entretanto, em diversas instituições, ao invés de concentrá-lo na pessoa do Imperador. O Conselho de Estado, constituído por personalidades que já haviam exercido cargos públicos de grande relevância e que, pela experiência e idade, guardavam certo distanciamento das disputas cotidianas, estava em condições de desempenhar a contento tal papel, como a história iria comprovar.

- O entendimento teórico da representação

A doutrina de Silvestre Pinheiro Ferreira, segundo a qual a representação seria de interesses teve uma grande fortuna em nosso país, tendo sido adotada francamente por toda a liderança imperial, conforme se pode comprovar pelas indicações adiante.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva (1773/1845), autor do projeto de Constituição que acabaria sendo adotado, com as alterações introduzidas por Pedro I, ao outorga-la em 1824, em discurso na Câmara em que explica os seus percalços, começa a sua fala emitindo a opinião de que ao Senado não incumbe ocupar-se dos impostos, atribuição que considera exclusiva da Câmara. E acrescenta: “Fundo-me na índole do sistema representativo, na natureza dos impostos, nos interesses representados pelas três partes que representam os interesses gerais, e, além disto, na Constituição”.

E, mais adiante: “ Sr. Presidente, todo mundo não ignora as divisões do interesse; há interesses particulares, há interesses de grandes massas, há interesses entre as profissões, há interesses entre o poder que manda e os súditos que obedecem, há interesses entre a nação e as nações estrangeiras. Para os interesses de cada profissão somos nós, para os interesses das grandes massas territoriais são os senhores Senadores, para os interesses entre o poder que manda e os súditos que obedecem são os representantes. E pergunto: o imposto diz respeito aos interesses das grandes massas

territoriais ou aos interesses de cada uma das profissões? Quem pois deve consentir nele? É o representante hereditário desses interesses, somos nós os deputados da nação. Ali se vê que, segundo a índole do sistema representativo, não pode nem deve ser ninguém que consinta o imposto senão a Câmara dos Deputados”.(7)

Quando se debateu prolongadamente a questão da representação das minorias, debate este reconstituído por Walter Costa Podo (*O voto no Brasil. Da Colônia à Quinta República*. Brasília, Senado Federal, 1989), a discussão partia do pressuposto de que todos os interesses deveriam fazer-se representar e não apenas aqueles contemplados pelo sistema censitário, vigente no país. Ainda nos começos da República, em sessão da Câmara dos Deputados em 20 de outubro de 1891, o representante paulista Adolpho Gordo, ao encaminhar emendas ao projeto de Reforma Eleitoral, adota como premissa que a Constituição de 91 “não quis garantir a representação de uma minoria, o que quis foi garantir a representação de todos os interesses coletivos da nação, porque num sistema democrático verdadeiramente representativo ... o sistema (deve ser) organizado de tal modo que tenha em vista todos os interesses que se distribuem entre as diversas esferas da atividade social”. (*Anais da Câmara dos Deputados*). Adolpho Gordo entende também que “o direito de sufrágio é mero direito político, que não pode ser confundido, como o faz aliás a Escola de Rousseau, com os direitos primitivos que constituem a liberdade individual: não é um direito inerente à natureza humana, como o é a liberdade de pensamento, a liberdade de trabalho e associação e tantas outras que estão fora do poder político e em relação às quais a Lei nada mais pode fazer do que reconhecer e garantir”. Há portanto direitos individuais e direitos sociais. Neste último âmbito insere-se a representação política dos interesses.

Como teremos ocasião de referir, a doutrina da representação como sendo de interesses, adotada durante o Império, foi abandonada sob a República, ao mesmo tempo em que o tema perde a relevância de que chegou a revestir-se.

TEXTO III - .O PODER MODERADOR EM DISCUSSÃO

- Os pontos de vista eclético e tradicionalista

O ecletismo espiritualista corresponde à principal corrente de filosofia estruturada no país após a Independência. Essa filosofia familiarizou a elite imperial com algumas teses que a habituaram à flexibilidade mental, despertando a sua capacidade criativa. Assim, para a Escola Eclética o espírito humano é perfectível ao infinito, não havendo apenas erros, mas erros e acertos, nas teses que ganham a preferência em determinados ciclos históricos. O ecletismo pretendia-se herdeiro de toda a tradição humanista do Ocidente, que encarava como um processo histórico largo e contínuo, rigorosamente encadeado, em conformidade com os ensinamentos da filosofia hegeliana. Por isto mesmo, o chefe da Escola, Victor Cousin (1792/1867) escreveria que o ecletismo “é aliado natural de todas as boas causas. Ele mantém o sentimento religioso; apóia a verdadeira arte, a poesia digna deste nome, a grande literatura, é o suporte do direito; recusa igualmente a demagogia e a tirania; ensina a todos os homens a amarem-se e a respeitarem-se, e conduz pouco a pouco as sociedades humanas à verdadeira república, este sonho de todas as almas generosas que em nossos dias na Europa somente a monarquia constitucional pode realizar”(8)

As duas mais importantes obras publicadas no período acerca das instituições Imperiais - os livros de Pimenta Bueno e de Paulino José Soares - obedecem à inspiração eclética. Precisamente o Visconde de Uruguai definiria as regras do que denominou de Ecletismo Esclarecido desta forma: “Para copiar as Instituições de um país e aplicá-las a outro, no todo ou em parte, é preciso primeiro conhecer o seu todo e o seu jogo perfeita e completamente. . . . Há muito que estudar e aproveitar (no sistema criado por outros povos) por meio de um ecletismo esclarecido. Cumpre porém conhecê-lo a fundo, não o copiar servilmente como o temos copiado, muitas vezes mal, mas sim acomodá-lo com critério como convém ao país”.

Nesta oportunidade vamos nos limitar à apresentação do ponto de vista do Visconde de Uruguai.

Paulino José Soares de Sousa (1807/1866) estudou Direito em Coimbra mas concluiu o seu curso em São Paulo, ingressando na magistratura. A partir de 1837 elege-se deputado pelo Rio de Janeiro em sucessivas legislaturas. É um dos principais

artífices do Partido Conservados, tendo-lhe incumbido, como Ministro da Justiça do gabinete regressista que subiu em 1841, conceber e implantar as instituições de âmbito nacional, em especial na oportunidade da elaboração do Código de Processo Criminal. Posteriormente foi Ministro dos Estrangeiros (Gabinete Paraná, 1843 /1848; Gabinete Olinda, 1849/1852 e Gabinete Itaboraí, 1852/1853), senador (1849) e membro do Conselho de Estado. Sua obra sobre a organização política do Império é fruto de meditação amadurecida, quando a borrasca havia passado e as instituições achavam-se consolidadas, e encontra-se nestes livros: *Ensaio sobre o direito administrativo* (1862, 2 volumes) e *Estudos práticos sobre a administração das províncias do Brasil* (1865, 2 volumes).

A argumentação de Paulino José Soares em defesa do Poder Moderador consiste em invocar o papel que desempenha em benefício da harmonia do sistema. A experiência aconselharia que não se constituíssem poderes exclusivos, nem do lado da representação nem do lado da monarquia. O Poder Moderador correspondia ao fiador do equilíbrio.

Eis como o formula: “No exercício do Poder Moderador tem sempre havido acordo entre esse Poder e os ministros do Executivo. Talvez em algum caso houvessem transações, concessões voluntárias, recíprocas. O certo é que tem havido acordo e as referendas o provam. Talvez mesmo que quase todos, senão todos os atos do Poder Moderador, tenham sido solicitados e propostos pelos ministros, o que lhes é lícito e é muito conveniente. Prova a harmonia dos poderes. Não tem portanto aparecido necessidade de prescindir o Poder Moderador da referenda. Se algumas crises têm aparecido, têm elas tido um desenlace constitucional e prudente. E por quê? Porque os ministérios não têm procurado dominar a Coroa e não a podem dominar. E porque os ministérios não tem procurado dominar a Coroa. Por que não a podem dominar? Porque a Constituição constituiu o Poder Moderador independente. Porque constituiu-o não satélite dos ministros mas primeiro representante da Nação, e fez dele um ente inteligente e livre.

A questão tem porém um alcance imenso. Refundi o Poder Moderador no Executivo. Ponde o exercício de suas atribuições na absoluta dependência dos ministros e as coisas mudarão completamente. Tereis dado um grande passo para a aniquilação da monarquia no Brasil. A nossa Constituição ficará transformada nas Cartas Francesas de

1814 e 1830 e terá a mesma sorte que elas tiveram. A Coroa perderá a maior parte do seu prestígio e força. O Imperador não será mais o representante da Nação, como o fez a Constituição. Os ministros hão de procurar pôr-se acima da Coroa. . . . Se a Nação estiver dividida em partidos encarniçados, se estiver no poder um partido opressor, não haverá um poder superior, independente, sobranceiro às paixões, que valha aos oprimidos.

Durante os ministérios de 23 de março de 1841 e de 2 de fevereiro de 1844, a Coroa procurou sempre moderar as reações e atenuar as asperezas da posição dos vencidos. Pois bem, os vencedores queixavam-se de obstáculos postos à aniquilação de seus adversários. Os vencidos queixavam-se por não serem embaraçadas todas as medidas e pela existência e conservação, no poder, dos seus contrários.

Quando se pretende que, conforme a Constituição, os atos do Poder Moderador sejam exequíveis sem a referenda e sem a responsabilidade, quer legal quer moral, dos ministros, não se quer excluir sempre os ministros e a sua responsabilidade moral, não se pretende que cada Poder marche para o seu lado em direções diversas. Semelhante pretensão seria absurda e funesta.

O que se pretende é que fique bem-entendido e patente que, havendo desacordo entre os Poderes, e portanto em casos extraordinários, quando perigar a independência dos Poderes, quando estiver perturbado o seu equilíbrio e harmonia (hipótese da Constituição), possa o Poder Moderador, coberto pelo Conselho de Estado, obrar eficazmente como e nos termos que a mesma Constituição determinou, e que ninguém possa obstar a execução de seus atos, com o fundamento de que não estão revestidos da referenda dos ministros de outro Poder”(9)

O espírito da argumentação de Uruguai aparece claramente quando correlaciona o Poder Moderador com o sistema parlamentar. Sua prática tivera que prescindir de maiorias firmes e estáveis, o que chega a parecer contraditório. Na linha de argumentação do Visconde de Uruguai toda a ênfase recai na circunstância de que se partiu de uma evidência inelutável, inexistência de maiorias, que identifica com a presença de chefes de partido de incontestado prestígio, de que carecia o país. O sistema pois tinha uma interdependência interna, que não cabia ignorar. A esse propósito, escreveu: “Com efeito, o governo parlamentar tem sido possível na Inglaterra, porque os diferentes partidos se têm encarnado em um pequeno número de indivíduos, cujas

inspirações seguiam cegamente, votando à vontade de seus chefes, com disciplina e abnegação exemplar ... Se fosse possível pôr de parte tudo quanto há de pessoal e odiento em nossa política e fazer calar certas ambições pessoais, estaríamos nas mesmas circunstâncias.

Seria o sistema do governo exclusivo das maiorias parlamentares praticável entre nós, sobretudo hoje, quando não há partidos claramente definidos, e do modo pelo qual é composta, e é de crer continue a sê-lo a Câmara dos Deputados? Conta muitos moços de talento e esperançosos, mas que não se subordinam aos que consideram seus êmulos e que não receberam ainda aquela consagração que só dão o tempo ou grandes feitos em grandes lutas.

Os homens aparecem menos em tempo de calma. As nossas maiorias hoje são mais ocasionais do que permanentes e como que é necessário arregimentá-las para cada votação. ... Finalmente, e para nós essa consideração é a mais forte, a nossa Constituição não admite o governo exclusivo das maiorias parlamentares e principalmente da maioria da Câmara dos Deputados só ... A Constituição, com muita sabedoria, não quis que algum dos Poderes governasse exclusivamente. Deu a cada um o seu justo quinhão de influência nos negócios do país. O que deu à Assembléia Geral é importantíssimo, é sem dúvida o maior. Mas ela não poderia absorver em si os quinhões dos outros poderes, sem destruir pela base a Constituição. E a Nação reservou-se, pelos artigos 65 e 101 § 5º da Constituição, o direito de rever e decidir definitivamente, nos comícios eleitorais, as soluções, por assim dizer provisórias, mais importantes dadas pelo seu primeiro representante e delegado privativo, o Poder Moderador”(10)

O tradicionalismo político não chegou a adquirir maior expressão no Império brasileiro, ao contrário de Portugal onde correspondia ao núcleo fundamental do agrupamento conservador. Essa corrente, embora tenha ganho alento com a reação européia à Revolução Francesa, encontrou sempre cultores nacionais de grande categoria intelectual como Pascoal José de Melo Freire (1738/1798) e José da Gama e Castro (1795/1873).

Melo Freire, ainda sob D. Maria I, negou que a teoria do contrato social tivesse algum apoio nos fatos. Afirmaria taxativamente que na história de Portugal nunca se verificou essa “pactuação entre os reis e os súditos, e nem o chamado pacto social é mais do que um ente suposto que só existe na imaginação de alguns filósofos”.

A pergunta pela origem do poder do monarca parece-lhe completamente destituída de sentido porquanto a história de Portugal confunde-se com a da própria monarquia. Nessa primeira defesa da monarquia absoluta a partir de uma fundamentação moderna, de cunho historicista e factual, esse sistema político é inteiramente desvinculado de qualquer espécie de tirania, despotismo ou defesa do arbítrio pessoal.

Mais tarde, o tradicionalismo político português vinculou-se abertamente ao miguelismo e encontrou seu grande teórico em Gama e Castro, que viveria no Rio de Janeiro onde publicou sua obra fundamental - *O novo príncipe* (1841).

Os tradicionalistas brasileiros adaptaram-se ao sistema monárquico constitucional instaurado no país, sobretudo pelo fato de que este preservara a aliança com a Igreja, ao contrário do que ocorreria em Portugal onde não só se deu a separação como a propriedade eclesiástica seria confiscada. Limitavam-se a contrapor-se ao racionalismo em geral e ao ecletismo em particular. O artífice dessa linha de atuação seria D. Romualdo Seixas (1787/1860), Primaz do Brasil desde fins dos anos vinte.

Pernambuco era dos poucos lugares onde os tradicionalistas tinham grande ascendência sobre a intelectualidade. A esse grupo pertenciam os irmãos Souza: José Soriano de Souza (1833/895), pioneiro da difusão do tomismo no Brasil; Tarquínio Bráulio Amarantho de Souza, que foi uma espécie de porta-voz tradicionalista no Parlamento; e Braz Florentino Henriques de Souza cuja fundamentação do Poder Moderador destoava da doutrina conservadora oficial. Em relação à atuação política dos tradicionalistas brasileiros, no período imperial, Ubiratan Macedo teria oportunidade de observar: “... Soriano de Souza seria o único que chegaria a formular de maneira mais ou menos acabada um projeto político, sem maiores conseqüências, contudo. Em decorrência da Questão Religiosa e da prisão dos Bispos, ocorreu-lhe propugnar pela organização de um Partido Católico, e o faz em carta aberta ao Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcelos” (Recife, Tipografia da União, 1874, opúsculo de 37 página). “Para esse partido, escreve, não faltam elementos: temo-los em grande cópia, porque a imensa maioria dos brasileiros é católica. Mas eles estão dispersos, isolados e inativos. Mister é pois que apareça uma força capaz de reuni-los e do imprimir-lhes unidade e direção, sem o que não é razoável esperar a formação de um partido”. Pouco mais tarde, Soriano publicaria o *Ensaio do programa do Partido Católico no Brasil*.

Pode-se dizer que os tradicionalistas brasileiros no século XIX tinham uma consciência clara de um conjunto de teses filosóficas, religiosas e de caráter social, em torno das quais desenvolveram ensaística de certa magnitude. Tais teses consistiam no menosprezo ao racionalismo e ao liberalismo; na defesa da monarquia legítima; no empenho em prol da união da Igreja e do Estado e pela proscrição do casamento civil; em favor da liberdade de imprensa e de pensamento em nome dos direitos da verdade. Passando ao nível político, entretanto, excetuando a preferência pela monarquia, não se observa maior clareza nas opções. A monarquia constitucional vigente era francamente tolerada, do mesmo modo que o regalismo que reduzia o padroado à condição de funcionários do Estado. E quanto a ter uma atuação política estruturada, como queria Soriano de Souza, não chegou a ser considerada. O grupo, embora atuante, era francamente minoritário e nunca teve maior proximidade com o poder (11) .

Assim, a fundamentação do Poder Moderador, empreendida por Braz Florentino, representa o ponto de vista de uma facção minoritária no seio do conservadorismo brasileiro.

Braz Florentino Henriques de Souza (1825/1870) bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Recife em 1850, ingressando em seu corpo docente no ano de 1856, como professor substituto. Tornou-se, mais tarde, catedrático de Direito Público, vindo a optar, posteriormente, pela cadeira de Direito Civil. Escreveu diversos textos didáticos sobre as matérias de seu magistério (Direito Comercial do Império: Comentários aos Códigos Criminal e do Processo; estudos sobre delitos e delinquentes, etc.). Publicou ensaio sobre o casamento civil e o casamento religioso. Considera-se, entretanto, que sua obra fundamenta seja *O Poder Moderador, ensaio de direito constitucional*, contendo a crítica do título V Capítulo I da Constituição Política do Brasil (Recife, Tipografia Universal, 1864, 599 p.). Recentemente promoveu-se sua reedição, enriquecida com uma introdução de Barbosa Lima Sobrinho (Brasília, Senado Federal/Ed. Universidade de Brasília, 1978, 415 p.). Em relação à personalidade do autor, Barbosa Lima Sobrinho observa: “Tudo, em Braz Florentino, o inclinava a simpatizar com a idéia de uma monarquia absoluta. Aprígio Guimarães, que fora seu companheiro na Congregação da Faculdade de Direito do Recife, ao fazer o seu necrológio, no Instituto Arqueológico Pernambucano, observava que “nossos pontos de partida e de mira, sob o ponto de vista político eram diferentes; víamos, porém, nele, o

mais lógico e autêntico apóstolo das doutrinas autoritárias na ciência do direito”. Ao referir-se à sua morte, aos 46 anos, ocorrida no Maranhão, quando exercia a presidência da Província, registrava que ele era, “um homem reto”, e sucumbira à “indignação contra as urdiduras mesquinhas dos próprios aliados”.

Sua defesa do Poder Moderador cifra-se na doutrina da necessidade imperativa da existência de um poder supremo, colocado acima de todos os outros, ao qual não se recusa a chamar de absoluto.

- A Justificativa Liberal

No seio do sistema representativo, por toda parte onde surgiu, apareceram duas grandes facções, geralmente denominadas de conservadores e liberais. Essa tradição se deve à Inglaterra onde primeiramente formaram-se os Partidos Conservador e Liberal. A denominação deste último não significa que encarne preferentemente o ponto de vista do sistema representativo. Na verdade, tanto conservadores como liberais encontram-se nos marcos do liberalismo, isto é, daquela corrente de pensamento político que se bateu pela adoção de uma Constituição e pela eliminação do poder absoluto do monarca, propugnando a sua divisão com uma parte da sociedade que, para tanto, elege representantes. No Brasil, a grande divisão que se estabeleceu desde logo seria entre radicais e moderados. O processo de constituição dos partidos políticos compreende o isolamento dos radicais. Os moderados é que se fracionariam em conservadores e liberais.

Embora a prática é que tivesse delimitado o agrupamento radical, distinguia-se dos moderados, antes de mais nada, pela maneira como encarava a doutrina liberal, confundindo-a com o que veio a ser denominado de democratismo.

O liberalismo pretendia o fracionamento do poder do monarca em nome da diversidade de interesses vigente na sociedade, partindo da comprovação histórica de que a nobreza ou o funcionalismo burocrático não os representava. Muito pelo contrário: os interesses dos elementos diretamente vinculados à Coroa mais das vezes conflitavam abertamente com os daqueles segmentos da sociedade melhor estruturados. Semelhante conceituação aparece no país desde os primórdios da discussão da idéia liberal, em especial na obra de Silvestre Pinheiro Ferreira conforme foi indicado.

O democratismo partia de consideração diversa. Animava-o a convicção

do que os tempos modernos conduziram os povos à sociedade racional. A educação faria de todos os homens seres morais. O obstáculo a semelhante propósito era a monarquia. Desse esquema simplista resultaria (na pregação de Frei Caneca, por exemplo), a tese de que os pontos de vista divergentes não podiam coexistir no mesmo território. Se o Rio de Janeiro preferia o ponto de vista monárquico, as províncias deveriam separar-se. Assim, em nome do liberalismo chegava-se a uma proposta de fracionamento do país. A idéia da Confederação do Equador e da República Farroupilha ameaçava fortemente a unidade nacional. E em nome desta é que se conseguiu isolar o democratismo.

Tal isolamento consumir-se-ia na fase de votação do Ato Adicional. Os riscos da monarquia absoluta estavam superados com a abdicação de Pedro I. A descentralização administrativa, em vista da vastidão do território, era reconhecida como imperativa, do mesmo modo que a mais adequada distribuição das receitas provenientes de impostos. Em nome de tais princípios, em torno dos quais se ia formando o consenso, aparece a proposta de constituir-se a “monarquia federativa”, em razão da qual seria extinto o Poder Moderador. O ato votado em 34, segundo vimos precedentemente, facultaria uma autêntica experiência republicana, sem entretanto revogar a estrutura institucional inserida na Carta de 24, apenas extinguindo o Conselho de Estado. O fracasso da experiência republicana, com o Regente Feijó, corresponderia a outro golpe no democratismo.

Deste modo, nos três primeiros lustros subsequentes à Independência, emerge o centro liberal, equidistante dos que sonhavam com um monarca forte como daqueles que aspiravam à abolição da monarquia. Chegou-se a afirmar, com propriedade, que o centro liberal queria “um governo que parece ter sido até agora na Europa o sonho de alguns políticos, mas que vai ser agora uma realidade na América, uma monarquia sustentada por instituições populares”.

Os elementos moderados, afinal vitoriosos, é que se fracionariam em liberais e conservadores. A prática governamental nas décadas do 40 e 50 acabaria virtualmente confundindo-os, a ponto de dizer-se que nada há de mais parecido a um conservador que um liberal no poder. Essa circunstância deveu-se em grande medida à chamada política de conciliação, subsequente ao Regresso. Paulatinamente entretanto, nas décadas restantes do Segundo Reinado, os liberais elaboram plataforma distinta dos

conservadores. Uma das principais diferenças radicava na conceituação do Poder Moderador.

A interpretação liberal emergiria nos começos da década de sessenta, quando intervenções do Imperador, no cumprimento de atribuições do Poder Moderador, são identificadas com o arbítrio do poder pessoal. O principal artífice dessa interpretação seria Zacarias de Góes e Vasconcelos.

Zacarias do Góes e Vasconcelos (1815/1877), baiano de nascimento, formou-se no curso jurídico de Olinda, em 1837. Pertenceu ao corpo docente daquela Faculdade, mas dedicar-se-ia sobretudo à política. Foi governador de províncias (Piauí 1845 a 1847; Sergipe, de 1848 a 1849 e Paraná, em 1849), deputado durante várias legislaturas, senador, ministro e Presidente do Conselho de Ministros (gabinetes de 1862; 1864 e 1866/68). Teve atuação destacada na chamada Questão Religiosa, quando se incumbiu da defesa de Dom Vital. Integra o grupo de grandes personalidades do Partido Liberal, singularizando-se pela persistência com que procurou fixar-lhe a doutrina.

Em matéria de Poder Moderador sustentava, contra a interpretação conservadora, que os atos deste pressupõem a referenda dos ministros. Em defesa dessa posição publicou o livro *Da natureza e limites do Poder Moderador* (1860), reeditado em 1862 com o acréscimo de três discursos pronunciados na sessão legislativa de 1861 e de uma resposta aos capítulos correspondentes do *Ensaio sobre o direito é administrativo*, do Visconde de Uruguai. “A conclusão do trabalho, escreve Alberto Venâncio Filho, é afinal a premissa básica que orienta toda a discussão de que “a teoria do *Ensaio* é a dos governos absolutos, em que a segurança e a felicidade do povo dependem do acidente do nascimento de príncipes de coração bem formado e de inteligência vigorosa”. A doutrina com que combate tal opinião é a do regime representativo, por meio de cujas combinações a segurança e a prosperidade do país tornam-se independentes, quanto é possível, daquele acidente”.

- O declínio da idéia de Poder Moderador

A idéia do Poder Moderador parece haver adquirido o máximo de prestígio nos anos sessenta. A publicação das obras doutrinárias antes mencionadas são

disso uma prova eloquente. A sua identificação com o poder pessoal e arbitrário, que emergira em decorrência do resultado eleitoral de 1860, passa a segundo plano. Entre outras coisas, a nação estará, naquele decênio, mobilizada para a guerra com o Paraguai. Esse momento de fastígio marca entretanto o ponto a partir do qual desgasta-se sucessivamente, abrindo caminho à derrocada do sistema.

O início da curva descendente pode ser encontrado na queda do Gabinete Zacarias, em 1868, precipitando o Partido Liberal na oposição, por longos anos, e facilitando a união de forças que acabariam desaguando na idéia republicana.

A demissão do governo chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcelos deve-se à escolha, pelo Imperador, para integrar o Senado, de Sales Torres Homem, outrora panfletário famoso, conhecido como Timandro, em detrimento do tradicional líder liberal. Zacarias nega referendo à nomeação do senador e demite-se. O Imperador dá entretanto outro passo mais radical e constitui gabinete conservador. A esse propósito comenta Alberto Venâncio Filho:

“É a consternação geral: no meio de um ambiente totalmente liberal um novo gabinete conservador assumir o poder. Saldanha Marinho falaria de um “estelionato político”; José Bonifácio, na Câmara, apresenta moção declarando que “a Câmara viu com profundo pesar e grande surpresa o estranho aparecimento do atual gabinete, gerado fora do seu seio e simbolizando uma nova política, sem que uma questão parlamentar tivesse provocado a queda do seu antecessor. Amiga sincera do sistema representativo e da máquina constitucional, a Câmara lamenta este fato singular, não tem e não pode ter confiança no Governo”. E Rui Barbosa afirmaria que “a Onipotência da Coroa, por imperscrutável mistério de sua graça, houve por bem, depois de Humaitá, vitimar à reabilitação de Timandro o partido de cujas simpatias populares o dinasta se valera para a campanha do Prata”.

Alberto Venâncio Filho vê na recusa de Zacarias em integrar o Conselho de Estado, no período imediatamente subsequente à queda do Gabinete de 1868, indício flagrante do desprestígio da Coroa. Diz taxativamente: “episódio ainda mais expressivo do desgaste da idéia monárquica é a recusa veemente que Zacarias faz ao convite recebido em 12 de outubro de 1870 para integrar o Conselho de Estado. A negativa de Zacarias é sucinta, mas tal onda de boatos provoca, que se justifica pelos jornais, em 29

de dezembro, dando as suas razões. Depois de tecer considerações sobre por que nomeara, quando Presidente do Conselho de Ministros, elementos conservadores para o Conselho de Estado, e como liberal se sentia incapacitado para aceitar a indicação, declara Zacarias: “Ocorre ainda que, em sua organização atual, o Conselho de Estado parece-me antes joguete do Governo do que roda útil da administração; trabalha ou conserva-se em ócio, conforme a índole dos ministros; ocupa-se às vezes de verdadeiras nugas e ninguém sequer tem notícias (a não ser pelos jornais) dos gravíssimos negócios do Estado”. Joaquim Nabuco comenta o inusitado manifesto dizendo que ele “completa bem, se não vence o páreo, o manifesto republicano. Em tempos normais um ex-Presidente do Conselho teria recusado a nomeação para o Conselho do Estado que sabia ser do Imperador, com todas as desculpas e deferências; não se serviria dessa ocasião para lançar um liberal contra o Governo, corporação a que fora chamado, de fato, contra o regime político do País”.

O declínio da idéia do Poder Moderador, que começa na metade do Segundo Reinado, aponta para o equívoco dos analistas que vêem na figura de Pedro II a chave para a explicação do largo período de estabilidade política experimentado pelo país no século passado. Talvez haja contribuído, de forma mais expressiva, para o término do ciclo das insurreições, a representação que veio a ser assegurada aos interesses diversos dos dominantes.

Dispondo da possibilidade de manifestar-se através de seus representantes, nos vários níveis do regime, as forças minoritárias renunciaram à crítica das armas. É certo, também, que o sistema representativo não deitou raízes fortes no país, vindo a ser virtualmente abolido na República. Esta entretanto não é razão suficiente para minimizar a significação que chegou a alcançar no período em que o país viveu sob a monarquia.

- A geração de setenta em face das instituições imperiais

Parece essencial levar em conta a crítica apaixonada que a geração de setenta dirigiu às instituições imperiais. Essa postura emotiva prolongou-se no tempo, o que somente se explica pela persistência da mesma base teórica então adotada: o cientificismo. Este, por sua vez, remonta a Pombal. Trata-se, deste modo, de arraigada

tradição cultural que seria ingênuo não levar em conta.

Nos começos da década de setenta o país é varrido pelo que se convencionou denominar do surto de idéias novas. Sílvio Romero definiu-o desta forma:

“O decênio que vai de 1868 a 1878 é o más notável de quantos no século XIX constituíram a nossa labuta espiritual. Quem não viveu nesse tempo não conhece por ter sentido diretamente em si as mais fundas comoções da alma nacional. Até 1868, o catolicismo reinante não tinha sofrido nestas plagas o mais leve abalo; a filosofia espiritualista, católica e eclética, a mais insignificante oposição; a autoridade das instituições monárquicas, o menor ataque sério por qualquer classe do povo; a instituição servil e os direitos tradicionais do aristocratismo prático dos grandes proprietários, a mais indireta opugnação; o romantismo, com seus doces, enganosos e encantadores cismares, a mais apagada desavença reatora. Tudo tinha adormecido à sombra do manto do príncipe ilustre que havia acabado com o caudilhismo nas províncias e na América do Sul e preparado a engrenagem da peça política de centralização mais coesa que já uma vez houve na história de um grande país. De repente, por um movimento subterrâneo, que vinha de longe, a instabilidade de todas as coisas se mostrou e o sofisma do império apareceu em toda a sua nudez. A guerra do Paraguai estava a mostrar a todas as vistas os imensos defeitos de nossa organização militar e o acanhado de nossos progressos sociais, desvendando repugnantemente a chaga da escravidão; e, então a questão dos cativos se aguça e logo após é seguida da questão religiosa; tudo se põe em discussão: o aparelho sofisticado das eleições, o sistema de arrocho das instituições policiais e da magistratura e inúmeros problemas econômicos; o Partido Liberal, expelido do poder, comove-se desusadamente e lança um programa de extrema democracia, quase um verdadeiro socialismo; o partido republicano se organiza e inicia uma propaganda tenaz que nada faria parar.

Na política é um mundo inteiro que vacila. Nas regiões do pensamento teórico o travamento da peleja foi ainda mais formidável, porque o atraso era horroroso.

Um bando de idéias novas esvoaçou sobre nós de todos os pontos do horizonte”(12).

O ponto de referência do novo ciclo parece ter sido a crise governamental de 68, quando os liberais são afastados do poder e o Imperador constitui um gabinete conservador, ao arrepio da maioria parlamentar. Os elementos mais descontentes iriam formar em 1870, o Partido Republicano. Nos meios acadêmicos o fenômeno traduziu-se numa autêntica onda científicista: Darwin, Comte, Renan, Taine tornam-se moda. Gilberto Amado observaria, a esse propósito, que a situação de equilíbrio, alcançada em 1862, exprimia “a plenitude da maré cheia”. A seu ver, começara então “a vazante conservadora e ia pronunciar-se a forte corrente democrática”. A guerra do Paraguai interromperia abruptamente esse processo. Depois da campanha, “reacendem-se as paixões políticas, escreve, e rompe com uma nova investida, no parlamento e nos comícios públicos, a luta pelo principio federativo retomado com vigor no manifesto republicano de 70, pela abolição da escravatura e, de maneira geral, pelas idéias liberais”.

Nesse quadro, o tema do Poder Moderador servia apenas de pretexto para a crítica demolidora da monarquia. Expressa-o Tobias Barreto ao escrever, no auge daquele clima, não descobrir naquele tema “o que seja capaz de interessar os espíritos que, uma vez adquirido o senso das grandes coisas, recusam pagar tributo às frivolidades do dia”.

O propósito do pensador sergipano é muito mais o de propagar as novas idéias que efetivamente proceder à avaliação crítica da obra de autores brasileiros dedicada ao assunto. Contudo, é essencial considerá-la porquanto a falta de perspicácia que revela, para compreender as razões profundas pelas quais exigiu a sociedade um poder colocado acima das instituições do sistema representativo, teria curso ao longo do período republicano, determinando que a instância moderadora acabasse sendo improvisada no bojo das crises.

O ensaio de Tobias Barreto intitulado *A questão do Poder Moderador - O governo parlamentar no Brasil* consiste de três artigos publicados em *O Americano*, jornal político que organizou no Recife, em 1871, e de acréscimos realizados em 1883, para fazê-lo figurar no livro *Questões vigentes de Filosofia e Direito* que publicou em 1887. Sílvio Romero incluiu-o, na reedição póstuma, no volume a que deu o título de *Estudos de Direito*. Evaristo de Moraes Filho tomou-o por base na organização da

coletânea *A questão do Poder Moderador e outros ensaios brasileiros*, editada por Hildon Rocha (Coleção Dimensões do Brasil, volume 6; Petrópolis, Editora Vozes, 1977).

Tobias Barreto (1839/1889) concluiu o curso de Direitos em 1869, aos trinta anos de idade. Durante 1870 tentaria a vida no Recife como advogado. Ingressa no Partido Liberal e funda o jornal político *O Americano*. Não tendo sido bem-sucedido como advogado na capital, transfere-se para o interior. Viveria em Escada de 1871 a 1882, dedicando-se à advocacia e à política. Neste período, inclui-se em sua múltipla atividade o exercício da advocacia e do mandato de deputado à Assembléia Provincial (eleições de 1878, pelo Partido Liberal; nas eleições de outubro de 1879 concorreu como candidato independente, sendo derrotado).

Na medida em que se aproxima o fim do decênio, Tobias Barreto começa a descrer inteiramente das virtudes da política. Fracassara inteiramente no propósito de dar coerência ao Partido Liberal de Pernambuco. Como candidato independente não chega a eleger-se. A gota d'água pode ter consistido no seu desentendimento com os abolicionistas do Recife, que não lhe prestaram solidariedade nos incidentes em que se envolveu, em que arriscara a própria vida, pelo fato de haver alforriado os escravos que recebera por herança. A incoerência dos abolicionistas chega a tal ponto, segundo diz em carta a Sílvio Romero, que, ao pedido de apoio de Tobias Barreto, retrucaram “ser um despropósito meu, uma iniquidade sem igual, pois eu não tinha o direitos de alforriar todos os escravos”. Acabaria concluindo que a política do seu tempo não tinha muito a ver com princípios.

Restava trabalhar pela reforma dos espíritos. Decide-se pois a conquistar uma tribuna na Faculdade de Direitos do Recife e quer fazê-lo dispondo de uma filosofia apta a contrapor-se ao presente (o positivismo em ascensão) sem riscos de volta ao passado (o espiritualismo). Torna-se professor da Faculdade a partir de 1882. Desde então, ocupa-se sobretudo de filosofia e direito. Esteve gravemente enfermo nos dois últimos anos de vida (1888/1889). É considerado como o fundador da Escola do Recife, um dos movimentos filosóficos de maior pujança entre os que o país conheceu.

A argumentação de Tobias Barreto desdobra-se em dois segmentos. No primeiro afirma que o governo parlamentar é uma criação inglesa, resultante do

desenvolvimento histórico daquela nação, estando fadadas ao fracasso as tentativas brasileiras de copiá-lo porquanto não se podem reproduzir aqui as condições que lhe deram origem.

O segundo segmento da argumentação resume-se à crença de que a ciência pode desvendar a “lei” do curso histórico brasileiro. Essa crença não se sustentaria em sua obra posterior. Para fazer justiça a Tobias Barreto cumpre indicar que mesmo na fase cientificista jamais desceu a qualquer espécie de materialismo. Assim, escreveria naquele ensaio que “a ciência do governo assenta em princípios; mas estes princípios são fatos gerais de ordem moral, as paixões, os costumes, as idéias dominantes, que Importa conhecer a fundo para dar-lhes o caminho que demandam”.

Tobias Barreto distingue governo parlamentar de constitucionalismo. Para ele, o governo parlamentar inglês é a expressão exterior de algo profundamente arraigado em tradições. Afirmaria a propósito: “O regime parlamentar dos ingleses é um regime segundo as leis e por meio das leis. O que nos apraz designar pelo nome de constitucional, ali é simplesmente legal. As leis, porque se regula o exercício da autoridade pública, têm adquirido uma extensão crescente desde o tempo da Magna Carta. O direito administrativo inglês, baseado em inúmeros estatutos do parlamento e milhares de leis, forma a parte desconhecida da Constituição do Estado, sobre a qual foi que Blackstone escreveu uma introdução.

O que mais importava conhecer da organização política, foi justamente aquilo que se deixou de lado.

Como os próprios juristas nacionais, que têm a procurar nos papéis do parlamento, em número de mais de dois mil infólios, a matéria e os motivos das leis vigentes, não podiam acomodá-los à compreensão do estrangeiro, só restava, para seguir-se, este alvedrio: considerar não existente a porção desconhecida do direito público inglês.

Daí resultou que todos os trabalhos de cultura e transplantação se concentraram no que havia de mais superficial. Destarte, a composição das duas câmaras, o direito eleitoral ativo e passivo, os modos de eleição, os direitos do parlamento, sua influência sobre o gabinete ... eis o que tem ocupado, desde os tempos de Montesquieu, a sociedade européia”.

O erro crasso de Montesquieu e em geral dos publicistas franceses, consiste, a seu ver, na suposição de que a solução final da crise revolucionária das nações, na Época Moderna, residiria na uniforme transplantação da monarquia representativa. É a isto que denomina de constitucionalismo.

Em seu ensaio Tobias Barreto examina de forma pormenorizada as características peculiares da evolução cultural e política da Inglaterra. Os acréscimos de 1883 tiveram mais que tudo este propósito. Em síntese, a sua conclusão é a seguinte: “De feito, admitidas as premissas, nem eu concluiria que tudo deve ser confiado à bondade do rei, nem também, como é fácil inferir, que a Constituição se ressentia de vícios e lacunas capitais. Minha conclusão seria outra. O Governo do Brasil não pode ser parlamentar, à maneira do modelo que oferece a terra dos Pitt e dos Palmerston; porquanto esse regime supõe ali uma penetração recíproca do Estado e da sociedade, que em geral nos outros países vivem divorciados. O Governo do Brasil não pode ser tal, atento que o sistema inglês é o resultado de um germen poderoso, deposto pela Providência, isto é, pela mesma índole do povo, no largo ventre da sua história.

E quem sabe que concurso de circunstâncias influíram na marcha ascendente a Constituição da Inglaterra para que a realeza, por uma espécie de redução ad absurdum, se desenvolvesse no sentido de chegar a quase negação de si mesma, restringindo-se e anulando-se, de modo que o ideal, de sua perfeição se confunde com sua destruição; quem sabe disto, não deveria vir falar-nos de governo parlamentar”. Entende que a Constituição Brasileira não cogitou do governo parlamentar. Segundo supõe, a Carta Brasileira não contém qualquer opção pelo constitucionalismo liberal mas pela independência e preponderância do monarca. Deste modo, considera mais coerente a defesa do Poder Moderador efetuada por Braz Florentino que a de Zacarias de Góes e Vasconcelos.

- A Atualidade da Questão do Poder Moderador

No esquema imaginado por Locke *no Segundo Tratado do Governo Civil* (1690), os poderes do sistema representativo seriam o legislativo, o executivo e o federativo. Parecia-lhe que o legislativo não precisaria dispor de existência permanente, cabendo-lhe reunir-se periodicamente para elaborar as leis. O executivo é que

funcionaria ininterruptamente. Sem embargo, proclama que o legislativo é o poder supremo, cabendo ao executivo tão-somente cumprir seus ditames. O poder federativo ocupar-se-ia da segurança externa e das relações com outros países.

A experiência de meio século de funcionamento do parlamentarismo inglês seria resumida por Montesquieu (*O espírito das leis*, 1748), quando então se populariza a doutrina dos três poderes. Ao transplantar-se o sistema inglês para outros países - sobretudo de tradição católica - tornou-se imprescindível explicitar algo que se achava implícito na experiência social da Inglaterra: a existência na sociedade de uma esfera que não está sujeita à barganha ou à disputa político-partidária.

Na tradição católica, a ingerência da Igreja nos assuntos do poder temporal levavam à identificação entre moral e religião. Nos países protestantes, a Igreja é esvaziada de quase todas as funções. Primeiro, há múltiplas igrejas. E, segundo, a relação do crente é diretamente com Deus, prescindindo de qualquer mediação institucional. Agora, à Igreja incumbe tarefas educativas em matéria de religião.

Quando se criou na Inglaterra o sistema representativo, supunha-se que todas as questões atinentes à convivência social inseriam-se em sua esfera de competência. A prática e a discussão pública - sobretudo nas primeiras décadas do século XVIII levaram à dissociação entre moral social e religião. A religião é o guia interior para a moralidade individual. A moral social estabelece-se por consenso. Mas os ingleses não o disseram diretamente. Fixada a independência da moralidade social em face da religião, o debate teria lugar em tomo do estabelecimento de critérios segundo os quais a sociedade sanciona os princípios e as regras morais. A experiência é que iria apontar para um novo tipo de moralidade: a moral social consensual.

Sobretudo depois da Revolução Francesa, emerge no continente a consciência clara de que algumas questões extravasam a competência seja do Príncipe seja dos partidos que compõem o Parlamento. A principal delas seria a conservação do próprio sistema representativo. Assim, a faculdade de dissolver o Parlamento adquiriu extrema magnitude desde que podia facultar a substituição do novo sistema pelo governo pessoal do monarca ou de um dos agrupamentos representados no Parlamento. A experiência francesa consistiu numa prova cabal de que essa ameaça não era simples ficção, correspondendo a realidade deveras assustadora. As revoluções

constitucionalistas da Península Ibérica representavam outra indicação da magnitude do problema. Assim, embora o instituto do Poder Moderador tenha sido enxertado na Constituição Brasileira de 1824 para atender ao autoritarismo de Pedro I, o tema revestia-se da maior importância nos destinos do sistema representativo em nossa terra.

Silvestre Pinheiro Ferreira é sem dúvida o pensador que mais de perto apreendeu a singularidade da experiência social inglesa e, por essa razão, buscou diluir a competência naquela matéria que ultrapassava a política partidária, e que definiu como dizendo respeito à guarda dos direitos dos cidadãos e à independência e harmonia dos poderes políticos, “a fim de que os agentes de um não usurpem as atribuições de outro”. A isso denominou de Poder Conservador.

O exercício do Poder Conservador, no que tange aos direitos civis, incumbiria diretamente aos cidadãos por meio da petição ou da resistência legal. A harmonia entre os poderes não pode de modo exclusivo ser delegada a qualquer deles isoladamente. Assim, no que se refere ao monarca, como indicamos, “ninguém ignora que os príncipes estão de tal modo cercados de lisonja e de intriga que a verdade apenas pode chegar ao trono”. O Congresso Nacional não se encontra em condições mais favoráveis. Imaginou portanto a distribuição de diversas incumbências por cada um dos poderes, que seriam na matéria fiscalizados por um Conselho Supremo de Inspeção e Censura Constitucional(13) .

A doutrina do Poder Conservador da lavra de Silvestre Pinheiro Ferreira não seria adotada pela elite imperial que o seguiu em diversos outros passos. A par disto, a prática do Poder Moderador acabaria obscurecendo a questão magna da moral social. O país não chegou a criar os mecanismos requeridos pelo estabelecimento do consenso nas questões relativas àquela esfera, mecanismos que foram substituídos pelo magistério moral do Imperador e da Igreja católica.

Os críticos da monarquia constitucional brasileira, em especial a geração de setenta, tampouco contribuíram para situar o tema de forma adequada. Na verdade, acabaram regredindo aos primórdios da prática do sistema representativo, quando se desconhecia a magnitude dos problemas que ultrapassavam a competência da política partidária, como a integridade do território, a manutenção do sistema representativo,

etc.. Ao longo da República, toda vez que tais princípios estiveram em perigo, considerou-se legítima a intervenção das Forças Armadas, sem que, entretanto, o tema tivesse ensejado discussão teórica. Não se reveste dessa característica o livro de Borges de Medeiros *O Poder Moderador na República Presidencial* (Recife, Diário de Pernambuco, 1933, 175 p.) porquanto a questão é simplesmente postulada, sem maior fundamentação. Limita-se a perguntar: “Se - no dizer de Benjamin Constant - a grande vantagem da monarquia constitucional foi a de ter criado esse poder neutro (moderador) na pessoa de um rei, porque não há de a República criar esse poder na pessoa do presidente?”

A Escola Superior de Guerra, ao identificar o que denomina de objetivos nacionais permanentes (14) contribuiu sem dúvida para delimitar aquela esfera que, correspondendo às aspirações supremas da Nação, ultrapassariam os simples limites da política partidária. Contudo, a ESG não se preocupou em determinar as formas de seu estabelecimento, contentando-se com vagas alusões à tradição e sem enfatizar o papel do consenso nem deter-se no exame de seus possíveis mecanismos. Além disto, a hierarquia de tais objetivos não é dada automaticamente a partir do seu simples enunciado, como bem o demonstrou o prof. José Alfredo Amaral Gurgel (*Segurança e democracia*, 2ª ed., Rio de Janeiro, José Olympio, 1976). Por tudo Isto, a questão do Poder Moderador preserva inteira atualidade.

Situa-se como estudo isolado, na República, da questão de que ora nos ocupamos, o livro *O Poder Moderador* (São Paulo, 1977), de João de Scantimburgo, sobre o qual o Prof. Miguel Reale emitiria a seguinte opinião: “É, penso eu, nossa melhor análise sobre a repercussão das idéias do constitucionalista liberal franco-suíço Benjamin Constant nos domínios do constitucionalismo pátrio.” Contudo, Scantimburgo limita-se à análise do tema associando-o à Monarquia, quando, a meu parecer, a necessidade de mecanismos moderadores, requerida pela sociedade, pode ser atendida por outros meios, como aliás reconhece na experiência americana. Tem certamente razão ao destacar que não pode, com sucesso, ser transplantada. Ainda assim, como a adoção da monarquia é muito difícil, as sociedades são instadas a buscar alternativas.

TEXTO IV - BALANÇO DO SEGUNDO REINADO

O Segundo Reinado permanece em nossa história como um momento singular, insuficientemente admirado em decorrência da feição autoritária e anti-liberal assumida pela República. Foi entretanto exaltado por observadores independentes e descompromissados. Assim, escrevendo na década de cinquenta, o republicano francês Charles Ribeyrolles registra que no país “há anos não há mais nem processos políticos, nem prisioneiros de Estado, nem processos de imprensa, nem conspiração, nem banimento” (*Le Brésil Pittoresque*. Rio de Janeiro, 1859). E assim vivemos por quase meio século, situação que contrasta de modo flagrante com a República. Boanerges Ribeiro, no livro *Protestantismo e cultura brasileira* (1981) ressalta a exemplar tolerância religiosa garantida por autoridades policiais e judiciárias, no Império, apesar de haver uma religião oficial. Ao contrário do que ocorria em Portugal conforme enfatiza o mesmo autor.

É preciso ter presente as dificuldades do liberalismo na Europa católica e patrimonialista, na mesma época. Basta recordar o que ocorreu na França, com a derrubada do governo liberal em 1848 e a proclamação da República, seguindo-se a reintrodução da monarquia e a grande instabilidade política que culminou com a derrota militar de 1870, a Comuna de Paris e a III República, por sua vez notoriamente instável. O panorama de tais dificuldades vem de ser sistematizado por Arno Mayer. (*Dinâmica da Contra-Revolução na Europa*. 1870-1956; trad. bras., Paz e Terra, 1971 e *A força da tradição: persistência na Europa*. 1848-1914, trad. bras., Cia. das Letras, 1987). Tudo isto serve para realçar o significado situação brasileira. Em que pese a tradição patrimonialista e a maioria católica, o regime conseguiu afeiçoar-se aos países protestantes, como Inglaterra e Estados Unidos. Trata-se de um feito que nunca é demais exaltar, cumprindo enterrar de vez o longo menosprezo que lhe tem devotado a estéril e infecunda historiografia positivista-marxista, abandonando inteiramente a fecunda trilha que nos havia sido aberta por Adolpho Varnhagen (1816/1878).

Devido a essa circunstância, a inquirição acerca das determinantes do meio século de estabilidade política, alcançada no século passado, sequer foi aventada. Aquela investigação poderia, adicionalmente, ser muito instrutiva para o nosso reordenamento institucional, já que a República fracassou na matéria, não havendo

garantias insofismáveis de que no presente ciclo venhamos a ser plena e integralmente bem sucedidos. O Segundo Reinado mantém-se como fato isolado em nossa história, quando por cerca de cinquenta anos vivemos sem golpes de Estado, estados de sítio, presos políticos, insurreições armadas, tudo isto com absoluta liberdade de imprensa, mantidas as garantias constitucionais dos cidadãos.

Na obra coletiva *Evolução do Pensamento Político Brasileiro*, Itatiaia, 1989), Vicente Barretto descreve minuciosamente o que chama de “aprimoramento da representação”, tudo levando a crer que foi justamente aquele aprimoramento que tornou dispensável o recurso às armas. O fato de que o sistema fosse basicamente elitista não justifica que a República tivesse primado por ignorar tão significativa experiência. Ao invés de atirar a criança fora com a água suja da banheira, a democratização do sistema pressupunha a manutenção daquela linha de aprimoramento desde que, consoante a lição de Silvestre Pinheiro Ferreira, abrangia o essencial, a saber: a representação.

INSTITUTO DE HUMANIDADES

CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA

O LIBERALISMO BRASILEIRO

VOLUME III – O LIBERALISMO NA REPÚBLICA VELHA

Por: Antônio Paim, Leonardo Prota e Ricardo Vélez Rodriguez

SUMÁRIO

TEXTO I – NOVA CONFIGURAÇÃO DO QUADRO POLÍTICO

TEXTO II – PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA CONSTITUIÇÃO DE 1891

TEXTO III – EVOLUÇÃO DOUTRINÁRIA

- Abandono do tema da representação e descoberta da questão social
- O pensamento político de Rui Barbosa
- O liberalismo de Assis Brasil
- A proposta de João Arruda

TEXTO IV – A HERANÇA POLÍTICA DA REPÚBLICA VELHA

TEXTO I - _NOVA CONFIGURAÇÃO DO QUADRO POLÍTICO

No governo constituído após a proclamação da República participavam pelo menos três correntes de opinião: os liberais, os positivistas e os militares sem maior formação doutrinária, mas em cujo seio apareceram grupos exaltados, por isto mesmo denominados de jacobinos. Os liberais eram liderados por Rui Barbosa. O chefe do governo, marechal Deodoro, conceituado militar, achava-se distanciado de todo radicalismo, mas não tinha qualquer compromisso com um projeto democrático e nem se pode dizer que existisse tal, em seu delineamento global, salvo no que respeita à necessidade de restringir-se o período de exceção, dotando o país de nova Constituição.

A hegemonia estava com os positivistas, embora não se achassem unidos quanto às características que deveriam imprimir ao novo regime. Esta hegemonia se expressava, sobretudo, pela presença de Benjamin Constant à frente do Ministério da Guerra. O prestigiado líder militar, embora positivista confesso, não tinha boas relações com o Apostolado. Este, contudo, achava-se representado no ministério por Demétrio Ribeiro.

Aurelino Leal, na *História Constitucional do Brasil* conta ter ouvido do próprio Rui Barbosa que “os positivistas e os jacobinos lutaram pela dilatação do regime ditatorial”. Segundo os diversos depoimentos, o chefe do governo não atribuía maior relevo à questão constitucional. De sorte que a decisão de convocar a Assembléia Constituinte deve-se à habilidade e persistência demonstradas por Rui Barbosa, mas também ao apoio recebido de Benjamim Constant, que acabou concordando com a providência depois de haver obtido a anuência do chefe da Igreja Positivista em Paris.

(1)

A Constituição de 1891 deu aos liberais um instrumento aglutinador, permitindo-lhes elaborar o que Nelson Saldanha denominou de pensamento político oficial. Assim, pelo menos ao longo das três primeiras décadas republicanas, o liberalismo corresponde à doutrina política oficial. Mas a prática do regime era francamente autoritária.

A prática autoritária republicana consiste basicamente no abandono do princípio da representação.

No império, a grande realidade consistia, sem dúvida, no Estado de características patrimonialísticas. Contudo, a elite dirigente, premida pela onda de insurreições, assegurou aos vários interesses, reconhecida sua diversidade e legitimidade, o direito de fazer-se representar no sistema do poder. A representação não tinha certamente caráter democrático, de que não cogitava o liberalismo da época. Mas a par do predomínio da classe proprietária rural, tinham acesso à representação as camadas urbanas, não só os proprietários (comerciantes, sobretudo) como igualmente o funcionalismo e a intelectualidade. Assim, embora não tivesse ocorrido nenhuma ruptura abrupta com o patrimonialismo português, (2) a prática ia permitindo a paulatina estruturação da sociedade civil.

A prática republicana criou uma situação inteiramente nova. Passa a primeiro plano o conflito entre grupos cujo interesse próprio resume-se em apossar-se do patrimônio constituído pelo Estado. E mais: essa conquista, ao nível das antigas províncias, revela-se de pronto insuficiente. É necessário assegurar a posse do Executivo Central. Para apaziguar esse conflito inventou-se a “política dos governadores” ou o chamado “café com leite” (alternância de São Paulo e Minas na suprema magistratura).

Nas antigas provinciais (agora denominadas de estados) não surgiram atividades econômicas capazes de manter alta rentabilidade durante largo período, a exemplo da cafeicultura, agora radicada basicamente em São Paulo e Minas, ensejando o aparecimento de novos grupos locais e assim contribuindo para tornar mais diversificada a sociedade. Deste modo, o ideal de progresso, que se inscrevera na nova bandeira que o regime republicano dera ao país, ficara circunscrito a São Paulo. Os recursos públicos mal permitiam a modernização da Capital da República.

E quanto à ordem, esta só se mantinha mediante a sucessiva decretação de estados de sítio e a intervenção naqueles estados politicamente mais fracos.

Na medida em que a prática autoritária se generaliza, os liberais vão paulatinamente circunscrevendo sua plataforma à defesa das liberdades democráticas. Não lhes ocorre sequer a necessidade da diversificação partidária - o regime era de partido único, o republicano, estruturado a nível estadual - salvo em 1926, quando se cria em São Paulo o Partido Democrático. Os liberais sofrem também a influência positivista e acabam minimizando o papel da doutrina da representação.

À prática autoritária irá sobrepondo-se o autoritarismo doutrinário, dentre os quais o principal consiste no castilhismo.

A corporação militar consegue modernizar-se e profissionalizar-se. A par disto, contudo, em seu seio continuam tendo curso as doutrinas que lhe atribuem papel especial na obtenção do progresso material do país. Esse ideário ganha corpo no chamado tenentismo, que enseja insurreição militar em 1922 e 1924 e acaba desembocando na Revolução de 30.

Além de não ter sido capaz de formular com clareza uma doutrina da representação, de base republicana - isto é, dissociada dos institutos da monarquia e do parlamentarismo, presentes na obra doutrinária do Século XIX - contribuiria para a perda de terreno de parte do liberais o seu apego à doutrina do liberalismo econômico. Na Europa, essa doutrina seria substituída pelo keynesianismo, mas somente no período posterior à crise econômica de 1929. No Brasil, a plataforma intervencionista seria concebida por um teórico positivista - Aarão Reis (1856/1936) - e incorporada à prática política instaurada por Getúlio Vargas após a Revolução de 30.

Em síntese, durante os quarenta anos da República Velha assiste-se, de um lado, ao ocaso do liberalismo - que parecia tão forte, já que impusera ao país a Constituição de 1891 e assumira as rédeas do pensamento político oficial - e, de outro lado, à confluência da prática autoritária no sentido da doutrina castilhistas. O novo ciclo, onde Vargas seria a figura central, já tem lugar sob a égide do autoritarismo doutrinário, cujo núcleo fundamental será constituído pelo castilhismo.

Na República Velha ocorre igualmente a plena configuração do conservadorismo católico, que não chegou a estruturar-se sob o Império. Esse conservadorismo, que muitos estudiosos preferem chamar de tradicionalismo, iria nutrir a principal vertente do movimento integralista, aparecido após 30. Surgem também as primeiras correntes socialistas.

A Declaração de Direitos está redigida de modo muito assemelhado ao que dispunha o título da Constituição de 25 de março de 1824 relativo às “garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros”. As inovações da Constituição republicana dizem respeito: 1º) às decorrentes da eliminação da nobreza; e 2º) as que advieram da separação da Igreja do Estado. Em matéria de privilégios da Igreja Católica, na Constituição imperial dizia-se que “ninguém pode ser perseguido por motivo de religião, uma vez que respeite a do Estado e não ofenda a moral pública”. Com o abandono do princípio de que deveria haver uma religião oficial, altera-se a legislação referente ao casamento civil, à administração dos cemitérios e ao ensino. A Constituição mantém um resquício do passado ao deixar de introduzir o divórcio. A nova elite dirigente, constituída pelos positivistas, era radicalmente contrária à providência.

No que respeita às liberdades públicas (de imprensa, de reunião e de associação, etc.) as duas Cartas apresentam disposições idênticas.

Quanto aos princípios gerais da aplicação da justiça, os dois estatutos são bastante assemelhados. A Constituição imperial estabelecia, além dos princípios gerais: “organizar-se-à, quanto antes, um código civil e criminal, fundado nas sólidas bases da justiça e equidade”, disposição que, em relação ao Código Civil, somente a República tornaria realidade. A Constituição de 91 introduz o *habeas-corpus*, que se constituía numa das grandes conquistas resultantes da vigência do sistema representativo, com vistas a assegurar a efetiva garantia da liberdade assegurada em lei.

A Constituição optou pela forma presidencialista do exercício do Poder Executivo e, simultaneamente, pela descentralização dos poderes da União mediante a transferência de múltiplas atribuições aos estados. As duas tendências eram francamente contrárias, não se conciliando nem na Carta Magna nem no seu exercício.

Ao presidencialismo deu-se uma configuração que o contrapunha frontalmente ao Parlamento. Restava a alternativa de eliminar apenas os institutos que haviam sido estruturados para conjugar a preservação da figura do Monarca e a introdução do sistema representativo, como o Poder Moderador e o Conselho de Estado, mantendo-se o Conselho de Ministros e na confirmação pelo Parlamento. Não havia como identificar o Legislativo com o regime monárquico, mas a verdade é que a maioria dos espíritos inclinava-se por um poder central forte sem o imperativo de conviver com

o Legislativo. De sorte que essa preferência constitucional pelo presidencialismo não pode ser atribuída apenas ao desejo de copiar instituições adotadas universalmente na América, com a única exceção do Brasil, mas igualmente ao propósito de configurar o Executivo tão próximo quanto possível do ideal de “ditadura republicana” preconizado pelos positivistas.

A idéia federal era igualmente nutrida pelos positivistas, que chegaram a popularizar a doutrina das “pátrias brasileiras”. Contudo, inseria uma cunha no Executivo Central e debilitava-o na luta contra o Legislativo.

O quadro constitucional deixava aberto o espaço para a continuação da luta entre liberais e positivistas.

A propósito das inovações inseridas na Constituição de 91, quando confrontada à de 24, Nelson Saldanha teria oportunidade de observar o seguinte:

“A combinação doutrinária era mais coerente do que na Carta de Pedro I, mas, em compensação, a estrutura geral do Estado passava a ser mais complexa. O unitarismo imperial se mudava expressamente num federalismo. Cada província se chamava agora de “Estado”, terminologia desnecessariamente copiada do modelo do Norte. Mas o fato é que, não possuindo um passado de autonomia efetiva, em que cada um houvesse sido território independente (como é pressuposto nas federações clássicas como os Estados Unidos e a Suíça), os novos estados não sabiam propriamente o que fazer com os poderes recebidos. E, aliás, estes poderes, que deveriam ser originariamente seus e não recebidos, iam ser lenta e gradualmente recolhidos pela União, na evolução posterior do país.

A estruturação do federalismo, na ordem constitucional, implicava algumas questões técnicas especiais. Aos estados-membros se atribuía uma autonomia que não chegava a nível de poder “soberano”; duplicavam-se os planos normativos, com uma correlata hierarquia para as leis; distribuíam-se as competências da União e dos Estados, no plano legislativo e no tributário, tudo dentro do modelo norte-americano e embasado sobre a metodologia do direito público respectivo. E Rui Barbosa, embora chegasse a advertir num dado momento contra o exagerado apetite federalista que tomava conta dos espíritos, fazia isso justamente por notar que nos Estados Unidos um contramovimento centralizador começava a se robustecer.

Havia, como novidade política, o presidencialismo, já que Federação e República eram aspirações com passado longo. O modelo norte-americano era presidencialista, e o eram também as Repúblicas da América Latina. Algumas já dominadas pelo caudilhismo truculento e imaturo; por outro lado, tratava-se de contrapor o mais possível a nova ordem ao que se tinha como o “parlamentarismo” do período imperial. E não faltaram motivações concretas para que a instituição do presidencialismo, realmente um regime que confere ao chefe de Estado atribuições governamentais enormes, se fizesse aos poucos uma forma peculiar de personalismo político. Assis Brasil argumentava, entre outros, que a ordem federal exigia o presidencialismo. Mas foi com Campos Sales que a idéia presidencialista adquiriu realidade mais incisiva e mais contundente, fazendo da chefia do Executivo uma sede de forte poder *pessoal*, embora constitucionalmente respaldado, e reduzindo a presença política dos Ministros a um papel funcional, a que cabia lealdade e competência, dentro de um programa centralizado sobre o Presidente e por ele efetivamente liderado. Pode-se dizer, entretanto, que o federalismo, que correspondia à reclamação de diversas gerações liberais, e que foi pensado por Rui Barbosa, nunca foi plenamente posto em prática no Brasil, confundido nesta mesma fase com as caudilhagens locais e criticado em nome de uma maior “eficiência” política. (3)

TEXTO III - EVOLUÇÃO DOUTRINÁRIA

- Abandono do tema da representação e descoberta da questão social

Talvez pela circunstância de que devessem reconceber as instituições, a fim de adequá-las ao novo regime, o certo é que a liderança liberal republicana desinteressou-se inteiramente do tema da representação, que a experiência precedente sugeria tratar-se de tema nuclear. Essa omissão é tanto mais grave quando será precisamente no ciclo considerado que se completa a denominada democratização da idéia liberal.

As energias espirituais voltaram-se para questões institucionais, circunstância em que se produziram textos marcantes, como *O Poder Executivo na República Brasileira* (1916), de Aníbal Freire; *Do Estado Federado e sua organização municipal*, de José de Castro Nunes e o estudo tornado clássico, de Pedro Lessa, dedicado à caracterização do Poder Judiciário no regime republicano. Como ministro do Supremo Tribunal, caberia justamente a Pedro Lessa (1859/1921) o mérito de haver transformado o habeas-corpus, que se entendia então como dizendo respeito a esfera limitada, a do direito de locomoção, num instrumento de defesa das liberdades, em contraponto com a ascendência crescente do autoritarismo.

Sobressai a circunstância de que a liderança liberal na República Velha haja se dado conta da importância de que estava se revestindo a denominada questão social, graças sobretudo ao contato com a obra de pensadores como Leonard T. Hobhouse (1864/1919), que se preservava na biblioteca de Rui Barbosa, conservada na instituição que tem o seu nome.

O sentido principal da trajetória então empreendida pelo pensamento liberal brasileiro pode ser apreendida a partir do exame da obra de Rui Barbosa, Assis Brasil e João Arruda, adiante efetivada.

- O pensamento político de Rui Barbosa

Rui Barbosa (1849/1923) concluiu seus estudos na Faculdade de Direito de São Paulo, aos 21 anos de idade, em 1870. Ingressou no jornalismo, em sua terra natal, a Bahia, e elegeu-se deputado provincial em 1877 (aos 28 anos). No ano seguinte é eleito para a Câmara dos Deputados e participa ativamente de toda a movimentação

política dos anos oitenta, notadamente as campanhas abolicionista e republicana.

Com o advento da República, torna-se ministro do governo provisório do marechal Deodoro aos 41 anos. Nessa condição, desempenha um papel muito importante no sentido de dotar o novo regime do necessário arcabouço institucional.

Na década de noventa encontrar-se-á na oposição, o que lhe vale, entre outras coisas, o exílio no exterior, nos anos de 1893 a 1895.

De volta ao Brasil é sucessivamente eleito para representar a Bahia no Senado e passa a polarizar a corrente liberal no país, em oposição à prática autoritária. Enxergando nesta uma resultante da ingerência militar na vida política, patrocinou a organização do movimento civilista. Em duas campanhas presidenciais - 1910 e 1919 - Rui Barbosa apresentou plataformas que exprimem com propriedade o pensamento liberal na República Velha.

Faleceu aos 74 anos de idade.

Trabalhador incansável, Rui Barbosa deixou uma obra de amplitude inusitada, cujo plano geral, executado a partir de 1942, foi concebido pelo principal estudioso de seu pensamento, Américo Jacobina Lacombe (1909/1993). Empreendimento editorial sem precedentes, que serviu para consolidar, como instituição cultural, a Casa de Rui Barbosa, a obra completa de Rui Barbosa abrange 50 tomos, alguns dos quais subdivididos em mais de um volume.

Publicaram-se diversas obras sobre os variados aspectos da atuação de Rui Barbosa. Em relação ao seu pensamento constitucional, conta-se com o estudo definitivo - *Rui Barbosa e a primeira Constituição da República*, 1949 - da autoria de Américo Jacobina Lacombe. A Editora Aguilar, em 1960, divulgou uma antologia que reúne o essencial de seu pensamento político (*Escritos e discursos seletos*, organização de Virgínia Cortes de Lacerda, Rio de Janeiro, Aguilar, 1960, 1133 p.). Esta coletânea, além de textos introdutórios de caráter geral e uma cronologia, insere os seguintes estudos especiais: *Rui Barbosa e a renovação da sociedade* (San Tiago Dantas); *Rui Barbosa e a técnica da advocacia* (Rubem Nogueira); *Rui Barbosa, escritor e orador* (Homero Pires); *Rui Barbosa, o jornalista da República* (Elmano Cardim); *Posição de Rui Barbosa no mundo da filosofia* (Miguel Reale); *Rui e a Réplica* (Américo de Moura) e *Temário de Rui* (N. Bastos Vilas Boas).

Nelson Saldanha traçou de forma magistral o perfil dessa personalidade tão marcante da fase inicial da República, no texto que adiante se transcreve:

“Sua figura serve, precisamente, de ponto de referência para o entendimento das relações entre a teoria e a prática dos problemas políticos de então. Serve também de estalão para situar o trabalho intelectual envolvido pela construção da Constituição e pela interpretação da nova ordem. A figura de Rui Barbosa, discutível e discutida desde seus dias, ficou como um arquétipo para os modelos intelectuais brasileiros, pela verbosidade e pela erudição humanística, mas também pela combatividade permanente. Ora endeusado como patriota completo, ora criticado como orador sem visão sociológica e sem vínculos com a alma nacional, ele foi um tanto tudo isso, mas foi mais, muito mais. Encarnou, em grau superlativo, a tradição gramaticeira de nossa formação intelectual, mas dando-lhe vigor inédito e dimensão maior; e se, de certa forma, lhe faltou formação filosófica e sociológica, seu preparo em direito e literatura era de fato imenso. Encarnou também o legalismo coerente, alimentado por um liberalismo incansável, corajoso, oportuno e tremendamente bem-informado, que desempenhou em horas difíceis, na defesa dos direitos humanos e do poder civil, um papel realmente negligenciável. O mesmo tipo de liberalismo convencional e legalista pode, de resto, ser encontrado nos primeiros comentadores da Carta republicana. Eles partilhavam da euforia vinda da campanha e aceitavam quase como um axioma a conveniência do modelo republicano-federalista, embora sem indagar das diferenças entre o primitivo “ideal” federalista e as distorções que o mandonismo local operava neste ideal. O assentimento em torno do texto, por parte dos principais constitucionalistas do tempo, formou uma espécie de pensamento político *oficial*. Isto foi obra, em grande parte, de Rui Barbosa, pontífice máximo da jurisprudência nacional à época e principal expoente da teoria constitucional militante; mas, também, obra de Barbalho, cujo livro principal se tornou clássico - *Constituição Federal Brasileira. Comentários*, Rio de Janeiro, 1902 - como modelo de clareza e síntese e de outros publicistas” (4).

Nesta oportunidade, vamos nos limitar à apresentação e ao comentário das plataformas que apresentou em 1910 e 1919, que constituem sem dúvida tentativas de estruturar o liberalismo como corrente de opinião no plano nacional. Em ambas as campanhas presidenciais, Rui Barbosa percorreu os principais pontos do país e falou de viva voz a milhares de brasileiros. Em que pese as qualidades morais do homem público

e a combatividade sem par do político, tais movimentos não desembocaram numa estruturação permanente nem barraram a ascensão do autoritarismo, razão pela qual requer avaliação crítica, a ser apresentada ao fim do tópico.

A campanha presidencial de 1910, realizada por Rui Barbosa, assumiu cunho nitidamente anti-militarista, pelas circunstâncias adiante descritas.

A 15 de novembro de 1906, empossou-se, na Presidência, Afonso Pena, político que vinha do Império e que, no período republicano, fora presidente de Minas Gerais, presidente do Banco do Brasil e Vice-Presidente da República. Seu mandato expirava a 15 de novembro de 1910. Na medida em que a experiência comprovara a possibilidade de enfeixar nas mãos do Presidente da República poder incontrastável, sua sucessão tornava-se uma questão crucial. Na praxe das sucessões civis, o Presidente indicava o sucessor. Afonso Pena fixara-se no nome de David Campista, seu conterrâneo e ministro da Fazenda de seu governo. Nesse quadro é que aparece a candidatura do ministro da Guerra, Marechal Hermes da Fonseca. Assim, como observa José Maria Belo, “mais uma vez renasciam em torno de um general certas aspirações crônicas de uma ditadura militar, embora revestida de formalidades legais...”. Por trás da candidatura Hermes encontra-se Pinheiro Machado (1851/1915), representante do castilhismo e que empenhava-se por transplantar essa doutrina ao plano nacional. A crise chegou a tal ponto que “o Presidente Pena, sem grandes qualidades combativas, desiludido, amargurado, enfraquecido por uma gripe, sucumbia a 14 de junho de 1909. Traumatismo moral é o diagnóstico que os políticos, corrigindo os médicos, lhe fizeram, ... A morte do velho estadista mineiro, elevando inesperadamente à chefia do governo o Vice-Presidente Nilo Peçanha, significava a vitória final de Pinheiro Machado. A candidatura Hermes da Fonseca fortalece-se, desde então, com a extraordinária força da máquina do Executivo Federal. (5)

Candidato à Presidência da República, com o sustentáculo do Partido Republicano Paulista (PRP), Rui Barbosa lança no país o movimento civilista.

No discurso Inaugural da campanha, a 3 de outubro de 1909, do Rio de Janeiro, Rui Barbosa assim define o militarismo: “Entre as instituições militares e o militarismo vai, em substância, o abismo de uma contradição radical. O militarismo, governo da nação pela espada, arruina as instituições militares, subalternidade legal da espada à nação. As instituições militares organizam juridicamente a força. O militarismo

a desorganiza. O militarismo está para o exército, como o fanatismo para a religião, como o charlatanismo para a ciência, como o industrialismo para a indústria, como o mercantilismo para o comércio, como o cesarismo para a realeza, como o demagogismo para a democracia, como o absolutismo para a ordem, como o egoísmo para o eu. Elas são a regra; ele, o dismantelo, o solapamento, a aluição dessa defesa, encarecida nos orçamentos, mas reduzida, na sua expressão real, a um simulacro”. (*Escritos e discursos Seletos*, ed. cit., p. 307).

A plataforma do candidato civilista acha-se contida na conferência que pronunciou, em Salvador, no Teatro Politeama, a 15 de janeiro de 1910 (Obra citada, p. 339/394). Nessa plataforma, Rui Barbosa critica acerbamente a prática republicana, notadamente a formação de novas oligarquias, e manifesta-se sobre diversos temas tais como a instrução pública, a política econômica, a imigração, a modernização das Forças Armadas, etc.. Para apreender o espírito de sua pregação basta, entretanto, considerar estes tópicos: 1) Reforma constitucional; 2) Reforma eleitoral e 3) manifestação de acatamento à ordem legal.

Havia, entre os republicanos, uma grande reserva em relação à reforma constitucional, temerosos, sobretudo, de que levasse de roldão a própria República, já que a simples menção a temas tais como o parlamentarismo lhes parecia empenho de restauração monárquica. Rui Barbosa manifesta-se a favor da providência desde que fosse precedida de um consenso quanto ao âmbito da reforma. Estabelecer-se-ia, desde logo, que não seriam objeto de reforma estas disposições constitucionais:

- “1º) as que declaram a forma republicana;
- 2º) as que instituem o princípio federativo;
- 3º) as que mantêm aos Estados o seu território atual;
- 4º) as que lhes asseguram a igualdade representativa no Senado;
- 5º) as que separam a Igreja do Estado, e firmam a liberdade religiosa;
- 6º) as que atribuem à justiça o conhecer da constitucionalidade dos atos legislativos;
- 7º) as que proíbem aos Estados e à União adotarem leis retroativas;
- 9º) as que declaram inelegíveis os ministros, e estatuem a sua livre

nomeação pelo chefe do Poder Executivo;

10º) as que afiançam aos Estados a autonomia de organizarem as suas constituições, respeitada a da União.

Outrossim, à declaração dos direitos garantidos na Constituição, artigos 72 a 78, aos brasileiros e aos estrangeiros no Brasil residentes não se admitiria reforma senão ampliativa.

Adotadas estas precauções tranquilizadoras contra as demasias do espírito de reforma, poderia ela encetar-se, como convém, no terreno das nossas instituições constitucionais, moderada, gradual e progressivamente” (p. 351).

No tocante à questão crucial do parlamentarismo, considera prematura a discussão que entretanto, deverá travar-se oportunamente. Suas ponderações acham-se formuladas nestes termos:

“Não penso, como o Sr. Campos Sales, que o regime presidencial seja ‘da essência do governo republicano como o Parlamentar das monarquias constitucionais. Não. Na França o governo republicano se amolda ao regime parlamentar. Na Alemanha não se acomoda à forma parlamentar a monarquia constitucional. Aqui não se trata de um princípio tão essencial ao regime, quanto o que antepõe à república unitária a república federativa. A natureza democrática das nossas instituições nada perderia com a substituição do governo presidencial pelo governo de gabinete. O que eu, porém, não saberia, é de que modo conciliar com este o mecanismo do sistema federal.

Primeiramente, com o sistema parlamentar, o ministério se teria de constituir em gabinete, na significação britânica do termo. Um gabinete supõe um ministro preponderante, que encarne a solidariedade coletiva do corpo ministerial e dirija o parlamento. Esse ministro eclipsaria a autoridade presidencial, o que bem se concebe num mecanismo, como o francês, onde o chefe do Estado se nomeia por eleição das câmaras legislativas, mas não seria possível no mecanismo americano, que elege o presidente da República mediante os sufrágios da nação.

Dadas as formas parlamentares na monarquia, ou na república, o verdadeiro chefe do governo é, necessariamente, o primeiro-ministro; e as consequências deste resultado, anulando politicamente a presidência, não se conciliam

com a índole de um sistema, onde ela representa a nação com a mesma realidade positiva que a legislatura.

Depois, no governo de gabinete, o gabinete é responsável. Mas responsável ante quem, sob uma constituição federal? Nele não existe uma câmara predominante, como nas monarquias parlamentares. As duas casas do congresso têm posições equiponderantes. Ora, um ministério não pode ser responsável, juntamente, a duas câmaras, dotadas de poder igual e inspiradas, muitas vezes, em políticas diversas. Aquela que dispusesse da sorte dos gabinetes senhorearia o Poder Legislativo e absorveria o poder presidencial. Haverá, na República federativa, algum dos dois ramos do Congresso, a que se pudesse reconhecer tal ascendente?

São, bem o vedes, Senhores, incompatibilidades essenciais. Não falo nos males do parlamentarismo. Também os tem a solução oposta. Uma se ressentia da instabilidade na administração; inconveniência do maior alcance, que, manifestada em França, entre nós se agravaria com a estreiteza do novo período presidencial. A outra, da ausência de responsabilidade, que, reduzida, nas instituições americanas, ao *impeachment* do chefe da nação, não passa de uma ameaça desprezada e praticamente inverificável. Neste confronto as formas parlamentares levariam a melhor; porque mais vale, no governo, a instabilidade que a irresponsabilidade. Mas com o sistema federativo, único adotável no Brasil, não se compadecem as formas parlamentares. A ele, na República, se liga essencialmente o presidencialismo, a cujos vícios congeniais temos de buscar, pois, os remédios nos freios e contrapesos do mecanismo: a brevidade na duração do poder supremo; a inelegibilidade do presidente; a larga autonomia dos Estados; a posição oracular da justiça na aplicação da lei e nas questões de constitucionalidade”. (p. 351-353).

Rui Barbosa apresenta e justifica pormenorizadamente os tópicos que deveriam ser objeto da revisão. Em sua maioria dizem respeito à organização e funcionamento do Poder Judiciário, com o propósito de assegurar-lhe autonomia. Parece-lhe, antes de mais nada, que “o princípio da unidade que a constituição impõe ao código civil, criminal e mercantil do país colide com a multiplicidade que estabeleceu para as leis do processo e a organização da justiça”. Cumpre, a seu ver, seguir a trilha do “movimento de unificação jurídica (que) dia a dia se acentua”. Entende, ainda, que “entregue ao arbítrio dos poderes locais, a magistratura baixou, moral e

profissionalmente, de nível”. A Constituição, portanto, deveria ser reformada: 1º) para que se unifique o direito de legislar sobre o processo e 2º) para que se unifique a magistratura. Se não se quiser marchar no sentido da unificação, tendo em vista que em constituições e leis estaduais se tem amesquinhado a independência da magistratura, necessário será, “quando menos ampará-la com a égide da União nos estados, ditando-lhes como regra geral, quanto a ela, a vitaliciedade, a insusceptibilidade administrativa e a irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados”.

Afora as questões do Poder Judiciário, o candidato aponta estes tópicos, entre outros:

- “A Constituinte da República, no Art. 63, prescreve que 'cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios constitucionais da União' “.

Nesta disposição há duas lacunas sensíveis, a que urgiria suprir. Não se define, primeiramente, o alcance da indicação “princípios constitucionais”. Quando se deverão considerar ofendidos por uma Constituição de Estado “os princípios constitucionais” da União? Claro me parece a mim que quando, numa Constituição estadual, se encontrar uma cláusula, que abra conflito com os textos da Constituição Federal, ou que nesta não pudeste estar, sem lhe contradizer as bases essenciais.

Matéria, porém, de relevância tamanha, não convém, mormente num país como o nosso, deixá-la ao arbítrio dos interpretadores, importa que se defina, e em termos que varram de toda ambigüidades.

Em segundo lugar, omissa é o texto do Artigo 63, em que se não determina espécie de sanção no caso. No seu silêncio, a ilação é que ali se não cogita senão unicamente da sanção judiciária. Mas esta sem sempre bastará (p. 355).

- Delegação de competência à União “para intervir nos conflitos econômicos entre os Estados, quando estes se hostilizarem uns aos outros mediante golpes de impostos, guerras de tarifas, retaliações tributárias, que ameacem a paz da União, promovendo entre os seus membros uma desigualdade aniquiladora” (p. 356).

- Regular constitucionalmente a faculdade dos estados e municípios contraírem “empréstimos externos”, quando estes possam vir a empenhar a

responsabilidade federal, provocar intervenções estrangeiras, e arriscar a nossa integridade ou prejudicar a nossa reputação (p. 357).

A segunda questão, essencial à compreensão do pensamento liberal na República Velha, é a proposta de reforma eleitoral contida na plataforma de 1910 do candidato Rui Barbosa. Considera-a “vital para o sistema representativo” e aponta três condições fundamentais à sua efetividade: 1º) assegurar a inviolabilidade ao direito do eleitor, pela “eliminação total do arbítrio na verificação do direito, a perpetuidade real deste, uma vez reconhecido e declarado”. Para tanto, “substituam-se agora, entre nós, o funcionário municipal e o juiz de paz, aí indicados por uma só autoridade: a do magistrado, a quem toque entre nós reconhecer a maioria civil. A este, como se alvitra no plano do Dr. Assis Brasil, competirá igualmente declarar a maioria cívica. Estarão assim abolidas as qualificações e revisões. Com o seu título de capacidade eleitoral, expedido pelo juiz, de plano, ante o documento da idade legal e a prova do saber ler e escrever, com esse título inalterável, uma vez exibido, terá o eleitor o direito ao voto”. (p. 366); 2º) “extinguir radicalmente a publicidade no voto. No dia em que houvermos estabelecido o recato impenetrável da cédula eleitoral, teremos escoimado a eleição das suas duas grandes chagas: a intimidação e o suborno. A publicidade é a servidão do votante. O segredo, a sua independência” (p. 366); e 3º) “abolição do voto cumulativo, cujas provas, entre nós, são miserandas, estabelecendo-se a representação proporcional mediante aquele, dentre os vários sistemas conhecidos, que mais racional e praticamente a efetue. Complicada e técnica, a discussão da preferência entre eles não é assunto que possa caber na ocasião e nas dimensões de um programa desta natureza. Baste, firmar aqui o princípio da proporcionalidade, garantia necessária do direito das minorias, reservando-se para a oportunidade a decisão entre as diversas fórmulas aplicativas, até hoje indicadas ou ensaiadas” (p. 367).

Na sucessão do Marechal Hermes da Fonseca, em 1914, o governo da Bahia, então exercido pelo tradicional político republicano José Joaquim Seabra, promove a candidatura Rui Barbosa e funda-se então o Partido Liberal. Mas a máquina oficial agrupa-se, em torno de Venceslau Braz, o que lhe garantia de antemão o triunfo, conforme observa José Maria Bello. Ao que acrescenta: “O Partido Liberal desaparecia depressa, como tantas outras tentativas análogas da política republicana, e Rui Barbosa, curtindo mais uma vez o dissabor da clamorosa preterição, acabou por desistir da nova

corrida ao Catete, apreensivo com os perigos que a Grande Guerra poderia abrir para a paz pública”. (Obra cit., p. 231).

Para substituir Venceslau Braz (quadriênio 1915/1918), elege-se Rodrigues Alves, que já havia exercido a Presidência nos começos do século (quadriênio 1903/1906), sucedendo a Campos Sales, e vinha de completar 71 anos de idade. Saúde alquebrada, falece a 18 de janeiro de 1919, sem sequer haver-se empossado. Nos termos da Constituição, deve realizar-se nova eleição para conclusão de mandato, a expirar-se a 15 de novembro de 1922. Mais uma vez articula-se a candidatura Rui Barbosa, já agora com setenta anos completos. O mundo oficial fixa-se, entretanto, no nome de Epiácio Pessoa, antigo ministro de Campos Sales, juiz aposentado do Supremo Tribunal Federal, senador pela Paraíba, reconhecido como possuidor de grande cultura jurídica e da energia requerida para o exercício do cargo. “Mais uma vez traído pelos políticos que fingiam prestigiar-lhe o nome - registra José Maria Bello - o velho e irredutível liberal encontra-se em oposição ao pequeno grupo que dominava o Brasil. Aceitando depois uma candidatura de luta, repete, já septuagenário, e na certeza da derrota, a campanha eleitoral do civilismo, percorrendo em viagens desconfortáveis várias regiões do país, inclusive o seu Estado natal, de cujo governo partira a primeira e tenaz impugnação ao seu nome. No entanto, apesar da grande votação obtida - vencera em quase todas as grandes cidades - desistiria da contestação do pleito, publicando manifesto à Nação” (obra citada, p. 243).

Nos pronunciamentos que teria oportunidade de fazer no curso da nova campanha, em 1919, revela-se o sentido principal da evolução do pensamento de Rui Barbosa. Persiste a crença na possibilidade de resolver o conflito através do simples ordenamento jurídico, mas transparece a preocupação com segmento da sociedade civil. Expressam essa evolução as conferências pronunciadas na Associação Comercial do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1919 (“Às classes conservadoras” in *Escritos e discursos seletos*, p. 395-428) e no Teatro Lírico, também no Rio de Janeiro, a 20 do mesmo mês (“*A questão social e política no Brasil*”, obra citada p. 429-469).

Na conferência da Associação Comercial, Rui Barbosa balanceia o período republicano com o propósito de evidenciar a coerência de suas posições. Parece-lhe que ao invés de cerrar fileiras em torno da Constituição, a elite política arregimentou-se em derredor do poder que a violava.

“A criatura - isto é, a Constituição, prossegue - avariada no berço com o contágio precoce, que a poluía ao nascer, encetava a triste vida, abandonada pelos seus protetores naturais ao fadário de contaminações, que a devia degradar, de queda em queda, até ao hospital, onde acabam as perdas.

Com as úlceras que a chagavam, nem a diagnose, nem o prognóstico podiam errar. O mal apresentava, logo após a invasão, indícios fatais. Só a negligência, ou a cegueira voluntária, o não veria. Não havia de ser eu, pois, o que não visse. Vi-o em toda a sua extensão, em toda a sua letalidade, em todo o seu futuro, e dei rebate do perigo. Mostrei-o em toda a sua iminência e em toda a sua grandeza. Faz já não menos de vinte e seis anos que o mostro. É mais de um quarto de século. É o espaço de uma geração.

Vinte e seis anos há que aldrabo a todas as portas, vinte e seis anos que brado a todos os ventos, vinte e seis anos que busco sacudir com uma centelha do céu os nervos da nação, nervos sonolentos e atrofiados, vinte e seis anos que trabalho pelo mover desta provação vergonhosa, onde o ventre se nivela com a fronte, vinte e seis anos que lhe tento endireitar para cima a cerviz, os olhos, o rosto, o sublime, donde irradia a inteligência e a vontade, a indignação e o pudor, a coragem e a energia, onde o Criador nos imprimiu o selo da origem divina e da humana dignidade” (p. 397).

A renegação só poderia advir das classes conservadoras. Define-as deste modo:

“Não é só o proprietário, o industrial, o comerciante. Não é somente o banqueiro, o armador, o fabricante, o senhor de latifúndios, o dono de minas e estradas.

Não. Todos os que entram para o corpo social como um glóbulo de sangue, uma célula nervosa, ou um elemento químico no corpo humano, todos esses participam dos elementos conservadores da comunidade. Grave erro seria o de pormos a uma parte o operário, à outra as classes conservadoras. Nas classes conservadoras ao lado do patrão está, com o mesmo direito, o obreiro. Os elementos conservadores da sociedade são o trabalho, este primeiro que todos, o trabalho, digo, o capital, a ciência e a lei, mantida pela justiça e pela força. Isto é: a lavoura, a indústria, o comércio, a instrução, a magistratura e as forças armadas. Eis, senhores, verdadeiramente, as classes conservadoras” (p. 398-399).

Excluída a força armada, que não se deve imiscuir na política, aos demais elementos é que competia buscar o bem do país. Lamenta que haja ocorrido o contrário. Nas palavras de Rui: “Tirai daí as forças armadas, a que a sua condição de consagradas às armas veda, por incompatibilidade substancial, a ingerência coletiva na política militante; e as demais são as que, sobre todas, havia de tocar especialmente a política da nação. No Brasil, porém, sempre se entendeu o contrário; e daí a desgraça do Brasil. Bem cedo atinei eu com essa relação entre o nosso mal e a sua causa. Bem cedo aponte a lesão e a sua origem. Bem cedo chamei os que em si tinham o segredo específico da cura a nos valerem com a medicação. Bem cedo indiquei às classes conservadoras o posto abandonado, onde a nação esperava com ansiedade a sua presença” (p. 399). Entende a acolhida que naquele momento lhe tributa a Associação Comercial como uma tomada de posição dos elementos conservadores: “Ei-la que se realiza hoje, ei-la que, hoje, se declara com estrondo, com unanimidade, com radioso esplendor à volta do meu nome, engrandecido assim da sua pequenez e desvalia à sublimidade excepcional de marco numa nova estrada, começo de uma era nova na história brasileira”.

A situação do país, segundo seu entendimento, é da maior gravidade porquanto campeia a politicalha e a corrupção, sem que as forças vivas da Nação se tenham mobilizado para contra-restar o desmando. Diz textualmente: “Deste modo se inutilizaram os órgãos vitais do governo representativo, as válvulas do seu aparelho respiratório e o centro do seu sistema vascular. Acabaram, a um tempo, com a tribuna e a imprensa. Encerraram as câmaras legislativas numa atmosfera de servilidade e mercantilismo. Os negócios invadiram o recinto sagrado dos procuradores da soberania nacional... Comercializou-se a pena dos jornalistas e o voto dos legisladores”, (p. 407-408).

A oligarquia no poder abre, a seu ver, pelo descontentamento geral, as portas à anarquia, porque, hoje, prossegue, “já não há revoluções; há dissoluções. Para evitar as dissoluções fazem os governos as revoluções por meio de ousadas reformas”. Na ausência destas, as nações não se revolucionam, decompõem-se. E conclui:

“O mundo inteiro o está sentindo. O mundo inteiro contra ele se reveste de forças morais, elevando as suas concepções da sociedade, revolucionando as suas leis, democratizando as suas constituições, entregando aos povos a solução dos seus

problemas...

Só o Brasil não vê. Só o Brasil diverge. Só o Brasil recua. Só o Brasil se acastela na mentira de uma rotina conservadora, com que a indústria política mascara os interesses da sua estabilidade. Só o Brasil renuncia a ter um governo de legalidade, honestidade e liberdade, para se oferecer ao mundo no espetáculo de uma nação de vinte e cinco milhões de almas debaixo dos pés de sete acrobatas da feira política.

Ai do povo, que se não envergonhe de tal força! Ai de vós brasileiros! Ai de vós classes conservadoras! Se não souberdes levar a nação brasileira à sua reingressão na posse de si mesma, não são unicamente as nossas instituições as que periclitam: é a sociedade toda; é toda a ordem humana e divina, abandonada às ondas estrangeiras, que para nós avançam: às ondas bárbaras, que devastam a Europa russo-germânica, e às ondas civilizadoras, que passaram por Cuba e Porto Rico. Anarquia e protetorado. Protetorado ou anarquia, a fórmula do nosso destino. Se o Brasil não acorda. Se a nação não se reconquista. Se um grande povo não se envergonha de se deixar cavalgar e desonrar por meia dúzia de ciganos pernósticos e arrojados” (p. 429).

No discurso pronunciado no Teatro Lírico, Rui Barbosa afirma que o retrato de Jeca Tatu, traçado por Monteiro Lobato, simboliza na verdade a preguiça, o fatalismo e a subserviência que, no entendimento da oligarquia dominante, caracterizam o povo brasileiro. Ressalva que o autor talvez tivesse em vista tão-somente desenhar o roceiro típico do Vale do Paraíba, mas o certo é que, consciente ou inconscientemente, expressou uma opinião contraditória entre os oligarcas. Evidentemente, se os manda-chuvas do país tivessem uma outra visão de nossa gente não “teriam a petulância de o governar por meio de farsanerias”. “Eis o que eles enxergam..., no povo brasileiro: uma ralé semi-animal e semi-humana de escravos de nascença, concebidos e gerados para a obediência...” Contudo, prossegue, o Brasil não é isto. A vida nacional dispõe de células ativas e conscientes. Entre estas inclui “a soma das atividades que constituem o trabalho, a união dos que não se nutrem do cabedal alheio o mundo limpo, claro e são dos que não têm que esconder o de que vivem”.

O velho político liberal proclama que “tudo o que nasce do trabalho, é bom. Tudo o que se amontoa pelo trabalho, é justo. Tudo o que se assenta no trabalho, é

útil. Por isso a riqueza, por isso o capital, que emanam do trabalho, são, como ele, providenciais, como ele necessários, benfazejos como ele. Mas já que do capital e da riqueza é manancial o trabalho, ao trabalho cabe a primazia incontestável sobre a riqueza e o capital”.

No quadro brasileiro, a seu ver, faltou amparar o escravo liberto. “Dar liberdade ao negro, desinteressando-se, como se desinteressaram absolutamente da sua sorte, não vinha a ser mais do que alforriar os senhores”. Era uma segunda emancipação que se teria de empreender.

Quase no fim da terceira década republicana, parece-lhe menos árdua a cama do “operariado atual, que tomou dos ombros da escravidão a carga do trabalho emancipado”, porquanto os interesses capitalistas da sociedade não se ressentem da intolerância que empedernia a propriedade servil. “O capital de agora é mais inteligente - afirma - e não tem direitos contra a humanidade. Nem o obreiro é o animal de carga ou tiro, desclassificado inteiramente da espécie humana pela morte política e pela morte civil, que sepultavam em vida o escravo. Ao passo que, a este, mal lhe assistia jus à preservação da vida material, o operário tem todos os direitos de cidadão, todos os direitos individuais, todos os direitos civis, e, dotado, como os demais brasileiros, de todas as garantias constitucionais, não se queixa senão de que às relações peculiares do trabalho com o capital não corresponda um sistema de leis mais eqüitativas, a cuja sombra o capital não tenha meios de abusar do trabalho”. (p. 438-439).

Manifesta-se a favor da reforma social, “na sua expressão moderada, conciliatória, cristã”. Não vê nisto nenhuma contradição com o fato de que não se considere socialista. Constitui grave desacerto reduzir a boa causa operária a uma dependência essencial da sistematização socialista. Ao que acrescenta: “A concepção individualista dos direitos humanos tem evoluído rapidamente, com os tremendos sucessos deste século, para uma transformação incomensurável nas noções jurídicas do individualismo, restringidas agora por uma extensão, cada vez maior, dos direitos sociais. Já não se vê na sociedade um mero agregado, uma justaposição de unidades individuais, acasteladas cada qual no seu direito intratável, mas uma entidade naturalmente orgânica, em que a esfera do indivíduo tem por limites inevitáveis, de todos os lados, a coletividade. O direito vai cedendo à moral, o indivíduo à associação, o egoísmo à solidariedade humana”.

“Estou, senhores, com a democracia social. Mas a minha democracia social é a que preconizava o cardeal Mercier, falando aos operários de Malines, 'essa democracia ampla, serena, leal, e, numa palavra, cristã; a democracia que quer assentar a felicidade da classe obreira, não na ruína das outras classes, mas na reparação dos agravos, que ela, até agora, tem curtido. Aplaudo no socialismo o que ele tem de são, de benévolo, de confraternal, de pacificador, sem querer o socialismo devastador...' “ (p. 440).

Rui Barbosa, no discurso que ora comentamos, enumera vários pontos que consubstanciam o sentido dessa reforma, a saber: 1) a questão habitacional; 2) o regulamento do trabalho de menores; 3) a limitação da jornada de trabalho; 4) higiene do trabalho; 5) proteção à gestante, oportunidade em que cita e elogia a posição do industrial Jorge Street, precursor, no seio do patronato, das franquias trabalhistas; 6) acidentes do trabalho; 7) seguro operário; e 8) trabalho noturno.

Rui Barbosa refuta a tese de que “os contratos entre patrões e operários não exigem legislação especial”. Aqui sua disputa é diretamente com os castilhistas. Afirma: “A mera observância desses contratos é matéria de puro direito civil. ... Mas não será preciso também ter lido Comte para discernir que, quando se fala “em medidas reclamadas pela questão social”, o em que se cogita não é em cumprir tais contratos, mas em dar, fora desses contratos, acima deles, sem embargo deles, “por intermédio da lei”, garantias, direitos, remédios, que, contratualmente, o trabalho não conseguiria do capital” (p. 458). É mister, portanto, proceder à revisão constitucional, a fim de habilitar o poder legislativo a tomar medidas que a questão social reclama. Os documentos da campanha presidencial de 1919 são talvez a última expressão do pensamento político do líder incontestado do liberalismo republicano, porquanto lhe restariam pouco mais de dois anos de vida ativa. Enfermo a partir de meados de 1922, faleceria em começos de 1923.

A breve exposição precedente permite evidenciar que Rui Barbosa não apenas foi um paladino da liberdade e do direito, ao longo das três primeiras décadas republicanas, revelando nesse mister coerência e persistência notáveis, como procurou manter-se um homem de seu tempo. Assim, forma com os jovens liberais no entendimento de que as relações de trabalho transcendiam a simples esfera do contrato

entre duas partes tornando-se uma questão afeta à sociedade como um todo. Essa linha já tinha determinado, na época em que Rui Barbosa empreende a sua última campanha nacional e pronuncia o discurso do Teatro Lírico, que se constituísse na Câmara dos Deputados, a Comissão de Legislação Social, em 1918, e, em seguida, a adesão do Brasil à Organização Internacional do Trabalho, então criada. Depois da morte de Rui Barbosa, com a reforma constitucional de 1926, atribui-se competência privativa à União para legislar em matéria de trabalho. A Revolução de 30, como se sabe, interrompeu abruptamente esse processo, e a bandeira da reforma social passa às mãos do grupo egresso do castilhismo e que chegava ao poder com Getúlio Vargas.

Contudo, a doutrina liberal de Rui Barbosa, do mesmo modo que a de Assis Brasil, peca pelo abandono do entendimento firmado no império de que a representação era de interesses. Ajudaram a nutrir a convicção de que a República seria o governo de todo o povo. Os males com que se defrontava o Brasil provinham da circunstância de se ter formado uma nova oligarquia que governava ao arripio da constituição. Deste modo, a necessidade do partido político circunscrevia-se ao período eleitoral, como instrumento para retirar do poder os oligarcas e restaurar o governo constitucional de toda a Nação. Eis a questão crucial.

Contagiados em sua juventude pelo comtismo, no fundo nunca se desprenderam da idéia de que o governo era uma questão de competência e não a disputa entre interesses diversos. Por isto mesmo, a simples defesa intransigente da liberdade não era suficiente para barrar o avanço do autoritarismo. Faltou ao liberalismo de Rui Barbosa o embasamento dos partidos políticos como resultantes da diversidade de interesses vigentes na sociedade, cuja legitimidade a doutrina liberal reconhece plenamente. E como as correntes autoritárias em ascensão não tinham o menor interesse na organização política da sociedade, a República teve que completar mais de meio século de existência para assistir a uma autêntica diversificação partidária, ainda assim insuficientemente forte para sobreviver durante largo período, soçobrando em menos de duas décadas.

- O liberalismo de Assis Brasil

Joaquim Francisco de Assis Brasil nasceu em 1858, ingressando na Faculdade de Direito de São Paulo aos vinte anos. Ainda quartanista, em 1881, publicou

seu primeiro livro *A República Federal*. O jovem publicista pretende que o movimento republicano, iniciado no decênio anterior, carece de maior estruturação doutrinária, justamente o que levara à perdição os movimentos de idêntica índole do passado, entre os quais destaca as revoluções pernambucanas de 1817 e 1824, a Sabinada baiana de 1837 e a Guerra Farroupilha. Encantado pelas idéias positivistas que faziam o deleite de seus contemporâneos, pretende que a monarquia perverta o caráter nacional, sendo insofismavelmente republicana a vocação brasileira. Republicanismo e federalismo, a seu ver, constituem verso e reverso da mesma medalha, assim como o centralismo seria o corolário da monarquia. No ano seguinte, em 1882, publica um segundo livro dedicado à Revolução Farroupilha (*História da República Rio-grandense*), em que defende aquele movimento da acusação de separatismo e exalta a idéia da República federal.

Em 1884, já formado em Direito, Assis Brasil elege-se deputado à Assembléia Provincial, tornando-se o primeiro representante que o Partido Republicano faz chegar àquela casa legislativa.

Com a República, firma-se no Rio Grande a liderança de Júlio de Castilhos. Incompatibilizado com o sentido autoritário daquela liderança, Assis Brasil ingressa na diplomacia e afasta-se da política. Publica, em 1893, *Democracia representativa. Do voto e do modo de votar*. Parece-lhe, então que, consolidada a República, tornada realidade a Federação, cumpria assegurar que o povo se fizesse efetivamente representar pelo voto. A idéia de que a representação seria de interesses, como ensinaram os grandes teóricos do liberalismo brasileiro na época imperial, não está presente na pregação de Assis Brasil. Mas o desdobramento e as implicações de sua doutrina da representação somente se explicitariam quando se dispõe a assumir a liderança do combate ao castilhismo, como veremos a seguir. Em 1898, em substituição a Júlio de Castilhos, Borges de Medeiros torna-se presidente do Rio Grande do Sul. Como candidato único, reelege-se para um segundo mandato (1903/1907). Para o quinquênio 1908/1913, Borges de Medeiros lança a candidatura de Carlos Barbosa. Júlio de Castilhos falecera em 1903. Em face da nova circunstância, Assis Brasil aceita assumir a chefia da oposição ao castilhismo. Tenha-se presente que, até então, toda oposição se entendia como tentativa de restauração monárquica. Para combater essa doutrina, forma-se o Partido Republicano Democrático. No congresso da nova

agremiação, realizado em setembro de 1908, Assis Brasil pela primeira vez iria proceder à sistematização da crítica liberal ao castilhismo. Este seria uma perversão do republicanismo. O Partido Republicano Democrático quer apenas reencontrar a tradição republicana Rio-grandense, desvinculando-a do sentido ditatorial que lhe imprimiu o castilhismo. Mais precisamente: em Assis Brasil, como em Rui Barbosa, não há uma autêntica doutrina da representação.

No discurso em apreço, publicado com o título de “Ditadura, parlamentarismo, democracia”, Assis Brasil apresenta e justifica as seguintes teses:

1) O estabelecimento de regime eleitoral que habilite o “eleitor a usar com segurança do seu voto por meio de mecanismo simples e seguro de representação proporcional de todas as opiniões que puderem exibir número de adeptos igual ao quociente da divisão do número de votantes pelo de elegíveis”. A eleição tem por objetivo alcançar a “média das opiniões”, a ser apurada proporcionalmente numa base territorial que inclua toda a província;

2) “Segundo a verdadeira teoria democrática, o povo não governa nem legisla diretamente, mas por meio de representantes tão legitimamente escolhidos quanto o permitir o grau de cultura do mesmo povo”; e

3) “Todos sabem o que são eleições no Brasil. Não há dúvida de que temos uma opinião pública vigorosa, que pode ser, que tem sido desrespeitada em dados momentos, mas que no fim de contas acaba por triunfar. Essa opinião pública, porém, não tem como seu melhor instrumento a eleição, entre nós, devido à pouca ou má educação do povo, ao escasso hábito de exercício da liberdade e ainda, em grande parte, às leis eleitorais que eu chamaria absurdas, se não as reconhecesse como obra-prima de sofisma e fraude geral em favor do partidarismo tacanho. A eleição entre nós, em regra, só serve para sagrar o arbítrio dos que governam. É assim e foi assim, porque, na Monarquia, se houve diferença, foi para pior - ainda quando o neguem os que crêem ingenuamente que a tênue muralha de tempo interposta entre as duas épocas possa abafar as vozes ainda vibrantes dos pró-homens do próprio Império, quase todos eles deixaram testemunhos imperecíveis do embuste sistematizado a que então se chamava consulta à nação”. Por essa razão, afirma o conhecido líder liberal, o princípio da reeleição só beneficia os maus governos.

A idéia de que a República corresponderia ao regime de todo o povo, a incompreensão de que a política só aparece onde há conflito e diversidade de interesse, invalida a crítica ao sistema eleitoral consagrado pela Constituição do Império, concebida na fase do liberalismo em que este entendia a representação como sendo de um segmento da sociedade, a classe proprietária, primeiro rural e depois urbana, e só posteriormente cogitou de expandir sua base eleitoral, democratizando-se.

Assim, à luz da pregação de Assis Brasil, verifica-se que a elite imperial tinha sobre a republicana a vantagem insofismável de que o princípio da representação não se confundia com o caráter democrático do sistema. O princípio da representação adotado na Constituição de 1824 estabeleceu condições muito precisas no que respeita a circunstâncias que habilitavam o cidadão a fazer-se representar. Contudo, sua aplicação sem nuances teria levado à exclusividade na representação da denominada aristocracia rural. A busca posterior da democratização do sistema conduziu à liberalização das exigências no que respeita ao eleitor cidadão. A clareza da doutrina estimulou sucessivos aprimoramentos da base territorial dos distritos e a limitação do número de deputados a serem eleitos em cada distrito. Assim, as cidades chegaram a ser super-representadas, conforme observa João Camilo de Oliveira Torres em *Os construtores do Império* (São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1968). Independente do partido que obtinha a maioria, a opinião cidadina se congregava firmemente em torno do Partido Liberal. Na eleição de 1881, graças ao predomínio do eleitorado urbano, Minas fez 14 deputados liberais e seis conservadores. Na eleição de 1884, elegeram-se ali 12 liberais, sete conservadores e um republicano. Em 1886, 11 liberais e nove conservadores. O aglutinamento do eleitorado em torno de certas lideranças ocorria também em áreas predominantemente rurais : no Rio Grande do Sul, os liberais e, no Rio de Janeiro, os conservadores. Nas eleições consideradas, tais agrupamentos ganham sistematicamente nas províncias respectivas. A opinião expressa por Assis Brasil corresponde não à verdade dos fatos mas à sobrevivência de uma tese de cunho propagandístico, posta em circulação nos primórdios da campanha republicana. A distinção é a seguinte: no Império sabia-se e proclamava-se que a representação era de interesse. Na República perde-se de vista essa evidência, despreocupando-se a nova elite da organização do eleitorado, como forma de expressão da diversidade de interesses.

O mais grave é que, ao tempo em que a nova doutrina perpetua a

desorganização da massa de eleitores, proclama-se a total descrença em semelhante mecanismo, como o faz Assis Brasil. Se o sistema eleitoral é tanto mau aprimorado quanto seja o nível de educação de um povo - tese aliás mais que discutível - incumbia concebê-lo para o eleitorado concreto, disponível, existente, em cujos padrões educacionais certamente ninguém aportaria.

Em suma: Castilhos concebeu e levou à prática um modelo tutelar para substituir o sistema representativo, que se identificava globalmente com a monarquia constitucional. A grande força da doutrina castilhista consistia no fato de ter sido proclamada em nome da ciência. O saber positivo é que nos assegura quanto à forma a ser assumida pela organização política. Se o comum dos mortais não chega a semelhante entendimento, não cabe nenhum projeto pedagógico, que o próprio Comte chegou a conceber em certa fase de sua meditação, mas imposição do governo forte, centralizado. E assim, os castilhistas, como os autoritários de diversos matizes que cultivaram essa tradição em nosso país, podiam dormir tranquilos sem qualquer má consciência. Pessoalmente nada tinham com a vontade de poder que sempre esteve associada às tiranias. Ao contrário, cumpriam determinada missão. Eram mártires e santos, como o próprio Castilhos chegou a ser chamado.

À semelhante concepção não se contrapunha nenhuma doutrina clara e precisa. Após a queda do Império, o pensamento liberal brasileiro dissociou-se da evolução do liberalismo no plano mundial.

Pode-se, portanto, afirmar que a crítica desenvolvida por Assis Brasil, na oportunidade da criação do Partido Republicano Democrático, se procurou situar-se em nível alto, se sistematizou os aspectos da filosofia política castilhista que, sucessivamente, seus porta-vozes buscariam contraditar, tangenciou o essencial.

O sentido geral da evolução do castilhismo - como em geral do autoritarismo republicano - influiu sobremaneira no liberalismo de Assis Brasil, que acabaria circunscrevendo sua plataforma à defesa das liberdades democráticas. Tal ocorreria igualmente no plano nacional.

Terminado o período Carlos Barbosa, em 1913, ganha Borges de Medeiros novo mandato para o quinquênio 1914/1918, fazendo questão de proclamar: “Alternaram-se os governantes, mas não se alteraram as situações No período

subsequente (1919/1923), abdica da premissa e permanece no poder, voltando a candidatar-se na eleição de novembro de 1922, a que concorre o próprio Assis Brasil, pela oposição. Nessa oportunidade, Borges de Medeiros obtém 106 mil sufrágios, enquanto 129 mil votos correspondem a anulações ou abstenções. De acordo com as regras estabelecidas pelo próprio sistema castilhista, segundo as quais o candidato eleito deveria alcançar maioria absoluta, o governante somente poderia, mais uma vez, ser proclamado vitorioso se alcançasse em torno de 200 mil votos. Borges de Medeiros avançaria, entretanto, a doutrina de que “quando a Constituição diz três quartas partes dos sufrágios do eleitorado, entenda-se que ela quer se referir ao eleitorado ativo, ao que exerceu o sufrágio”. Semelhante desfecho do pleito conduziu à guerra civil que se prolongaria por todo o ano de 1923, requerendo a intervenção do governo federal, que impôs o término do ciclo das reeleições. Firmou-se nesta oportunidade o Tratado de Pedras Altas, onde a situação Rio-grandense compromete-se a respeitar direitos elementares estabelecidos na Constituição de 1891, como, por exemplo, a proibição da perpetuidade das intervenções municipais.

Assis Brasil sobreviveria à reforma constitucional de 1926, que consagrou o princípio da proibição da reeleição do primeiro mandatário, que impunemente se violara no Rio Grande, a ascensão de Getúlio Vargas ao governo Rio-grandense, que obteve uma trégua nas antigas disputas e, finalmente, a Revolução de 30 e a Constituinte de 1934, da qual foi membro, tendo renunciado ao mandato antes de votada a Constituição. Nos últimos anos de vida Assis Brasil afastar-se-ia da política, falecendo em 1938. Nessa última fase da existência Assis Brasil pouco acrescentou ao seu liberalismo, sendo de destacar que, ao fim da vida, tornou-se adepto da eleição indireta para a Presidência da República e favorável ao voto secreto, que não se praticava no Rio Grande desde que os castilhistas haviam estabelecido o voto a descoberto. Essa evolução, contudo, não altera em substância a doutrina liberal que defendeu.

- A proposta de João Arruda

Com a morte de Rui Barbosa, em 1923, e o término das reeleições de Borges de Medeiros - de que resulta a reunificação do Partido Republicano do Rio Grande do Sul em torno de Getúlio Vargas, empossado governador em 1928 - entram em recesso as tentativas de articulação nacional da oposição liberal. É o período em que

a elaboração teórica e a atuação prática de índole liberal deslocam-se para São Paulo, com a criação do Partido Democrático em 1926. Esse processo iria entretanto coincidir com a formação da denominada Aliança Liberal, a que se seguiram a Revolução de 30 e os agitados anos daquela década. É o período da franca ascensão do autoritarismo, culminando com o Estado Novo. A circunstância parece ter impedido o reconhecimento do Partido Democrático - e da elaboração teórica que inspirou a sua ação - como autêntico corolário do pensamento liberal vigente na República Velha. Nessa condição, iria fornecer o núcleo básico das teses defendidas pelo liberalismo do pós-guerra. Pelo menos é a convicção a que se chega examinando-se o livro *Do regime democrático*, da autoria de João Arruda (João Braz de Oliveira Arruda, 1861/1943), publicado em São Paulo em 1927. João Arruda, fluminense, cursou a Faculdade de Direito de São Paulo, bacharelando-se em 1881. Ingressou na magistratura, de onde somente se afastaria em 1896 para integrar o Corpo Docente da Faculdade, como substituto da primeira seção (Filosofia do Direito e Direito Romano). Ascendeu a catedrático com a vaga aberta por Pedro Lessa (1859/1921), transitoriamente ocupada por Veiga Filho (1862/1911). Seu magistério prolongar-se-ia até o período que imediatamente se seguiu à Revolução de 30, tendo-lhe incumbido reger a cadeira de Introdução à Ciência do Direito, criada pela Reforma Francisco Campos.

Conforme teria oportunidade de assinalar Theophilo Cavalcanti Filho - na introdução à reedição de *Fundamentos do Direito*, de Miguel Reale, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1972 - João Arruda manter-se-ia fiel aos ensinamentos de Pedro Lessa no que tangia à filosofia do direito. Indica ainda que “o mesmo espírito, as mesmas diretrizes se fizeram sentir” quando lhe coube, em 1931, instalar a nova cadeira introdutória. Pedro Lessa, em contraposição à ortodoxia comteana, acreditava na possibilidade da ciência do direito, mas a manteria umbelicalmente ligada ao positivismo porquanto admitia, simultaneamente, uma sociologia normativa, de caráter geral, como “tronco que sustenta as diversas ciências sociais particulares e conseqüentemente o direito”.

No plano político, contudo, Pedro Lessa, na condição de ministro do Supremo Tribunal, tornar-se-ia um dos artífices da consolidação das instituições do sistema representativo, notadamente Judiciário independente e habeas-corpus. Ainda assim o denominado “positivismo ilustrado” que Pedro Lessa tão bem encarnava,

embora opondo-se à prática autoritária da República Velha, jamais logrou formular uma plataforma clara com vistas a superá-lo, mesmo porque nutria amplas simpatias pelo socialismo. Nesse grupo, João Arruda é que daria o passo decisivo no sentido da adesão à doutrina liberal.

O autor do livro *Do regime democrático* declara-se desde logo não apenas liberal, mas até mesmo ultraliberal o que à época deveria soar como uma espécie de anarquismo porquanto logo se vê obrigado a acrescentar: “Não adoto nenhum dos conceitos de Bakunine. O que defendo, quanto à organização política, é o que está consagrado como legal nos Estados Unidos, na Holanda, na Noruega, em vários cantões da Suíça ... Muito pouco quero mais do que têm os habitantes desses lugares em que hoje não é conhecida a tirania”. O autor registra com destaque, na capa do livro - repetindo-a e comentando-a em diversas oportunidades - a divisa de Patrick Henry (“Vigilância eterna é o preço da liberdade”), adotada pela União Democrática Nacional, após a Segunda Guerra.

João Arruda discute as questões da soberania e da representação. É partidário da representação que resulte do sufrágio universal e contrário à representação profissional. Preconiza mandatos curtos. Admite a eleição indireta para os mais altos cargos executivos e pretende que a administração geral do país seja exercida por um Conselho. “Reduzidas ao mínimo as atribuições do Poder Executivo, escreve, não passando de um ano a eleição para o exercício desse poder, entendo que a última cautela contra os abusos será não haver um único chefe, mas um conselho de administração, como sucede na Suíça. Eleitos anualmente sete membros, dos quais um será constituído presidente do Conselho, só para tornar possíveis as deliberações e resoluções do corpo administrativo, muito maior será a segurança do cidadão, muito mais difícil será esse perigosíssimo poder de oprimir os governados”.

Quanto à preocupação de que o governo seja constituído dos mais sábios, parece-lhe que, “fora mesmo da administração, poderá o escol influir à feição de Adam Smith: do canto de sua lareira. Enfim, se sustento que deve haver um mínimo de delegação, também entendo, com os liberais, que deve haver um mínimo de governo. Não vamos nós, liberais, ao ponto de seguir à risca o laissez-faire, laissez-passer, não julgamos que se possa descontar no il mondo va de se; mas a nossa escola sustenta que muito pouco pode fazer o governo e que os particulares, muito melhor do que os

governantes, conhecem os seus interesses ... E, quando o povo não acerta na escolha, que título terão os sábios para lhe impor sua vontade, seu modo de entender a vida? Nunca pude compreender com que direito o Governo de um povo se opõe à vontade deste, quer obrigá-lo a ser feliz”.

As questões mais importantes a serem fixadas em lei, segundo seu entendimento, deveriam estar sujeitas ao referendo da massa dos votantes.

A posição de João Arruda em face da questão social (“*Da questão social*”, p. 129-144) merece especial referência porquanto endossada pelo liberalismo brasileiro no período subsequente.

João Arruda refuta a acusação de que o regime democrático, por achar-se ligado ao individualismo, exclui qualquer intervenção do Estado em favor dos menos favorecidos na comunhão social, opondo-lhe a tese de que o remédio contra os males da atual organização social não é o Estado-Providência. As máquinas vieram agravar a situação dos desfavorecidos da sorte, mas, ainda sem elas, insuportável seria a miséria que acarretou a Revolução Francesa. Não é para o cérebro de um homem, não é mesmo para uma geração, transformar radicalmente tudo quanto os séculos constituíram.

Esse modo de ver não pode contudo ser acoimado de fatalista. Rejeitar a transformação social revolucionária, por reconhecer que embora bons críticos os socialistas nada construíram de radicalmente diverso, não equivale pretender obstar a roda do progresso e desejar que a humanidade retroceda. O lema do autor assim se formula: “nem precipitar, nem parar, nem retroceder”.

Antes de apresentar a plataforma reformista dos liberais, avança duas premissas: I) a reforma social não pode ser meramente econômica, embora o fator econômico possa ser considerado como o mais importante no atual momento histórico de evolução da humanidade. É inegável que o desenvolvimento intelectual seja parte do enriquecimento e que o desenvolvimento moral pela educação aumente a solidariedade, contribuindo assim para a melhoria das condições patrimoniais do povo; e II) os reformadores não devem voltar sua atenção exclusivamente para os operários. As providências que objetivem beneficiá-los, unilateralmente, podem redundar em agravamento das dificuldades para outras classes igualmente menos favorecidas, como o reconhecem diversos estudiosos.

João Arruda refuta a idéia de um plano geral de reforma e advoga as reformas parciais, de que possam resultar a consecução dos objetivos socialistas no que respeita à diminuição das diferenças sociais.

O primeiro ponto refere-se à família. Os socialistas preocupam-se apenas com o trabalho dos menores, iniciativa das mais elogiosas. Ainda assim, não basta retirá-los do trabalho produtivo. Cabe, simultaneamente, educá-los, do ponto de vista técnico, como do moral e do cívico. Outra providência seria a legalização do divórcio. “O divórcio a *vínculo* é um instituto que lenta, mas fatalmente se vai infiltrando em nosso meio social. Já não há motivo para discutir-se se é bom ou mau : está vitorioso. O que cumpre, pois, é adaptar nossos preceitos jurídicos às exigências por ele geradas, e, entre elas, se acha a sorte da prole, particularmente a dos cônjuges menos favorecidos da fortuna”.

Ao autor parece ainda que não basta legislar, cumprindo conceber as leis, de sorte que possam ser bem aplicadas. Dá como exemplo a lei dos acidentes de trabalho que, ao permitir, de um lado, que o operário entre livremente em acordo com o patrão, faculta a burla; e de outro, que a empresa se exima da responsabilidade direta, mediante seguro, leva à ruína indústrias modestas que não podem suportar semelhante ônus.

Parece-lhe imperativa a adoção do imposto progressivo sobre heranças, capital e renda. Reconhece que nos países em que tais providências vêm sendo adotadas, buscam-se fórmulas para transferir seus encargos às classes menos favorecidas. A seu ver, isto prova que as novas instituições devem ser vigiadas constantemente, vigilância que se exerce mais facilmente no regime democrático.

João Arruda está igualmente preocupado em que o avanço das conquistas do operariado não se dê em detrimento dos empregados no comércio, escritórios e repartições públicas, que devem merecer igual atenção.

O último capítulo do livro é dedicado à organização das forças armadas.

Tal é, em síntese, o conteúdo da obra de João Arruda. Representa certamente uma forte reação à onda crescente de adesões ao autoritarismo, no seio da intelectualidade, renunciando a divisão que iria marcá-la no decênio subsequente,

quando a grande diferenciação deixa de ser entre democratas e autoritários para verificar-se entre autoritários de direita e de esquerda. Cabe ter presente que, no mesmo período em que aparece o livro, Gilberto Amado proclamaria da tribuna do Senado o fim do liberalismo; um partidário do socialismo democrático como Evaristo de Moraes lança manifesto em que preconiza governo colegiado, integrado por pequeno grupo de técnicos; e são crescentes as adesões à cruzada de *A Ordem* e de Jackson de Figueiredo. Por tudo isto, o livro de João Arruda está vinculado a um outro pólo de referência - os partidários do sistema representativo, reduzidos à minoria insignificante sob a República e que somente emergiriam para uma situação de proeminência após a queda do Estado Novo. Sua proposta, como vimos, não se limita às teses de Rui Barbosa e Assis Brasil, sendo muito mais abrangente.

A obra de João Arruda registra, contudo, as limitações fundamentais de que não se livraria o liberalismo republicano, a saber: I) receio de identificar representação e interesse, bem como de proclamar a legitimidade de todos os interesses; II) despreocupação com a organização do eleitorado; e III) radicalismo não-intervencionista e alheamento da verdadeira magnitude da questão social.

O mestre paulista chega ao exagero de proclamar: “Perniciosíssimo para o povo é não compreender que raramente deixa o interesse social de coincidir com o dos indivíduos, uma vez que haja o regime democrático, ou, noutros termos, não entender que, salvo hipóteses que só ocorrem em circunstâncias anormais, nunca há colisão entre o interesse social e o interesse individual” (p. 133). Na matéria, portanto, acha-se plenamente identificado com os doutrinadores precedentes, quando supunham pudesse a República ser proclamada como governo de todo o povo, destinando-se as eleições ao simples encontro da média das opiniões.

A posição do autor diante da reforma social e do não-intervencionismo econômico seria profundamente enfraquecida no período subsequente, devido à crise do café, afinal enfrentada pelo governo saído da Revolução de 30, francamente intervencionista, e que se dispõe ainda a equacionar a reforma social, mediante a organização do Ministério do Trabalho. Permanecendo alheios ao keynesianismo, os liberais brasileiros acabariam permitindo que as bandeiras do intervencionismo e da reforma social ficassem em mãos dos agrupamentos autoritários.

TEXTO IV - A HERANÇA POLÍTICA DA REPÚBLICA VELHA

Ao longo da República Velha ocorre o pleno amadurecimento da vertente autoritária de inspiração castilhista, formulada abertamente como alternativa para o sistema representativo. Essa é certamente a principal herança do período, segundo se evidencia da evolução experimentada pela Aliança Liberal, a hegemonia castilhista no governo saído da Revolução de 30 e a capacidade do grupo getulista de sobrepor-se às demais vertentes autoritárias e implantar o Estado Novo.

Durante a República Velha, como vimos neste capítulo, a prática autoritária do Executivo Central, embora apoiada na eliminação do princípio da representação, manteve o Parlamento e recusou o intervencionismo econômico em nome dos princípios liberais. O próprio sistema rio-grandense teve que minorar suas formas, em decorrência da guerra civil de 1923, terminando o ciclo das reeleições de Borges de Medeiros. Contudo, como a sociedade não se modernizou nem se diversificou, salvo em São Paulo, o Estado continuava a ser a grande realidade e a disputa por sua posse o eixo principal da política. A radicalização dessa disputa, na oportunidade da sucessão presidencial de 1930, iria evidenciar sucessivamente que a prática autoritária inconseqüente teria que ser substituída por uma doutrina coerente, de que somente os castilhistas estavam de posse. Amadureceram tanto a experiência castilhista como o país para abrigá-la no plano nacional.

Os acontecimentos posteriores a 30 iriam igualmente evidenciar que o conservadorismo católico estava de posse de uma plataforma aglutinadora, apropriada pela Ação Integralista, e que deu a essa organização a possibilidade de realizar no país ampla mobilização política e estruturar-se na grande maioria das municipalidades. Mas esse movimento nutria-se de outras vertentes, uma das quais de franca inspiração fascista, assustando por sua intolerância e agressividade mesmo a opinião conservadora do país, o que facilitou o seu isolamento e liquidação pelo autoritarismo castilhista no poder. A par disto, Getúlio Vargas atrairia a Igreja para um novo ciclo de ampla colaboração com o Estado.

Outro fator que confluía para a consolidação, de um lado, do predomínio absoluto das correntes autoritárias e, de outro, da hegemonia castilhista no seio destas, seria o virtual desaparecimento do socialismo democrático. Ao longo da República

Velha, as grandes figuras do socialismo brasileiro tinham amplo compromisso com a democracia e na verdade a entendiam como uma espécie de desdobramento natural do liberalismo. Sua atuação, desenvolvida com sucesso, achava-se voltada para a conquista de uma legislação social protecionista do trabalho, com o apoio dos liberais. Evaristo de Moraes Filho relaciona estes eventos: 1) criação, na Câmara dos Deputados, em 1918, da Comissão de Legislação Social; 2) adesão do Brasil à Organização Internacional do Trabalho, então organizada; 3) atribuição de competência privativa à União para legislar em matéria de trabalho, através da reforma constitucional de 1926; 4) consagração em lei de diversas reivindicações relativas à fixação da jornada de trabalho; férias anuais remuneradas; acidentes de trabalho; etc., e, 5) existência no Congresso Nacional de grande número de projetos de lei relativos à questão, inclusive um Código do Trabalho.

Em fins da República Velha, contudo, os socialistas democráticos acabariam atraídos para a órbita da Aliança Liberal e, após 30, colaborando com a estatização do sindicalismo, promovida pelos castilhistas em nome do lema comteano de “incorporação do proletariado à sociedade moderna”. O Partido Comunista, que, na década de vinte, nunca passara de uma pequena seita, receberá no fim do período a adesão de uma das facções do tenentismo, o que o habilitaria a desempenhar certo papel na luta política dos anos trinta. O socialismo assume, pois, feição autoritária. A herança da República Velha é, assim, de ponta a ponta, autoritária.

E os liberais, que pareciam tão fortes à época da instauração da República, impondo à Constituição e derrotando os positivistas, e que durante a República Velha detinham o que Nelson Saldanha denominou de pensamento político oficial, gozando de incontestável autoridade moral, tornaram-se talvez o principal sustentáculo da fachada constitucional do país?

Os liberais tiveram expressivas vitórias contra os positivistas nos anos vinte mas foram francamente derrotados na década seguinte.

A Aliança Liberal não era uma agremiação política com o propósito de reaglutinar as várias facções liberais espalhadas pelo país e desorientadas pela falta de liderança, ainda que esgrimindo plataformas retóricas como era da tradição. Na verdade, seu núcleo dirigente era constituído por uma facção dissidente do republicanismo,

consistindo no nome do candidato a substituir Washington Luís a única divergência. O rumo dos acontecimentos iria, por certo, atrair para esse agrupamento os remanescentes liberais e o Partido Democrático de São Paulo, do mesmo modo que os intelectuais que simpatizavam com o socialismo democrático. Mas essa adesão não iria modificar-lhe o caráter.

José Maria Bello descreve desta forma o surgimento da Aliança Liberal: “Afinal, em junho de 1929, o presidente de Minas, de fato, também chefe do Partido oficial, o governador e o chefe do Partido Republicano do Rio Grande, deixariam as conversações vagas para firmar por intermédio dos seus representantes, o secretário do governo, Francisco Campos, os deputados José Bonifácio e João Neves, um pacto de aliança, que bem traduzia o estilo da política republicana. Os dois estados comprometiam-se, em acordo irretratável, a apresentar um nome gaúcho (o sr. Borges de Medeiros ou o Sr. Getúlio Vargas) à sucessão presidencial; no caso de o sr. Washington Luís aceitar com revide um candidato mineiro, a vice-presidência caberia ao Rio Grande ... Dependia o acordo da expressa homologação do sr. Borges de Medeiros. Sobre a base, pois, das máquinas oficiais, uniam-se, à semelhança do que se verificara com a Reação Republicana, na sucessão de Epiácio Pessoa, os pequenos partidos oposicionistas do país e os descontentes de todas as origens, civis e militares, para o combate à candidatura de Júlio Prestes. *Aliança Liberal* foi o nome dado a tal concentração”. (obra cit., ed. p. 274). Vale dizer: não se alterava a natureza do conflito, que continuava sendo a luta de facções pela posse do Estado patrimonial todo poderoso. E não uma reação da sociedade civil para democratizá-lo, como o nome poderia sugerir. Dessa forma, esse movimento, não expressa de forma alguma o renascimento das forças liberais, mas justamente a sua fraqueza, evidenciada plenamente na década subsequente.

Em matéria de liberalismo, a herança da República Velha estaria praticamente circunscrita ao Partido Democrático de São Paulo, porquanto a liderança de Rui Barbosa extingue-se com a sua morte, em 1923, e Assis Brasil está integrado à frente única estruturada no Rio Grande do Sul. O Partido Democrático, organizado ao fim do período, revelaria certa capacidade de articulação durante a década de trinta, com a bandeira da Constituinte, que Getúlio Vargas acabaria sendo forçado a convocar, e a candidatura presidencial de Armando Sales, destinada a concorrer ao pleito que afinal não seria convocado, devido ao golpe de novembro de 1937, que instaurou o Estado

Novo. Assim, embora marcando certa presença na arena política, não afetou em nenhuma medida o domínio das forças autoritárias. O teor da pregação que o caracteriza, sintetizada na obra de João Arruda antes comentada, somente emergiria como pólo aglutinador após a queda do Estado Novo, com o surgimento da agremiação denominada União Democrática Nacional, que adotaria o seu lema (O preço da liberdade é a eterna vigilância) e o espírito de sua plataforma.

Em que pese o inquestionável sucesso que as correntes autoritárias iriam lograr ao longo do meio século subsequente à Revolução de 30 - e a evidência de que o trânsito da prática autoritária para o autoritarismo doutrinário ocorre na República Velha - no livro *Filosofia da Escola Nova: do ato político ao ato pedagógico* (Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1986), a prof. Fátima Cunha chama a atenção para o notável sucesso alcançado pelos movimentos educacionais na mesma fase histórica. Com efeito, é na década de vinte que a elite intelectual brasileira chega a uma proposta de Universidade calcada em bases modernas. E embora, em sua aplicação no ciclo posterior tenha sido inteiramente distorcida, sem levar-se em conta a década de vinte inexplicável se torna tanto a criação da Universidade do Distrito Federal (UDF) como da Universidade de São Paulo (USP), bem como o aparecimento da Escola Nova.

Em síntese, a hipótese de Fátima Cunha poderia ser formulada deste modo: o sentido principal da Escola Nova é dado pela intenção de proceder ao desdobramento da proposta liberal, para torná-la conseqüente e levá-la ao plano pedagógico, fazendo nascer a educação a serviço da cidadania. Para comprovar sua hipótese, a autora irá reconstituir a situação do ideário liberal nos anos vinte, que veio a ser inteiramente obscurecido pela derrota esmagadora experimentada na década de trinta, quando os segmentos autoritários dominam a cena política. Segundo esse levantamento, evidencia-se que a elite política acompanhou o processo de democratização da idéia liberal - e até soube enxergar a importância da questão social, consoante tem advertido insistentemente Evaristo de Moraes Filho. Aos que viveram esse tempo, inclusive o grande sucesso alcançado pela ABE, a idéia liberal aparecia como algo fecundo e promissor, destinado a grande futuro. Se foram derrotados é que subestimaram as forças da tradição. Nem por isto seu idealismo deixa de estar apoiado em forças sociais expressivas - sendo desse conjunto a derrota e não dos intelectuais tomados isoladamente.

INSTITUTO DE HUMANIDADES

CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA

O LIBERALISMO BRASILEIRO

VOLUME IV – A LONGA PREDOMINÂNCIA DO AUTORITARISMO

Por: Antônio Paim, Leonardo Prota e Ricardo Vélez Rodriguez

SUMÁRIO

TEXTO I – PERIODIZAÇÃO DO CICLO HISTÓRICO 1930-1985

TEXTO II – AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PERÍODO 1930-1945

- Desdobramento da criação do Partido Democrático
na obra de Armando de Salles Oliveira
- A bandeira da questão social passa às mãos do autoritarismo
- O Manifesto dos Mineiros

TEXTO III – O INTERREGNO DEMOCRÁTICO (1945-1964)

- Nova feição assumida pela corrente liberal
- Desfiguramento da representação
- Aliança equivocada com os militares

TEXTO IV - REFLUXO E VIRTUAL ESMAGAMENTO DO LIBERALISMO SOB OS GOVERNOS MILITARES

TEXTO I – PERIODIZAÇÃO DO CICLO HISTÓRICO 1930-1985

O meio século posterior à Revolução de 30 caracteriza-se pela chegada ao poder daquelas vertentes do autoritarismo doutrinário que despontaram na República Velha. Tendo havido, entretanto, breve interregno democrático entre a queda do Estado Novo (1945) e a chegada dos militares ao poder (1964), impõe-se que o largo período seja seccionado.

Tudo indica que a idéia liberal estivesse descrevendo curva ascendente depois da Primeira Guerra, sem o que se torna inexplicável a Revolução de 30 tenha sido dirigida por uma organização chamada Aliança Liberal. Nos meios intelectuais, o positivismo fora francamente derrotado, na década de vinte. Nos anos trinta é que essa expressão da larga tradição cientificista adota roupagem marxista. Segundo se referiu, em 1926 cria-se em São Paulo o Partido Democrático, semente que iria florescer amplamente nos primeiros anos da década seguinte, embora esmagada pelo castilhismo getulista logo adiante. Assim, esse primeiro ciclo mereceria ser destacado, mormente para ter presente as idéias de Armando de Salles Oliveira, que expressam bem a maturidade do liberalismo brasileiro naquela altura. Embora sob o Estado Novo tenham sido exilados os líderes liberais e ocupado pela ditadura *O Estado de S. Paulo*, órgão líder da facção liberal, necessário se torna considerar essa fase, em conjunto com o início da década de quarenta, para tentar compreender onde precisamente os liberais se perderam.

Durante os 15 anos considerados, são elaborados os argumentos fundamentais contra o liberalismo, em relação aos quais a liderança liberal não soube encontrar as respostas adequadas e até capitulou, como indicaremos. O primeiro deles consiste na tese de que o regime liberal não dá conta da questão social. Em parte a circunstância decorre da crise de 1929 que afetou nossas exportações de café, obrigando o governo a intervir drasticamente no processo, com a queima de estoques. O segundo argumento diz respeito à desnecessidade dos partidos políticos. Como a doutrina da representação havia sido retirada da ordem do dia pela liderança liberal da República Velha, perdeu-se de vista o papel do sistema eleitoral na suposição de que bastava eliminar a possibilidade de fraudes, com a criação de Justiça Eleitoral autônoma.

Com a queda do Estado Novo, em 1945, voltam os homens que haviam

sido afastados da vida política pelo golpe de 37. Revelam ignorar solenemente as transformações ocorridas com o liberalismo, graças sobretudo ao keynesianismo. Reveste-se de maior importância à proeminência nessa vertente de pessoas que provinham de uma outra tradição, a católica, que majoritariamente encontrava-se em franca contraposição ao liberalismo. Ainda que devamos nos deter nesse aspecto por reputá-lo essencial, com vistas apenas a bem situar os fatos, cabe referir duas circunstâncias.

Milton Campos (1910/1972), que se considera seria representante destacado da elite liberal, teve a coragem de afirmar o seguinte, nos anos sessenta: “o liberalismo ficou sendo o suporte das classes dirigentes, insensíveis ou egoisticamente hostis à ascensão humana, inspirada pela filosofia cristã da justiça social e imposta pela civilização industrial”. Justamente sob o Estado Novo, grande número de intelectuais católicos passa à oposição à ditadura, o que os credencia a liderar a principal agremiação combatente contra o getulismo, tornado símbolo do autoritarismo, por isto mesmo identificada como autêntica expressão da verdade liberal. Tenho em vista o documento que passou à história com a denominação de *Manifesto dos Mineiros* (1944), que os analistas perderam de vista e, até onde estou informado, nunca mereceu adequada avaliação do ponto de vista liberal.

De sorte que, na verdade, o liberalismo brasileiro pós-45 está não só alheio à tradição precedente, desinteressando-se mesmo do contato com as fontes externas, que sempre constituiu preocupação das figuras proeminentes da facção liberal. O fato trouxe graves conseqüências para os destinos da corrente, como veremos.

No período do interregno democrático estrutura-se sistema eleitoral desfigurador da representação, do qual até hoje não nos livramos. Mais grave é a aliança dos liberais com os militares. Correspondia ao inteiro alheamento da experiência republicana, quando parte da liderança militar, sob inspiração positivista, arrogou-se o direito de intervir na vida política para impor os rumos que lhe parecia mais apropriados.

Esse quadro explica que se hajam criado as condições para a ascendência dos militares ao poder, onde permaneceram por duas décadas, levando ao virtual esmagamento da corrente liberal.

As características distintivas de cada um dos mencionados períodos

(1930-1945; 1945-1964 e 1964-1986) são brevemente apresentadas nos itens seguintes.

TEXTO II- AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PERÍODO 1930/45

- Desdobramentos da criação do Partido Democrático na obra de Armando de Salles Oliveira

Armando de Salles Oliveira teve uma atuação política destacada durante um período relativamente curto, a rigor inserido num único decênio. Coube-lhe entretanto um papel decisivo no que respeita à sorte do liberalismo em nossa terra, juntamente com o pequeno grupo que se congregou em torno de *O Estado de S. Paulo*. Em sua direção confluíram as correntes liberais do País, numa fase verdadeiramente negra de nossa história. Em que pese haja sido derrotado o movimento que liderava e encarnava, soube fincar sua bandeira num ponto que seria inevitavelmente tomado como referência quando os ventos de novo soprassem na direção dos ideais liberais. Graças a esse conjunto de circunstâncias seu pensamento e sua ação tornaram-se uma parte importantíssima do liberalismo brasileiro no curso de sua evolução histórica.

O desfecho representado pelo golpe de 10 de novembro de 1937 e a subsequente ditadura de Vargas obscurecem o fato de que o liberalismo brasileiro, uma vez mais, encontrava-se numa fase ascendente na década de vinte. Derrotados na luta que se seguiu à proclamação da República, com a mudança no regimento da Câmara, sob Campos Sales, permitindo que a Mesa fixasse a sua composição sem referência ao pleito eleitoral e tornando as eleições uma farsa, os liberais ficaram muitos anos sem bandeiras adequadas à circunstância, embora a campanha civilista haja postergado a completa militarização da República. Contudo, após a Primeira Guerra, ocupam-se sucessivamente da questão social. Coube-lhes a iniciativa de organizar, na Câmara, a Comissão de Legislação Social, de promover a adesão do País à OIT (Organização Internacional do Trabalho) e de encaminhar, no Parlamento, o exame de legislação disciplinadora da matéria.

Balanceando a movimentação então ensejada, Evaristo de Moraes Filho teria oportunidade de escrever: "Quando eclodiu a 3 de outubro, encontrou a revolução em vigor cerca uma dúzia. de leis trabalhistas; numerosos projetos no Congresso Nacional, inclusive um Código de Trabalho; a reforma constitucional de 1926, dando

competência privativa e expressa à União para legislar sobre o trabalho; o Brasil já filiado à OIT desde sua fundação; a Comissão de Legislação desde 1918. Grande era o número de entidades sindicais variadas e às vezes pitorescas denominações. O movimento social, mormente a partir de 1917, era intenso e atuante, com greves, violências reivindicações, expulsão de líderes estrangeiros e prisões de toda ordem. Funcionavam ou haviam funcionado os Partidos Comunista e Socialista, com publicações próprias e representantes no Congresso. Da agitação participavam intelectuais, jornalistas, escritores, professores, com decididas tomadas de posições revolucionárias ou reacionárias, mas tudo significando vida e presença. Não foi um país morto e parado que o movimento de 30 surpreendeu, muito pelo contrário”. (“Sindicato e sindicalismo no Brasil”, in *As Tendências Atuais do Direito Público*, Rio de Janeiro, Forense, 1976, p. 191/192).

A força do movimento liberal pode ser entrevista ainda pelo cerco a que se viu submetido o jovem líder da representação rio-grandense, Getúlio Vargas, durante a guerra civil gaúcha de 1923, que termina com o Tratado de Pedras Altas (dezembro, 1923), consoante o registro preservado nos Anais do Congresso. Os liberais gaúchos obtêm enfim importante vitória, sobre os castilhistas, ao conseguir que o Rio Grande fosse enquadrado no sistema legal do País, pondo termo às sucessivas reeleições de Borges de Medeiros, conquista consagrada na Reforma Constitucional de 1926.

Em suma, se o liberalismo não se encontrasse em fase ascendente tornar-se-ia inexplicável a denominação de Aliança Liberal ao movimento que levou à derrubada da República Velha.

Outro feito notável corresponde à criação do Partido Democrático, em São Paulo, no ano de 1926, que marca o fim do sistema de partido único. Até então, as agremiações partidárias eram estaduais e denominavam-se invariavelmente de Partido Republicano (Paulista, Rio-grandense etc.). Buscando dar fundamentos teóricos à ação do novo partido, João Arruda (1861/1943), catedrático de Filosofia do Direito na tradicional Faculdade do Largo de São Francisco, publica, em 1927, *Do Regime Democrático*. Na capa desse livro aparece pela primeira vez a consigna *O preço da liberdade é a eterna vigilância*, adotada pela UDN, cujo nascimento está necessariamente ligado ao Partido Democrático mas igualmente à emergência no cenário político de Armando de Salles Oliveira.

Aqui se inicia uma quadra trágica da história do País e também a ação de Armando de Salles Oliveira. A tragédia começa da forma adiante descrita por Antonio Carlos Pereira: "O primeiro embate entre a mentalidade 'perfeitamente revolucionária' e a mentalidade 'política' se daria pela posse de São Paulo. A revolução fora feita para depor um presidente da República que construía sua vida em São Paulo e para impedir a posse de um candidato que presidira o Estado. Ambos encarnavam os costumes políticos e administrativos que se pretendia regenerar. Mas não refletiam a opinião pública paulista, que se afastava cada vez mais do oficialismo, apoiando as idéias da Aliança Liberal. Nada disso seria levado em consideração. São Paulo era o Estado mais importante da Federação e o que aqui se decidisse pesaria decisivamente no futuro da revolução". (*Folha Dobrada*, São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1982, p.15.). Com a posse do "tenente" João Alberto no governo de São Paulo, consoante indicaria mais tarde Júlio de Mesquita Filho, "lança-se a primeira etapa na execução do plano mais vasto da implantação definitiva do caudilhismo na República. Para não chocar de frente a suscetibilidade paulista, João Alberto apresentar-se-ia como um simples delegado militar do governo provisório rio, encarregado de defender o nosso Estado de possíveis tropelias das forças de ocupação e do escoamento destas para a capital do País e para as suas respectivas sedes. A segunda e principal - porque dela dependeria o sucesso ou o malogro do pacto de Ponta Grossa - seria o aniquilamento do Partido Democrático". (*Apud Folha Dobrada*, p. 22).

O desdobramento dessa crise é conhecido de todos: a Revolução Constitucionalista que impôs a Vargas a convocação da Assembléia Constituinte e o adiamento de seus planos de transplantar para o plano nacional, com algumas adaptações, o sistema implantado no Rio Grande do Sul por Júlio de Castilhos ainda na primeira década republicana.

Se bem que os liberais tivessem sido aliados do governo federal e a disputa pelo poder se travasse entre correntes autoritárias, a bandeira da Revolução de 30 fora composta pelo ideário liberal e o clamor em prol da reconstitucionalização do País assumia caráter nacional. Contudo, o fato de que a Revolução Constitucionalista tivesse assumido feição eminentemente paulista levou a que o Governo Central procurasse focalizar preferentemente o intuito separatista que inegavelmente se apossou de certos contingentes em São Paulo. Armando de Salles Oliveira percebeu com toda

nitidez os riscos de isolamento que ameaçavam a liderança liberal, tornando-se o artífice da estratégia que permitiu a recomposição das correntes liberais. Esse o primeiro grande serviço que prestou à causa do liberalismo no País.

Até a época da Revolução de 30, quando completara 43 anos de idade, Armando de Salles Oliveira era um homem vinculado à área empresarial. Mesmo no período que lhe seguiu de imediato, suas preocupações dirigiam-se sobretudo naquela direção. Assim, ainda em julho de 1931 vamos encontrá-lo cuidando da organização do Instituto de Organização Racional do Trabalho (IDORT), que desempenharia, em relação ao setor privado, o mesmo papel que a Fundação Getúlio Vargas exerceu no setor público em matéria de modernização administrativa. A gravidade do quadro político é que acabaria afastando-o de tais afazeres. Já em 1932 participa ativamente nas articulações que iriam desembocar na Revolução Constitucionalista. Depois desse movimento, seria um dos responsáveis pela vitória no pleito eleitoral de maio de 1933, convocado para escolha da representação à Assembléia Constituinte. Após as eleições, reaviva-se o movimento em prol de um interventor civil e paulista. A coligação constituída pelo PRP e pelo Partido Democrático indica-o para a interventoria, indicação que é aceita por Vargas. Seria pois à frente do Governo de São Paulo que Armando de Salles Oliveira iria enfrentar com êxito as ilusões separatistas.

Eis como o próprio Armando de Salles Oliveira se refere a esse aspecto de sua atuação política. "A primeira campanha, encetada em um ambiente saturado de decepções e de sofrimentos, visou reconquistar para a idéia nacional uma fração considerável do povo paulista, a qual persistia em não se aproximar dos homens que estavam no poder, responsabilizados pelas provações que lhe tinham sido infligidas. Era uma campanha feita de compreensão e sinceridade. Tendo no próprio peito, ainda não fechadas, as feridas que se abriram em todos os paulistas, eu compreendia a extensão do mal e as dificuldades da conciliação. Ao lado das feridas, porém, permaneciam, intactas as fibras mais íntimas, as que formam a essência do meu ser. Essas repeliam a idéia de trocar um horizonte de imensas perspectivas por um horizonte limitado; as pompas do presente poderiam dar a ilusão de grandeza, mas se desvaneceriam quando, comparando-se com os grandes países, pesássemos o que poderíamos valer como nação" (*Jornada Democrática*, Rio de Janeiro, José Olímpio, 1937, p. I e II).

A política de conciliação nacional encetada por Armando de Salles Oliveira mereceu ampla aprovação nas eleições de 14 de outubro de 1934, quando foram eleitos deputados federais e estaduais, os primeiros para a legislatura ordinária após promulgada a Carta Magna e os últimos para elaborar a Constituição Estadual. Enfrentaram-se o Partido Constitucionalista, organizado em 1934 para realizar, expressamente, "uma síntese das aspirações de defendidas pelas revoluções de 1930 e 1932", e o antigo Partido Republicano Paulista (PRP). A expressiva vitória do Partido Constitucionalista permite que a Assembléia Estadual eleja o próprio Armando de Salles Oliveira para o governo constitucional do Estado. Tal se dá em abril de 1935.

Recomposta a situação de São Paulo na Federação, passava a primeiro plano a reorganização das correntes liberais no País. O quadro vigente em nada favorecia semelhante propósito. Na Europa, o nacional-socialismo tornara-se uma força polarizadora de grande vitalidade. A alternativa mais visível, o socialismo internacionalista, só na aparência lhe era oposta porquanto também correspondia a uma facção totalitária. Os Estados Unidos andavam ainda às voltas com as feridas da crise de 29. No Brasil, pululavam as facções autoritárias, a começar dos castilhistas no poder.

Sabemos que o grupo paulista liderado por Armando de Salles Oliveira não conseguiu impor as eleições presidenciais de 3 de janeiro de 1938. O golpe de 10 de novembro de 1937 levou os liberais à prisão e ao exílio. Contudo, é fora de dúvida que conseguiram compor em harmonia um programa liberal que marca um ponto alto na história dessa corrente no Brasil. Esse programa encontra-se nos vários discursos da campanha presidencial de Armando de Salles Oliveira, cumprindo assinalar o que se segue.

A primeira novidade a destacar consiste no papel que Armando de Salles Oliveira atribui ao partido político, o que, na época, ainda não era de reconhecimento universal. Estava atento para a magnitude do seu papel e acreditava mesmo que "a decadência da política paulista, nas duas últimas décadas "...vem do fato de se ter anulado, diante dos chefes do Executivo, o próprio partido que os elegia". A seu ver, "viveremos em regime democrático, se soubermos resguardar a estabilidade e a autoridade do Executivo e fortalecer-lhe os meios de defender a nação, e se soubermos dar vida ao Parlamento, enviando-lhe representantes de partidos políticos que,

firmando-se em largos programas de futuro, não percam de vista as realidades e os fatos e se disponham a agir". (*Jornada Democrática*, p. 32.)

O bem maior a que a Nação pode aspirar corresponde à manutenção das liberdades democráticas, cujos inimigos encontram-se não apenas entre os comunistas, como então se alardeava preferentemente, mas igualmente nos arraiais autoritários. Falando em nome de seu partido, escreveria, "louvei as formas tradicionais da civilização brasileira. Estamos impregnados do sentimento nacional, que oporemos às investidas marxistas da frente internacional. Mas estamos também impregnados do sentimento democrático, que oporemos, com o mesmo vigor, às tentativas de assalto dirigidas pela direita." Dizia-se então que o livre exercício da política impedia que o País se ocupasse dos seus problemas fundamentais. Ao que replica: "Se no campo nacional há necessidade de tréguas para a solução de alguns problemas, promovam-se as tréguas, sem que isto implique a abdicação ou o desaparecimento dos partidos".

O discurso de Juiz de Fora (14 de agosto de 1937) permanece até hoje como um roteiro seguro para o posicionamento liberal em face da denominada questão social. Enfatiza ali que a pobreza é "um tema de estudos, de investigações e meditação, um criador de atividades, um excitador de obras coletivas, uma inspiração permanente de assistência e de previdência sociais e nunca um motivo de exaltações convulsivas ou de louvaminhas langorosas". Até hoje, entretanto, atende apenas à retórica da burocracia, servindo de pretexto para novos e subseqüentes assaltos ao contribuinte. O liberalismo, adverte, reconhece os exageros do individualismo. Mas, nem por isto se pode retroagir à situação anterior, quando o indivíduo se encontrava indefeso diante do Estado. Reafirma, portanto, que "o interesse individual não pode ser desconhecido pela proteção coletiva". Noutra oportunidade, falando às classes conservadoras de São Paulo, não vê razão para "considerar a riqueza, honestamente adquirida, como coisa infamante, segundo as idéias da Idade Média".

A pregação de Armando de Salles Oliveira é nitidamente no sentido de um Estado que marque a sua presença nos grandes temas da vida econômica e social sem embargo da confiança que sempre manifestou na iniciativa privada e na capacidade de discernimento dos vários segmentos da sociedade. Diríamos hoje que se inclinaria pela modernização do Estado, preparando-o para abandonar o *laissez faire*, mas sem admitir intervencionismo que eliminasse a empresa privada e consagrasse os

monopólios estatais, a exemplo da política que veio a ser consagrada no Brasil.

Focalizamos aqui, de modo especial, as idéias políticas de Armando de Salles Oliveira. Essa escolha resulta do empenho de bem caracterizar a espécie de liberalismo de que se fez porta-voz. Tal preferência não significa menosprezar o valor de suas realizações no plano administrativo nem supor que seriam irrelevantes para a afirmação de sua liderança. Muito ao contrário. A competência da equipe liberal à frente do governo paulista muito contribuiu para impedir que se consumasse a supressão de sua lembrança, aspiração maior da ditadura Vargas. Empreendimentos bem-sucedidos como o IPT, a formação de técnicos agrícolas e o estímulo à modernização e diversificação da agricultura, a reforma administrativa e tantas outras iniciativas acabaram inequivocamente associadas ao nome de seu criador e à corrente política que encarnava.

Para apoiar a sua candidatura à Presidência da República constituiu-se, em junho de 1937, a União Democrática Brasileira embrião da futura União Democrática Nacional (UDN), constituída para congregar os liberais após a queda do Estado Novo. Armando de Salles Oliveira chegou a tomar parte na primeira reunião do Diretório Nacional da UDN, realizada em 21 de abril de 1945. Mas viria a falecer logo depois, em 17 de maio.

O primeiro governo saído do movimento de 64 dissolveu a UDN em 1965, criando partidos artificiais. A circunstância mostra bem como a ingerência militar na vida política da País, após a República, acabou por tornar-se o principal obstáculo à constituição das instituições do sistema representativo.

- A bandeira da questão social passa às mãos do autoritarismo

É de toda evidência que nos começos dos anos trinta tenha vigorado no país um clima de ampla liberdade. Essa circunstância, entretanto, não propiciou nenhum debate maior se por isso entendermos o empenho esclarecedor. O radicalismo vigente tudo reduzia a slogans.

Duas crenças adquirem no período grande vitalidade, incorporando-se, a bem dizer, ao conjunto de plataformas políticas de todos os ciclos subseqüentes. A primeira delas consiste em afirmar que o liberalismo não resolve o problema social. Essa idéia não resultou de uma avaliação amadurecida do sistema liberal. Saiu pronta e

acabada de nossa tradição republicana, no momento em que, pareceria, devêssemos encontrar as causas de sua incapacidade para assegurar estabilidade política equivalente à alcançada no Segundo Reinado.

A outra crença não tem uma formulação afirmativa. Resume-se ao menosprezo pelos partidos políticos. Estes, como se sabe, incluem-se entre os principais desdobramentos da doutrina liberal clássica. Na medida em que, com a República, os distanciamos da evolução do liberalismo europeu, sem dispormos, a exemplo do que ocorreu no Império brasileiro, de experiência real na matéria, a doutrina do Partido Político reduziu-se à consagração do papel que acabou representando entre nós. Simples instrumentos para preservar o poder em mãos de determinadas facções das elites estaduais, já que se abdicara de qualquer veleidade em matéria de partido nacional.

O primeiro desses mitos deve ser contemplado mais de perto, deixando a questão da representação política para mais adiante.

Ganha corpo a idéia de que o liberalismo clássico teria sido incapaz, de defrontar-se com a questão social. Não se trata propriamente de uma resultante da propaganda de cunho autoritário, que se corporifica de modo acabado no mesmo período. A propaganda extremada tende sempre a galvanizar apenas os agrupamentos minoritários. Enquanto o convencimento de que o sistema liberal seria elitista e infenso à elevação social das grandes massas tornar-se-ia, desde então, lugar comum no país a ponto de que os próprios liberais acabassem adotando-o como premissa. Não deixa de causar espanto o silêncio que paira naquele período sobre as idéias de Keynes como o fato de se haver consolidado aquela certeza, em que pese ter sido precisamente os sistemas liberais que erigiram, com exclusividade na história da humanidade, uma sociedade onde o bem-estar material se difundiu entre a quase totalidade de seus membros e não apenas entre os grupos dominantes, a exemplo das civilizações anteriores. Nem se diga que se tratava de uma apreciação valorativa. Esse aspecto nem foi trazido a debate, pelo menos numa situação de maior destaque. Não se adotou como premissa maior a hipótese de que o sistema liberal seria alienante, conduziria a privilegiar a dimensão material dos homens, etc., mas que a maioria estava condenada a viver com salários de fome, privada de escolas, de assistência médica, etc.

Na década de trinta, os liberais brasileiros entregaram aos agrupamentos

autoritários - e sobretudo aos castilhistas no poder - a bandeira da questão social. A ênfase nesse aspecto parecia-lhes, e com razão, apenas uma faceta da arenga autoritária. Empenharam-se a fundo na adoção dos mecanismos capazes de assegurar a lisura dos pleitos certos de que, de sua consolidação, resultaria o adequado equacionamento dos grandes temas que efetivamente estivessem preocupando a nação. Tudo mais foi considerado simples diversionismo. Aceitaram, portanto, o desafio nos termos em que eram colocados pelo autoritarismo em ascensão. Mais precisamente: agarraram-se ao aspecto formal, a vista de que a invocação do conteúdo se fazia para eliminar a liberdade.

A crítica dos defeitos do liberalismo clássico experimenta uma grande transformação, que se pode resumir como segue.

No período subsequente à sua formulação originária, por Locke, o liberalismo, no aspecto político, incorporaria duas dimensões significativas: a idéia democrática, isto é, a representação assumindo forma democrática de que não dispunha, e a estruturação dos partidos políticos como instrumentos para a configuração de zonas de interesses. Dessa componente política tratar-se-á logo adiante.

No ciclo de sua formulação original incorporaram-se ao sistema liberal as doutrinas econômicas clássicas, cuja essência cifrava-se no *laissez-faire*. No período contemporâneo formula-se um novo tipo de liberalismo econômico, que preconiza a intervenção do Estado na economia, preservados os institutos tradicionais (representação e liberdade política), bem como as regras fundamentais da chamada economia de mercado. De sorte que os liberais brasileiros, se não tivessem sido levados a circunscrever suas reivindicações a uma plataforma exclusivamente libertária consagrando a perda dos vínculos que se mantinha, no século XIX, com o pensamento europeu, poderiam fazer causa comum com os críticos da economia liberal, evitando que dessa premissa, se inferissem conclusões totalitárias.

A nova doutrina do liberalismo econômico, se encontrou resistências nos anos vinte, na década de trinta começa a ganhar adesão dos grupos políticos dominantes nos países capitalistas. É nesse período que se formula, sob sua inspiração, o *New Deal* americano. Tal circunstância em nada iria influir na conjuntura brasileira.

- O Manifesto dos Mineiros

Em outubro de 1943, expressivo grupo de intelectuais de Minas Gerais divulgou um documento contra o Estado Novo que passou à história com a denominação de Manifesto dos Mineiros. Embora sempre tenha sido destacado, até o presente não foi considerado de um ponto de vista liberal, parecendo essencial fazê-lo porquanto marcou sobremaneira o liberalismo do período que imediatamente se seguiu ao fim do Estado Novo -- isto é, no interregno democrático entre 1945 e começos de 1964 --, dissociando-se grandemente da experiência precedente.

A primeira singularidade do Manifesto dos Mineiros reside no fato de que sejam católicos praticamente todos os seus signatários. Essa circunstância não deixa de causar espécie pelo fato de que a Igreja Católica, tanto no continente europeu como no Brasil, posicionava-se francamente contra o liberalismo, achando-se de algum modo associada ao fascismo italiano e às suas expressões ibéricas, como igualmente ao Estado Novo brasileiro.

Nos desdobramentos de sua condenação ao liberalismo, Roma suscitou a doutrina corporativista, que pretendia tornar-se alternativa ao sistema representativo e também maneira de evitar a Revolução Industrial. Embora não possa nem deva ser responsabilizada diretamente seja pelo fascismo seja pelo salazarismo ou o franquismo, esses regimes situavam-se no mesmo campo, notadamente no aspecto político. Com o fim de guerra, a democracia cristã italiana rompe com aquela tradução e adota um projeto francamente modernizador para a Itália, aderindo inclusive ao sistema representativo. Também o franquismo terminaria por implantar projeto bem sucedido de modernização econômica da Espanha.

Contudo, na década de trinta e mesmo durante a guerra, a Igreja Católica estava mais próxima do fascismo do que do campo democrático que lhe combatia. Em relação ao Brasil está suficientemente documentado o acordo que se estabeleceu entre a hierarquia católica e o castilhismo no poder. Embora o assunto inquestionavelmente deva ser pesquisado, avançaremos uma hipótese relativa às razões que deram origem ao Manifesto dos Mineiros.

Quando do bombardeio de Guernica, na guerra civil espanhola, intelectuais franceses firmaram um documento condenando-o, documento esse que

mereceu o apoio de Jacques Maritain (1882/1975). Maritain começava então a interessar uma parte da intelectualidade católica(1) que, desde então, procura aproximar-se da opção democrática. Entretanto, não se trata de uma adesão ao liberalismo, como chegou a ser interpretado.

O Manifesto dos Mineiros enfatiza a circunstância de que não se pretende subversivo, cuidando sobretudo de registrar o quanto pesa aos mineiros privarem-se de atuação política. Enfatiza: "Quem conhece a história das tradições de nossa gente pode medir a extensão da violência feita ao seu temperamento por essa compulsória e prolongada abstinência da vida pública". Ainda assim, a mensagem quer valer-se de "palavras ponderadas", destacando que não nos movemos contra pessoas nem nos impele qualquer intuito de ação investigante ou julgadora de atos ou gestos que estejam transitoriamente compondo o capítulo de nossos anais." Reconhece estar o Brasil em face de progresso material. Mas resultados análogos foram conseguidos em outros países sem o sacrifício dos direitos cívicos.

Os signatários do Manifesto declaram condenar os vícios das organizações e práticas políticas anteriores a 1930. Deste modo, escrevem: "Condenamos com firmeza os erros, as corruções e os abusos do regime transposto definitivamente em outubro de 1930. Mas se um desses abusos, aqueles que, antes de todos, deveria sustentar a Revolução, foi precisamente a hipertrofia do Poder Executivo... impossível nos seria aceitar como definitiva qualquer ordem política ... fosse este (o Poder Executivo) transformado em poder constitucional realmente único". Louvam, portanto, "os homens de 1930, civis e militares", pelo empenho na destruição das velhas máquinas eleitorais, estando seguros de que aquelas situações não mais ocorrerão. Entretanto, "não é suprimindo a liberdade, sufocando o espírito público, cultivando o aulicismo, eliminando a vida política, anulando o cidadão e impedindo-o de colaborar nos negócios e nas deliberações do seu governo que se formam e engrandecem as nações."

Sendo este ademais o propósito maior pelo qual se batem as nações integrantes do campo democrático em guerra, impõe-se o estudo e a preparação de "planos para a ponderada reestruturação constitucional da República, ao ser firmada a paz, no uso da liberdade de opinião, pela qual o Brasil também se bate."

No novo quadro político que desejariam ver instaurado, os signatários do Manifesto comprometem-se a tudo fazer para que não venha a ser comprometida a "união cívica e moral que tanto importa resguardar, em face dos tremendos problemas da guerra." Esclarecem que "união é harmonia espontânea e não unanimidade forçada, convergência de propósitos lúcidos e voluntários e não soma de adesões insinceras."

Segue-se uma crítica ao fascismo da qual inferem a seguinte conclusão: "Mas os traços essenciais do drama produzido pelo desaparecimento da fé na liberdade e nos direitos que dignificam o homem, eram os de um fenômeno universal resultante da inútil resistência a transformações econômicas e sociais, reclamadas por indomáveis imperativos de justiça e de solidariedade humana." Veja-se justamente quem obstou aquelas "transformações imperativas": "...a democracia por nós preconizada não é a mesma do tempo do liberalismo burguês. Não se constitui pela aglomeração de indivíduos de orientação isolada, mas por movimentos de ação convergente. Preconizamos uma reforma democrática que, sem esquecer a liberdade espiritual, cogite, principalmente, da democratização da economia."

Para bem compreender o sentido da proposta dos signatários do Manifesto dos Mineiros cumpre transcrever o que se segue:

“Num e noutro domínio, o tempo do liberalismo passivo já findou. Não é de fraqueza renunciante e de tolerância céptica que a democracia precisa. Assim escoltada, ela pareceria digna de piedade, em face das doutrinas baseadas na violência e que nenhum escrúpulo detêm. Ao reconhecimento disto ligamos a renovação espiritual do regime democrático.

Quanto à sua renovação econômica, toda a gente sabe o que significa. Sua culpa moral e sua inferioridade -- que ao próprio fascismo dá oportunidade de fazer valer um arremedo de idealismo -- reside no domínio do dinheiro, que, com a passividade da revolução burguesa, substituiu-se sub-repticiamente às desigualdades do feudalismo, o que é, sem dúvida, mais moderno, embora seja igualmente injusto.

Queremos alguma coisa além das franquias fundamentais, do direito de voto e do habeas corpus. Nossas aspirações fundam-se no estabelecimento de garantias constitucionais, que se traduzam em efetiva segurança econômica e bem-estar para todos os brasileiros, não só das capitais, mas de todo o território nacional. Queremos

espaço realmente aberto para os moços, oriundos de todos os horizontes sociais, a fim de que a nação se enriqueça de homens experimentados e eficientes, inclusive de homens públicos, dentre os quais venham a surgir no contínuo concurso das atividades políticas, os fadados a governá-la e a enaltecê-la no concerto das grandes potências, para o qual rapidamente caminha. Queremos liberdade de pensamento, sobretudo do pensamento político."

Ao aludir a "liberalismo passivo" vê-se que não tomaram conhecimento do keynesianismo nem perceberam o sentido real do New Deal. Estão igualmente dissociados do Rui Barbosa da última fase e de fato não acreditam que o Estado Liberal de Direito e o capitalismo sejam capazes de eliminar desigualdade flagrantes na distribuição de renda.

Curioso é que tendo afirmado que "toda gente sabe o que significa a sua renovação econômica" não tenha sabido expressá-lo senão a partir de generalidades do tipo "queremos espaço realmente aberto para os moços."

Entre os signatários do Manifesto dos Mineiros encontram-se aquelas personalidades que tiveram maior peso na União Democrática Nacional e mesmo na fase inicial da Revolução de 64 -- quando ainda se propunha a realização dos objetivos institucionais que a motivaram --, a exemplo de Afonso Arinos de Melo Franco, Bilac Pinto, Magalhães Pinto, Milton Campos e Pedro Aleixo. Essa circunstância explica que perdessem de vista a tradição do liberalismo brasileiro no tocante à atribuição da devida importância à representação política e ao seu aprimoramento. E que menosprezassem solenemente a indissociabilidade entre desenvolvimento (progresso material, para usar a expressão da época) e capitalismo, do mesmo modo que o papel da iniciativa privada na consecução daquele objetivo.

TEXTO III - O INTERREGNO DEMOCRÁTICO (1945/1964)

- Nova feição assumida pela corrente liberal

Segundo se referiu, no início da República os liberais defrontaram-se com circunstâncias inteiramente desfavoráveis e questões novas que não conseguiram elucidar claramente no plano teórico, e, em consequência, privaram-se da possibilidade de formular uma plataforma aglutinadora.

Num primeiro momento, pareceu-lhes que bastaria dispor de uma Constituição para fixar os balizamentos a partir dos quais se desenvolveria a luta política. Acontece que os militares no poder não revelaram maior preocupação em respeitar a Carta. Mais uma vez na história do país tentar-se-á decidir pelas armas a disputa política. A guerra civil no Rio Grande do Sul deixara a nação profundamente chocada por sua violência e brutalidade. Parte da Marinha entendeu que deveria, também pelas armas, forçar o Exército a retornar aos quartéis. De modo que a questão de restaurar a ordem tornou-se a mais aguda. Para mantê-la preferiu-se um arranjo extra-constitucional, apoiado no abandono da legitimidade da representação, denominado de "política dos governadores", porque agora o Parlamento se compõe ao arrepio da eleição e o Presidente da República é escolhido em comum acordo pelos mandatários dos estados. A volta do Exército ao poder, pelo voto, na pessoa de Hermes da Fonseca e a sua tentativa de perpetuar-se, serviu para evidenciar que os riscos da intervenção militar estavam longe de haver desaparecido. Numa situação destas, compreende-se que Rui Barbosa tivesse preferido atuar no campo moral, com a campanha civilista, ao invés de dedicar-se ao aprimoramento da representação. O certo é que não se discutiu o significado e as consequências do desencadeamento, a partir das últimas décadas do século, na Inglaterra, do processo de democratização da idéia liberal. De sorte que o simples reconhecimento da chamada "questão social", como o fizeram Rui Barbosa e a liderança que lhe sucedeu imediatamente, nos anos vinte, perdia de vista que se tratava da configuração de uma nova esfera de interesses. O governo de Lloyd George (1863/1945) inicia, nos fins da primeira década do século, aquilo que mais tarde se denominou de welfare, ao mesmo tempo em que os liberais enfrentavam os trabalhistas afirmando que justamente o regime capitalista era a melhor garantia da sucessiva elevação dos padrões de vida da população ao invés da eliminação da

propriedade privada por aqueles preconizada.

O pacto entre os governadores para manter as instituições do sistema representativo -- ainda que abdicando do seu aprimoramento -- sobreviveu cerca de três décadas, vindo a ser derrocado pela Revolução de 30. Esta promovera ao plano nacional o castilhismo, autoritarismo doutrinário mais coerente que a República lograra produzir. A liderança liberal esteve entretanto desatenta à necessidade da crítica doutrinária ao positivismo, chama que praticamente se extinguiu com o virtual desaparecimento da Escola do Recife na altura da Primeira Guerra. Tudo isto coincidia com a crise de 29 e a crença amplamente difundida de que o liberalismo não fora capaz de conceber instrumentos aptos a enfrentar tal situação. O corolário de todo esse quadro seria a perda dos vínculos com a evolução da doutrina liberal nos principais centros. Assim, os liberais brasileiros estavam entregues à própria sorte quando da queda do Estado Novo.

É certo que o Partido Democrático e a liderança de Armando de Salles Oliveira configuravam uma alternativa que a morte deste último impediu viesse a florescer plenamente. Seu herdeiro natural, Júlio de Mesquita Neto esteve sobretudo voltado para a reconstrução do jornal *O Estado de S. Paulo*, ocupado pela ditadura durante o Estado Novo. O fato de que haja sido bem sucedido nesse empreendimento permitiu que aquele periódico se transformasse numa espécie de farol da democracia, impedindo que desaparecessem seus partidários nos difíceis anos que a nação viveu sob os governos militares após 68. Contudo, no ciclo do interregno democrático, ora considerado, a liderança liberal emergente provinha basicamente dos arraiais católicos, como indicamos no tópico precedente.

Para comprovar a desorientação de que estava possuída, basta referir aqui o depoimento de Milton Campos (1900/1972), que se tornou um dos principais líderes da União Democrática Nacional, tendo chegado a ser governador de Minas Gerais, senador e candidato a vice-presidente (derrotado), na chapa liderada por Jânio Quadros na eleição de 1960. Coube-lhe a ingrata tarefa de representar a UDN no primeiro governo militar pós-64 (Castelo Branco), renunciado ao cargo de Ministro da Justiça naquele governo quando este insistia em cassar mandatos de parlamentares. O gesto expressa bem a força de suas convicções liberais. Mas, ao mesmo tempo, ao explicá-lo, reflete o alheamento em que se encontrava do curso real da doutrina. Ainda em 1966

insistia em identificar liberalismo e laissez-faire. Pronunciando a aula inaugural da Universidade Federal de Minas Gerais texto que posteriormente se divulgou com o título de *Em louvor da tolerância* (2) destaca que à corrente liberal "devemos as mais altas conquistas até o século XIX" e admite que lhe caberia ser, "no mundo agitado e tumultuário de hoje, o sal da democracia, para impedir que ela se corrompa e para preservar, nesta quadra caracterizada pela "aceleração da história", o essencial da liberdade e da dignidade do homem". Proclama que, "em muitos meios, o liberal representa uma tendência ou mesmo uma filosofia de cunho humanístico, voltada para o bem-estar social e dotada da energia necessária à reforma das situações e das instituições perturbadoras da ascensão humana."

Contudo, ao balancear a experiência de sua aplicação, destaca alguns traços que correspondem à maneira mais geral pela qual foi entendido, residindo nisto, muito provavelmente, a razão dos desacertos do interregno democrático a que vamos nos referir. A doutrina seria, em seus fundamentos, individualista, no sentido negativo do conceito, por oposição a qualquer tipo de solução humanitarista. Assim, escreve: "Em certos países, o liberalismo ficou sendo o suporte das classes dirigentes, insensíveis ou egoisticamente hostis à ascensão humana, inspirada pela filosofia cristã da justiça social e imposta pela civilização industrial."

Além disto, o liberalismo estaria intrinsecamente vinculado ao laissez-faire quando "a ordem natural das coisas não pode ser largada às distorções que fatalmente lhe provocam a cobiça e as competições dos interesses egoísticos". A esse respeito afirma de modo taxativo: "Precisamente pela fatal inadvertência de não ver que a ordem natural, num mundo em mudança, exigia novas providências de ordem regulamentar, foi que o liberalismo perdeu o seu lugar."

A conclusão decorre dessa tônica: "Todavia, se os partidos liberais e a organização liberal dos Estados decaíram da missão que originariamente lhes competiu, o princípio liberal, pelo menos como estado de espírito, pode durar e sobreviver." Tratar-se-ia, em suma, de preservar a tolerância, em cujo louvor é concebido o discurso. Supondo-se que o pensamento de Milton de Campos, contido nos referidos *Testemunhos e ensinamentos*, seria expressivo do elemento que ora se deseja caracterizar -- as correntes políticas liberais do período contemporâneo --, teríamos que se desinteressar do sentido profundo do keynesianismo; despreocupar-se do

aprimoramento da representação -- que é confundida com nível cultural e outras componentes que não estão em jogo --, a ponto de permitir, na legislação ordinária, posterior a 1946, a constituição das famosas "alianças de legendas", das quais resultavam maiorias partidárias no Parlamento originadas de simples manipulação; e, finalmente, registra uma espécie de obsessão da liberdade, a cujo parâmetro parece reduzir-se a doutrina em sua inteireza. É certo que semelhante configuração há de ter resultado não apenas do insulamento em relação à evolução do liberalismo no Ocidente, mas do curso concreto de nossa história política, notadamente a ininterrupta ascensão do autoritarismo que, sem dúvida, obrigava o elemento liberal a dar preferência à questão da ordem legal.

- Desfiguramento da representação

Em vista do clima vigente, em decorrência da ditadura estadonovista e da transformação do getulismo - clara expressão do autoritarismo - numa corrente política destacada, os liberais concentrariam suas energias no sentido de assegurar que os pleitos eleitorais fossem cercados de garantias quanto ao seu desfecho legítimo, eliminando-se a praxe da chamada eleição a bico de pena nos bastidores da Mesa da Câmara dos Deputados. De sua luta resultaria uma conquista notável, apontada nestes termos por Edgar Costa: “A revolução política de 1930, invocando como sua principal justificativa a fraude e corrupção eleitorais, que minavam a própria substância do regime democrático, deixou, inegavelmente, como a sua melhor conquista, a reforma do sistema eleitoral iniciada com o Código de 1932.

O ponto culminante dessa reforma foi a instituição da Justiça Eleitoral que, acima dos interesses partidários, se erigiu como a mais lídima garantia da verdade e da legitimidade do voto, isto é, da realidade do sufrágio popular e, conseqüentemente, da consolidação daquele regime. A essa Justiça especial, com a atribuição de proceder à apuração dos pleitos, foi conferida a de proclamar os eleitos, abolindo-se assim a fase de reconhecimento de poderes até então exercida pelos próprios órgãos legislativos, prática que vinha deturpando a seriedade e a verdade das eleições”.(3)

Inexistia entretanto a nítida compreensão de que a Justiça Eleitoral, embora peça essencial, não pode substituir toda a cadeia, de que faz parte. Do ponto de vista da doutrina clássica faltava a organização do corpo eleitoral em áreas geográficas

limitadas. Do ponto de vista da experiência anterior, não se tinha entendimento apropriado do que fossem os partidos políticos. Nos primórdios da doutrina liberal, tinha-se presente que a representação era de interesses. Silvestre Pinheiro Ferreira, como vimos, supunha mesmo que os vários interesses poderiam ser agrupados em três segmentos, a que chamou de estados, inspirando-se certamente na tradição de dividir a sociedade em nobreza, clero e terceiro estado. A prática do sistema representativo indicou que a identificação e plena configuração dos interesses não se resume a esquema tão simples. Seu extremo fracionamento facilitou, por exemplo, o predomínio de um líder graças ao recurso à corrupção. O primeiro dos grandes premiers ingleses. Robert Walpole (1676/1745), manteve-se no poder por mais de vinte anos (1721 a 1742) graças a esse expediente. Na prática do sistema representativo - que não se dissocia, tenha-se presente, da base territorial limitada, posteriormente denominada de distrito eleitoral - eleitores e representantes foram sendo constrangidos a circunscrever zonas ou constelações de interesses. Hierarquizaram-se aspirações. Neste sentido atuaram dois mecanismos: a eleição majoritária e o partido político. O Código Eleitoral de 24 de fevereiro de 1932 constituiu legítima expressão do pensamento liberal da época e correspondeu sem dúvida a uma conquista dessa corrente, embora contivesse disposição relativa à representação classista, ali inserida contra o voto dos liberais. Corroborando o abandono da experiência européia, o novo instrumento legal consagra estrutura partidária extremamente frágil. Não são muitas as exigências requeridas para obtenção de registro nem essa é uma condição inelutável porquanto se admitia a estruturação, em bases provisórias, mas podendo concorrer aos pleitos, mediante a congregação de 500 eleitores. As associações de classe legitimamente constituídas podiam igualmente desfrutar das prerrogativas atribuídas aos partidos.

Assegura-se a representação proporcional. Cada estado - ou circunscrição eleitoral mais restrita para as eleições dos níveis correspondentes - apuraria o respectivo quociente eleitoral, resultado da divisão entre o número de votantes e o número de lugares a preencher. Estariam eleitos, desde logo, todos os candidatos que tivessem alcançado o quociente eleitoral. As sobras seriam rateadas proporcionalmente entre as legendas inscritas. As legendas podiam se constituir de um único partido, de uma aliança de partidos ou ainda por um grupo de cem eleitores. Não se podia exigir mais em matéria de preocupação fracionista.

O resultado do novo código seria o abandono do modelo uniforme dos Partidos Republicanos Estaduais, vigente na República Velha. Em quatro Estados - Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro e Minas Gerais - dois partidos elegem representantes à Constituinte, originando-se de partido único a representação dos demais. Em São Paulo e no Rio Grande do Sul havia igualmente dois partidos que entretanto formaram uma legenda única.

Embora fadada ao fracasso, essa experiência não chegou a mostrar sua inteira fragilidade. O processo político em curso escapava inteiramente aos limites que a corrente liberal pretendia estabelecer. Tinha lugar na radicalização crescente dos grupos totalitários em choque e no empenho oficial em dar tratamento técnico às reivindicações e aspirações dos diversos setores. E acabaria desembocando no fechamento do Congresso, em novembro de 1937.

A queda do Estado Novo coincidiu com a derrota do fascismo na Europa. Parecia que a humanidade havia ingressado numa fase áurea da democracia. Tendo se aliado ao Ocidente, a Rússia adquiriu imerecidamente uma auréola democrática. Acreditou-se inclusive que havia alcançado um acréscimo real ao que se dizia ser meramente formal no Ocidente. E não a simples supressão da democracia em nome do pretenso conteúdo social.

A circunstância iria atrair para a esfera do Partido Comunista parcelas significativas da intelectualidade brasileira impedindo que florescesse o socialismo de inspiração democrática e ocidental. Os liberais, por seu turno, queriam a todo custo o poder da Lei e do Parlamento. Mas foram inspirar-se na Constituição de 1934, isto é, na admissão do fracionamento partidário, na eleição proporcional e na ausência de limites geográficos factíveis para as circunscrições eleitorais. E como esse sistema logo fracassaria no que consideravam o seu objetivo maior - impedir a volta do ditador ao poder - evoluíram para o franco abandono dos ideais liberais ou a simples resistência passiva, buscando paralisar o Executivo mediante a lentidão do processo legislativo. Inventou-se mesmo um expediente sem a mínima base ética: as alianças de legenda. Quase vinte anos da experiência representativa iriam desaguar no mais retumbante fracasso. Reconheça-se desde logo que o pensamento liberal logrou consolidar a grande conquista do Código de 1932 que era a Justiça Eleitoral. A constituição de 1946 a

consagraria como parte do Poder Judiciário. Desde essa época a instituição deu passos significativos para a lisura dos pleitos, graças sobretudo à introdução da cédula oficial. Balanceando essa experiência, no livro *A legislação eleitoral brasileira*, com a autoridade de quem a viveu diretamente, Edgar Costa conclui que se chegou à integral decência no alistamento, na realização das eleições e na apuração de seus resultados.

A manutenção do princípio da eleição proporcional iria, entretanto, levar ao extremo fracionamento partidário. A par disto, privado do direito à existência legal, o Partido Comunista popularizaria e consigna de que as eleições se dão para conscientizar. Assim, uma parte da Nação iria sendo acostumada à idéia de que o processo democrático deve ser usado para outros fins que não aqueles a que está destinado. Como nessa parcela se incluíam grupos representativos da elite universitária, a intelectualidade ia sendo sucessivamente abastecida de segmentos desinteressados na efetivação de uma crítica construtiva à experiência brasileira do sistema representativo.

Enquanto isto, florescia o fenômeno das alianças de legenda, que parece ter sido inteiramente perdido de vista nas análises posteriores, a ponto de que mesmo a legislação atual ainda permita a formação de coligações para a eleição proporcional, autêntico despropósito.

O aludido mecanismo somente contribuiu para agravar os defeitos e incoerências do sistema. Mesmo admitindo que, a longo prazo, o sistema proporcional seria capaz de conduzir a maiorias estáveis e não ao sucessivo fracionamento, como de fato ocorria, a praxe das alianças de legenda levou à acentuação extrema do desfiguramento da representação como bem observou Pompeu de Sousa a propósito das eleições de 1962: “Parece-nos, pois, tão faccioso afirmar um incremento de tendência esquerdista no eleitorado, por força da maciça ascensão da bancada do PTB, quanto a pretender conclusão oposta, à base do considerável aumento de representação da UDN. Não se pode esquecer que mais de três quartas partes da bancada do PTB e quase três quartos da UDN resultam, não das legendas partidárias de cada um, mas das legendas de alianças, nas quais, muitas vezes, votos petebistas elegeram udenistas e vice-versa. No particular, a única tendência que parece susceptível de afirmação é a da polarização ideológica que vem substituindo a fisionomia tradicional das bancadas pela das frentes parlamentares.”(4)

Nas eleições de 1962, as alianças de legenda tiveram quase cinco milhões

de votos, contra cinco milhões e setecentos mil dados diretamente aos quatro maiores partidos. A ascendência constante de tais alianças pode ser comprovada pelos dados adiante transcritos, coligidos por Pompeu de Souza:

PARTIDOS

ANO	ALIANÇAS	PSD	UDN	PTB	PSP
1950	1.552.636	2.068.405	1.301.489	1.262.000	588.792
1954	2.496.501	2.136.220	1.318.101	1.447.784	863.401
1958	4.140.655	2.296.640	1.644.314	1.830.621	291.761
1962	4.769.213	2.225.693	1.604.743	1.722.546	124.337

No pleito de 1962, quase a metade da Câmara dos Deputados se constituiu através das alianças. A gravidade do evento é que estas não se instituíram para congregar organizações afins mas para dar curso a simples acordos eleitorais sem maiores conseqüências. É ainda Pompeu de Sousa quem observa: "Essa a gravidade maior do fenômeno: antes que se houvesse dado oportunidade, aos partidos nacionais improvisados, de conquistarem consistências e tradição, introduziu-se, na sistemática eleitoral do regime, o instrumento da desintegração do que já nascera tão pouco integrado. Introduziu-se uma entidade mortal à unidade e ao próprio organismo dos partidos nacionais, cada vez menos nacionais e até cada vez menos partidos, por força mesmo dessa intromissão: a aliança eleitoral de legendas. Porque o grave de tais alianças é que elas são estritamente eleitorais, ou melhor eleitoreiras: possuem apenas causa, sem produzirem, nunca, efeito ou conseqüência. Existem apenas para efeito de registro e apuração eleitorais. Nascem à boca das urnas e morrem à porta das Casas Legislativas. Escamoteiam, do mandante, o mandato perante o eleitorado, o que existe, para a escolha do mandatário, é a aliança; para as Câmaras, onde o mandato será exercido, só existe o partido. Daí anomalias como estas: na última eleição, o PSD elegeu apenas 79 deputados federais, mas conseguiu uma bancada de 122; o PTB, elegendo 63, alcançou 109; a UDN, com 55, chegou aos 94; e assim por diante."

O fenômeno em causa aparece com clareza no processo final de composição das bancadas na Câmara em 1962:

Partidos	Eleitos ¹	Acrescidos ²	Número de deputados Bancada Final
PSD	79	43	122
PTB	63	46	109
UDN	55	39	94
PSP	6	16	22
PDC	1	19	20
PTN	0	11	11
PST	2	6	8
PR	6	-1 ³	5
PRP	1	3	4
PL	2	1	3
PSB	0	4	4
MTR	1	3	4
PRT	0	3	3
Totais	216	193	409

1. Diretamente pela legenda partidária

2. Graças às alianças de legendas

3. Subtraído

Caminhou-se, pois, no sentido inverso ao das intenções declaradas. O aprimoramento sucessivo da Justiça Eleitoral, o número crescente de novos eleitores alistados, enfim, o processo eleitoral em seu conjunto não estava a serviço da representação, mas de seu desvirtuamento. A polarização totalitária, subjacente em todos os períodos de nossa história, atuava em campo livre porquanto não se lhe contrapunha um sistema autenticamente representativo. E mesmo as resultantes do processo eleitoral, isto é, as bancadas parlamentares, acabariam sendo atraídas àquela polaridade. Observa a propósito Afonso Arinos de Melo Franco: "No Brasil com a liquidação virtual dos partidos, deputados radicais se uniam, em 1963, a toda sorte de organismos espúrios, espontaneamente surgidos à esquerda e à direita: Frentes, Pactos de Unidade, Confederações, Ligas, Associações (de inferiores militares) e outras siglas de incoerente agitação e inócuas exigências à esquerda; Ações Democráticas, Ibades, também outras Ligas, Campanhas (da mulher) e outras siglas à direita".(5)

Falta dizer que os liberais não souberam avaliar criticamente a própria experiência. Desconhece-se que haja saído de seu seio condenação mais veemente do sistema proporcional. As iniciativas em prol do voto distrital foram ensaiadas com o

máximo de timidez e o mínimo de audácia. No fundo parece ter havido uma adesão ampla e geral à tese de que as eleições se justificam por razões as mais diversas e não pelo propósito exclusivo de alcançar maiorias estáveis, aptas a governar.

- Aliança equivocada com os militares

No livro *A ingerência militar na República e o positivismo* (Rio de Janeiro, Expressão e Cultura, 1997), Arsênio Correa mostrou como parte da liderança militar assumiu o projeto de implantar no país o estado positivo imaginado por Augusto Comte e se lança à tarefa, durante a República, primeiro tentando governar sozinhos e, mais tarde, em aliança com os castilhistas. Com a queda do Estado Novo, começa o processo de sua aproximação com os liberais, a pretexto de combater o getulismo. Essa aproximação tornou-se possível graças à União Democrática Nacional (UDN).

No breve interregno democrático, chegaram a alcançar certos níveis de estruturação três partidos políticos, o Partido Social Democrático (PSD), o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e a União Democrática Nacional (UDN), os dois primeiros ligados a Vargas e o último lhe fazendo oposição. No brilhante estudo intitulado "Formação do pessedismo e do udenismo" (6), Reynaldo Barros afirma o seguinte: "O grupo contrário a Vargas que começou a se organizar em 1945, em torno da candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes, quando da reorganização partidária, integrou-se a uma frente de amplos setores e diferentes matizes políticos. Sem dúvida os signatários do Manifesto dos Mineiros seriam, inquestionavelmente, um dos principais pontos de apoio do grupo, ao qual se integravam não só aqueles que não concordaram com a Revolução de 30 e suas transformações, mas também os que dela discordaram, no processo que ela havia assumido e por motivos muitas vezes de ordem pessoal romperam com o então Presidente, e, ainda, grupos de esquerda que, na luta contra a ditadura, encontraram na UDN o instrumento de participação no processo político".

Aparentemente, o Brigadeiro Eduardo Gomes encarnava o anti-getulismo. Mas não deixa de ser estranho que o grupo político empenhado na restauração democrática começasse pela participação no processo com uma candidatura militar à Presidência da República. Derrotada esta, na eleição subsequente (1950), a UDN reincidiu na mesma candidatura, sendo derrotada pelo próprio ditador, Getúlio

Vargas, o que leva a sua liderança a verdadeiro paroxismo. Em depoimento a Lourenço Dantas Mota, no Suplemento Cultural de *O Estado de S. Paulo* (12/04/1981), um dos seus principais líderes, Afonso Arinos de Melo Franco (1905/1990) reconhece que o partido tinha uma ala civil, ciosa da tradição liberal brasileira, enquanto havia uma ala militar, "revolucionária, que agia por seus próprios meios". Explica: "A UDN militar sempre existiu debaixo da outra. A UDN que representávamos na tribuna era muito subsidiária da UDN que eles representavam nos quartéis". Entendo que Afonso Arinos não tem em vista a tradição liberal brasileira em sua inteireza, mas apenas um de seus aspectos, o apreço pela liberdade, em nome da qual não se sentiram constrangidos a aceitar como normal a ingerência militar na política.

Quando Getúlio Vargas suicidou-se (1954), estando no poder, a UDN conseguiu cooptar o vice-presidente, levando-o a tentar impedir a posse do presidente eleito para o período 1956/1960, Juscelino Kubitschek. Nesse pleito eleitoral a UDN compareceu com outra candidatura militar (general Juarez Távora). Houve no governo Kubitschek insurreições militares que se supõe tenham sido fomentadas por udenistas.

Facultando a legislação eleitoral vigente que pudessem eleger-se presidente e vice-presidente de partidos diferentes, no pleito presidencial para o período 1961/1964 saiu vitorioso o candidato da UDN para presidente (Jânio Quadros) e o candidato do getulismo para vice (João Goulart, que justamente se considerava como o herdeiro de Vargas). Jânio Quadros renunciou poucos meses depois e a UDN tudo fez para impedir, militarmente, a posse do vice. O país esteve à beira da guerra civil. Afinal Goulart não só empossou-se como tudo fez para convencer a opinião pública de que tramava o fechamento do Congresso e a restauração de ditadura de estilo getulista, já agora com tinturas esquerdistas. Embora o que se pretendesse era que fosse impedido naquele intuito mas terminasse o mandato, os acontecimentos precipitaram-se sendo derrubado a 31 de março de 1964. Desta vez os militares quiseram assumir diretamente o poder, a exemplo do que ocorreu imediatamente após a proclamação da República, e o fizeram. Tem início o que chegou a ser chamado de Estado Novo da UDN.

A liderança civil da UDN logo encontrou-se entre as principais vítimas. Os governos militares outorgaram-se a prerrogativa de cassar mandatos e direitos políticos. Mais uma vez o liberalismo seria dado como morto e desta vez tudo se fez no sentido de confirmar a profecia.

TEXTO IV - REFLUXO E VIRTUAL ESMAGAMENTO DO LIBERALISMO SOB OS GOVERNOS MILITARES

A Revolução de 1964 se fez, segundo a parcela mais representativa de sua liderança, para impedir que o Presidente da República em exercício, João Goulart, fechasse o Congresso, postergasse as eleições e proclamasse o que então se denominava de república sindicalista, espécie de socialismo caboclo que misturava fraseologia esquerdista e corrupção. A derrubada de Goulart facultaria a retomada do processo de exorcizar o fantasma de Getúlio Vargas da política brasileira, mediante a consolidação da democracia. As eleições de 1965 consagrariam a liderança e a vitória do então governador da Guanabara, Carlos Lacerda, que acrescera à pregação udenista tradicional (fidelidade aos princípios liberais, mas resumindo-os a fórmulas jurídicas, desatenta à problemática da representação) uma atuação governamental dinâmica. A vitória eleitoral de Lacerda permitiria afinal que a UDN chegasse ao poder com possibilidades efetivas de dar cumprimento ao seu programa. No ciclo anterior, a presença daquela agremiação no poder, além de efêmera, se fizera através de lideranças não plenamente identificadas com seu ideário (governo Café Filho, da morte de Getúlio Vargas em agosto de 1954 a novembro de 1955; e eleição de Jânio Quadros, que governou alguns meses de 1961, renunciando e provocando a crise que acabaria levando à derrubada de Goulart em março de 1964).

Consumado o afastamento de Goulart, entretanto, a Revolução de 1964 encontra dinâmica própria. Aos poucos assume como tarefa primordial a modernização econômica do país, adiando para período cada vez mais dilatado a prática democrática. O primeiro período presidencial exercido em seu nome (Castelo Branco) acabou durando três anos, isto é, não se resumindo ao término do mandato de Jânio Quadros, transitoriamente transferido a Goulart. As eleições de 1965 foram mantidas mas apenas para governos estaduais. À derrota governamental em importantes unidades da Federação seguiu-se a dissolução dos partidos políticos. Promulgou-se nova Constituição em 1967, virtualmente revogada pelo AI-5 (Ato Institucional número cinco), decretado em dezembro de 1968. A imprensa e os meios de comunicação foram submetidos ao controle oficial. Consagra-se o princípio da eleição indireta dos mandatários dos Executivos federal e estaduais. E assim emergiu plenamente nova

forma de autoritarismo, insuspeitado quando da eclosão do movimento. O novo surto autoritário não era certamente da mesma índole do castilhismo. Este, segundo se indicou, formulou-se na fase inicial da República, implantou-se firmemente no Rio Grande do Sul e acabaria transplantado ao plano nacional por Getúlio Vargas. Vargas acresceria ao castilhismo a dimensão modernizadora. De certa forma, a Revolução de 1964 incorpora essa dimensão modernizadora mas está longe de pretender, como o castilhismo getulista, constituir-se em alternativa para o sistema representativo. A Revolução de 1964 manteria o Parlamento, tolerando o crescimento da oposição. Ainda mais: assumindo o poder em 1974, o seu quarto mandatário, general Ernesto Geisel, que ocupara postos importantes no primeiro governo (Castelo Branco) proclama que o projeto revolucionário não consiste apenas na modernização econômica em curso, devendo completar-se pela consolidação da democracia. Ao fim de seu governo (1978) revoga-se o AI-5. O novo presidente (João Figueiredo) realiza a anistia e dá início à reforma partidária de 1980, a ser estudada logo adiante. A liberdade de imprensa é restaurada em sua plenitude.

Concluído o ciclo de reencontro do movimento de 1964 com a bandeira da plena instauração democrática - e que, naquela época, ainda se entendia como a eliminação do getulismo e a vitória do udenismo - com a abertura posterior a 1985, parece evidente que o autoritarismo do último período não se identifica com as formas tradicionais do autoritarismo brasileiro, as mais importantes das quais são o conservadorismo (ou tradicionalismo) católico e o castilhismo. Ambos correspondem a uma recusa do sistema representativo, além de que não acalentavam nenhum projeto de modernização econômica. Na matéria, a proposta mais expressiva correspondia ao corporativismo, que não deixava de ser uma recusa da sociedade industrial.

O projeto de modernização econômica gestou-se no seio do Estado Novo, foi retomado no segundo governo Vargas (sobretudo através da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, de que resultaria a criação do BNDE - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico) e apropriado pelo governo Kubitschek (1956/1960), contando com a mais ferrenha oposição da UDN. Durante o período Jânio Quadros - João Goulart (1961/março de 1964), seria inteiramente abandonado, o que retira a possibilidade de considerar-se que a Revolução de 1964 a ele teria aderido por uma questão de inércia, já que não o encontrara em pleno curso. Tampouco se pode sugerir

que a nova liderança militar chegando ao poder tivesse descoberto as verdades do getulismo - e que, à época, eram muito mais do chamado pessedismo que do braço trabalhista do mesmo getulismo, agora sob a liderança de Goulart - e as limitações do udenismo, que era afinal a sua verdadeira base de sustentação política.

Os rumos seguidos pela Revolução de 1964 são reveladores da presença de forças sociais poderosas, visceralmente empenhadas na criação da sociedade industrial. O sucesso alcançado por esse projeto serve também para evidenciá-lo. Nesta oportunidade não desejaríamos encaminhar nossa investigação no sentido da identificação de tais forças sociais - o que, de certa forma vem sendo efetivado pelos estudiosos do Estado Patrimonial, mas de saber se essa nova versão do autoritarismo tem antecedentes doutrinários no pensamento político brasileiro.

A título de hipótese para discussão é possível responder afirmativamente e indicar que a expressão doutrinária da feição que veio a assumir o movimento de 1964 é o autoritarismo instrumental, denominação empregada pela primeira vez por Wanderley Guilherme dos Santos. Eis como o caracteriza no brilhante ensaio *A Práxis Liberal no Brasil: propostas para reflexão e pesquisa* (1974) (7). “Em 1920, Oliveira Vianna expressou pela primeira vez, tão clara e completamente quanto possível, o dilema do liberalismo no Brasil. Não existe um sistema político liberal dirá ele, sem uma sociedade liberal. O Brasil, continua, não possui uma sociedade liberal mas, ao contrário, parental, clânica e autoritária. Em conseqüência, um sistema político liberal não apresentará desempenho apropriado, produzindo resultados sempre opostos aos pretendidos pela doutrina. Além do mais, não há um caminho natural pelo qual a sociedade brasileira possa progredir do estágio em que se encontra até tornar-se liberal. Assim, concluiria Oliveira Vianna, o Brasil precisa de um sistema político autoritário cujo programa econômico e político seja capaz de demolir as condições que impedem o sistema social de se transformar em liberal. Em outras palavras, seria necessário um sistema político autoritário para que se pudesse construir uma sociedade liberal. Este diagnóstico das dificuldades do liberalismo no Brasil, apresentado por Oliveira Vianna, fornece um ponto de referência para a reconsideração de duas das mais importantes tradições do pensamento político brasileiro e a do autoritarismo instrumental.”

Wanderley Guilherme aponta estas particularidades distintivas dessa espécie de autoritarismo: “Em primeiro lugar, os autoritários instrumentais, na

designação aqui adotada, crêem que as sociedades não apresentam uma forma natural de desenvolvimento, seguindo antes os caminhos definidos e orientados pelos tomadores de decisão. E desta presunção deriva-se facilmente a inevitável intromissão do Estado nos assuntos da sociedade a fim de assegurar que as metas decididas pelos representantes desta sociedade sejam alcançadas. Nesta medida, é legítimo e adequado que o Estado regule e administre amplamente a vida social - ponto que, desde logo, os distingue dos liberais. Em segundo lugar afirmam que o exercício autoritário do poder é a maneira mais rápida de se conseguir edificar uma sociedade liberal, após o que o caráter autoritário do Estado pode ser questionado e abolido. A percepção do autoritarismo, como um formato político transitório, estabelece a linha divisória entre o autoritarismo instrumental e as outras propostas políticas não democráticas.”

Wanderley Guilherme indica que é possível localizar sinais de autoritarismo instrumental desde a Independência. Neste sentido sugere que "a idéia de que cabia ao Estado fixar as metas pelas quais a sociedade deveria lutar, porque a própria sociedade não seria capaz de fixá-las tendo em vista a maximização do progresso nacional, é a base tanto do credo quanto da ação política da elite do Brasil do século XIX, até mesmo para os próprios liberais. Ademais, temia-se que interesses paroquiais prevalecessem sobre os objetivos de longo prazo, os quais deveriam ser os únicos a orientar as decisões políticas, se é que se pretendia transformar o país em uma grande nação algum dia. Análise cuidadosa das sessões do Conselho de Estado, a principal forma de decisão no sistema imperial, revelaria tanto as metas perseguidas pelas elites dominantes quanto as diretrizes operacionais que fixaram para alcançá-las. O out put real, por outro lado, poderia fornecer segura avaliação quanto ao grau em que a ação seguiu as idéias, o quanto tinham sido capazes de seguir na direção pretendida, quais foram os desvios, e por que tiveram que adotar estes desvios."

A seu ver, contudo, Oliveira Vianna é que daria formulação acabada a essa espécie de doutrina.

Wanderley Guilherme aponta estas lacunas em seu pensamento: "Oliveira Vianna deixou, entretanto, muitas perguntas sem resposta. Por exemplo: que agenda de reformas políticas, sociais e econômicas um Estado forte deveria cumprir para fazer da sociedade brasileira uma sociedade liberal? Aparentemente, Oliveira Vianna só mencionou uma vez a reforma agrária e, por volta de 1952, quando foi publicada a

segunda edição de seu livro, *Instituições Políticas Brasileiras*, ainda se referia ao Brasil como basicamente rural, sem apreender integralmente o significado das transformações industriais e urbanas ocorridas desde a época em que visualizou as origens dos males sociais brasileiros. E apesar de haver colaborado na elaboração do código trabalhista e na montagem da estrutura judicial, destinada a administrar os conflitos industriais, parece-me que nunca compreendeu totalmente onde deveria procurar os atores políticos capazes de transformar a sociedade brasileira em uma comunidade liberal. Seu pensamento estava sempre voltado para um elite política especial, vinda não se sabe de onde, e que transformaria a cultura política brasileira de tal forma que a sociedade se tornaria liberal mediante maciça conversão cultural".

É possível verificar que as preocupações de Oliveira Vianna seriam retomadas ainda na década de cinquenta, formulando-se como principal tema da agenda a implantação da sociedade industrial. A elite seria de caráter eminentemente técnico, cabendo-lhe ocupar segmentos importantes do aparelho estatal, tal seria a opção que se formula e sedimenta a partir da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos. Ainda assim, restariam muitas perguntas, entre estas as seguintes: Em que ponto precisamente a Revolução de 1964 retomaria esse fio condutor? Além do empenho de atuação prática, ocorreria paralelamente elaboração teórica?

Ubiratan Macedo responde afirmativamente à segunda pergunta e indica de modo expresso: “À atual doutrina da Escola Superior de Guerra representa a evolução do nacionalismo de Alberto Torres e do pensamento de Oliveira Vianna”.(8)

De sorte que a hipótese aqui suscitada parece consistente, embora careça de aprofundamento.

INSTITUTO DE HUMANIDADES

CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA

O LIBERALISMO BRASILEIRO

VOLUME V – A PRESENÇA CONTEMPORÂNEA DO LIBERALISMO

Por: Antônio Paim, Leonardo Prota e Ricardo Vélez Rodríguez

SUMÁRIO

TEXTO I – INDICAÇÕES DE ORDEM GERAL SOBRE O PERÍODO

- Reforma Partidária de 1980
- A Constituição de 1988
- Acentuação do fracionamento partidário pós-Constituição
- Partidos políticos na Câmara (Legislativa 1998-2002)

TEXTO II – - AGREMIÇÕES POLÍTICAS APROXIMAM-SE DAS CORRENTES DE OPINIÃO

TEXTO III – RETOMADA DOS VÍNCULOS COM O EXTERIOR E ATIVIDADE EDITORIAL

TEXTO IV - OBRAS E AUTORES DESTACADOS

TEXTO I. INDICAÇÕES DE ORDEM GERAL SOBRE O PERÍODO

- Reforma Partidária de 1980

Através da Mensagem nº 103, de 1979, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo normas para a organização de partidos políticos tendo em vista a emenda constitucional do ano anterior que determinou o fim do bipartidarismo. O projeto tramitou com caráter de urgência (prazo de 40 dias para apreciação) tendo o Congresso elaborado substitutivo, votado e aprovado em sessão plenária de 21 de novembro. Sancionada a matéria pelo Presidente da República, transformou-se na Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979.

Reconhecendo o caráter artificial do bipartidarismo que vigorou de 1965 a 1979, a nova legislação pretendeu, entretanto, impedir tanto a sua extrema fragmentação como os procedimentos desfiguradores da representação, consoante a experiência do período 1945/1964. Assim, para obtenção de registro definitivo, as agremiações deveriam alcançar nas eleições parlamentares - a primeira das quais estava prevista para 1982 - no mínimo 5% do eleitorado que houvesse votado para a Câmara dos Deputados, em nove estados, com o mínimo de 3% em cada um deles. Além disto, eram proibidas as coligações para as eleições à Câmara dos Deputados, às Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais.

A lei suspendeu o princípio da fidelidade partidária - segundo o qual não pode o parlamentar transferir-se da legenda pela qual se elegeu - a fim de permitir que se formassem blocos parlamentares, como núcleos dos partidos que concorreriam às eleições. Para esse mister, entretanto, era ainda necessário que se formassem diretórios pelo menos em nove estados e em 1/5 dos respectivos municípios.

O partido do Governo (a antiga Arena) manteve-se relativamente unido numa única agremiação: o Partido Democrático Social (PDS), que preservou a maioria do Congresso.

A Oposição fragmentou-se em dois partidos maiores - PMDB, que assim conservou a antiga denominação, e o Partido Popular (PP) - e em algumas pequenas agremiações: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); Partido Democrático Trabalhista (PDT) e alguns outros. Os programas desses partidos são muito parecidos.

O PDS apresentou um programa relativamente arrojado, preconizando, inclusive, a co-gestão de empresas. Contudo o seu comportamento não se alterou sobremaneira, mantendo-se como uma espécie de apêndice do Executivo.

Do lado da oposição, o PMDB também preservou as características anteriores, manietado por minoria radical, recusando sistematicamente tudo quanto provinha do campo oficial. Os demais partidos opositoristas passaram a girar em torno de personalidades. Assim, a Sra. Ivete Vargas e o ex-deputado Leonel Brizola não abdicaram de ter cada um o seu Partido Trabalhista. O Partido Popular assume a conotação que lhe atribui as lideranças estaduais.

Não se verificou nenhuma tentativa de restaurar o antigo Partido Socialista. O Partido Comunista, embora tenha manifestado propósito de abandonar o passado totalitário - de que resultou o afastamento de seu velho secretário-geral, Luís Carlos Prestes - não obteve autorização oficial para registrar-se. Seus dirigentes mais conhecidos ingressaram no PMDB. Alguns dos agrupamentos totalitários, que estiveram envolvidos em ações terroristas no passado recente - resolveram ingressar nos partidos políticos em processo de organização, embora mantendo publicações próprias e comportamento autônomo. Alguns foram para o PMDB e outros para o PT (Partido dos Trabalhadores). Assim, o processo de organização partidária deu-se sem qualquer sintonia com as correntes de opinião estruturadas no país, aceitando como única realidade a condição de pertencer ao governo ou à oposição.

- A Constituição de 1988

A Constituição de 1988, tendo sido imaginada, sobretudo, para retirar da vida política brasileira o chamado entulho autoritário gerado pelos governos militares, retomou a tradição interrompida com os sucessivos Atos Institucionais e fixou o conjunto de garantias individuais e coletivas que caracterizam o Estado Liberal de Direito. Sob o título geral de *Dos direitos e garantias fundamentais* organizou quatro grupos de direitos: *Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos* (artigo 59); *Dos Direitos Sociais* (art. 6º a 11); *Da Nacionalidade* (artigos 12 e 13) e *Dos Direitos Políticos* (artigos 14 a 16). No artigo 5.º são enumerados setenta e sete incisos, considerados como direitos explicitamente reconhecidos. Os especialistas entendem que

essa parcela da Constituição reflete as situações fundamentais da sociedade moderna no que respeita ao aspecto considerado.

Mantendo também a tradição pendular no que se refere ao fortalecimento do Executivo ou do Legislativo - aquele favorecido na legislação dos períodos autoritários e este nos interregnos democráticos, como é o caso da Constituição de 1946 - a Carta de 88 acresceu significativamente as competências exclusivas do Congresso Nacional.

Dizia a Carta de 46: A lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada. Afora o mecanismo representado pelo Tribunal de Contas, na prática, o único dispositivo para aplicar essa regra consistia nas Comissões Parlamentares de Inquérito, que só recentemente passaram a ter maior audiência. A Constituição de 67 repetiu a mencionada disposição em seu artigo 48. A Carta de 88 incluiu-o entre as competências exclusivas do Congresso com a seguinte redação: “Fiscalizar e controlar diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (alínea X do artigo 49).” Trata-se obviamente de uma enormidade. Se ao menos a Carta tivesse estabelecido o enxugamento do Estado, com a privatização de empresas e a extinção da parafernália de órgãos e ministérios completamente desnecessários, compreende-se que quisesse avaliar o andamento da máquina nesse ou naquele setor. Mas estabelecer o princípio com tal amplitude e generalidade equivale a uma simples boutade.

Na Carta de 67, a enumeração das competências exclusivas tinha oito itens (contra dez na Carta de 46, discrepância que diz respeito à fusão de itens e não à sua supressão). Confrontando-se com a Carta de 88, chega-se às inovações adiante mencionadas.

No tocante às contas do Presidente da República, ao seu enunciado segundo a fórmula clássica (simplesmente julgar as contas do Presidente da República) acrescenta-se e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo. Que planos? Todos?

São novidades absolutas:

V) Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder

regulamentar ou os limites da delegação legislativa;

XI) Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face de atribuição normativa de outros poderes;

XII) Apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

XIII) Escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas;

XIV) Aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV) Autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI) Autorizar em terras indígenas a exploração e aproveitamento de recursos hídricos e pesquisa e lavra de recursos minerais;

XVII) Aprovar previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Como se vê, desde política fundiária, energia, mineração, rádio e televisão, nada se pode fazer sem o beneplácito do Congresso. Sabe-se contudo que o Parlamento não dispõe de assessorias que lhe permitissem exercer tais atribuições, apropriadas ao regime parlamentarista.

No que respeita à economia, a Carta de 88 a coloca entre os fundamentos do Estado Democrático de Direito, explicitando que esta é a forma pela qual se regerá a República Federativa do Brasil: os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Essa valorização da empresa privada é reiterada no artigo 170, pelo qual se inicia a parte da Constituição dedicada à Ordem Econômica e Financeira, onde se diz que está fundada na propriedade privada e na livre concorrência. Ao mesmo tempo, contudo, estendeu o âmbito do monopólio do petróleo, criou novos monopólios e estabeleceu discriminação contra o capital estrangeiro (artigos 171, 176 e 177).

A Carta também consolidou privilégios de várias categorias, entre estes a concessão de estabilidade aos funcionários públicos.

Tendo-se criado vários impasses na Assembléia Constituinte, sem que as forças em choque tivessem condições de produzir um texto harmonioso, em

consonância com a natureza de suas preferências, convencionou-se que, em outubro de 1993, isto é, decorridos cinco anos, proceder-se-ia à Revisão Constitucional, dispensada a maioria de dois terços, fórmula pela qual, de um modo geral, as Constituições tratam de impedir alterações expressivas em seu conteúdo.

- Acentuação do fracionamento partidário

A Constituição de 1988 optou pela manutenção do sistema proporcional e não introduziu maiores exigências na formação de partidos políticos. Desse modo, para as eleições presidenciais de 1989 e parlamentares de 1989 formaram-se mais de 30 partidos políticos. A Câmara dos Deputados aprovou nova legislação relativa à organização partidária na qual procurou minorar os efeitos perversos daquela liberalidade mas essa legislação não tramitou no Senado. Basicamente estabelece-se percentuais mínimos a serem obtidos nos pleitos a fim de que seja assegurada a existência da agremiação. Cogita também de restaurar o instituto da fidelidade partidária.

A Lei Eleitoral aprovada em outubro de 1993, em que foram fixadas as regras para a campanha eleitoral de 1994, procurou refletir alguns princípios da nova legislação partidária em elaboração. Deste modo, somente poderiam apresentar candidatos à Presidência da República: 1º) Partidos que conseguiram 5% ou mais dos votos para a Câmara em 1990, distribuídos em pelo menos um terço dos estados; 2º) Partidos que na data da publicação da lei eleitoral tivessem pelo menos 15 deputados federais e; 3º) Coligações partidárias em que pelo menos um partido preencha uma das exigências anteriores, ou em que os partidos somados atendam a essas exigências.

Na Legislatura 91/94 fizeram-se representar no Parlamento nada menos que dezenove partidos políticos. Destes, três tinham um único deputado (PSTU, PV e PRONA); dois tinham três (PPS e PRS); registravam respectivamente seis representantes (PSD); sete (PC do B); nove (PSB); quinze (PL); dezesseis (PRN). Eram as seguintes as maiores bancadas:

Discriminação	n.º de deputados	% sobre o total
PMDB	101	0
PFL	87	17
PPR	67	13
PSDB	45	9
PP	38	7
PDT	36	7
PT	35	7
PTB	26	5

Sendo a Câmara integrada por 503 representantes, vê-se a dificuldade na formação de maiorias estáveis.

- Partidos políticos na Câmara (Legislativa 1998-2002)

Na Legislatura 1998-2002 lograram fazer-se representar na Câmara dos Deputados dezesseis partidos políticos.

Apenas três contam com mais de 100 deputados, a saber: PMDB e PSDB, com 101 cada, e PFL com 110.

Seguem-se duas outras agremiações com mais de 50 parlamentares: PT (60) e PPB (50).

Os dois grupos perfazem 442 deputados, correspondendo a 82,2% da Câmara (513 cadeiras no total).

As demais agremiações poderiam ser agrupadas como segue:

- a) dois Partidos Trabalhistas: PDT (23 deputados) e PTB (22);
- b) cinco dos restantes formaram um bloco sem maior convergência ideológica: PL (8 deputados); PSL (5); PMN (1) e PSP (1), totalizando 16 representantes;
- c) Há ainda um outro bloco ainda mais incoerente: PC do B (7) e PSB (14), isto é, o segundo sendo a única agremiação brasileira que procurou identificar-se com o

socialismo democrático europeu e, a segunda, aquele agrupamento comunista que cuida de sobreviver como tal mesmo depois do fim da União soviética;

d) sobram: PPS, o antigo PC que rompeu formalmente com a proposta comunista e procura assumir-se como agremiação socialista no sentido próprio do termo (isto é, democrática) com 6 deputados e o PV (1 deputado).

TEXTO II - AGREMIACÕES POLÍTICAS APROXIMAM-SE DAS CORRENTES DE OPINIÃO

Devido o fato de que, durante a República, não se tenham formado agremiações partidárias duradouras, estando sempre se recomeçando nessa matéria, o país não dispõe de correntes de opinião nítidas. O típico é a dicotomia governo x oposição. Com o término do Estado Novo, esboçaram-se algumas agremiações afeiçoadas às correntes de opinião. Simplificadamente o PSD correspondeu ao segmento conservador; a UDN ao liberal e o PTB ao trabalhista (socialista democrático). Mas a vigência do sistema proporcional não ajudou a que o processo se concluísse. Com a dissolução dos Partidos Políticos em 1965, pelo governo militar então chefiado pelo marechal Castelo Branco, a situação tornou-se ainda mais complexa. Os próprios militares, ao impor o bipartidarismo, induziram à formação de uma frente das oposições, onde entravam liberais, socialistas, comunistas, etc. Tendo-se mantido o sistema proporcional, a reforma partidária de 1980 não conduziu a que os partidos em formação tivessem em vista aglutinar correntes de opinião.

Duas componentes perturbam o quadro. A primeira consiste na suposição de que existiriam esquerda e direita fixas. Na Europa e nos Estados Unidos, as maiores agremiações têm em seu próprio interior alas moderadas ou mais radicais, configurando-se esquerda ou direita. No Brasil, a esquerda seriam os nacionalistas, os ex-comunistas e os socialistas de variada espécie. Os acontecimentos na Rússia mostraram que os comunistas são hoje considerados conservadores, e, os nacionalistas, autênticos fascistas. Os partidários das reformas, tendentes a introduzir a economia de mercado denominam a si mesmos de democratas. Também no caso brasileiro, a chamada esquerda tem se revelado extremamente conservadora, na medida em que se aferra à manutenção das empresas estatais, que só trazem benefícios a uma minoria. A segunda componente perturbadora é a clássica divisão entre governo e oposição. Entre nós há governistas e oposicionistas a bem dizer profissionais.

De todos os modos, com o término dos governos militares e a reformulação partidária subsequente à Constituição de 88, registram-se progressos na formação de correntes de opinião, único caminho capaz de permitir que se organizem partidos políticos com bases sociais firmes e estáveis. Não se trata de obscurecer ou minimizar o papel das lideranças. Mas estas precisam identificar-se com programas e

princípios, sem o que somente tumultuam o processo. As agremiações partidárias, onde funcionam de modo estável, dispõem de núcleos programáticos, a partir dos quais são feitas alianças externas e mesmo formam-se alas e correntes em seu interior. Os partidos políticos democráticos são corpos vivos. De todos os modos, têm uma feição, a partir da qual distinguem-se uns dos outros.

No período transcorrido, duas correntes de opinião assumem, sucessivamente, feição mais elaborada no país: a corrente social democrata e a liberal.

A social-democracia é uma corrente formada no seio do socialismo europeu, que rompeu com a utopia da sociedade sem classes e decidiu-se pelo aprimoramento da moderna sociedade capitalista. Não conseguiu eliminar o socialismo (democrático) da cena política, que continuou atuante, sobretudo na França, mas firmou-se na Alemanha, Áustria, Escandinávia, Espanha e, mais recentemente, na Inglaterra.

Estruturado em junho de 1988, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) conseguiu promover liderança política nova (o cearense Tasso Jereissati; Pimenta da Veiga, em Minas; José Serra, em São Paulo, etc.) além de congregar políticos tradicionais expressivos (Franco Montoro, Covas, José Richa etc.). Mas o fato verdadeiramente singular representado pelo PSDB é que haja conseguido atrair notável grupo de intelectuais. O sucesso do PSDB no mencionado grupo social também não tem precedentes. Dispondo de homens de pensamento da categoria de Fernando Henrique Cardoso ou Hélio Jaguaribe, o PSDB certamente será capaz de formular uma doutrina social democrata original, que atenda à circunstância de que o Brasil não é um país capitalista, tratando-se de contribuir para que tal ocorra, já que este regime promoveu uma distribuição de renda bastante justa e difundiu padrões educacionais aceitáveis para a totalidade da população.

Chegando ao poder em 1995, o PSDB desenvolve notável esforço para adquirir consistência doutrinária. Assim, reorganizou-se o órgão teórico da agremiação (Instituto Teotônio Vilela), tendo este último se incumbido de lançar a Coleção Pensamento Social-democrático, em que têm aparecido livros muito representativos dessa corrente na Europa.

Ocorreu também a identificação do Partido da Frente Liberal com o

liberalismo, o que se expressa tanto em sua atuação política -- onde tem se identificado plenamente com as modernas bandeiras liberais -- como igualmente no trabalho doutrinário que desenvolve, sobretudo na promoção de cursos. Lançou também uma coleção denominada *Biblioteca Liberal*. Sendo esta uma questão das mais recentes para os destinos do liberalismo no Brasil, a ela voltaremos, mais adiante.

Finalmente, o país assiste à formação daquilo que seria uma nova esquerda, a partir da agremiação resultante da extinção do Partido Comunista. Como nunca se conseguiu constituir tradição de socialismo democrático, o fenômeno merece destaque na medida em que contribui para proporcionar bases sociais consistentes à democracia brasileira. A agremiação que conseguiu maiores índices de apoio popular, o PT - Partido dos Trabalhadores, no seu processo de formação não revelou maiores compromissos com o sistema representativo propondo-se abertamente substituí-lo pelo sistema cooptativo, cuja experiência histórica corresponde às ditaduras do antigo mundo comunista e seu remanescente latino-americano (Cuba). Contudo, na terceira tentativa de eleger o Presidente da República (2002) moderou significativamente sua linguagem.

TEXTO III - RETOMADA DOS VÍNCULOS COM O EXTERIOR E ATIVIDADE EDITORIAL

Com a avalanche autoritária subsequente aos anos trinta, os liberais foram sendo acuados para circunscrever sua ação à defesa da liberdade. Dizia-se no interregno democrático posterior a 45 - em tom de blague mas refletindo uma realidade profunda - que a Constituição de 46, para sobreviver, teria que ser impressa em amianto. No ciclo autoritário pós-64, proclamou-se enfaticamente que o liberalismo havia acabado. No livro *Legislativo e Tecnocracia* (Rio de Janeiro, 1975), o prof. Cândido Mendes avançou o entendimento de que na sociedade complexa de nosso tempo o Parlamento perderia as suas funções tradicionais, devendo transformar-se num foro de debates.

A década de oitenta marca uma reviravolta completa na evolução política do Ocidente desde o último pós-guerra. Até então, o socialismo parecia acumular vitórias sucessivas. Estas, entretanto, haviam levado alguns países a uma redução sem precedente dos padrões de vida e à perda de horizontes, sendo a Inglaterra o exemplo mais flagrante. A reação de Mme. Thatcher conseguiu não só reverter o quadro em seu país como revelar aos habitantes do Leste a grande mentira que representava o socialismo, caracterizado, em contraposição ao que alardeava, pelo sucessivo empobrecimento e pela destruição do meio ambiente.

A subsequente queda do muro de Berlim, o abandono do socialismo pelos satélites soviéticos e o aparente fim do Império Russo, tudo isto originou amplo renascimento das correntes liberais, tanto na Europa Ocidental como nos Estados Unidos.

O esforço de reaproximar-nos do pensamento liberal no exterior vinha de muito antes. Em sua passagem pela direção da Editora da UnB, Carlos Henrique Cardim conseguiu editar muitos autores liberais contemporâneos, como Nisbet, Dahrendorf, Robert Dalll etc. Essa iniciativa não teve continuidade naquela instituição mas surgiram diversas outras.

O Instituto Liberal editou, desde sua fundação até 1997, 60 livros, um terço dos quais autores ligados à Escola austríaca. Os brasileiros comparecem com

quatorze títulos (pouco mais de 20%). Os cinquenta por cento restantes compreenderam a tradução de pensadores liberais ligados a outras vertentes que não a Escola Austríaca.

Entre os austríacos, a preferência é por Ludwig Von Mises e Friedrich Hayek, tendo aparecido cinco livros do primeiro e quatro do segundo. O Instituto Liberal patrocinou a tradução dos principais livros de Von Mises - *Ação Humana; A mentalidade anti-capitalista; As seis lições; Liberalismo, O mercado e uma crítica ao intervencionismo*, além de uma síntese do seu pensamento: *O essencial Von Mises*, de Murray Rothbard - e algumas obras de Hayek (*Desemprego e política monetária; Desestatização do dinheiro e O caminho da servidão*), bem como uma exposição sobre suas idéias: *A contribuição de Hayek às idéias políticas de nosso tempo*, de Eamon Butler. Também dedicado à divulgação das idéias dessa vertente é o livro: *O que é o Liberalismo*, de Donald Stewart. Hayek já se havia tornado autor conhecido no Brasil graças à publicação, pelas Editoras UnB e Visão, dos seus livros considerados mais importantes.

Das outras vertentes do liberalismo contemporâneo no exterior, sobressaem os livros de Guy Sorman (*A nova riqueza das nações; A solução liberal; O Estado mínimo; Os verdadeiros pensadores de nosso tempo e Sair do socialismo*), que se tornaram best-sellers em diversos países do mundo por se dedicarem à popularização, em linguagem jornalística, do fenômeno da ascensão do neoconservadorismo desde os anos setenta, que culminou com o desmoronamento do socialismo no Leste, embora a nossa aproximação com essa vertente deva ser considerado insuficiente, como procuramos enfatizar, logo adiante. Outro autor muito importante cuja obra o Instituto Liberal divulga no Brasil, em caráter pioneiro, é Paul Johnson (*Tempos Modernos*). Posteriormente, desse mesmo estudioso, a Imago divulgou uma obra muito importante: *Os intelectuais*. A Imago também editou a *História Intelectual do Liberalismo*, de Pierre Manent, e a obra coletiva: *A Europa e a ascensão do capitalismo*.

Nos anos mais recentes, a Editora Jorge Zahar tem incluído autores de obras liberais em sua linha editorial. Acham-se neste caso: *O mito da decadência dos Estados Unidos* de Henry Nau e dois livros de Ralf Dahrendorf (*Conflito social moderno e Reflexões sobre a revolução na Europa*), relativamente divulgado no Brasil por ter figurado na *Coleção Pensamento Político*, organizada por Carlos Henrique Cardim em sua passagem pela direção da Editora UnB. Cabe mencionar, ainda, a

divulgação das obras de Michael Novak pela Editora Nórdica.

Nessa mesma linha de reconstituição dos vínculos com o pensamento liberal no exterior, sobressaem os livros *Evolução histórica do liberalismo* (Itatiaia, 1987) e a última obra de José Guilherme Merquior (1941/1991) : *O liberalismo antigo e moderno* (Nova Fronteira, 1991). *Evolução histórica do liberalismo* é uma exposição sistemática das principais obras do pensamento liberal, associada à diferenciação temática que apresenta subsequente. Assim, está caracterizada a fundação do liberalismo por Locke e Kant, nos fins do século XVII ao século XVIII, bem como a consolidação do sistema representativo na Inglaterra, no mesmo período, fenômeno isolado nessa época. O ciclo seguinte é denominado de "processo de democratização da idéia liberal", com destaque para a obra de Tocqueville e as reformas inglesas, onde sobressai a figura de Gladstone. Segue-se a emergência da problemática social, evidenciando-se o grande papel que tiveram os liberais no seu adequado equacionamento. O livro compõe-se de oito ensaios, de diferentes autores, inserindo em seu anexo um roteiro para estudo das principais obras liberais, do mesmo modo que para a organização de cursos. São os seguintes os ensaios que o integram: *A formação inicial do liberalismo na obra de Locke* (Antônio Paim); *A fundamentação do Estado Liberal segundo Kant* (Francisco Martins de Souza); *O liberalismo doutrinário* (Ubiratan Borges de Macedo); *O Pensamento de Tocqueville* (J. O. de Meira Penna); *As reformas eleitorais inglesas* (Antônio Paim); *Emergência da questão social e posição anterior a Keynes. O Keynesianismo* (Antônio Paim); *A crítica do Keynesianismo* (Ricardo Vélez Rodriguez); e *A prova da história e as perspectivas - o liberalismo no século XX* (Antônio Paim, J.O. de Meira Penna e Ubiratan B. de Macedo).

A visão de Merquior em *O liberalismo antigo e moderno* é multifacetada e bastante ampla, achando-se estudados todos os principais autores. O liberalismo antigo (ou clássico) é situado entre 1780 e 1860, compreendendo a experiência européia propriamente dita e não apenas inglesa. É a fase de consolidação do sistema nos principais países, seguindo-se os percalços decorrentes do processo de democratização. Neste formam-se nitidamente duas vertentes: o liberalismo conservador e o liberalismo social. Parece-lhe que "os liberais conservadores, desde cerca de 1830 a 1930, procuravam geralmente retardar a democratização da política liberal, sob esse aspecto, assinalaram um regresso à posição *whig*. O liberalismo *whig* era essencialmente um

liberalismo de representação limitada, restritiva" (p. 149). O liberalismo social singulariza-se pela preocupação com a situação social dos desfavorecidos e o desejo de substituir a economia do *laissez-faire*. No ciclo mais recente, o antigo conservadorismo liberal assume novas formas e registra uma grande presença. A exposição de Merquior é eminentemente didática e corresponde a uma notável contribuição ao adequado conhecimento do liberalismo entre nós. Encerra-se por uma cronologia bastante circunstanciada, notadamente no que se refere às obras e autores marcantes em seus respectivos momentos.

Em que pese o progresso registrado na aproximação ao liberalismo contemporâneo nos Estados Unidos e na Europa, estamos longe de haver adquirido uma compreensão apropriada do neoconservadorismo, que consideramos o fenômeno decisivo para o renascimento liberal em nosso tempo. Três obras permitem situá-lo do ponto de vista histórico: *Conservatism; Dreams and Reality* (Minneapolis University of Minnesota Press, 1986), de Robert Nisbet; *The Conservative Intellectual Movement in America, since 1945* (N. York, 1979), de Guy George Nash, e *La révolution conservatrice américaine* (Paris, 1983), de Guy Sorman. Seria imprescindível divulgá-las de alguma forma, ainda que não obrigatoriamente através de tradução. Contudo deveríamos diligenciar no sentido de ser traduzido o livro *América's Welfare State. From Roosevelt to Reagan* (John Hopkins University, 1991) de Edward D. Berkowitz, que muito contribuiria para a compreensão do posicionamento do conservadorismo liberal em face do Welfare, já que só se tem difundido no País a visão e uma de suas vertentes, a da Escola Austríaca, que não parece a mais feliz. Berkowitz mostra como os conservadores liberais têm-se empenhado no sentido de alcançar maior eficácia das políticas sociais efetivadas com fundos públicos, graças à sua atitude vigilante e crítica diante das burocracias estatais. A impressão que se tem generalizado entre nós é a de que seriam radicalmente contrários àquelas políticas.

Outro aspecto para o qual cumpriria chamar a atenção é a importância que tem readquirido a atribuição a fatores culturais de papel destacado no desenvolvimento. Em parte, isto se deve ao retumbante fracasso das políticas patrocinadas pelo Banco Mundial que, supostamente, deveriam ter disseminado a prosperidade. Ao contrário disto, o subdesenvolvimento manteve-se virtualmente incólume na África e em grande parte da Ásia e da América Latina. Num quadro desses,

sobressai o aparecimentos dos chamados “Tigres Asiáticos”. Como se explica o seu sucesso? A liderança de tais estudos encontra-se com Peter Berger - de quem a Itatiaia publicou a conhecida obra *A revolução capitalista* -, que dirige presentemente o Instituto de Cultura Econômica da Universidade de Boston, a quem se deve a divulgação de expressiva bibliografia. As teses de Max Weber voltam a adquirir grande popularidade. Nesse particular, vem sendo atribuída a maior relevância ao fenômeno da expansão das religiões evangélicas na América Latina. O lema em voga é o seguinte: “não há desenvolvimento sem empresários; não há empresários sem grande mudança nas crenças morais; não há crenças morais sem religião”.

TEXTO IV - OBRAS E AUTORES DESTACADOS

A exemplo do que ocorreu em outros ciclos de ascensão do liberalismo, o país conta hoje com expressivo grupo de intelectuais que se ocupam da elaboração do que foi denominado de *Agenda Teórica dos Liberais Brasileiros*.(3)

Desde o século passado, os liberais brasileiros proclamam ser imprescindível bem conhecer a doutrina liberal elaborada no exterior, ao mesmo tempo em que reconhecem ser necessário aplicá-la criativamente às condições locais. Indicou-o expressamente Paulino José Soares, visconde de Uruguai (1807/1866), no *Ensaio sobre o direito administrativo* (1862), ao escrever: "Para copiar as instituições de um país e aplicá-las a outro, no todo ou em parte, é preciso, primeiro que tudo, conhecer o seu jogo perfeita e completamente ... e não copiar servilmente, como temos copiado muitas vezes mal, mas sim acomodá-lo com critério, como convém ao país."

A primeira questão teórica que tem preocupado aos liberais brasileiros reside na forma de conceber as principais vertentes em que se dividiu o liberalismo. As preferências divergem abertamente: uma parcela as baliza de conservadorismo liberal (ou liberalismo conservador) e liberalismo social. Consideram-se liberais sociais: Miguel Reale, Marco Maciel, Gilberto de Melo Kujawski, Ubiratan Macedo etc. Acham que a palavra social está poluída e irremediavelmente comprometida com a tradição patrimonialista, entre outros, Roberto Campos e Meira Penna. Compreende-se que a preocupação destes últimos consiste em preservar a diferenciação entre o liberalismo e a social-democracia.

Não se deve obscurecer o fato de que, no seio do liberalismo, formam-se duas vertentes nucleares, justamente o que explica hajam surgido na Inglaterra os Partidos Liberal e Conservador. É certo que o Partido Liberal acabaria, nos anos recentes, por abdicar de sua existência autônoma ao fundir-se com parte do Partido Social Democrata. Semelhante desfecho, contudo, não pode ser considerado como inevitável.

A fim de permitir uma discussão aprofundada do tema seria necessário, partir do estabelecimento do que há de comum entre as duas vertentes do liberalismo. E, subseqüentemente, em que se distinguem liberalismo social e social-democracia.

A questão unificadora de todos os liberais é o compromisso com a

aperfeiçoamento e a manutenção do sistema representativo. Esse ponto serve inicialmente para diferenciar o conservadorismo liberal do tradicionalismo (também chamado de conservadorismo católico). Este não fez as pazes com as instituições do sistema representativo, entendendo que não são corpos naturais como a família ou o município. De sorte que o conservadorismo de Hayek - ainda que haja contribuído decisivamente para a compreensão do papel insubstituível do mercado, enriquecendo sobremaneira o liberalismo econômico - tende ao tradicionalismo na medida em que busca alternativa para o sistema representativo. O liberalismo acha-se comprometido com o capitalismo, com o fortalecimento da iniciativa privada, com a prevalência do mercado, etc. Nesse particular formam um só bloco os liberais sociais e os conservadores liberais. É certo que keynesianismo havia estabelecido profundas divergências entre ambos. Contudo, na atualidade, o neoconservadorismo tem contribuído para atenuar tais divergências porquanto reconhece que, embora perdendo eficácia, o keynesianismo fez desaparecer as crises cíclicas. Seu abandono contudo, não eliminou fenômenos como a recessão e até fez surgir a chamada estaginflação.

Não se pretende, naturalmente, que estas simples pinceladas possam superar a divergência. Trata-se de averiguar uma linha de aprofundamento do debate. De todos os modos, o liberalismo social e o conservadorismo liberal têm uma base comum ampla e consistente, enquanto o primeiro nada tem a ver com a social democracia.

O sociais-democratas revelaram grande acuidade na busca de defeitos do capitalismo. Mas embora hajam renunciado ao projeto utópico das sociedades sem classes, não são capazes de reconhecer-lhe os méritos. Andam sempre em busca de remendos. No debate ocorrido, na Inglaterra, por ocasião das reformas sociais realizadas por Lloyd George notadamente a Lei de Pensões para os Velhos (1908) e *National Insurance Act*, de 1911, instituindo seguro para situações transitórias de desemprego ou a impossibilidade de comparecer ao trabalho por razões de saúde, proeminente liberal da época, F. Maddison, teria oportunidade de escrever: "Um Estado civilizado deve reconhecer as suas obrigações sociais, e sua capacidade de fazê-lo como uma resposta efetiva aos pensadores superficiais que estão sempre prevendo a bancarrota da sociedade baseada na propriedade privada, mas que, na verdade, acha-se melhor habilitada a suportar tais encargos que aquela baseada em suas teorias.(4)

A proposição de denominar as duas principais vertentes respectivamente,

de liberalismo conservador e liberalismo social seria devida a José Guilherme Merquior (1941/1991) em seu último livro *O liberalismo antigo e moderno*, que referimos de modo esquemático num dos tópicos precedentes. O mérito da sua análise consiste em mostrar que se trata de um grande tronco comum, que está referido ao curso histórico e não às outras doutrinas, como teremos oportunidade de ver mais detidamente. Sem ser democrático em suas origens, soube o liberalismo incorporar o ideal democrático, quando o exigiram as novas circunstâncias históricas, e, subseqüentemente, a denominada questão social, emergente em decorrência da Revolução Industrial. A compreensão da singularidade (e da fecundidade) do posicionamento liberal diante do último aspecto parece essencial à sorte do liberalismo em nossa terra. Merquior teve certamente esta intuição fundamental e atuou de tal forma que o primeiro aniversário de sua morte acabou comemorado com um grande debate acerca do que se chamou então de social-liberalismo. Cumpre portanto recuperar o fio condutor de sua contribuição a uma visão aprofundada do liberalismo social, na certeza de que a melhor homenagem que podemos prestar-lhe consiste em tentar apreender o essencial de sua mensagem.

No *Liberalismo antigo e moderno*, Merquior reconstitui a discussão teórica da qual emergiu o liberalismo social. A linhagem que estabelece cifra-se basicamente no eixo que vai de Thomas Hill Green (1836/1882) a John Maynard Keynes (1883/1946), passando por diversos autores, entre os quais alguns que tiveram seu momento de popularidade no Brasil, como Leonard Hobhouse (1864/1929) e John Dewey (1859/1952). Vicente Barreto tem chamado a atenção para o fato de que a obra de Hobhouse encontra-se na biblioteca de Rui Barbosa (1849/1923), sendo presumivelmente a principal fonte inspiradora de sua preocupação com a questão social, no período final de sua vida, tão bem documentada por Evaristo de Moraes Filho ("Rui Barbosa e a questão social", texto introdutório ao livro *A questão social e política no Brasil*, de Rui Barbosa, São Paulo, 1983). Quanto a Dewey, Anísio Teixeira (1900/1971) traduziu e divulgou a parcela fundamental de sua obra, de onde se origina a Escola Nova, cuja proposta ainda hoje preserva inteira atualidade. Assim, nas primeiras décadas republicanas como na década de trinta e no começo do pós-guerra, a liderança liberal brasileira estava atenta ao curso histórico do liberalismo em suas mais importantes expressões, sendo posterior a perda desses vínculos, que Merquior cuida de reconstituir.

O principal na revisita que Merquior faz àqueles autores consiste na comprovação de que se trata de uma discussão de caráter eminentemente moral e não de qualquer espécie de economicismo, a exemplo do que foi reduzido o keynesianismo no Brasil.

Na visão de Merquior, Green soube superar os grandes teóricos liberais do século XIX, como Jeremy Bentham (1748/1832) e John Stuart Mill (1806/1873), que enfatizando de modo apropriado, como o exigia o seu momento histórico, o caráter primordial da liberdade individual, acabaram transmitindo à posteridade uma compreensão limitada da pessoa humana. Escreve Merquior: "Green opôs-se a uma representação do que é humano na qual o conhecimento é, em última análise, reduzido a sensações, e a moralidade a impulsos, e que encara a sociedade como um amontoado de indivíduos". E, prossegue: "Green insistiu em que a ação racional é ditada pela vontade e opção de uma forma que ultrapassa o seguir simplesmente o desejo ou a paixão. ... Para Green, os fins racionais da conduta implicam a compreensão de que, quando falamos em liberdade como algo de inestimável, pensamos num poder positivo de fazer coisas meritórias ou delas usufruir. ... A função do Estado, ensinou, devia consistir na "remoção de obstáculos" ao autodesenvolvimento humano. ... O Estado nunca se podia pôr no lugar do esforço humano para a Bildung, ou cultura pessoal, mas podia e devia promover condições favoráveis à vida moral" (p. 153).

Conclui deste modo: "Green deu ao liberalismo um recomeço de vida conjugando os valores básicos dos direitos e liberdades individuais com uma nova ênfase na igualdade de oportunidades e no ethos de comunidade. Ao fazê-lo, ele não conferiu ao novo liberalismo vitoriano tardio qualquer inflexão socialista". (p. 154). Creio que se deva atribuir a Hobhouse o mérito de haver estabelecido a linha divisória entre liberalismo social e socialismo ao propor aos partidários do que chamou de "socialismo abstrato", que se viessem juntar aos "homens que estão atacando os problemas do dia-a-dia" segundo os princípios consubstanciados na política social de Lloyd George, chefe do governo liberal entre 1906 e 1914, quando se instituiu a pensão para os velhos, discute-se amplamente a questão do mínimo vital e será fixada uma primeira diretriz para fazer face ao desemprego. Os socialistas não estavam (nem nunca estiveram) interessados em contribuir para o aprimoramento da sociedade, limitando-se a aceitar aquelas reformas que, segundo supunham, poderiam colocá-la, de forma

irreversível, no caminho do socialismo. A distinção estava tão clara que um participante do debate então travado (F. Maddison) teria oportunidade de insistir, segundo referimos, em que a sociedade baseada na propriedade privada é que estaria habilitada a disseminar o estar.

A esse propósito escreve Merquior: "O livro de Hobhouse *Liberalism*, de 1911, tornou-se o evangelho da nova religião, atribuindo à liberdade positiva no sentido greeniano um fundamento evolucionista. Seu ideal consistia numa sociedade orgânica que proporcionasse à maioria de seus membros "uma igualdade viva de direitas" com oportunidades abundantes para o autodesenvolvimento individual; a principal maquinaria institucional... eram agências de bem-estar social financiadas por uma taxaço socialmente orientada. Hobhouse acreditava que o pior da luta de classes já passara, uma vez que a tardia riqueza vitoriana podia permitir uma ampla distribuição, enquanto sindicatos responsáveis manifestavam uma capacidade crescente de praticar a democracia" (p. 163).

Merquior também enfatiza o lado moral da reforma keynesiana ao lembrar que nos *Essays in Persuasion* (1931), Keynes escreveu que "o problema político da humanidade consiste em combinar três coisas: eficiência econômica, justiça social e liberdade individual". Ao que acrescenta: "O último princípio mostra a força de sobrevivência das preocupações de Mill, mesmo depois de meio século de especificações sociais-liberais. O segundo apenas provava que os novos liberais da Depressão não abandonariam as inquietações humanas, humanitárias e humanísticas da geração Hobhouse-Duguit-Dewey (os mestres sociais que haviam nascido por volta de 1860). Mas o primeiro elemento - eficiência econômica - foi uma lição amarga extraída dos traumas da guerra e da depressão mundiais" (174).

É muito interessante e elucidativo o registro contido em *O liberalismo antigo e moderno* da polêmica entre Dewey e Trotski, a propósito da moral, ao pretender este justificar a feroz repressão, que promoveu juntamente com Lenine, contra a rebelião de Kronstadt, em 1921, justamente a instituição militar que decidira a sorte do governo parlamentar e dera a vitória aos bolcheviques. A ética totalitária esgrime o princípio de que "os fins justificam os meios". Esclarece Merquior: "...Dewey salientou que o fim, no sentido das conseqüências, proporciona os únicos critérios para a moral. Mas se os meios são justificados na medida em que conduzem a fins apropriados, é por

isso mesmo mais necessário examinar cada meio com muito cuidado para determinar inteiramente quais seriam as suas conseqüências. E fora exatamente isso que Trotski deixara de fazer. Exaltando a luta de classes e mesmo o terror revolucionário como meio para a libertação humana, Trotski prejudicava os meios de uma maneira apriorística. Pois não havia razão por si só evidente para declarar que a luta de classes era o único meio de conseguir a melhoria substancial da condição humana. A resposta de Dewey consistiu numa tranqüila vitória lógica do pragmatismo sobre o dogma revolucionário" (p. 173/174).

Em síntese, apresenta uma grande densidade teórica a exposição do liberalismo social na obra de Merquior. Seu ensinamento é também no sentido de que não se pode perder de vista o referencial moral no empenho de eliminar os excessos do keynesianismo ("Keynes não quis que o governo invadisse a esfera microeconômica. Mas tal ocorreu, em nome do próprio Keynes, atuando o governo diretamente sobre salários e preços", p. 177), sendo nesta linha a contribuição fundamental do liberalismo conservador. Na conclusão insere a seguinte advertência: "... como os gloriosos acontecimentos na Europa oriental em 1989 tornaram espantosamente claro, a vontade contemporânea de liberdade é um movimento amplo e parece valorizar a liberdade civil e política tanto quanto os mais altos padrões de vida dependentes de grandes influxos de liberdade econômica. Nem o surto ou renascimento de mais liberdade econômica ... significam o dobre de finados para impulsos igualitários, seja no campo da argumentação ou na prática. Como foi observado por alguns distintos sociólogos como Aron ou Dahrendorf, a nossa sociedade permanece caracterizada por uma dialética contínua, embora cambiante, entre o crescimento da liberdade e o ímpeto em direção a uma maior igualdade - e disso a liberdade parece emergir mais forte que enfraquecida" (p. 223). De que se poderia inferir que o lastro comum entre liberalismo conservador e liberalismo social é muito mais profundo do que parece à primeira vista, sendo injustificável a aproximação que expressivas figuras liberais no país - como será referido - procuram aproximar o liberalismo social da social-democracia.

Em sua existência relativamente breve, Merquior deu preferência aos temas estéticos, tendo construído expressiva obra de crítica literária e de estudos da literatura brasileira. Ao mesmo tempo, interessou-se vivamente pelas principais correntes da filosofia contemporânea -- a que dedicou livros como *O estruturalismo dos*

pobres (1975) e *O marxismo ocidental* (1987), entre outros. Tentou uma síntese de sua posição política no livro *A natureza do processo* (1982).

No sentido de bem caracterizar as particularidades distintivas do liberalismo social, têm sido muito relevantes as contribuições do prof. Miguel Reale (nasc. em 1910). Nesta oportunidade vamos nos limitar-me a referir a distinção que veio a estabelecer entre democracia social e social democracia, que parece essencial.

Na denominada Comissão Arinos, organizada por Tancredo Neves para elaborar anteprojeto de Constituição - que afinal não foi sequer encaminhado ao Parlamento - apareceu a tendência estatizante que, no final de contas, iria predominar na própria Assembléia Constituinte. Membro daquela Comissão, o professor Miguel Reale percebeu que estava sendo criada uma grande confusão conceitual. O próprio professor Reale contribuía para popularizar no país a denominação de democracia social, como capaz de refletir o sentido principal da evolução do capitalismo. Este ao contrário das previsões apocalípticas dos socialistas do século XIX, não estabelecera a concentração da propriedade e da riqueza, num pólo e, noutro, o exército de proletários famélicos. Ao contrário disto, a propriedade disseminou-se de forma inimaginável. Nos Estados Unidos há, presentemente, 55 milhões de acionistas. O que significa que um em cada quatro norte-americanos possui ações de empresas. Embora a proposta do liberalismo social estivesse voltada preferentemente para as políticas capazes de fomentar a igualdade de oportunidades, obteve-se significativa igualdade de resultados (distribuição de renda). Ainda um outro exemplo dos Estados Unidos: a classe média que tem uma renda familiar entre 20 mil e 100 mil dólares anuais corresponde a 70% da população. As famílias pobres - cujos padrões de pobreza nada têm a ver com o que conhecemos, desde que são classificadas como tais aquelas de renda inferior quinze mil dólares anuais, o que daria, para fixar logo a diferença, remuneração mensal superior a 10 salários mínimos no Brasil - são 15% e os ricos e muito ricos 5%. Como o capitalismo foi chamado de selvagem em seus primórdios, apareceu o problema de encontrar uma denominação capaz de refletir as novas circunstâncias. Alguns autores usaram a expressão capitalismo afluyente, o que de certa forma refletia apenas um aspecto do problema: a eliminação das crises cíclicas, anteriores ao keynesianismo. Mas esse resultado não exclui, como o comprova a experiência, fases de recessão, que muitos estudiosos tendem, cada vez mais, a associar à produtividade do trabalho, já que desde a

superação da crise do petróleo, a economia ocidental tem crescido razoavelmente. De tudo isto resultou que a questão teórica permaneceu em aberto; falou-se também de *neocapitalismo* e muitos autores recorrem a essa denominação.

Para o professor Miguel Reale a expressão democracia social parecia mais pertinente porquanto tratando-se de refletir o sentido da evolução do capitalismo, apontava desde logo para o principal resultado. Pelo menos no Brasil, o alvitre foi aceito e o nome começou a ser empregado com relativa frequência.

Embora não se pudesse prever o colossal desfecho dos começos dos anos noventa, a desmoralização da idéia socialista tornou-se crescente na década de oitenta, Na Europa Ocidental, a passagem pelo poder de seus representantes, promovendo as denominadas nacionalizações (posse direta pelo Estado de empresas ou atividades privadas) acarretaria problemas gravíssimos e quase transformou em subdesenvolvida uma economia tão poderosa como a inglesa. As denúncias de Thatcher e o sucesso do seu programa de privatizações serviram para evidenciar o quanto o Brasil se transformara num país parecido com o Leste Europeu: concentração de renda; posse direta pelo Estado dos meios de produção numa proporção nunca inferior a 70%; aparecimento de *nomenklatura* ávida de maximizar seus benefícios, contraposta à imensa maioria de despossuídos; etc. Aqui também a idéia socialista entra em declínio. E começa-se a falar com insistência crescente em social-democracia. Ainda que os Partidos Socialistas se denominassem Sociais Democratas, o último termo adquiriu uma acepção especial em decorrência do congresso do PSD Alemão em Godesberg (novembro, 1959), quando foram eliminadas de seu programa as referências a Marx e a agremiação assume o compromisso de lutar pelo aperfeiçoamento do regime implantado na Alemanha Ocidental a partir da Carta Constitucional de 1949, reconhecendo que a sociedade sem classes correspondia a uma utopia, que vinha se revelando extremamente custosa para a humanidade. A experiência iria provar que esse processo de revisão ficou circunscrito a poucos países, somente ganhando amplitude em anos recentes. A ascensão de Tony Blair do governo da Inglaterra, em 1997, pode certamente significar um novo ciclo de evolução da social democracia, radicalizando o seu rompimento com o socialismo, ou, como preferem os trabalhistas ingleses, com a “velha esquerda”.

Aqui é que aparece plenamente a significação teórica da contribuição de Miguel Reale, no livro em que balanceia a experiência da comissão Arinos (*Liberdade e*

Democracia. Em torno do Anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. São Paulo, Saraiva, 1987), no ensaio intitulado "Democracia social e social-democracia", Reale registra o amálgama eclético em que se transformou a chamada esquerda brasileira, misturando idéias socialistas oitocentistas com nacionalismo xenófobo, freudismo (para "desvendar os complexos recalçados da chamada civilização burguesa"), a confusão imensa que representa a Teologia da Libertação, empenhada em retirar da religião a pecha de "ópio do povo" com sacrifício do que tem de transcendente e escatológicos, tudo isto encimado por esse sentimento subalterno que é o ressentimento, mantendo-os presos ao passado, reduzidas suas aspirações a desferrar-se dos desmandos do regime militar. De sorte que a invocação da social-democracia sequer toma como referência o empenho diferenciador, em relação aos socialistas, de que estão possuídas as agremiações européias ocidentais, ainda que não o tenham logrado, no caso brasileiro, mantém-se fiel à identificação progressiva entre socialidade e estatalidade.

Escreve Miguel Reale: "Na Social Democracia, a rigor, não há problemas a resolver, a não ser de aplicação contingente, porque tudo de antemão se destina, a médio ou a longo prazo, a um objetivo inamovível de fonte marxista, consistente na substituição progressiva da economia capitalista ou da livre empresa por um sistema cada vez mais estatizado de produção, onde o indivíduo deixa de ser protagonista para passar a ser simples elo numérico de uma engrenagem. Não adianta demonstrar que, nos dias atuais, é possível conciliar a livre iniciativa com as exigências da justiça social, a fim de obter-se a mais justa distribuição de renda, inclusive conferindo-se ao Estado funções de fiscalização e controle da vida econômica, pois os adeptos da social democracia são incapazes de reconhecer as mudanças operadas nas coordenadas históricas, às quais correspondem múltiplas formas de produção e de distribuição dos bens econômicos, sem abandono dos princípios liberais que estão na raiz do Estado de Direito" (ed. cit., p. 10).

Ao que acrescenta: "Em confronto com a Social Democracia, o que domina o campo da Democracia social são cinco diretrizes que se complementam, a saber:

a) o reconhecimento da pluralidade de meios ou de vias aptas à realização do bem comum e da justiça social, sem se ficar condicionado por idéias preconcebidas;

b) o critério da eficácia na escolha da via mais adequada à consecução dos bens culturais em geral, em função da diversidade às vezes imprevisível das conjunturas e circunstâncias;

c) a consideração de cada indivíduo, não apenas como cidadão ou titular de direitos políticos, mas também em sua situação concreta, capaz de assegurar-lhe liberdade como poder de decidir e de participar, tanto dos serviços do Estado como da fruição dos benefícios sociais resultantes do progresso científico e tecnológico;

d) democratização da propriedade de modo a assegurar, a quem já a possui, condições de seu desenvolvimento, com medidas adequadas para o acesso à propriedade àqueles que dela se acham privados; e,

e) balizamento da ação política e econômica pelo respeito ao valor da liberdade de opção e de iniciativa considerado como valor preferencial, par ser da essência mesma do homem. ”

Prossegue Miguel Reale: "Na Democracia Social, ao contrário do que ocorre na Democracia Liberal de linhas clássicas, a liberdade que se quer garantir e realizar não é, por conseguinte, apenas a do cidadão genericamente considerado, mas sim a do "homem situado" na concretidade de suas circunstâncias individuais, sociais e históricas. É desses pressupostos éticos e pragmáticos - libertos de abstratos preconceitos ideológicos - que devemos partir para configurar-se o Estado de Direito compatível com as estruturas e exigências tecnológicas de nossos dias, infensos,..., às soluções unilaterais, nativistas e estatizantes acolhidas pela chamada Comissão Arinos" e que passaram, acrescente-se, de modo literal para a Constituição de 1988. Miguel Reale conclui deste modo: "A opção pela liberdade individual, que constitui a substância da Democracia Social, tanto no plano político e intelectual como no domínio econômico (o que a torna a expressão do liberalismo próprio de nosso tempo), não resulta, portanto, de um ideário abstrato, mas de verdades incontestáveis que são realidades à vista no limiar do nosso século, o qual, liberto de ideologias da passada centúria, vai tomando cada vez mais consciência de si mesmo, pela feliz convergência entre a pluralidade de meios de ação, próprios da era cibernética, e a pluralidade de fins que, quanto mais diversificados, mais realizam as potencialidades criadoras da pessoa humana".(ed. cit., p. 13).

Como se vê, a elaboração teórica do liberalismo social em terras brasileiras é do mesmo nível da que se contém no último livro de Merquior e ele mesmo teria oportunidade de consigná-lo em suas escritas para a imprensa periódica. As contribuições de Reale, tão brilhante resumidas no ensaio que vimos de comentar, remontam a textos anteriores (5) e constituem desenvolvimento coerente das premissas estabelecidas em *Pluralismo e liberdade* (São Paulo, 1963).

Entre os autores brasileiros que maior esforço têm desenvolvido no sentido de bem caracterizar em que consistiria o liberalismo social, destacaria Marco Maciel. Professor universitário e político de projeção (governador, presidente da Câmara, senador, ministro e vice-presidente da República), não se tem descurado de sua obra teórica.

Ocupa-se, sucessivamente, de questões educacionais (*Educação e liberalismo*, José Olímpio, 1987; *Missão da universidade*, Brasília, 1990); dos problemas teóricos relacionados à aplicação da doutrina liberal ao Brasil e da conceituação do que tem sido denominado de liberalismo social (*Liberalismo: conduta e doutrina*, Brasília, 1982; *Política e ética* 1993; *Idéias liberais e realidade brasileira*, 1989 e especialmente *Liberalismo e justiça social*, Brasília, 1987) bem como daqueles temas que considera importantes para o ordenamento institucional do país (grupos de pressão e arbitragem, entre outros).

Tanto em sua obra teórica como em sua vida política deve ser creditado a Marco Maciel o fato de que alguns temas pudessem ser discutidos de forma a permitir o seu melhor equacionamento. Assim, seria o primeiro homem de Estado a destacar o caráter prioritário da educação para a cidadania, dando essa atribuição ao ensino fundamental, que precisaria, subsequente, abranger maior número de séries. A circunstância de que esse nível de ensino haja sido colocado ao serviço do preparo para o vestibular, envolvendo setores muito articulados da sociedade, bloqueou aquela discussão. De todos os modos, pelo menos o entendimento do ensino fundamental como prioritário tomou-se lugar comum. O fato de que não se tenha conseguido adequar a aplicação dos recursos da União àquele reconhecimento - porquanto continuam sendo absorvidos pela universidade pública - também se explica pela mentalidade corporativista do professorado, que ignora solenemente a situação de alheamento à

realidade dos nossos cursos universitários. De sorte que se compreende o esforço que tem desenvolvido no sentido de ser reconhecida (e regulamentada) a atuação dos grupos de pressão, a fim de que a opinião pública se dê conta de quais são efetivamente os interesses em jogo. Nós liberais admitimos a legitimidade de todos os interesses (devendo a Carta Magna explicitar o que não pode ser objeto de barganha), não havendo porque apresenta-los sempre como correspondendo ao interesse nacional, a exemplo do que ocorre no debate dos temas educacionais no Brasil. De todos os modos, o livro *Educação e liberalismo* (1987), entre outros textos do autor dedicados á educação, representa um ponto de referência essencial.

No livro *Liberalismo e Justiça Social* (1987) Marco Maciel procura inserir-se na tradição do liberalismo brasileiro, a começar do próprio império. Vale a pena referir como avalia o papel dos liberais na República, ao dizer que Ruy moldou juridicamente as instituições, enquanto Prudente de Moraes afirma a supremacia do poder civil e Campos Salles restaura a autoridade. Na República Velha, ainda que não haja partidos nacionais, a seu ver os liberais estiveram atuantes e é à sua bandeira que se recorre em 30, com a Aliança Liberal. Na fase subsequente, o fato de que o liberalismo clássico haja perdido muito de sua aura levou a que se vissem excluídos da hegemonia do processo, entregue à oscilação pendular entre populismo e autoritarismo. É a partir dessa trajetória concreta que são instados a reexaminar o seu papel, tendo presente que, se a evolução subsequente à crise de 29 "pode ter tomado anacrônico o modelo do Estado Liberal Clássico,... nem por isto sepultou os ideais do liberalismo como doutrina e como prática da liberdade".

À luz dessa perspectiva, aborda os mais importantes temas doutrinários, como o conceito de liberalismo e de democracia liberal, o papel do Estado, a questão das disparidades sociais e as relações entre representação política e as outras formas de representação. Focaliza também alguns aspectos do programa partidário do PFL (reforma tributária; problemas do Nordeste etc.).

Marco Maciel entende que o grave problema brasileiro consiste em que tanto a economia como a sociedade têm evoluído “com maior rapidez do que o Estado, com o seu obsoleto ordenamento jurídico. Quanto mais se acentuou essa distonia, mais profundas e duradouras foram as crises institucionais que vivemos”. Se traduzíssemos tal entendimento em termos de elites, diríamos que o País formou uma elite técnica

respeitável e competente, enquanto na sociedade e na cultura, em que pese os arcos do autoritarismo, apareceram lideranças expressivas. Contudo, o autoritarismo afetou tremendamente a elite política e virtualmente destruiu o segmento liberal. Para reconstituí-lo,- Marco Maciel parece estar trilhando o caminho certo ao buscar a combinação ótima entre atuação partidária e formação doutrinária.

No PFL, outros próceres têm revelado preocupações doutrinárias a exemplo de João Mellão Neto (*O pensamento liberal moderno*, São Paulo, 1990).

Outros pensadores brasileiros focalizaram recentemente o tema da diversidade das vertentes liberais, de diferentes pontos de vista. O primeiro deles corresponde ao livro *O liberalismo* (Porto Alegre, Editora da UFRS, 1991), de Francisco de Araújo Santos. Entende que a distinção entre as vertentes liberais provem da maneira como se encara a natureza humana. A tendência a considerá-la como estável, no seu entendimento, seria a base do conservadorismo liberal. Enquanto a visão oposta estaria na raiz do liberalismo de inclinação essencialmente democrática.

A linhagem conservadora remonta a Hume, Kant e Adam Smith, coroando-se em Hayek, acerca de quem escreve o seguinte: "...o mais sério em Hayek é ter-se deixado prender na secreta rede do "idealismo Kantiano": há uma estável natureza humana à qual deve se adaptar uma estável Constituição. Os homens se deveriam dedicar à pesquisa (como faz Hayek) ou aos negócios (como fazem os comerciantes e industriais) e deixar a Constituição em paz. Implícito nisso há um juízo sobre a preponderância da atividade econômica em face da atividade política. Ou ainda: um "engessamento" do político em favor de um dinamismo econômico.

Restaria ainda a pergunta: como implantar essa Constituição no país que não a tem? Nesse passo, baseado em corolário deduzido de suas premissas Kantianas, Hayek, o grande adversário da implantação de sistemas sociais (social engineering) acaba se tornando propagandista de um social engineering liberal (C. Kukathas). Está implícita em Hayek a necessidade de transplantar a Constituição dos clássicos do Liberalismo escocês, simultaneamente com a impossibilidade de aceitar a plena democracia política. Assim, paradoxalmente, o Kantismo de Hayek acentuaria em Hume não o dinamismo programático, mas a fixidez idealizada de uma tradição. Sendo correta a análise de críticas recentes, não seria em Hayek apesar da riqueza de suas análises, que

iríamos encontrar o melhor guia, mas noutra gigantesco contemporâneo, Karl Popper" (p.78).

A linhagem democrática encontra seus fundamentos em Locke. Afirma: "A ótica de Locke falava em princípios seguros ou certos, mas nos abria para as incertezas de um mundo em que não temos idéias inatas. A mesma racionalidade que fundamentava a nossa vontade podem não estar suficientemente iluminadas"(p. 35). As grandes personalidades dessa matriz seriam, na visão de Francisco Araújo Santos, John Stuart Mill, Karl Popper e Miguel Reale.

Na mesma linha de buscar um princípio orientador que permita distinguir as vertentes do liberalismo, desta vez acima das diferenças históricas ou nacionais, no livro *Entre o dogmatismo arrogante e o desespero cético* (Instituto Liberal, 1993), Alberto Oliva tentará comprovar a existência de uma gnoseologia capaz de justificar as preferências. As bases dessa teoria do conhecimento seriam lançadas por Locke ao afirmar que "talvez haja razão para suspeitar-se de que não existe tal coisa chamada verdade ou que a humanidade não tem meios suficientes para dela alcançar um conhecimento certo."

A construção do que denomina de epistemologia modesta muito se deve a Hume ao mostrar que os procedimentos generalizadores que adotamos por hábito podem não justificar-se, do mesmo modo que na sua crítica à inferência indutiva.

O processo coroa-se com o critério de avaliação elaborado por Popper. Eis a síntese do seu conhecido lema: "Um sistema deve ser considerado científico apenas se faz asserções que podem conflitar com observações; e um sistema é de fato testado por tentativas de refutá-lo".

Segundo o entendimento de Oliva, o liberalismo caracteriza-se por este reconhecimento do caráter limitado do poder da razão, enquanto as doutrinas socialistas supõem que suas crenças seriam racionais. É Popper quem adverte: "racional é suspender a crença".

O argumento básico de Oliva contra a pretensão dogmática de impor o planejamento parece residir no reconhecimento da dispersão do conhecimento. Escreve: "Ora, se o conhecimento encontra-se disperso pelos indivíduos e se todo enfoque que cada um de nós aplica ao fluxo potencialmente infinito da experiência é sempre seletivo,

mesmo quando se está fazendo ciência, então não há como postular a posse de uma sabedoria sobre, por exemplo, o completo funcionamento do Sistema Social. Conseqüência disso é que não há indivíduo ou grupo capaz de, com base em adequado conhecimento, arvorar-se em planejador da “racionalidade social e em demiurgo estipulador“ de como devem as instituições ser e funcionar. Muito de que o engenheiro social vê como imperfeição funcional das instituições não submetidas a direção de uma autoridade central decorre da existência de uma miríade de saberes dispersos e a ampla variedade de projetos que se podem acalentar quando se vive sob a plena vigência da liberdade. Intentar subjugar a planificação central à multiplicidade, sobre a qual não se dispõe de efetivo conhecimento, só é possível pela imposição de um projeto autoritário de regulamentação das ações, cuja ambição maior é reduzir a riqueza e variedade de perspectivas epistemológicas, existenciais e de competição no mercado, à monocórdia visão dos que, via Estado forte, compelem os indivíduos a se submeterem ao seu projeto político”. (p. 23/24).

A partir de semelhante embasamento teórico, Oliva formula concepções negativas da liberdade, da justiça, do Estado e da felicidade. Essa parcela da obra explica o subtítulo adotado pelo autor: “A negatividade como fundamento da visão de mundo liberal”.

Em outro livro, *Conhecimento e Liberdade* (Porto Alegre, EDIPUCRS, 1994) Oliva alerta quanto ao verdadeiro sentido do holismo, doutrina muito popular entre os sociólogos brasileiros, que nutrem crença segundo a qual os coletivos teriam vida independente dos indivíduos.

Oliva acredita que “uma das principais ameaças ao exercício da plena liberdade provém de concepções que tendem a caracterizar o coletivo como uma entidade auto-subsistente capaz não só de condicionar, do exterior, nossas ações como também de definir as necessidades, e os modos de satisfazê-las, de nossa existência associativa. A personificação de todos se estriba em fabulações interpretativas o mais das vezes destituídas de qualquer valor explicativo e contribui para acalentar mitos sobre a ordem social que normalmente desembocam em autoritarismo/totalitarismo”.

Ainda no que toca à caracterização das vertentes em que se subdivide o liberalismo, Roque Spencer Maciel de Barros reuniu os artigos ao tema dedicados,

aparecidos no *Jornal da Tarde*, coletânea publicada pela Editora Expressão e Cultura.

Entende que a recusa de alguns liberais brasileiros de quaisquer considerações em torno do social repousa na subestimação de nossas tradições culturais. Embora entre nós nunca tenha havido capitalismo, atribui-se a este a péssima distribuição de renda com que nos deparamos. Ora, justamente o capitalismo -- e não o socialismo -- é que se revelou capaz de criar uma sociedade majoritariamente igualitária em termos de situação material. Na Rússia como em todo o Leste Europeu, a população foi mantida em níveis de pobreza e indigência, considerados os padrões ocidentais, enquanto surgiu burocracia dispendendo de toda sorte de privilégios, chamada de “nomenklatura”. Fora daquela área, o que conseguiu foi igualdade na pobreza, para usar a feliz expressão com que Fernando Henrique Cardoso caracterizou o regime cubano. Em síntese, o debate avança a tese de que ao combater o liberalismo social, os nossos liberais conservadores (que inclusive admitem a denominação de neoliberais) acabam por aceitar passivamente que a bandeira da elevação geral dos níveis de vida da população mantenha-se em mãos dos agrupamentos autoritários, quando a história deste século evidencia que foram os liberais os principais artífices da evolução ocidental naquela direção.

O conservadorismo liberal tem se revelado muito atuante no presente ciclo, embora recuse a denominação. Às vezes acham que o liberalismo não deveria ser adjetivado; outras concordam em chamar-se neoliberais. Seria mais apropriado denominá-los de liberais conservadores, sem nenhuma intenção pejorativa. Ao contrário, foram justamente os liberais conservadores, liderados por Mme. Thatcher e por Reagan, que desempenharam um papel revolucionário em nosso tempo, levando à derrocada do socialismo e abrindo uma perspectiva inteiramente nova à Europa, cuja decadência (sob a égide dos socialistas) fora proclamada por Raymond Aron. No plano teórico, destaca-se a contribuição dos neo-conservadores americanos (Kristol, Himmelfarb, Podhretz, Nisbet e tantos outros). No Brasil seus mais destacados representantes são Meira Penna, Roberto Campos e Donald Stewart.

Desenvolvendo grande atividade desde a juventude, José Osvaldo de Meira Penna (nascido em 1917 e que recentemente completou 80 anos, mantendo-se em plena forma) construiu obra das mais significativas. Em sua ensaística -- integrada por cerca de vinte livros e massa colossal de artigos e ensaios -- aparecem nitidamente duas

grandes linhas. A primeira consiste num esforço destinado a desvendar a nossa maneira de ser, mediante uma investigação de natureza psicológica. Contemporaneamente esse tipo de abordagem costuma enfatizar os aspectos quantitativos e mensuráveis, achando-se muito desenvolvida nos Estados Unidos, focalizando determinados comportamentos coletivos. Meira Penna segue a escola européia, dando preferência a certas categorias arquetípicas, na maioria dos casos colhidas na obra de Jung.

Incluiríamos nessa vertente os livros *Psicologia do subdesenvolvimento* (1972). *Em berço esplêndido: ensaio de Psicologia coletiva brasileira* (1974); *O Brasil na idade da Razão* (1980) e *Utopia brasileira* (1988).

A outra linha da ensaística de Meira Penna corresponde à meditação da política em que busca aproximar essa atividade de seus fundamentos morais. São textos dessa índole *O evangelho segundo Marx* (1982); *A ideologia do século XX: uma análise crítica do nacionalismo, do socialismo e do marxismo* (1985) e, mais recentemente, *O espírito das revoluções* (1997), entre outros. Nesta segunda parcela de sua obra seriam estas as suas mais notáveis contribuições: a recuperação do significado da noção de interesse e a maneira criativa como encara a época moderna à luz do conceito de revolução.

Na visão de Meira Penna, a observação da evolução histórica da humanidade permite concluir que o comportamento humano estrutura-se com base numa tensão fundamental que se estabelece entre o egoísmo e o altruísmo. O egoísmo é básico na natureza humana, sendo de fácil comprovação na atividade espontânea das crianças. Mas também a sua antítese, o amor, igualmente de fácil verificação na condição de mãe. Contudo, parece-lhe que "em se tratando de uma polis, de uma nação ou de um mesmo grupo social, esse sentimento filial só poderá sobreviver, na concorrência vital, em termos de projeção da agressividade egoísta de todo o grupo sobre um grupo social adversário". A tensão antinômica entre os dois impulsos, o egoísta e o altruísta é insuperável. O homem acha-se irremediavelmente dividido entre os dois pólos e a sociedade somente consegue sobreviver devido á capacidade simultânea, de que os homens acham-se dotados, de vislumbrar a possibilidade de um comportamento racional.

Em sua meditação sobre o tema, Meira Penna teria oportunidade de

escrever "O comércio no mercado de coisas, de idéias, de interesses, de valores concretos e abstratos -- até mesmo a permuta de afetos, como na relação amorosa entre um homem e uma mulher em que a fidelidade mútua é condição de permanência--representa um tipo de comportamento humano racional que se exprime, no âmbito da economia, da cultura e da diplomacia, pela extensão universal da reciprocidade. Do ut des: dou em troca do que você me dá. Reciprocidade essencial sob um Estado de Direito que assegura, na medida do possível, a ação da justiça como equidade de troca. Dessa troca de coisas, serviços, valores, favores e interesses surge a civilização. Esta é refinada por regras de polidez, civilidade, comportamento "educado" e moralidade cívica próprias da cultura dos povos avançados. Mas não devemos jamais esquecer que os dois instintos básicos empedocleanos -- o da agressividade e o do amor, o do domínio e o da filantropia, o do interesse próprio e o da generosidade, o do egoísmo e o do altruísmo -- sempre permanecem subjacentes, ao nível do inconsciente, como pode ser amplamente ilustrado pela psicologia analítica moderna das profundezas da alma. Por extensão, numa sociedade livre e democrática que vive seus interesses econômicos abstratos e concretos sob o império da Lei, a irrefragável competição entre os homens é de tal modo ordenada que proporciona a seleção natural e estimula o progresso na tensão constante dos opostos. A isso chamamos cultura.

Levando em conta a estrutura básica da natureza humana, o cristianismo contrariou-a frontalmente ao pretender incliná-la em favor de uma única daquelas dimensões, o altruísmo e o amor do próximo. Segui-la à risca, equivalia á impossibilidade virtual do estabelecimento de qualquer ordem na convivência entre os homens. A solução do enigma viria pela mão de Santo Agostinho ao dizer que o mal e o pecado representam condições inerentes a este mundo. O amor santo só teria curso na Cidade de Deus. E foi assim que se tornou possível a meditação institucional da Idade Média, assegurando a convivência de duas éticas, a primeira patrocinada pela Igreja e a segunda pelo Estado, esta baseada nos costumes naturais, conduzida pelo amor sui. Debruçando-se sobre a dicotomia, clérigos e pensadores leigos chegaram à conclusão de que assuntos profanos de poder, política, economia e sexo deveriam permanecer separados da teologia, caminhando por sendas separadas a revelação e a fé, de um lado, e, de outro, a ciência e a razão. No mesmo texto antes referido escreve: "E, à medida que evolui a teoria da "dupla verdade" entre os muitos que, ao mesmo tempo, se

consideram livres pensadores e crentes ortodoxos, a contradição entre os dois reinos do espírito foi aceita como natural, muito embora com uma dose enorme de ansiedade, hipocrisia e tratamento espúrio nos bizantinismos escolásticos. Mas de fato, a contradição revelou uma tendência a mergulhar alegremente na Sombra do Inconsciente Coletivo. Pelo sacramento da penitência -- um Pai Nosso, três Aves Marias, raramente um jejum ou a auto-flagelação -- podia a maioria escapar dos tormentos da culpa, a baixo custo, e o pior criminoso era capaz de adquirir uma boa consciência, pelo menos até o seu último momento de verdade".

O humanismo renascentista reflete a primeira grande crise espiritual da alma ocidental e a tentativa, mal sucedida, de integrar a contradição pelo culto da virtude e do enfrentamento corajoso da cruzada vida, com a ambição de universalizar-se. No mesmo contexto, entretanto, nasceria uma outra vertente, fruto da mesma crise, que acabaria por empolgar uma parte do Ocidente. Trata-se da Reforma Protestante que não procurou mascarar a propensão para o mal da criatura humana e indicou as grandes tribulações a serem vivenciadas.

As profundas contradições entre a piedade cristã e a cruel concorrência entre os homens poderiam ser direcionadas para estimular o desenvolvimento material e cultural.

No entendimento de Meira Penna "a moral finalista do positivismo naturalista, implícita no evolucionismo darwiniano, representa de certo modo uma caricatura intelectual do conceito protestante de Justificação pela Fé". Os que chegam a ser bem sucedidos neste empreendimento "são, na realidade, "os mais aptos", os mais eficientes, os "escolhidos" na empírea da refrega terrena e adrede selecionados por Deus para estruturar a realidade da luta contra o Mal. E para vencerem". Ao que acrescenta:

"A verdade é que contradição entre a ética cristã de amor e compaixão, e a ética aristocrática e naturalista da inflexibilidade nos combates da vida se aguçou por força mesmo de paradoxo calvinista -- mergulhando, porém, cada vez mais no Inconsciente. Certamente, uma enorme dose de auto-justificação hipócrita (self-righteousness) se introduziu na convicção de que a riqueza, o poder e o sucesso mercantil são sinais exteriores evidentes da escolha divina, como dádivas gratuitas ao virtuoso. Mas é fácil confirmar a postura que coloca, num mesmo plano, a fortuna e a

virtude, o poder e o temor de Deus, o sucesso material e a justiça: tal fé instila uma energia tremenda, uma ânsia de conquista e expansão na mente do homem ativo, atento ao mundo objetivo de intensa rivalidade, sofrimento e violência".

A própria idéia de liberdade econômica -- idéia que deu origem ao capitalismo moderno --, que é liberdade de concorrência e procura ativa do lucro e do interesse egoísta, nasceu em mente de formação calvinista.

O protestantismo racionalizou a caridade. O sentido da justiça social é adquirido como subproduto do desenvolvimento, sendo hoje os países da Europa Ocidental e da comunidade de língua inglesa os expoentes da mais perfeita igualdade democrática em regime de plena liberdade política, com a supressão da miséria e daqueles excessos de luxo e mordomias da pequena elite governante.

Não há naturalmente unanimidade na concepção do fenômeno, sobrevivendo a crítica das chamadas direita e esquerda. Para ambos, o capitalista busca apenas os prazeres que o dinheiro pode proporcionar, não sendo coibido por qualquer reserva moral.

Em que pese o espantoso monumento da cultura, o homem não pode esconder que a lei da evolução é incompatível com a Lei de Cristo. Esta grande revelação do século XX, a que o autor chama de "desmascaramento". Assim o qualifica: "De um lado, a ética calvinista, dominante no subconsciente dos países ricos e líderes do Ocidente, é contestada e criticada, internamente, num imenso "exame de consciência", estimulado pela droga e a síndrome do "politicamente correto", que abala na dúvida e no desequilíbrio mental os próprios alicerces dessas prósperas sociedades democráticas. Do outro, a ética que eu qualificaria de "coletivista" secularizou os princípios cristãos, procurando resolver o problema pela força e pela coesão orgânica da comunidade social, ela cortou por assim dizer o "nó górdio" moral através de fórmulas ideológicas aplicadas, violenta e opressivamente, pelo Estado. Mas, na forma de sofisma socialista, dissociou inteiramente certos princípios da Justiça cristã de suas raízes viscerais, passando a comunidade a integrar organicamente os indivíduos, todos eles numa igualdade cinzenta".

A par do impacto da ciência e do darwinismo, nosso século conheceu também a Jung que ensina reside no conflito dos opostos, em nossa própria alma, a

intensidade da vida interior. Na psique combatem os arquétipos. "Graças a essa contenda íntima, avançamos no processo de individualização em direção ao Selbst, ao Si-mesmo, à introjeção da lei em nós mesmo, ao Deus em nós".

Em síntese, o autor pretende demonstrar que a fonte última dos problemas psicológicos que nos atormentam encontram-se no conflito latente entre as duas morais.

Examinado em outro ensaio a idéia da "morte de Deus", que representa uma espécie de ápice do processo de dessacralização, Meira Penna entende que não corresponde a manifestação de ateísmo mas a uma espécie de proclamação da plena maturidade do homem. Essa idéia é sugerida pela redescoberta dos mistérios pela própria ciência e a derrota do marxismo representada pelo fim da experiência soviética. O fim do século marca portanto estrondosa vitória do liberalismo. Pode tratar-se também da gestação de um novo mito.

Escreve: "Segundo o novo mito que está sendo construído pelos poetas e mitólogos da física, astronomia e biologia, o Universo teve um princípio num movimento evolutivo dinâmico, através de um tempo contado em partículas infinitesimais e em eras de milhares, milhões e bilhões de anos. Contemplando, no entanto, a visão heraclítana de um mundo em processo constante de mudança e transformação que tanto entusiasmou Nietzsche, após a primeira e única singularidade, todas as leis da física já estavam determinadas".

E logo adiante. "Mais do que poderíamos imaginar, o teísmo dos philosophes do iluminismo, com sua hipótese de um Legislador universal se solidifica como substrato de uma metafísica matemática moderna. Einstein diria que o Bom Deus não brinca com os dados. Hayek mencionaria a mão invisível que estabelece a ordem espontânea das estruturas sociais, inclusive da economia de mercado num sistema cósmico. Estamos assim, no terreno da ciência, alcançando um estágio que encontra sua correspondência no âmbito político e social".

Prosseguindo, escreve: "A Idade das Guerras e das Revoluções talvez se esteja encerrando. E, pelo menos, o que propõe, sem muito nos convencer, o jovem intelectual americano Francis Fukuyama, quando reintroduz a idéia do fim da história, anunciada por Hegel e reinterpretada por Kojève. Mas se o liberalismo parece triunfante

e se, nesse contexto, enterra a história das revoluções, guerras religiosas e conflitos ideológicos -- a história do crime e da perversidade humana não está, certamente, finalizada. Sintomas generalizados parecem indicar, ao contrário, que estamos entrando na Idade do Crime. Nem devemos, tampouco, esperar que as "revoluções", no seu limitado sentido político e social, hajam definitivamente cessado".

O que se pode concluir da análise de Meira Penna é que o interesse é a força que move os povos. As possibilidades de discipliná-lo e evitar que resultem num mundo hobbesiano, francamente sem lei e afundado na desordem, resulta da existência no próprio homem de um outro princípio, o do altruísmo. Mas esse processo de disciplinamento não pode consistir na ignorância de que a espontaneidade do interesse é que assegura à sociedade a perspectiva do progresso material. Somente o liberalismo, apoiado no princípio da negatividade e da subjetividade (Alberto Oliva) pode exercitar com sucesso e negar a possibilidade de toda espécie de engenharia social.

A outra contribuição básica cifra-se na amplitude com que estaria o conceito de revolução em seu último livro (*O espírito das revoluções*, 1997). No fundo, a verdadeira revolução só se configura como tal na medida em que responde a alterações substanciais na base moral da sociedade. Mas tem, sobretudo, feição política. Procede também de um fundo psicológico obscuro. Essa visão ampla está sustentada numa avaliação do percurso histórico da Época Moderna. Assim a exposição não é meramente teórica, sendo enriquecida pelos fatos. O método é esgotar cada um dos aspectos considerados para sobrepor-lhe o subsequente. A síntese está na parte final quando enfatiza a prevalência das componentes culturais.

Assim, trata-se, num primeiro momento, de evidenciar como surge e se expressa o novo mito, que, num certo sentido ou numa certa linha, talvez se tenha esgotado neste século, justamente quando atingiu verdadeiro paroxismo através das expressões totalitárias nazista e stalinista, ambas originárias do mesmo tronco revolucionário e de idêntica feição socialista (6). O mito da Revolução corresponde ao arquetípico dinâmico da transformação violenta. É um processo de larga gestação e desenvolvimento no seio da comunidade cristã, situando Meira Penna, no século XVI, os primórdios do ciclo que ora se esgota, com a Revolução Protestante. Adota a tese de Otávio Paz segundo a qual seria parte de fenômeno mais amplo, a religiosidade, vale dizer, um ato de fé. No entendimento de Meira Penna a questão tem igualmente outra

dimensão de fundo psicológico: a revolta contra o Pai.

Em consonância com semelhante propósito estão estudados os momentos mais destacados do aludido processo exemplarmente ilustrados por autores como Hegel, Spengler e Toynbee, entre outros. Analisa também os estudos que mereceram o fenômeno revolucionário, notadamente aqueles devidos a Hannah Arendt. Não se trata de uma análise fria e impessoal, onde o analista distante quer sobretudo julgar. Nosso autor quer compreender e, nesse afã, produziu páginas magníficas como as que escreveu a propósito da dialética do Senhor e do Escravo em Hegel.

A revolução pode dar-se igualmente para restaurar uma ordem antiga e não simplesmente para impor uma nova ordem. De certa forma pode dizer-se que, tomada a questão no plano do pensamento (sabendo todos nós que as idéias, mesmo as voltadas para a ação e a transformação acabam por acomodar-se a circunstâncias existenciais insuperáveis), a origem do movimento moderno, simbolizado pela Revolução Gloriosa de 1688, ocorrida na Inglaterra, busca reencontrar as raízes daquela condenação ao Estado, através da satanização, expressa na mensagem de Cristo. Com o cristianismo aparece o dualismo Igreja/Estado, facultando eventualmente a dessacralização do segundo e a emergência da democracia.

De sorte que, na presente obra de Meira Penna, a Revolução não se circunscreve à Época Moderna e, nesta, não se atém à emergência da vertente que desemboca nos totalitarismo do século XX, dando-se igualmente o aparecimento do liberalismo. A partir do capítulo oitavo o interesse cifra-se na última dimensão, esclarecida pela profundidade do antagonismo entre liberdade e igualdade. A luta pela igualdade, inquestionavelmente uma aspiração da cultura judaica-cristã (perante Deus todos são iguais) degenera no igualitarismo que, por sua vez, estabelecerá uma espécie de simbiose com filho bastardo da democracia: o democratismo. Esta será a oportunidade de que se vale Meira Penna para examinar mais detidamente o conteúdo da mensagem de cunho marxista, com sua ascendência neste século indo desembocar na Escola de Frankfurt.

A Revolução Gloriosa deu origem à primeira expressão do liberalismo. Se este não logrou nos três séculos seguintes uma vitória plena e incontestada, elaborou um corpo doutrinário altamente consistente que permitiu à sociedade ocidental

sobrepor-se e finalmente derrotar o socialismo. A vitória do sistema capitalista resulta, segundo Meira Penna, do “pragmatismo de sua ação política, econômica e cultural”. É deveras interessante a maneira original como focaliza o pragmatismo. Sem aderir aos postulados filosóficos dessa escola, o autor reconhece que ao chamar a atenção para o caráter subjetivo de toda investigação científica ou filosófica, “ajuda-nos com uma certa dose de ceticismo diante de todo argumento dogmático e, principalmente concorre para combater, graças ao bom senso, as construções teóricas de natureza ideológica que tão funestos resultados tiveram em nosso século”. Parece-lhe ter sido a visão pragmática das coisas que vacinou os anglo-saxões contra as ideologias coletivistas que tanto sucesso alcançaram alhures, permitindo-lhes justamente tornar-se o baluarte em defesa da sociedade aberta, liberal, capitalista e democrática.

A crise pela qual passou o liberalismo tem raízes profundas. A partir dos meados do século passado, segundo Meira Penna, vigorou “movimento de opinião no sentido de um retorno ao coletivismo, invocado nos lemas de Igualdade e Fraternidade”. Essas tendências coletivistas o Ocidente as “herdou da Igreja católica medieval, tendências que, na Alemanha, foram reforçadas pelo luteranismo e, nos países católicos, pela truculência inquisitorial da Contra-Reforma”.

Do que precede conclui Meira Penna que a “política é o terreno preferido da tentação satânica”. Por isto mesmo, o papel dos liberais é complementar a horizontalidade da dimensão ideológica com a verticalidade da coordenada ética.

Embora aceite a premissa da Revolução Americana segundo a qual seria uma quimera “supor que qualquer forma de governo possa assegurar a liberdade ou a felicidade do povo, sem a existência de qualquer virtude nesse povo”, nosso autor parece acreditar na vitória universal do sistema representativo e do capitalismo. É certo que Meira Penna distingue-se do comum dos intelectuais ocidentais pelo profundo conhecimento que tem da cultura oriental, talvez em decorrência do fato de que haja servido como diplomata naquela parte do mundo, circunstância que deve ter aproveitado para debruçar-se seriamente sobre o tema, como é se seu feitio.

Sem embargo, mesmo os analistas políticos americanos que recusavam qualquer consideração relativa à cultura política -- por considerá-la de difícil mensuração --, reconhecem hoje que são escassas as possibilidades de existência de

democracia e economia de mercado nos países islâmicos ou na África negra, esta última até hoje afogada em conflitos tribais de ferocidade inimaginável e aqueles sonhando com teocracia capaz de impor pela força o que considera seria a pureza dos costumes. De sorte que, ganharíamos ao circunscrever a discussão aos limites da cultura ocidental. Se o fizermos, veremos que o capitalismo e o sistema representativo aparecerem como invenção dos países protestantes (a França não chega a consistir exceção porquanto esteve `a beira de aderir ao protestantismo e mesmo o que, na área católica produziu de inovador, o jansenismo, não consegue escapar do parentesco). Teríamos que averiguar que circunstâncias favoreceram a transição para aquele sistema da Itália e da Espanha. Não terá sido decisiva a presença do vetor supranacional?

Uma palavra final sobre a escolha de uma ou outra das vertentes do liberalismo. Além de que as escolhas radicais têm sempre uma componente irracional, não creio que deveríamos nos preocupar em proclamar juízos finais. Afinal, todas as pessoas que sustentaram a bandeira do liberalismo neste século deveriam merecer a nossa compreensão, posto que o fizeram em condições extremamente desfavoráveis. A par disto, muito provavelmente, levando em conta que desde o início os partidários do sistema representativo dividiram-se em conservadores e liberais, a própria doutrina há de exigir a consideração dos aspectos que uma ou outra das vertentes enfatiza talvez em demasia.

Por sua combatividade, curiosidade intelectual, capacidade de cultivar a amizade e extraordinária devoção ao seu país, Meira Penna certamente recomenda-se como exemplo a ser seguido por nossa juventude.

Roberto Campos (nascido, como Meira Penna, em 1917 e falecido em 2001), diplomata de carreira, tem o seu nome indissociavelmente ligado à temática do desenvolvimento econômico neste pós-guerra. Organizador do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, na década de cinquenta, teve nesta mesma fase atuação destacada na implementação do Plano de Metas, que marca um momento importante da industrialização brasileira. Subseqüentemente, pertenceu ao primeiro governo militar, chefiado por Castelo Branco, tendo se incumbido de reformas que se revelaram importantes na abertura do país para o exterior. Desde os anos oitenta ingressou no Parlamento, primeiro como senador e posteriormente como deputado. Por sua defesa da participação do capital estrangeiro na consecução daquele projeto e da crítica tenaz ao

nacionalismo, foi violentamente combatido pela chamada esquerda. Contudo, viveria o suficiente para alcançar o mais amplo reconhecimento. Como assinalou Gilberto Paim, completou “quatro décadas de debate de problemas brasileiros assinalando a conquista para seu ideário de substanciais parcelas da opinião pública nacional.” É autor de extensa bibliografia, que de certa forma se coroa com a obra autobiográfica *A lanterna na popa*, livro que se tornaria *best-seller*.

Pode-se dizer que Roberto Campos singulariza-se entre nossos conservadores liberais por entender que não cabe nenhuma opção radical entre Keynes e Hayek, desde que ambos atuaram (com sucesso) em consonância com a temática de seu tempo. “Sob minha ótica -- escreve num dos ensaios incluídos na *Antologia do Bom Senso* (1996) -- Lord Keynes e Freidrich Von Hayek foram os maiores economistas deste século. ... Quando Keynes chegou a Bretton Woods (1944; conferência que criou o Banco Mundial e estabeleceu o Fundo Monetário Internacional) já era uma legenda internacional. Tinha escrito seu livro clássico, *A teoria geral do emprego, do juro e da moeda*, que racionalizou a intervenção governamental para manipular a demanda agregada, com vistas a curar recessões e garantir o nível de emprego. Mas tinha também se notabilizado como profeta”. Tem presente, entre outras coisas, que fora uma voz isolada ao vaticinar que o Tratado de Versalhes -- impondo “encargos inviáveis e humilhantes reparações de guerra” -- geraria “frustração econômica e sede de vingança política, que arruinariam a estabilidade européia. Hitler provaria mais tarde que Keynes tinha razão”.

Ainda assim, para Roberto Campos, a figura intelectualmente mais majestosa do pós-guerra seria Hayek. Escreve, num outro ensaio inserido no mesmo livro: “Hayek tomou-se inicialmente famoso pela coragem com que defendeu as teses de Von Mises contra Barone e Lange, sobre a impossibilidade do cálculo econômico nos regimes socialistas. Atualmente, depois da pirotécnica implosão dos regimes do Leste Europeu, e da brusca desintegração da ex-União Soviética, as idéias pelas quais se bateu Hayek tomaram-se senso comum (exceto entre ideólogos de países periféricos)”. *O caminho da servidão* (1944) parece-lhe consistir na obra máxima desse autor. Ao que acrescenta: “Foi o homem de idéias que mais bravamente lutou, ao longo de duas gerações atormentadas, pela liberdade do indivíduo contra todas as modas totalitárias, do socialismo soviético ao nazismo. E contra outras foras de opressão resultantes da

superposição do Estado burocrático à pessoa humana, a pretexto de interesses sociais que ele próprio, o Estado, reserva para si o poder de determinar”.

Prosseguindo no confronto entre as duas personalidades escreveria: “Lendo em Londres o livro *O caminho da servidão*, Keynes escreveu a Hayek que se sentia “comovido”, mais do que isso, “profundamente comovido” com as advertências de Hayek sobre os perigos do dirigismo econômico para a liberdade política. Mais tarde, faria ele próprio uma advertência contra o intervencionismo.. “Não é função do governo”, dizia ele, “fazer um pouco melhor ou um pouco pior o que a iniciativa privada pode fazer. E só fazer o que ninguém mais pode fazer.” Donde se conclui que se vivesse mais, ao reconhecer que o problema do pós-guerra não seria a recessão, que ele combateu no entre guerras e sim a inflação, Keynes não seria mais um keinesiano.” Vale a pena insistir nesse aspecto porquanto uma parte dos conservadores liberais, entre nós, sobretudo aqueles vinculados ao Instituto Liberal, atribuem diretamente a Keynes a estatização da economia européia efetivada pelos socialistas no pós-guerra. Henri Lapage, que se inclui certamente entre os grandes liberais franceses da atualidade, tem chamado a atenção de que a superação do keinesianismo resulta, entre outras coisas, do sucesso que teve em contribuir para a preservação das instituições do sistema representativo, em países tão importantes como a Inglaterra e os Estados Unidos, justamente o que permitiu fosse eliminada a ameaça nazi-fascista. A problemática econômica alterou-se substancialmente nas décadas de setenta e oitenta, o que exigiu a formulação de novas orientações. Isto significa simplesmente que o liberalismo econômico exige adaptações relativamente freqüentes, embora a referência aos balizamentos de Adam Smith sempre estejam presentes. Ao contrário do sistema representativo, que se traçou uma linha de aprofundamento a bem dizer perene, do mesmo modo que a defesa do pluralismo no plano cultural. O defeito dos adeptos brasileiros da Escola Austríaca -- defeito em que não incide Roberto Campos -- consiste precisamente em desconhecer que a vida social não se resume às atividades econômicas, revestido-se de idêntica magnitude tanto a vida política como a cultural, todas elas exigentes de especificidade.

Roberto Campos é sem dúvida uma figura central na formulação do projeto modernizador brasileiro. Aqui também observa-se significativa singularidade nas suas postulações. Reconhece de pronto, fazendo causa comum com os estudiosos do

patrimonialismo brasileiro, que “o capitalismo nunca existiu no Brasil. Como dizia Oliveira Viana, somos um país pré-capitalista e até mesmo anti-capitalista. Isto se traduz em nossa notória incompreensão da função do “lucro” e da concorrência. Somos uma sociedade patrimonialista. O patrimonialismo não é mais que a forma ibérica do mercantilismo europeu do começo da Idade Moderna, isto é, o mercantilismo piorado pela influência cultural da Contra-Reforma, dos confiscos da Inquisição e dos resquícios do despotismo árabe”.

No entendimento das eventuais saídas do patrimonialismo têm sido aventadas sobretudo duas alternativas. A primeira consistiria em lograr a implementação de um projeto educacional, centrado na educação fundamental, devotada à educação para a cidadania. Seria este um projeto de longo prazo, sobretudo pelas dificuldades em iniciá-lo desde que praticamente não se tem avançado no sentido de dar ao ensino fundamental uma atribuição própria, capaz de desatrelá-lo do modelo que leva ao vestibular, afinal de contas a única coisa que tem funcionado no sistema educacional compreendido pelo primeiro e segundo graus.

A outra alternativa resultaria do fenômeno da expansão das religiões evangélicas. Os estudiosos da circunstância têm enfatizado que, a exemplo do que ocorreu em outras partes do mundo, levar-nos-á ao capitalismo. As divergências referem-se a prazos. Todos reconhecem que a adesão ao protestantismo torna aqueles que o fazem mais resistentes às condições impostas pela pobreza. Antes de mais nada, passam a cumprir suas obrigações no trabalho com cedo rigor. Daí a dar um salto para a riqueza vai certamente uma grande distância. Outros analistas, que se têm debruçado sobre o mesmo problema, indicam que as novas gerações criar-se-ão num ambiente em que a riqueza não é condenada, como acontece nas famílias católicas, e até mesmo é exaltada. Assim, aqueles que tiverem vocação empresarial sentir-se-ão à vontade para seguir aquele caminho.

A Roberto Campos parece que tais alvitre deixam de levar em conta a experiência dos países que superaram o subdesenvolvimento, em nosso tempo, a exemplo dos Tigres Asiáticos. Segundo essa experiência, embora a educação seja um dado importante, o essencial, parece-lhe, consistiria na capacidade das políticas implementadas de impulsionar aqueles resultados. A nos louvarmos da tortuosa experiência das nossas reformas, certamente que uma formulação política mais

adequada em muito teria abreviado aquele caminho.

Preocupado sobretudo com o rigor da formulação conceitual, Roberto Campos contribuiu de modo notável para a constituição de uma elite culta, capaz de promover, como diz, a “transição da era do fetichismo para a era da razão”. E conclui com esta palavra alentadora: “Sobrevivi suficientemente neste século, que Paul Johnson apelidou de século coletivista, para ver minhas posições pró-mercado e anti-monopólio passarem de heresias impatrióticas a sabedoria convencional. Aqui, infelizmente, mais lentamente que no resto do mundo”.

Donald Stewart Jr. (nascido em 1931 e falecido em 1999) foi um dos líderes do grupo de empresários que assumiu a responsabilidade de divulgar junto ao empresariado brasileiro as idéias do liberalismo econômico, especialmente na versão que lhe deu Frederick Hayek, criando para esse fim o Instituto Liberal. Desse ponto de vista, a iniciativa pode ser considerada como amplamente bem sucedida, cabendo certamente àquela instituição, pelo menos em parte, a intensa mobilização que o empresariado brasileiro desenvolve nos últimos anos em prol da abertura econômica, da privatização e extinção dos monopólios estatais, contra a discriminação ao capital estrangeiro, enfim, no sentido de possibilitar a substituição do tradicional patrimonialismo brasileiro onde o Estado domina a economia, não só regulamentando-a minuciosamente mas também trasvestido de empresário pelo regime capitalista onde a iniciativa privada dá o tom. Segundo referimos, o Instituto Liberal tem mantido programa editorial voltado sobretudo para a divulgação da Escola Austríaca, tendo logrado aglutinar grupo muito ativo e criativo de economistas. Para popularizar as idéias daquela Escola, Donald Stewart publicou, uma coleção mantida pela Editora Brasiliense, o livro *O Que é o liberalismo*, subseqüentemente reeditado pelo Instituto Liberal.

Outro representante destacado do Instituto Liberal, Og Francisco Leme, havia publicado um livro muito interessante (com um título algo bizarro: *Entre os cupins e os homens*; 1988) onde, talvez inspirando-se em *Animal Farm's*, Orwell, descreve as características básicas do que seria uma sociedade de homens livres, confrontando-a à sociedade totalitária dos “insetos gregários”. A idéia básica consiste em que o Estado deve estar a serviço dos homens, ao contrário dos regimes em que os indivíduos são transformado em meios e o Estado num fim em si mesmo. Donald

Stewart retoma essa idéia, acrescentando-a de uma parte dedicada às reformas que seria imprescindível efetivar no Brasil, no livro *A organização da sociedade segundo uma visão liberal* (Instituto Liberal, 1997).

Stewart louva-se da premissa de que o elemento chave no desempenho econômico da sociedade seriam as instituições e não a religião ou a moral, como supuseram muitos analistas. Nessa convicção, empreende a caracterização do arranjo institucional adequado à integral conquista do desenvolvimento econômico. O ponto de partida seria uma declaração de direitos centrada na liberdade individual e na propriedade privada.

No tocante à “organização política de uma sociedade que se pretenda liberal”, segue à risca a chamada “demarquia” de Hayek, que na verdade, como têm apontado Karl Popper e outras expressivas personalidades liberais, não tem muito a ver com o liberalismo. Como escreve João Carlos Espada, “Hayek se afastara gradualmente da visão normativa do liberalismo, tendo aderido a uma perspectiva evolucionista”. No modelo da demarquia, o Poder Legislativo é uma espécie de corpo vitalício, cujos integrantes não deveriam ter “ocupado, pelo menos nos últimos cinco anos, qualquer cargo no Poder Executivo, e que não pertencesse a qualquer partido político. Ademais, um membro da Assembléia Legislativa deveria ficar impedido, para sempre, de vir a ocupar cargos no Executivo ou de vir a pertencer a partidos políticos. Visa-se com isso evitar categoricamente o envolvimento do legislador com a disputa de poder”. (p. 57). Trata-se, como se vê, a de uma instância moral, que no século passado imaginou-se poderia ser delegada ao Poder Moderador. Contemporaneamente, no Ocidente desenvolvido onde vigora o pluralismo religioso, estruturou-se a denominada moral social de tipo conservador. Isto significa que questões tais como o aborto (para dar um exemplo atual) somente transitam da esfera moral para a do direito na base de acordos consensuais, amplamente discutidos com absoluta transparência.

Na esfera propriamente política, o consenso é francamente antidemocrático. A esfera política consiste numa disputa de interesses que, para alcançar uma expressão passível de ser negociada, devem afunilar-se, sendo esta precisamente a missão do partido político. As eleições devem permitir a formação de maioria capaz de implementar o programa vitorioso. De sorte que, o mínimo que se pode dizer da “demarquia” é que nada tem de liberal. Salvo este senão, a proposta de Donald Stewart

pode ser integralmente subscrita. É importante destacar que não lhe parece necessária qualquer providência em defesa da empresa privada. Basta que se garanta a liberdade de produzir e competir. A par disto, o livro contém uma proposta de reforma tributária muito bem concebida e fundamentada. A crítica que desenvolve às políticas sociais que temos praticado mereceria a mais ampla divulgação, notadamente os efeitos desastrosos decorrentes da pretensa proteção ao inquilinato.

Donald Stewart tinha consciência do longo caminho que os liberais têm a percorrer, embora não deixe de registrar os indicadores de que em nosso tempo o vento sopra em favor das idéias liberais. Reconhecendo que algumas das reformas que propõe seriam muito radicais (como por exemplo deslocar a arrecadação tributária para o nível da municipalidade) pondera: “manda a prudência que não se tentasse implementá-la sem uma profunda mudança cultural, para que seus efeitos fossem realmente benéficos e não resultassem numa situação pior que a se quer corrigir.”

Outro autor que poderia agregar-se ao conservadorismo liberal seria João de Scantimburgo. Historiador de nomeada, membro da Academia Brasileira de Letras, tem igualmente ativa participação no diálogo filosófico sendo, juntamente com Miguel Reale, um dos animadores do Instituto Brasileiro de Filosofia.

No período recente, João de Scantimburgo procurou revalorizar a nossa experiência imperial, ao focar a trajetória do Liberalismo entre nós de maneira diferente da que tem sido considerada. Os estudos que lhe foram dedicados têm procurado estabelecer seus principais ciclos e temas dominantes em cada um deles. No livro a que deu o título de *História do Liberalismo no Brasil*, Scantimburgo adota um outro partido e trata de averiguar em que medida o liberalismo institucionalizou-se em nosso país. A investigação é deveras inovadora e enriquece sobremaneira o conhecimento que temos desse movimento.

Na visão de Scantimburgo, a elite liberal do século passado soube plasmar nas particulares circunstâncias existentes o sistema concebido na Europa para substituir a monarquia absoluta. Evidencia em seu livro a complexidade da engrenagem institucionalizada, a prudência com que se procedeu para consolidá-la e, finalmente, sua eficácia, comprovada por meio século de estabilidade política, fenômeno que jamais se repetiria na História brasileira. Na complexa organização do Império, destaca o Poder

Moderador, o Conselho de Estado, o Conselho de Ministros o Senado vitalício, a Câmara dos Deputados temporária, o Poder Judiciário e os Partidos Políticos.

Scantimburgo procura evitar a idealização do Segundo Reinado. Pergunta explicitamente: foi perfeito o liberalismo no Império? Responde de forma negativa, ponderando que não se pode imaginar sociedades isentas de contradições mesmo quando tenham alcançado desenvolvimento pleno, a exemplo da Suíça, do Japão ou da Escandinávia. Contudo, o sistema liberal do Império alcançou inegável homogeneidade política. A disputa não se travava em termos ideológicos mas no plano eleitoral. A atividade econômica, por sua vez, estava a cargo dos próprios empresários.

A República truncou o processo de institucionalização do liberalismo no Brasil. A partir mesmo da Primeira República, dirigida em geral por homens de formação liberal, na seqüência dos governos militares iniciais, “o liberalismo político teve de se acomodar à força da oligarquia perrepista”. Nos demais períodos, o desvirtuamento acentuou-se. Em suma: “Vê-se que o gênero liberal comporta no Brasil mais de uma espécie, o monárquico e o republicano, o parlamentar do Império e o presidencial da República. E se inscreve em várias repúblicas, tendo sido em duas delas, a do Estado nacional e a da ditadura militar, totalmente eclipsado, pela censura aos meios de comunicação e todo o aparato que caracteriza os regimes discricionários.” No ponto de partida, o projeto é inquestionavelmente liberal. Neste século republicano, contudo, os períodos que se podem caracterizar como liberais foram intervalares. Embora recuse prospeções, Scantimburgo não parece acalentar maiores ilusões quanto à efetiva possibilidade da institucionalização do liberalismo no Brasil de nossos dias. O intervencionismo econômico, que se tem mantido incólume, em que pese a abertura política dos últimos dez anos, dá bem uma idéia das dificuldades que temos pela frente.

Na conceituação do liberalismo com que o livro se inicia, Scantimburgo quer retomar a tradição dos grandes liberais católicos. Indica que a crítica que a Igreja Católica lhe dirigiu no século passado refere-se a aspectos que não lhe são intrínsecos. Volta assim à proposta de João Camilo de Oliveira Torres no sentido de “libertar” o liberalismo daqueles excessos, “tomando-o na acepção de cidadela da liberdade com o reconhecimento do supremo valor da pessoa”. Nesse particular, melhor seria distinguí-los do liberalismo chamando-os diretamente de democratismo, como aliás faz Meira Penna, no prefácio. Com efeito, o que foi chamado de “liberalismo radical”, por

sua filiação a Rousseau e à Revolução Francesa, tem pouco a ver com a autêntica doutrina, liberal, sendo mesmo a matriz originária de regimes autoritários e totalitários. Enfatizaria ainda que o grande pecado da República se encontra, no abandono do afã obsessivo com que, os liberais do Império perseguiram o aprimoramento da representação. A retomada daquele empenho talvez consista no fio condutor, que possa conduzir-nos, finalmente, ao feliz, desfecho do projeto original.

Outros autores têm contribuído para a formulação da Agenda Teórica dos Liberais Braisleiros. Seriam: Ricardo Vélez Rodriguez, Gilberto de Mello Kujawski; Roque Spencer Maciel de Barros; Celso Lafer e Ubiratan Borges de Macedo.

Ricardo Vélez Rodriguez nasceu na Colômbia em 1943, tendo sido ali, ainda muito jovem, depois de concluir o curso superior, um dos pró-reitores da Universidade de Mendelin. Vindo ao Brasil, sucessivamente, para concluir o mestrado e o doutorado, integrou-se ao nosso convívio, aqui constituiu família, acabando por naturalizar-se, tornando-se um dos nossos principais pensadores liberais, com notáveis contribuições ao entendimento da evolução política nacional. É autor de estudo definitivo sobre o castilhismo (*Castilhismo: uma filosofia da República*, Porto Alegre, 1980), tendo ajudado a estabelecer a filiação de Vargas e do Estado Novo àquela doutrina, inspirada pelo positivismo de Comte. Vélez Rodriguez recuperou o significado da obra de Oliveira Viana para a sociologia brasileira (*Oliveira Viana e o papel modernizador do Estado brasileiro*, Rio de Janeiro, 1982) e publicou livros sobre estes temas *A propaganda republicana; A ditadura republicana segundo o Apostolado Positivista e O trabalhismo após 30*, sendo um dos colaboradores da obra coletiva *Evolução do pensamento brasileiro* (Itatiaia, 1989). No tocante à difusão da doutrina liberal é um dos autores de *Evolução histórica do liberalismo* (Itatiaia, 1987) tendo divulgado sucessivos estudos sobre Tocqueville. Entre os temas da sua preferência destacaria o Estado Patrimonial. Nesse particular, procura fixar o papel modernizador que teve na Espanha e no Brasil. Preocupa-o sobretudo desvendar a forma pela qual Itália e Espanha, -- países católicos tradicionais que resistiram bravamente à Revolução Industrial -- superaram o patriotismo, na esperança de recolher ensinamentos que nos possam ser valiosos. Ao tema dedicou entre outros o ensaio "*Catolicismo y modernidad: la función moralizadora de la Iglesia*", incluído na edição recente, em castelhano, de *Estado cultura y sociedad en la America Latina* (1997).

No estudo das tradições culturais ibero-americanas, Vélaz Rodriguez singulariza-se por valorizar o processo de legitimação da monarquia espanhola na Idade Média, notadamente a circunstância de que tanto em Aragão como em Castela o rei não podia impor tributos sem o consentimento dos súditos. Naquele período, as Cortes são a expressão de um direito consuetudinário (visigótico) que remonta à época de formação do país subsequente ao fim do império romano. De sorte que o liberalismo não equivale a importação exógena, correspondendo o surto de desenvolvimento e modernidade, que empolga atualmente a Península Ibérica, clara manifestação de sua vitalidade. O patrimonialismo que ali se radicou provém dos oito séculos de ocupação muçulmana. Enxerga a preservação daqueles valores no conservadorismo colombiano e em outras manifestações do pensamento político latino-americano. Louvando-se do profundo conhecimento que tem da cultura dos principais países dessa parte da América, acredita firmemente que os surtos autoritários que experimentamos neste século seriam epidérmicos e transitórios, sendo a tradição contratualista (liberal) o substrato perene e duradouro da cultura, que acabará encontrando formas apropriadas de radicar-se definitivamente em nosso meio.

Gilberto de Mello Kujawski ocupa posição destacada na contemporânea filosofia brasileira, onde, juntamente com Ubiratan Macedo e outros estudiosos, representa a corrente orteguiana. Autor de extensa bibliografia, tem se dedicado à elaboração teórica de questões muito complexas, como a natureza do sagrado. Nesta oportunidade vamos registrar apenas aquele aspecto em que se considera haja apresentado uma contribuição fundamental.

Consciente de que os liberais precisam correr o risco da incompreensão, em prol do imperativo de apresentar-se, perante a opinião pública como uma corrente diferenciada, no livro *A pátria descoberta* (São Paulo, 1992) critica o nacionalismo e o opõe ao patriotismo.

Kujawski mostra que a constituição das nações é uma obra complexa e dilatada no tempo. Seu primeiro traço reside em congregar numa unidade superior agrupamentos de menor densidade. Essa unidade superior é alcançada não apenas pela agregação das partes mas pela emergência de um projeto comum.

A forma agressiva do nacionalismo é associada pelo autor à Revolução

Francesa. Desde então, o patriotismo que havia desempenhado um papel positivo, como elemento aglutinador do processo de constituição das nações, tornou-se a "medida de todas as coisas", justificando toda espécie de violência. O nacionalismo é a via pela qual as nações fecham-se umas às outras. Kujawski transcreve as palavras do Abade Barruel, proferidas em 1798, onde aparece pela primeira vez uma referência ao nacionalismo: "O nacionalismo ocupou o lugar do amor geral... Foi assim permitido desprezar os estrangeiros, enganá-los e ofendê-los. Essa virtude foi chamada de patriotismo". A trajetória do nacionalismo é conhecida tendo ressuscitado a idéia imperial e criado a instabilidade na Europa com as sucessivas conflagrações que culminaram nas duas guerras mundiais, nutrindo no resto do mundo, a ação do imperialismo.

A tarefa que Kujawski coloca aos liberais é a seguinte: "A partir da Revolução Francesa, patriotismo tornou-se sinônimo de nacionalismo. Nosso trabalho daqui em diante será dissociar, nitidamente, o patriotismo do nacionalismo e mostrar como esse último pode ser a forma do antipatriotismo".

As nações consolidam-se com mais vigor e presteza quanto mais longa é a capacidade de assimilação de tudo que vem de fora, sejam idéias, técnicas, mercadorias, modelos de conduta ou propostas. Nesse embate é que o projeto nacional adquire contornos nítidos e duradouros. O nacionalismo é uma forma de colocar-se na contramão da história. Nosso passado recente é rico de ensinamentos nessa matéria. A política de informática levou-nos a um atraso colossal. O nacionalismo é pois o principal responsável pelas dificuldades que atravessamos, sobretudo na medida em que está associado ao agigantamento do Estado. Trata-se na verdade, de um grosseiro equívoco supor que o Estado possa apresentar-se como solução. O Estado constitui, precisamente, o problema.

Os liberais repudiam o nacionalismo mas apostam no patriotismo. Este não teme o contato com o estrangeiro e confia na sua capacidade de assimilação e incorporação do que vem de fora, sem riscos de desfigurar-se, preservadas as melhores tradições nacionais.

A *Pátria Descoberta* é rico de ensinamentos e seria impossível resumi-los todos, bastando referir a crítica do iluminismo e do nativismo, bem como a análise circunstanciada dos elementos constitutivos da pátria (a cor local; a língua; a

paisagem; a cultura e a interpretação correta de aspectos da nossa maneira de ser que aparecem distorcidos, como o futebol, o carnaval ou a "malandragem"). Cabe ainda, chamar a atenção para a fecundidade de sua análise crítica da idéia de "terceiro mundo", na verdade uma noção torpe de que há países de terceira classe; condenados (por si mesmos) à rotina e ao atraso. O autêntico patriotismo pode retirar o Brasil do círculo de ferro em que nos lançou a pregação socialista e terceiro-mundista (8)

Roque Spencer Maciel de Barros (nascido em 1927 e falecido em 1999) inclui-se entre os líderes liberais mais destacados de nosso país, sendo provavelmente um dos mais conhecidos. Ao contrário do comum dos intelectuais brasileiros - que chegaram ao liberalismo vindos do marxismo ortodoxo ou de outras variantes do socialismo -, desde a época de sua formação acadêmica, no início do pós-guerra, aderiu à vertente liberal e a ela se manteve fiel apesar do clima desfavorável vigente na maior parte do último período. No auge dos governos militares, quando o "milagre econômico" parecia demonstrar a definitiva falência daquele ideário, publicou *Introdução à filosofia liberal* (São Paulo, 1971), obra que serviu de alento e de guia para muitos dos recém-vindos às hostes liberais. Seu último livro - *Estudos liberais*, São Paulo, T.A. Queiroz, 1992 - contém pouco mais de uma dezena de ensaios, todos muito densos, devotados ao esclarecimento de conceitos-chaves da doutrina liberal, oportunidade em que aborda temas da máxima atualidade, como a relação entre liberalismo e democracia; o caráter falacioso da chamada "democracia participativa"; as condições sob as quais poderiam ser preservadas as designações de esquerda e direita, para mencionar o mais importante. O texto adiante transcrito serve para demonstrar a linha de argumentação que segue, no caso para demonstrar porque o liberalismo não se reduz a uma ideologia: "O liberal pode acreditar na liberdade como um dado metafísico constitutivo do homem - é o caso de Kant ou Locke (para quem a liberdade é um poder, não da vontade, mas do homem, de fazer ou não o que ele quer) --, como pode afirmar, ao contrário, um determinismo radical, como Stuart Mill ou o Voltaire de tantos textos; pode acreditar num Deus ou numa providência, como Tocqueville, pode fazer a crença na divindade depender da moralidade humana, como Kant, ou pode ser um agnóstico, como David Hume, ou, modernamente, como Karl Popper; pode, mais uma vez como Kant, ver na história do homem os sinais de uma marcha, ainda que não inelutável, para o melhor e dotada de um sentido, como pode encarar a História como o resultado

contingente de múltiplos acasos, inteiramente destituída de sentido finalístico (ou mesmo de qualquer sentido) como não é raro entre liberais modernos. Pode-se até mesmo - como no caso de Lord Acton e dos "católicos liberais" - aproximar catolicismo e liberalismo. Esses exemplos mostram bem que o liberalismo pode assumir, do ponto de vista filosófico, várias e diferentes faces que são suficientes para caracterizá-lo como um "sistema" e impeditivas de concebê-lo como uma ideologia". (p. 9).

Roque Spencer mostra em seu livro a plena atualidade do Colóquio Walter Lipmann, de 1938, onde os pensadores liberais de maior destaque na época formularam de modo sintético a plataforma básica daquilo que o próprio autor denomina de neoliberalismo. Escreve: "1º. - O liberalismo acredita que só o mecanismo dos preços, funcionando em mercados livres, permite obter uma utilização ótima dos meios de produção e conduzir à satisfação máxima dos desejos humanos. Trata-se, como se vê, de uma afirmação, em tese, do "liberalismo econômico" que, entretanto, não se confunde com o famoso "laissez-faire" (que, aliás, nunca foi praticado, a rigor, em lugar algum), tanto que depende, antes de tudo, de um regime jurídico exterior ao próprio mercado, que o regula e lhe dá condições de funcionar civilizadamente, sem marca daquele "darwinismo social" implacável que se pode ratear no pensamento de Herbert Spencer e na ação de um certo "capitalismo selvagem" que as nações adiantadas já superaram. Daí o segundo princípio, de acordo com o qual, "cabe ao Estado a responsabilidade pela determinação do regime jurídico que sirva de limite ao desenvolvimento econômico assim concebido". Mas não é só. A sociedade humana não é uma empresa, nem os objetivos econômicos são fins em si mesmos, mas, desde que se entenda o significado real da liberdade pessoal e civil, são meios a serviço desta, que deve ser um bem que todos tenham oportunidade de partilhar. É isso que sinteticamente, afirma o terceiro princípio: "Outros fins sociais podem substituir os objetivos econômicos enunciados". E, como corolário natural deste terceiro princípio, o quarto e último é assim formulado: "Uma parte da renda nacional pode ser, com esta finalidade, subtraída ao consumo, com a condição de que isso se faça em plena luz e seja conscientemente consentida". Em outras palavras - e desde que sob as vistas dos cidadãos - é perfeitamente legítimo e freqüentemente necessário (como no caso brasileiro) que o Estado se ocupe da educação em todos os níveis, da saúde (particularmente do saneamento básico), da segurança dos indivíduos, da infra-estrutura

dos transportes (p. ex. construção e conservação de ferrovias e rodovias necessárias) e de tudo aquilo que os cidadãos sozinhos ou associados, não podem cuidar melhor e mais eficientemente do que o poder público. É evidente que a primeira condição para que essa eficiência seja testada, permitindo saber se é possível o particular fazer algo melhor do que faz o Estado, e a menor custo, com maior satisfação para o usuário, é que não haja monopólio, privado ou público, sob quaisquer pretextos e que os oligopólios, por sua vez, sejam fiscalizados de perto. O que exige, como quinto princípio, não formulado mas implícito nos anteriores, a plena vigência do "império de lei" que, para impor-se, mesmo sem levar em conta outras implicações, exige, por sua vez, em nosso entender, na organização política, a supremacia do Poder Judiciário sobre os demais poderes do Estado". (p.41/42).

Celso Lafer (nascido em 1941) é titular de Filosofia do Direito na tradicional Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, função em que foi precedido por figuras centrais da cultura brasileira tendo sabido colocar-se à altura da responsabilidade, como se pode verificar do conjunto de sua obra. A par disto, tem exercido altas funções na diplomacia brasileira, inclusive a de Ministro das Relações Exteriores. A exemplo dos autores considerados precedentemente, vou circunscrever-me aquilo que seria, a meu ver, as suas mais destacadas contribuições para o florescimento do liberalismo brasileiro contemporâneo, com base sobretudo em *Ensayos liberales*, aparecidos numa primorosa edição dos *Breviários* da Editora Fondo de Cultura Economia (México, 1993). Trata-se de versão ampliada de *Ensaio Liberais* (São Paulo, Siciliano, 1991).

Ainda que os temas abrangidos pela análise do liberalismo contemporâneo, da lavra de Celso Lafer, seja relativamente ampla, conforme teremos oportunidade de referir expressamente, naquele conjunto sobressai a nova perspectiva que tem procurado instaurar na avaliação do curso histórico do homem, ou pelo menos de nossa humanidade ocidental. Embora os liberais não hajam revelado maior entusiasmo com a filosofia da história calcada na hipótese do progresso da razão -- na verdade a versão laicizada da perspectiva escatológica --, nem seja propósito do autor ressuscitá-la, Celso Lafer considera que os direitos humanos vêm se constituindo numa espécie de vetor, evidenciando-se que transitam do plano da idealização (ou da reivindicação), para transformarem-se numa conquista positiva, além de que ganham

maior generalidade, internacionalizaram-se e expressam-se de forma específica. (9)

Na visão de Lafer, os grandes monumentos legislativos da Antigüidade, como o código de Hammurabi, os Dez Mandamentos ou a Lei das Doze Tábuas estabelecem deveres e não direitos. "É por este motivo –prosegue –, como aponta Bobbio, que a figura do grande legislador - um Licurgo, um Solon, um Moisés -- surge como herói do mundo clássico, pois é ele quem, com sua sabedoria, instaura os deveres apropriados, permitindo que a lei cumpra adequadamente sua função clássica que é, segundo Cícero, a de proibir e mandar". Por essa razão, a declaração de direitos, suscitada pelas Revoluções Americana e Francesa, equivale a um autêntica reviravolta.

Essa inversão (do dever ao direito) representa "o triunfo do individualismo em sua acepção mais ampla, isto é, todas as tendências éticas, metodológicas e ontológicas que vêm no indivíduo o dado fundamental da realidade". A crítica dos direitos humanos pode ser vista como uma crítica ao individualismo.

Avança então a seguinte pergunta: "por que hoje os direitos do homem estão sendo afirmados com tanto vigor e por que representam uma luz num quadro de sombras?"

A resposta implica, numa primeira aproximação, a questão –tipicamente moderna, resultante da formação dos Estados nacionais -- da tensão entre ética e política, ou entre a razão de Estado e a moral, ou ainda, entre a obediência a um ética de princípios e o reconhecimento da importância de um ética de resultados.

Não se pode deixar de reconhecer a autonomia da política em relação à moral, cujo fundamento encontra-se no reconhecimento de que a política requer regras próprias, necessárias ao exercício do poder, que não se confundem, por sua natureza técnica, com as normas éticas. Esse reconhecimento não deve, entretanto, ofuscar a circunstância de que os "elevados fins políticos" mais freqüentemente mascaram interesses menos nobres. Desse ângulo, equívalem-se a resistência conservadora à mudança e o apego ao imobilismo, de um lado, e, de outro, a tradição da esquerda radical de justificar o recurso a meios flagrantemente imorais em nome de fins altruísticos. "Daí, na análise contemporânea da relação entre meios e fins – escreve -- a crítica à criatividade da violência e o reconhecimento dos direitos humanos como um ingrediente da "domesticação" do poder, necessário para a qualidade da vida coletiva no

plano político".

Deste modo, os direitos do homem funcionam como uma espécie de fio condutor na circunstância em que se deu a implosão da crença no progresso linear da história. Permite também superar a tese hegeliana da subordinação da moral individual à eticidade objetiva, realizada concretamente através do Estado. A pretendida superação dá-se pela adoção da perspectiva neokantiana, que afirma não a incompatibilidade mas a relação de convergência entre ética e política. Assinala que "a importância de ter direitos é o que distingue a República dos Modernos da República dos Antigos."

Assim, no entendimento de Celso Lafer, se é difícil afirmar a identidade entre ética e política, é possível insistir em sua complementariedade, onde os direitos humanos ocupam espaço privilegiado. A tese compreende a indicação do seu caráter histórico. Haveria uma primeira geração, correspondente aos direitos de garantia do indivíduo, incorporados pela herança liberal, que se estenderam graças à prerrogativa de seu exercício coletivo (direito de greve; de criação de partidos políticos, etc.), ao que se segue a segunda geração, resultantes do que Miguel Reale, denomina de "socialização do progresso", isto é, o bem estar social previsto pelo Wélfare State. São complementares os direitos de primeira e segunda gerações, desde que os últimos buscam assegurar as condições para o pleno exercício dos primeiros. "Por isto – conclui --, da convergência entre as liberdades clássicas e os direitos de segunda geração depende, no plano interno dos estados, a relação de complementariedade entre a ética e a política, posto que as gerações de direitos baseiam-se na irredutibilidade do ser humano ao todo de seu meio social, afirmada pelo individualismo, e na premissa de que sua dignidade se afirmará com a existência de mais liberdade e menos privilégio".

Contemporaneamente, estariam sendo evidenciados direitos de terceira geração, a saber: o direito ao meio ambiente; o direito à paz e o direito ao desenvolvimento.

Como se vê, na obra de Celso Lafer os direitos humanos tornam-se uma questão nuclear para a doutrina liberal, permitindo não só aferir o grau de compromisso, das forças políticas em confronto, com a retórica do bem comum, do mesmo modo que o estabelecimento de relações adequadas entre os imperativos do exercício do poder e a necessidade de fundar o exercício da função pública no respeito às regras morais da

convivência social.

Ainda assim, alguns outros temas, presentes à sua meditação mereceriam ser aqui lembrados.

Celso Lafer chama a atenção para a atualidade de que se vem revestindo a doutrina do contrato social, que tão grande papel desempenhou no primeiro ciclo do liberalismo, isto é, naquele em que alma não se fundia com a causa democrática. Entretanto, virtualmente desapareceu quando emergiu o processo de democratização da idéia liberal. Na medida entretanto em que a questão social torna-se central, o contrato social volta a ser relevante. Contudo, adverte Lafer, não se trata simplesmente de ressuscitar Locke e Kant, mas de desvendar o conteúdo do que chama de neocontratualismo.

O neocontratualismo, que se vem afirmando sobretudo nesta segunda metade do século, toma por base: 1º) o reconhecimento da relevância do pluralismo de interesses e das aspirações presentes à sociedade, impondo diálogo social permanente; 2º) a convicção de que a justiça não é um conceito unívoco é evidente, desde que a idéia de igualdade, com a qual se identificam vários termos de referência (o mérito; a necessidade; o trabalho e as oportunidades); e, finalmente, 3º) a primazia axiológica do indivíduo, que se traduz na reivindicação das liberdades políticas e econômicas. Devido a essa complexidade, o neocontratualismo atribui primazia ao pacto social. No caso brasileiro, "em que as condições de desigualdade chegam à escala do inaceitável", escreve, parece-lhe que o pacto social constitui "ingrediente irrenunciável de uma proposta liberal dotada de suficiente amplitude social para responder aos desafios do momento". (10)

Na caracterização do neocontratualismo e de suas implicações, notadamente em sociedades de tradição patrimonialista, como a nossa, onde as instituições do sistema representativo não se consolidaram, Celso Lafer estabelece algumas distinções de grande relevância no tocante à noção de interesse. Autores liberais difundidos no Brasil, como é o caso de Von Mises, encaram-nos pelo lado mesquinho e subalterno, enquanto na melhor tradição do liberalismo brasileiro, a começar de Silvestre Pinheiro Ferreira, aprendemos que todos os interesses são legítimos e que a representação é justamente de interesses, cabendo às instituições,

resultantes do sistema a que dá origem, organizar o conflito, evitando a guerra civil. As distinções para as quais Lafer aponta e que têm grande valor heurístico, acham-se apresentadas nestes termos: "Um projeto social de libertação do indivíduo deve, evidentemente, ter em conta as paixões -- a domar --, os interesses -- a regular e coordenar -- e as necessidades, a atender e a reprimir."

Celso Lafer entende que merece ser preservada a denominação de esquerda e direita. (11) Essa convicção decorre do reconhecimento de que a agenda dos problemas da igualdade, suscitada pela esquerda, não está resolvida. Parece-lhe, também, haver certa convergência entre o liberalismo e o socialismo, tese que mereceria algumas considerações.

A tese de Lafer aparece mais de uma vez na obra que comentamos. No texto que dedicou ao livro *Sobre a liberdade* (1859), de John Stuart Mill (1806/1873) (12), acha-se formulada do modo adiante. Assinala que no mundo contemporâneo, pós-1989, em que pese haja sido destruído o "socialismo real", baseado no coletivismo, "a agenda dos problemas colocados pelo socialismo, especialmente em países subdesenvolvidos, continua esperando solução." E acrescenta: "Penso, portanto, que a convergência progressista de liberalismo e socialismo, que Stuart Mill emblemiza, está na ordem do dia porque ao representar um empenho simultâneo na tutela dos valores de liberdade e igualdade, não se satisfaz com a conquista da liberdade unicamente, senão que exige a preocupação constante pelas condições igualitárias de sua realização efetiva".

É óbvio que Celso Lafer tem em vista o que muitos analistas denominam de "socialismo moral", isto é, o socialismo dos intelectuais que clamaram contra as condições verdadeiramente desumanas do trabalho nos primórdios do capitalismo industrial, e contemporaneamente não se dão por satisfeitos com os resultados alcançados pelo capitalismo, embora reconheçam os progressos alcançados na distribuição de renda -- que os liberais não reivindicam diretamente, empenhando-se no sentido de garantir igualdade de oportunidades -- e nas situações de incerteza (welfare).

Muito da feição que o contemporâneo liberalismo brasileiro venha a assumir dever-se-á a Ubiratan Borges de Macedo. Tendo vivido alguns anos nos Estados

Unidos, na década de oitenta, deu continuidade à aproximação com os centros do pensamento liberal no exterior, iniciada por Carlos Henrique Cardim nos anos setenta. De volta ao Brasil, estruturou o Círculo de Estudos do Liberalismo, onde se têm organizado debates sistemáticos tanto do liberalismo clássico como do moderno. Ali nasceu a coletânea *Evolução histórica do liberalismo* (Itatiaia, 1988). Coube a Ubiratan Macedo, igualmente, o mérito de haver chamado a atenção para o significado do liberalismo doutrinário, tanto para o desenvolvimento do liberalismo no século XIX como para a formação da elite brasileira que empreendeu o caminho da estruturação das instituições do sistema representativo no Segundo Reinado. Mais recentemente, suscitou a hipótese de que o debate dos liberais, após a derrocada do socialismo, não mais se dá com os socialistas, deslocando-se para os sociais-democratas. Essa hipótese vem sendo explorada por aquele Círculo de Estudos, que coordena, tendo nos permitido repassar a discussão com os comunitaristas, nos Estados Unidos, e com a social-democracia francesa. Neste momento pretenderíamos apenas chamar a atenção para a brilhante solução que deu ao conflituoso tema da justiça social em seu último livro (*Liberalismo e justiça social*, São Paulo, Ibrasa, 1996).

Começa por evidenciar como essa idéia tornou-se definidora de nosso século para em seguida traçar-lhe a história desde os seus primórdios. Em continuação mostra como a entenderam os primeiros formuladores do liberalismo social (Green, Hobhouse, etc.), os marxistas e a Igreja Católica, enunciando os marcos fundamentais da meditação contemporânea. Depois dessa visão panorâmica, deter-se-á na análise circunstanciada de dois posicionamentos básicos diante da matéria, a saber: o católico e o liberal.

Segundo Ubiratan de Macedo, os católicos em sua maioria consideram a justiça social uma virtude, vale dizer, uma regra interna de perfeição moral. Assim, não corresponde a um estado de coisas independentes das pessoas mas um princípio orientador da ação dos católicos. Segundo o seu entendimento, os católicos que enxergam na justiça social um estado futuro da sociedade, a ser alcançado pela revolução, discrepam do grande estuário formado pela tradição de Roma. Acha mesmo que o Papa João Paulo II encerra o ciclo em que a instituição condenava o capitalismo, reduzindo essa condenação ao período inicial (manchesteriano) do século XIX, anterior à legislação protecionista do trabalho, dando agora sua adesão ao capitalismo ocidental

moderno. Embora divergindo em certa medida, os liberais partem de pressupostos comuns. Ubiratan de Macedo destaca o reconhecimento de que a sociedade formulou regras consagradoras da proteção dos direitos sociais, razão pela qual não cabe discutir abstratamente questões relacionadas ao direito natural. A segunda linha de convergência corresponde à recusa da busca de uma igualdade de resultados. Os liberais estão engajados nos programas capazes de assegurar a igualdade de oportunidades já que as pessoas, por aptidões individuais inalienáveis, a partir dessa conquista social comum (igualdade de oportunidades), certamente produzirão efeitos diversos. O terceiro pressuposto aceito por todas as vertentes é a concepção da sociedade como uma ordem não planejada.

Minimiza a divergência de Hayek com a idéia de justiça social concebida segundo os pressupostos antes explicitados. Segundo supõe admite o que chama de "justiça dos comportamentos", isto é a obediência a regras fixadas por um tipo de justiça processual que conduza à igualdade de oportunidades e reconheça a impossibilidade de influir sobre os resultados. Caberia lembrar aqui o que já dizia Max Weber: a justiça que se proponha assegurar a igualdade de resultados deve começar por cometer a suprema injustiça de punir aos bem dotados. A esse propósito, conclui Ubiratan de Macedo: "Esta afirmação não tira o valor da justiça, nem atenua o significado da ordem instaurada sobre ela; mas indica apenas, sob outro aspecto, a necessidade de recorrer às forças bem mais profundas do espírito, que a própria ordem da justiça".